

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Enfermeiro

ENFERMEIRO	16º	LEILA MARIA DE ALMEIDA
ENFERMEIRO	17º	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ
ENFERMEIRO	18º	LUCIENE DE SOUZA SANTOS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de AGOSTO de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretario Municipal De Saude

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador: D7249602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 050/CMAAP/2021

Processo nº 0100/DOF/2021

20 de agosto de 2021

Memorando nº.0100 /2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Valmiro Gomes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder a Senhora Marlene Rodrigues da Costa, portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho, RO, nos dias 24, 25 e 26 de agosto deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 24, 25 e 26 de agosto do corrente ano com objetivo de realizar agenda junto ao SEBRAE, ENERGISA e ALE- Assembleia Legislativa no gabinete do Dep. Cirone Deiró e agenda junto a Casa Civil. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 26 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 02 e 1/2 (Duas e meia) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:5B619440

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 051/CMAAP/2021

Processo nº 0101/DOF/2021

20 de agosto de 2021

Memorando nº.0101/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor **Izaías Jovino**, portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 509.831.482-87, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 24, 25 e 26 de agosto deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 24, 25 e 26 de agosto do corrente ano com objetivo de realizar agenda junto ao SEBRAE, ENERGISA e ALE- Assembleia Legislativa no gabinete do Dep. Cirone Deiró e agenda junto a Casa Civil. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 26 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 02 e 1/2 (Duas e meia) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:C0671AC1

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 052/CMAAP/2021

Processo nº 0102/DOF/2021

20 de agosto de 2021

Memorando nº.0102 /2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira**, portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 307.672.702-82. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até

a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 24, 25 e 26 de agosto deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 24, 25 e 26 de agosto do corrente ano com objetivo de realizar agenda junto ao SEBRAE, ENERGISA e ALE- Assembleia Legislativa no gabinete do Dep. Cirone Deiró e agenda junto a Casa Civil. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 26 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 02 e 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:EA59AF89

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 053/CMAAP/2021

Processo nº 0103/DOF/2021

20 de agosto de 2021

Memorando nº.0103/2021/DOF.

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva**, portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 409.019.632-91, autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO nos dias 24, 25 e 26 de agosto deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 24, 25 e 26 de agosto do corrente ano com objetivo de realizar agenda junto ao SEBRAE, ENERGISA e ALE- Assembleia Legislativa no gabinete do Dep. Cirone Deiró e agenda junto a Casa Civil. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 26 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 02 e 1/2 (duas e meia) diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

IZAIAS JOVINO

1º Secretário

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:30E719C4

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 054/CMAAP/2021

Processo nº 0104/DOF/2021
20 de agosto de 2021
Memorando nº.0104/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Designar Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.

Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho, RO nos dias 24, 25 e 26 de agosto do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia no mesmo dia, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao servidor, 02 e 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
 Presidente CMAAP

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CC32A3A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, Valmiro Gomes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	105/2021
b) Licitação Nº :	26/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/08/2021
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM SERVIÇOS DE RECARGA/MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, A FIM DE PREZAR PELA SEGURANÇA NO PRÉDIO ASSIM COMO BEM COMO ZELAR PELO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA.
f) Processo Adm Nº :	105/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAETANO & CAETANO LTDA
CNPJ/CPF: 32.841.683/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO, 06 KG.	2,00	RS 65,00	RS 130,00
2	RECARGA DE EXTINTOR COM AGUA PRESSURIZADA	1,00	RS 65,00	RS 65,00
3	RECARGA DE EXTINTOR CO² 06 KG.	1,00	RS 100,00	RS 100,00

Valor Total Homologado - R\$ 295,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 25 de agosto de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
 Presidente Da CMAAP

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C018E291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/FMS/SEMUSA/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
007/FMS/SEMUSA/2021.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, CONVOCA os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/FMS/SEMUSA/2021, conforme Edital do resultado final Edital nº. 004/FMS/SEMUSA/2021 e Errata 004, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal em 28 de Julho de 2021, para comparecerem no prazo máximo de 07 (Sete) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos. O prazo começa a contar a partir da publicação deste Edital no <https://altoalegre.ro.gov.br>

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA
 - 17.1.03 - PSICÓLOGO - 40H - ATENÇÃO BÁSICA/HPP

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
6º. Lugar	ELISABET CRISTINA BRASIL ROSSI	ATENÇÃO BÁSICA/HPP

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA
 - 17.1.08 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO VILA BOSCO.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	IZABEL CRISTINA DE LIMA	ATENÇÃO BÁSICA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO VILA BOSCO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA
 - 17.1.07 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 H - ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
10º. Lugar	GERLA DE SOUZA GONCALVES	ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA
 - 17.1.18 - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
8º. Lugar	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA
 - 17.1.22 - ZELADOR (A) - 40H - UNIDADES DE SAÚDE URBANA/HPP

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	VANESSA MURRER	UNIDADES DE SAÚDE

URBANA/HPP

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - 17.1.21 - ZELADOR (A) - 40H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO VILA BOSCO

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
13º. Lugar	DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO VILA BOSCO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - 17.1.16 - AGENTE COM. DE SAÚDE - 40H - LINHA P38

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º. Lugar	ERICA PERERIA DE SOUZA MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/FMS/SEMUSA/2021.

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme ITEM 13.0 19.0 do Edital 001/FMS/SEMUSA/2021.

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CONVOCADO, AGENTE COM. DE SAÚDE LINHA P38:

Em atendimento a Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006 o Candidato classificado em 4º. Colocado Linha P38 convocado Neste Edital, somente será admitido se residir na área da Comunidade para qual se inscreveu.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

13.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

13.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue.

13.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Ter Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB; (Motorista).
- e) Não ter penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses; (Motorista).
- f) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;
- h) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- i) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- j) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
- n) Os candidatos de Nível Superior deverão apresentar cópia da carteira do Conselho Regional de Classe, respectivamente a função pleiteada, dentro de seu prazo de validade, podendo ser aceito declaração expedida pelo órgão na qual o candidato tenha solicitado sua renovação.
- o) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa

sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

19.0 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

19.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMUSA, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município (<http://altoalegre.ro.gov.br/>), Portal de Transparência link (<https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001-2021/>), no Diário Oficial da AROM, no Atrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
- b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- k) Título de Eleitor;
- l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
- o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
- x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- y) Certidão de protesto (Cartório de Protesto)

19.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

19.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

19.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:3BBEE3A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 291/GP, de 26 de Agosto de 2021.

“CONCEDER AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** aos servidores efetivos abaixo relacionados, conforme memorando nº 606/SEMEC/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Jorge Pinheiro Teixeira	17/03/2004 à 16/03/2009
Creuseni Cândida da Silva	01/07/2009 à 30/06/2014
Maria Aparecida de Souza Estok	01/04/2012 à 31/03/2017
Cleiton Batista de Souza	10/06/2013 à 09/06/2018
Izaías Pereira Cardoso	01/06/2011 à 31/05/2016
Aparecido Nascimento dos Santos	01/07/2003 à 09/07/2008
Wandro Rodrigues de Souza	03/04/2013 à 02/04/2018
Carlos Luiz Teixeira	01/07/2003 à 30/06/2008
Antônio Fagundes da Silva	01/03/2010 à 28/02/2015
Francieli Simonica Reis	01/06/2012 à 31/05/2017
Eliana de Souza Guerra	01/10/2007 à 30/09/2012
Edinalva de Souza Guerra	04/02/2013 à 03/02/2018
Dialmiro Gomes Leal	04/03/2007 à 03/03/2012
Sandra Regina do Nascimento Rocha	01/11/2007 à 31/10/2012
Alexandre Pereira Ferreira	07/02/2008 à 06/02/2013

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:C3EDF33F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 292/GP, de 26 de Agosto de 2021.

“CONCEDER AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** aos servidores efetivos abaixo relacionados, conforme memorando nº 608/SEMEC/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Juacynede Anacleto Martins	11/03/2014 à 10/03/2019
Elizabeth Aparecida dos Santos	01/03/2009 à 28/02/2014
Mauro Rocha de Souza	04/03/2002 à 03/03/2007
Silvany Alves da Silva	02/02/2008 à 01/02/2013
Ester Cátia Hell	01/04/2009 à 31/03/2014
Zenilda Costenaro Duarte	23/10/2007 à 22/10/2012
Varilene Alves de Souza	11/04/2011 à 10/04/2016
Elza Pereira da Silva Dembinski	06/08/2012 à 05/08/2017
Daniela da Silva Gamarra Domingues	07/08/2012 à 06/08/2017
Vera Lucia Dalla Costa	01/03/2004 à 28/02/2009
Zenaide Maria de Barros Weiss (Matricula 604)	01/04/2007 à 31/03/2012
Zenaide Maria de Barros Weiss (Matricula 726)	18/02/2009 à 17/02/2014
Marlucia Pereira Garcia Teixeira (Matricula 561)	04/03/2007 à 03/03/2012
Marlucia Pereira Garcia Teixeira (Matricula 718)	13/02/2009 à 12/02/2014
Célia Eberhardt Radwanski (Matricula 579)	04/03/2012 à 03/03/2017
Célia Eberhardt Radwanski (Matricula 719)	13/02/2014 à 12/02/2019
Lucilene Ferreira Rodrigues da Silva (Matricula 1012)	01/10/2007 à 30/09/2012
Lucilene Ferreira Rodrigues da Silva (Matricula 1332)	18/04/2011 à 17/04/2016
Gecimar Neves Vital	01/03/2014 à 28/02/2019
Simone Pereira dos Santos	01/03/2009 à 28/02/2014
Maria Cristina Posse	01/03/2009 à 28/02/2014

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:5E2C9C19

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-967/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **054/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-967/2021**, a despesa com **“AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO: 01(UM)VEICULOTIPOPICK-UP 4X4, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, E 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, FLEX, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEMAGRI, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO” com valor total homologado de R\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)**, em favor das seguintes empresas: **01) P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72, ganhadora do item 1, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), e 02) AUTOVEMA VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.968.287/0001-36, ganhadora do item 2, no valor de R\$ 171.800,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais).**

Alto Paraíso, 25 de agosto de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Anderson Alexandre de Azevedo

Código Identificador:7B39922A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2021 SAÚDE**PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
- Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
- Certidão Negativa do Conselho;
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
- Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
- Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendamentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
- Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendamentos ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/>);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> Tributos online);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trfl.jus.br/>);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).

- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.**Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – HPP– Plantonista**

NOME	Classificação
01 Rosemilda Fco Pereira Dos Santos	1º
02 Barbara Ronconi Zanotelli	2º

Palácio dos Pioneiros, 26 de agosto de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:E0DE6EAB**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-292/SEMSAU/2021**, cujo objeto é a **8ª (oitava) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo **VAM MASTER RENAULT, Placa QTC-6984** no valor global de **R\$ R\$ 2.311,80** (dois mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos), em favor da empresa: **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ: **30.903.216/0001-28**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Alto Paraíso RO, 26 de agosto de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:8ED7E603**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 323 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM
AFASTAMENTO FÍSICO”**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-428/2013 de 22 de Abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **JOSÉL D'ALMEIDA**, a partir do dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 12/06/2006 a 11/06/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Elieue dos Santos Barros
Código Identificador:BC7B2171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 426/2021

PORTARIA Nº 426/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITÓRIA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1262757/SSP/RO e do CPF: 020.419.342-71, domiciliado (a) neste município, no cargo de **ASSESSORA ASSISTENTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:40C3212C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2021/CPL
PROCESSO Nº 0076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5884/2021**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Estimado:** R\$ 25.858,70 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) tendo como Objeto: **Registro de preço para futura e eventual SERVIÇOS GRAFICOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes. Início da sessão pública **ELETRÔNICO** será às **09h00min do dia 08/09/2021** (Horário BRASÍLIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br> <http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 26 de agosto de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK

Pregoeira
Portaria nº 5884/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A44B77EE

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data:16/06/2021

Horário:09:00

Local:Casa dos Conselhos

Ata da 2ª (segunda) reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizado no dia 16 do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min nas dependências da Casa dos Conselhos com pauta conforme edital **004/CMEL/2021:1**- Leitura e aprovação da ATA anterior;**2**- PPA;**3**- Pista de velcross;**4**- Outros assuntos propostos pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h10min contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 07 titulares e 02 suplentes a saber: Wellington de Almeida (titular) – **FUNCET**; Juan Adálio Barron conroy (suplente) – **FUNCET**; Jailson Ferreira (titular) – **SEMED**; Lafaiete Ribeiro Batista (suplente) - **SEMED**; Jéssica Santos da Silva (titular) – **SEMSAU**; Daniele de Lima Stopazzoli (titular) – **ESPORTES RADICAIS**; Edenir Crozetta (titular) **ESPORTES DE QUADRA**; Elias Lourenço Araújo (titular) **ATLETISMO**; Sidnei Simão (titular) – **ESPORTE AQUÁTICO**. Estiveram presentes na reunião Junio Cesar – Associação Kigol, Marco Antônio Lazaretti do Prado – Diretor Executivo da Casa dos Conselhos e Sara Jane Santos David – Secretária Casa dos Conselhos.

Deu-se início a reunião pelo Diretor Elias, convocando os membros para participar da 2ª reunião ordinária, relatando os assuntos das pautas, em seguida foi convocando a Daniele para fazer a leitura da ata da 1ª reunião ordinária, após a leitura deu-se início aos debates, abrindo uma ressalva pelo Lafaiete sobre a vila olímpica, em dizer que não foi detalhado o valor de um milhão e meio, o dito pelo mesmo era que deveria haver ofício para o engenheiro explicar sobre a vila olímpica e projeto, sobre os instrumentos há uma nova ressalva, tendo em vista que os instrumentos são da SEMEDS e não da FUNCET como dito em ata, isso seria dito para explicar que nem sempre é seguido o planejamento/plano, e que realmente os instrumentos estão parados por falta de planejamento.

Pauta 1 – PPA: segundo Lafaiete em relação a PPA é somente para informar a data que será voto, e terá um dia que vai ter audiência pública, segundo Juan será dia 26/06 às 09 horas, Lafaiete disse até domingo é possível entrar no site da prefeitura e fazer as sugestões, é importante fazer a contribuição, pois na leitura no dia 29/06 será discutido as sugestões.

Pauta 2 – Pista de Velocross: Edenir disse que foi procurado pelo pessoal que faz uso da quadra de futebol pois estavam preocupados com a segurança dos jogadores, com o barulho das motos, como eles iam entrar no campo etc., Lafaiete disse que passou no local, e foi se aprofundar sobre velcross é uma corrida de moto, o mesmo acha que deve ser uma pista para treinamento, a pista tem um pedaço que passa rente ao muro do campo de Society, minha preocupação é o seguinte quem vai ser o responsável em caso de acidente, Wellington disse que a pista não está pronta, e estão questionado, algo que ainda não esta pronto. Tem que ser questionado antes da fazer, mostrar o projeto, Juan disse que foram procurados pelo pessoal da moto, que queriam um local, para fazer uma pista, e foi feito um traçado para ver se vai dar certo, vai ser feito projeto, vai ser feito um plano referente a poeira, a segurança etc. Lafaiete disse que o conselho está aqui para aconselhar, porém são vocês que acatam ou não o conselho, a responsabilidade é de vocês, por fim houve uma discussão paralela que eu Jose Moacir Passoni Junior secretario não vi há necessidade de relatar em ata, tudo referente a pista de velcross, ficando registrado em ata por Wellington que a pista terá segurança e projeto e que a pista não será usada sem que seja aprovada. Abriu-se nova discussão sobre a pista multiuso, pista de caminhada, torneio de futebol etc. Coelho chamou atenção para o registro da equipe Brow para o

recebimento de um recurso, segundo os conselheiros a documentação está tudo ok, faltando somente um relatório no local segundo Lafaiete, podendo ser reativado o mesmo número de registro, Elias pode fazer um documento que diz que a associação esta sem nem um impedimento.

Finalizada a ordem do dia o Diretor Executivo agradece a participação de todos e às 10h01min faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Jose Moacir Passoni Junior, secretariei e presidi esta reunião, leio e assino a presente ata, juntamente com os demais conforme consta no Livro de Registro de Presença página 12 (verso). Registra-se as ausências dos representantes: SEMDES – SEMA – CICLISMO – FUTEBOL – LUTAS – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Wellington de Almeida - FUNCET _____
 Jailson Ferreira - SEMED _____
 Jessica Santos da Silva - SEMSAU _____
 Edenir Crozetta – QUADRAS _____
 Daniele de Lima Stopazzoli - RADICAIS _____
 Elias Lourenço Araújo – ATLETISMO _____
 Sidnei Simão – AQUÁTICO _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Juan Adálio Barron Conroy - FUNCET _____
 Lafaiete Ribeiro Batista - SEMED _____

JOSÉ MOACIR PASSONI JÚNIOR

Secretário

ELIAS LOURENÇO ARAÚJO FILHO

Presidente

“A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania”

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
 Código Identificador:47377F68

CASA DOS CONSELHOS

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Local: Casa dos Conselhos

Data: 28/07/2021

Horário: 08:00

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada de forma presencial, no dia 28 de julho de 2021, em conformidade com o edital de convocação 007/2021, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariqueemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1** – Leitura e aprovação da ata de posse; **2** – Estacionamento 45º na Av. Canaã; **3** – Estacionamento da lotérica Canaã; **4** – Solicitação de pauta do COMSEG; **5** - Outros assuntos. Contando com a presença de **12 instituições** representadas, sendo 07 conselheiros titulares e 05 suplentes a saber: Evaldo Estoco Egert (suplente) SEMUST; Celeste Batista Lima (titular) SEMSAU; Luandre Rafael da Silva (titular) SEMOSP; Marco Antonio Lazaretti do Prado (suplente) SEMPOG; Marcos Fabricio Sena (titular) POLITEC; Neide Rosa dos Santos (titular) BM; Valdir Bertoli (suplente) AMOTA; José Moacir Passoni Junior (titular) AECAP; Adeir Candido Neto (titular) ACIA; Brian Griehl (suplente) OAB; Luciana de Oliveira Custódio (suplente) PASTORAL; Gleiciely Lopes Neves (titular) GMC; estiveram presentes na reunião o vereador Rodrigo Saulinho, Seranuncio Moisés - COMSEG, Diego Lima e Diogenes Henrique Milan – GMA. Verificado o quórum às 08h11min agradece a presença de todos e dá início a reunião.

1) Leitura e aprovação da ata anterior: O presidente, o senhor Adeir Candido representante da ACIA, solicita ao secretário que faça a leitura da ata anterior na qual foi lida e aprovada por todos.

2) Estacionamento 45º na Av. Canaã: O plenário discorre sobre o tema e entende que há a necessidade de cobrar a padronização das calçadas por parte do Poder Executivo e decide oficiar o Dipur para que faça a devida fiscalização e posteriormente se construa os estacionamentos em 45º na extensão da Av. Canaã na parte do setor 03.

3) Estacionamento da lotérica Canaã: O presidente passa a palavra para a conselheira Gleiciely que apresenta um problema no trânsito que é o estacionamento próximo ao semáforo entre a Av. Canaã e Alameda Piquiá. O plenário debate a pauta e decide solicitar à Semust para que a mesma defina a proibição de estacionamento entre a Alameda Piquiá e o restaurante Caravelas.

4) Solicitação de pauta do COMSEG: O presidente passa a palavra ao conselheiro do Comseg o senhor Seranuncio, que solicita a discussão entre os conselhos a respeito do número de acidentes ocorrendo na BR 421 envolvendo ciclistas. O conselheiro José Moacir Passone, representante da Associação dos ciclistas, informa que a AECAP vem realizando campanhas para essa conscientização, também informou que a AECAP teve uma reunião com representantes da bancada federal no qual foi passado que neste momento o DNIT não tem condições de construir a ciclovia contudo, como vai haver o recapeamento da Br 421, ficou acordado que ficará construído uma área de acostamento de 2 metros e implantado placas de sinalização. Também foi debatido a respeito de campanhas envolvendo a associação e a Polícia Federal para não somente os ciclistas, mas também para os motoristas.

5) Outros assuntos: O presidente solicita para incluir na pauta a invasão de camelôs em área de estacionamento público, os conselheiros travaram um debate sobre o tema e ficou verificado não somente aos camelôs, mas também aos carros das garagens de venda de veículo;

5.1) A conselheira Celeste, representante da Semsau, coloca em discussão a velocidade dos motoristas que transitam pela a Av. JK, o Guarda Municipal Diógenes, observa que com o recapeamento e a manutenção da sinalização os órgãos competentes irão intensificar a fiscalização autuação naquela região.

Após suas considerações finais, às 09h20min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei e presidi esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 17.

Registra-se a ausência dos representantes: CIRETRAN - MAÇONARIA – IDOSOS – PRF – AAMA – AGMA.

CONSELHEIRO TITULAR

Celeste Batista Lima (SEMSAU) _____
 Luandre Rafael da Silva (SEMOSP) _____
 Marcos Fabricio (POLITEC) _____
 Neide Rosa dos Santos (BM) _____
 José Moacir Passoni Junior (AECAP) _____
 Adeir Candido Neto – ACIA _____
 Gleiciely Lopes Neves (GMC) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Evaldo Estoco Egert (SEMUST) _____
 Marco Antonio Lazaretti do Prado (SEMPOG) _____
 Valdir Bertoli (AMOTA) _____
 Brian Griehl (OAB) _____
 Luciana de Oliveira Custódio (PASTORAL) _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Secretário

CÉSAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA

Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador: DFF3B120

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº039/2021

Processo nº 14.496/2021-Funcet;

CELEBRAÇÃO: 25.08.2021;

PARTES:

1-) Órgão: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES;

2-) Entidade: Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Jamari CNPJ: 39.327.373/0001-07;

OBJETO: Repasse financeiro para a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Jamaripara realização do projeto FAMTOUR, idealizado pela SETUR, para fomento e divulgação do Turismo no município de Ariquemes, contribuição na promoção do desenvolvimento econômico esocial, buscando harmonizar o crescimento econômico com a exploração racional e sustentáveis dos recursos físicos, humanos e naturais, em suas áreas de atuação, autonomamente e/ou em parcerias com o setor público, privado e terceiro setor, custear diárias de Hotel e Alimentação, nos termos da Justificativa ID 485702 e Plano de Trabalho ID 486128/486649, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). NE4659/2021.

Prazo: 03 (três) meses. Até 25 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.496/2021.

ÁGUA DAMAYARA DE NÓBREGA DIAS

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Presidente Da FUNCET

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador: 4831B90F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 389, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO GESTOR DO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO.**

PORTARIA Nº 389, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 17.658, de 18 de julho de 2021,

Considerando Memorando 266 de 17/08/2021 (ID 479163), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos para alimentação escolar no Sistema Municipal de Ensino, na seguinte composição:

Representante da Secretaria de Educação

Sirlane da Silva Linhares de Figueredo;

Janeci Gonçalves da Silva.

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Patrícia Freitas dos Santos Neves;

Silmara Ferreira do Nascimento.

Representante da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Antônio Everaldo Joca;

Manoel Normando Melo de Castro.

Art. 2º Os membros do Grupo Gestor deverão realizar as disposições elencadas no Decreto Municipal nº 17.658, de 18 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de agosto de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/08/2021 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **483434e** e o código verificador **258974A3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	*** 642.942- **	20/08/2021 12:27
2	CAROLINA LUTZ	*** 943.002- **	20/08/2021 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: D3362E2C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 393, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA GERAL DA PREFEITURA.**

PORTARIA Nº 393, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA GERAL
DA PREFEITURA.*

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 643 de 23/08/2021 (ID 487360), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Sindicância Geral da Prefeitura, com a seguinte composição:

Presidente

Paulo Cesar dos Santos.

Secretária

Caroline Pereira da Silva

Membros

Adriana da Costa Vergilato

José Eduardo Rodrigues Botelho

Luandre Rafael da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 14:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **490189** e o código verificador **D3D3B44D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	24/08/2021 12:30
2	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402- **	24/08/2021 12:45
3	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.288.386- **	25/08/2021 08:35
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	25/08/2021 08:42
5	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	25/08/2021 09:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 8E48766B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 396, DE 12 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 396, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-13322/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 216/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Comercio de Tintas Rio Machado LTDA ME.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 373, de 12 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/08/2021 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **491319** e o código verificador **BCA03A22**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	25/08/2021 12:52
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942- **	26/08/2021 12:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 8B2DC211

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 397, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 397, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-13326/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 224/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Heropecas LTDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 370, de 12 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/08/2021 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **491461** e o código verificador **21228D84**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	25/08/2021 12:59
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	26/08/2021 08:02
3	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942- **	26/08/2021 12:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 2E2ECF85

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 395, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 395, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo 8-13320/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato 222/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Comercial Sponchiado Eireli.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 367, 11 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25/08/2021 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID491112 e o código verificador BAB3D1E9.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-***	25/08/2021 12:57
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-***	26/08/2021 12:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:82F504F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 398, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 398, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Processo Administrativo 8-13327/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato 225/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Rogério Duarte de Carvalho.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 366, de 11 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25/08/2021 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID491697 e o código verificador 73CBA5F3.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-***	25/08/2021 12:12
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-***	26/08/2021 08:02
3	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-***	26/08/2021 12:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDE16DC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 399, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 399, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-13328/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 226/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RM COMERCIO DE MERC. E MATER. LTDA ME.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 372, de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25/08/2021 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID492504 e o código verificador F6C671A3.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-***	25/08/2021 12:50
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-***	26/08/2021 12:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B7ACC1E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.861, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 17.861, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER - COMDIMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade a Lei Municipal nº. 1.779/13, alterado o artigo 5º pela Lei Municipal 2.513 de 13 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - **COMDIMA**, no pleito 2021/2023 **REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**

Titular: Izabel Felizardo

Suplente: Cleomarcia de Souza

II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Luceli Gomes Andrade

Suplente: Geani Dutra Pereira

III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Elenice Salete Medeiros Piana

Suplente: Cleuzeni Maria de Jesus

IV - 7º Batalhão de Polícia Militar

Titular: Marjorie Monte Bragança Araújo

Suplente: Regivane Barbosa dos Santos

V - Delegacia da Mulher

Titular: Rosa Maria Pinho Campos

Suplente: Tarone Suela de Freitas

Representante Da Sociedade Civil

VI - Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE

Titular: Ilda da Conceição Salvático

Suplente: Érica Martins de Oliveira

VII - Associação Anglicana Desmond Tutu

Titular: Elineide Ferreira Oliveira

Suplente: Geisiane de Souza Ferreira

VIII - Projeto Florescer

Titular: Catiane Malta Soares Xavier

Suplente: Leda Nara Lopes Almeida

IX - Sociedade Civil

Titular: Eliane Rodrigues Teixeira

Suplente: Luzia Ramos Lopes

X - Sociedade Civil

Titular: Ísis Maciel dos Santos

Suplente: Letícia Francisca Dias de Vargas

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 14:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arriquemes.ro.gov.br, informando o ID **490386e** o código verificador **2A956FA8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	24/08/2021 12:30
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	25/08/2021 08:42

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 3F9FDA82

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.864, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL LUANA DE SOUZA BISPO.**

DECRETO Nº 17.864, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA DE SOUZA BISPO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 48 de 24/08/2021 (ID 488996), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Luana de Souza Bispo, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arriquemes.ro.gov.br, informando o ID **490976e** o código verificador **EB7F9200**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	25/08/2021 08:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	25/08/2021 08:33

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: FCDBF102

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.865, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL HELENA MARIA VIEIRA.**

DECRETO Nº 17.865, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA MARIA VIEIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 646 de 23/08/2021 (ID 487911), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 13/2021-CRE/GAB26ºZEºZE de 24/08/2021 (ID 488994)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Helena Maria Vieira, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Tribunal Eleitoral.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 4/7/2021 a 3/7/2022 sem ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **492867e** e o código verificador **E7A62BE3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	25/08/2021 14:15
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	26/08/2021 08:10
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	26/08/2021 08:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C01089B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.866, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE FATIMA SANTOS
GUIMARÃES.**

DECRETO Nº 17.866, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA
DE FATIMA SANTOS GUIMARÃES.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo nº 01-14158/2021, advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por motivo de falecimento, Servidora Pública Municipal Maria de Fátima Santos Guimarães, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 18/8/2006, Matrícula de nº 4361-3, Cargo/Função em Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2020.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **492892e** e o código verificador **57A19B3A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/08/2021 07:49
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	26/08/2021 08:10
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	26/08/2021 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69DE69FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.867, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATAS DE VENCIMENTO
DO CARNÊ IPTU/2021 LANÇADO POR MEIO DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 17.279, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO Nº 17.867, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE DATAS DE VENCIMENTO DO CARNÊ IPTU/2021 LANÇADO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.279, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal

Considerando que a alteração da data se dá em virtude do grande fluxo de processos de impugnação do lançamento do Carnê do IPTU/2021, e processos para isenção de entidades, necessitando que seja prorrogada a data do vencimento do IPTU para evitar prejuízo para os contribuintes que impugnaram tempestivamente, incluído os processos requeridos pelo *Whatsapp* Endereço eletrônico.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de vencimento para pagamento das parcelas que compõem o Carnê de IPTU exercício 2021. Aos contribuintes que protocolizaram, via e-PROC, até a data de 30 de junho de 2021, requerimentos de impugnação ou isenção.

§ 1º Os contribuintes contemplados no caput deste artigo serão aqueles cujos requerimentos sejam julgados procedentes pela autoridade competente.

§ 2º As parcelas que compõem o Carnê de IPTU exercício 2021 serão recalculadas em valores iguais e sucessivas com vencimentos em:

I - 30 de agosto de 2021;

II - 30 de setembro de 2021;

III - 29 de outubro de 2021;

IV - 30 de novembro de 2021;

V - 27 de dezembro de 2021.

§ 3º Após a análise do requerimento, fica a critério do Secretário Municipal de Fazenda, a concessão ou não, do benefício, com o desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU.

Art. 2º Permanecem inalteradas as datas das demais parcelas definidas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 17.279 de 1º de março de 2021.

Art. 3º Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, a validade das certidões de regularidade fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Município contadas da data da impugnação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 17.728, de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **492896e** e o código verificador **25F48416**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/08/2021 07:49
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	26/08/2021 08:10
3	ALESSANDRA DE MELO SANTOS	***.622.142- **	26/08/2021 11:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2EC68932

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.868, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
REGULAMENTA O ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.686/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PROGFE REAL POR
ALUNO.**

DECRETO Nº 17.868, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

*REGULAMENTA O ARTIGO 7º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.686/2011, QUE DISPÕE SOBRE
O PROGFE REAL POR ALUNO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Repasse de recursos a que se refere o caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.686/2011 será calculado à ordem de no mínimo R\$ 6,00? (seis reais) nos três últimos bimestres do exercício de 2021 e será calculado da seguinte forma:

§ 1º Para Creches à ordem de R\$ 7,00 (sete reais);

§ 2º Para as demais Escolas à ordem de R\$ 6,00 (seis reais).

§ 3º Nas escolas em que funcionar o Projeto Burareiro, que são as que atendem em período integral, considerando o horário diferenciado e o dispêndio maior de recursos, o repasse será calculado à ordem de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) por aluno.

§ 4º Quando o número de alunos calculado com base no Censo Escolar do ano anterior for inferior a 150 (cento e cinquenta) o repasse será calculado à ordem de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) por aluno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **492937e** e o código verificador **9CAADBEB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/08/2021 07:49
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	26/08/2021 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A0074FC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.869, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI.**

DECRETO Nº 17.869, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SOLANGE
MARIA MARANGONI OMITTI.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-12837/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 177 de 18/08/2021 (ID 481168)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Solange Maria Marangoni, admitida em 5/3/2008, Matrícula nº 6412-2, no Cargo de Guarda Municipal/Função de Agente Fiscal de Trânsito, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2021 a 30/10/2021 e 6/1/2022 a 4/2/2022, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **493103e** e o código verificador **AEBD94B8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/08/2021 07:49
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	26/08/2021 08:11
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	26/08/2021 10:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97DCF434

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.870, DE 25 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
EDILSON MOREIRA VERLY.**

DECRETO Nº 17.870, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDILSON
MOREIRA VERLY.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-13719/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho Integrado 9 de 18/08/2021 (ID 481202)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Edilson Moreira Verly, admitido em 6/3/2008, Matrícula nº 6210-3, no Cargo/Função Guarda Municipal Comunitário/Agente de Fiscalização de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **493173e** e o código verificador **D095DE4E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/08/2021 09:19
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	26/08/2021 12:56

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:ACBD6878

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.871, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
LUCIMARA FIALA ROBERTO BENEVIDES.**

DECRETO Nº 17.871, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMARA FIALA ROBERTO BENEVIDES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-380/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 1678 de 17/08/2021 (ID 479649)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Lucimara Fiala Roberto Benevides, admitida em 10/3/2004, Matrícula nº 3618-8, no Cargo/Função de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **493598e** e o código verificador **B8C39CC4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/08/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	26/08/2021 12:56
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	26/08/2021 13:09

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:EE2CD11A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.872, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
WILMA DA SILVA DIAS.**

DECRETO Nº 17.872, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, WILMA DA SILVA DIAS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-13995/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 1159 de 19/08/2021 (ID 481687)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Wilma da Silva Dias, admitida em 21/6/1999, Matrícula nº 3098-8, no Cargo/Função de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 16/8/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **493777e** e o código verificador **0BD95179**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/08/2021 11:17
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981- **	26/08/2021 13:09

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:D7439CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/SEMPAZ/2021**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/SEMPAZ/2021 SISTEMA DE TRIBUTOS - STB STB - 05 "Dispõe sobre os procedimentos de contabilização da dívida ativa quanto aos registros em ativo realizável a curto e longo prazo, bem como os critérios a serem adotados para provisão de perdas para devedores duvidosos. O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º e Art. 312 da Lei Municipal de nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017, CONSIDERANDO que o Setor de Contabilidade é uma unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos contábeis no tocante aos débitos inscritos em Dívida Ativa; CONSIDERANDO os princípios contábeis que norteiam a

Contabilidade, especialmente no sentido de transparência e fidedignidade das informações contábeis; RESOLVE: Publicar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ - Nº 016/2021 SISTEMA DE TRIBUTOS - STB (STB - 05) de 25 de agosto de 2021 nos seguintes termos: CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO E AJUSTES DA DÍVIDA ATIVA Seção I Definição e conceitos Art. 1º Dívida Ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e É 26/08/2021 Instrução Normativa 16 de 25/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 493126 e CRC: BA7D475A). 2/9 liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo. Não se confunde com a dívida pública, uma vez que esta representa as obrigações do ente público com terceiros e é reconhecida contabilmente no passivo. Parágrafo único. Aplica-se aos créditos tributários da Fazenda Pública os termos dispostos no art. 39 da Lei nº 4.320/1964 quanto ao regime adotado para o momento de escrituração. Art. 2º O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) distingue a dívida ativa quanto à origem, conforme o previsto na Lei nº 4.320/1964: I. Dívida Ativa Tributária: é proveniente de obrigação legal relativa a tributos e os respectivos adicionais e multas. II. Dívida Ativa Não Tributária: é proveniente dos demais créditos da Fazenda Pública, decorrentes de contratos em geral ou de outras obrigações legais. Seção II Da competência Art. 3º No âmbito do Município de Ariquemes, existem competências comuns e privativas sobre a Dívida Ativa, nas quais a Secretaria de Fazenda é responsável pela gestão da dívida e a Procuradoria Geral do Município, responsável pela formalização da cobrança judicial e seu acompanhamento, assim como a decisão sobre a execução de dívidas com valores irrisórios, ou os valores que não alcançam os valores definidos de alçada do Poder Judiciário, e a prescrição administrativa, se for o caso. CAPÍTULO II DA CONTABILIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Art. 4º O Código Tributário Municipal, define no artigo 176 que constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, definida em decreto, depois de esgotado o prazo para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular. Art. 5º A contabilização da dívida, ocorrerá, após o encerramento do livro de inscrições em dívida ativa, inserido inclusive no Portal da Transparência, após os seguintes momentos: I. Encerrado o prazo para pagamento; II. Após a cobrança amigável, pela própria Administração; III. No encerramento do exercício, para inscrição de todo o montante num único momento. Art. 6º Após o encerramento do Livro, ocorrerá o fato contábil permutativo, onde o valor do patrimônio líquido do ente público não será alterado, mas haverá uma troca do crédito a receber não inscrito, pelo crédito inscrito em dívida ativa, sem alteração do valor do patrimônio líquido. Art. 7º Ainda quanto a expectativa de realização, ocorrerá na Coordenadoria de Contabilidade, alterações na escrituração, ocorrendo uma troca do crédito a receber no curto prazo, pelo crédito de dívida a longo prazo, tendo em vista que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito. CAPÍTULO III À À 26/08/2021 Instrução Normativa 16 de 25/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 493126 e CRC: BA7D475A). 3/9 DA INSCRIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E BAIXA Seção I Da inscrição Art. 8º A inscrição em Dívida Ativa deverá ser realizada por meio do seguinte método: I. A Unidade Administrativa de Dívida Ativa deverá proceder à inscrição em dívida ativa do respectivo débito vencido, sendo o valor principal acrescido de atualização monetária, juros de mora e multas de mora. II. Cabe à Unidade Administrativa da Dívida Ativa a apuração da certeza e liquidez do crédito e verificação das condições gerais que permitam proceder à inscrição. O resultado dessa análise será a inscrição dos valores ou a rejeição da inscrição. III. Contornados os entraves para a inscrição e persistindo o inadimplemento, é reiniciado o procedimento. IV. O registro contábil se dará apenas no momento da efetiva inscrição dos valores em dívida ativa. V. A inscrição deverá ser comunicada à Coordenadoria de Contabilidade do Município, através de apresentação de relatórios, livros, entre outros documentos, para que este proceda os respectivos registros dos atos contábeis. Seção II Da atualização monetária, juros de mora e multas de mora Art. 9º A atualização monetária, juros,

multas e outros encargos moratórios incidentes sobre os créditos inscritos em dívida ativa, previstos em contratos ou normativos legais, devem ser incorporados ao valor principal inscrito, de acordo com o princípio da competência, sendo os lançamentos efetuados da seguinte forma: I. Registro dos juros e encargos de mora incidentes sobre o crédito inscrito em dívida ativa: Natureza da informação: patrimonial D XXXXXXXXX Créditos a Longo Prazo Dívida Ativa C XXXXXXXXX Juros e e Encargos de Mora II. Os lançamentos contábeis referentes à atualização monetária, multas e outros encargos moratórios seguem a mesma estrutura, diferenciando-se quanto às respectivas contas de variação patrimonial aumentativa (VPA) Seção III Da baixa Art. 10. São motivos para não exigir o crédito tributário da dívida ativa, são eles: I. Recebimento em espécie, bens ou direitos; II. Remissão, isenção e anistia; III. Cancelamento por decisão administrativa irreformável ou decisão judicial; 26/08/2021 Instrução Normativa 16 de 25/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 493126 e CRC: BA7D475A). 4/9 IV. Compensação de créditos inscritos em dívida ativa com créditos contra a Fazenda Pública; Subseção I Recebimento em Espécie Art. 11. O recebimento de dívida ativa corresponde a uma receita orçamentária, sob a ótica orçamentária, com simultânea baixa do crédito registrado anteriormente no ativo contra as contas de disponibilidades, sob a ótica patrimonial. O acréscimo patrimonial em virtude de uma variação patrimonial aumentativa se dá em momento anterior, quando do reconhecimento do direito do ente público perante o sujeito passivo devedor. Art. 12. As receitas orçamentárias oriundas do recebimento da dívida ativa, tanto do principal quanto da atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios, deverão observar as vinculações do crédito original, ainda que realizadas em natureza de receita relacionada à dívida ativa. Subseção II Recebimento em Bens ou Direitos Art. 13. O recebimento em bens ou direitos acarreta: I. O reconhecimento de uma receita orçamentária, do ponto de vista orçamentário, com baixa do direito inscrito em dívida ativa, do ponto de vista patrimonial; II. A incorporação do bem ou direito, do ponto de vista patrimonial, com reconhecimento de uma despesa orçamentária, caso esta transação esteja especificamente consignada no orçamento do ente; III. O registro deverá ser feito pelo valor do bem ou direito recebido, nos termos do auto de arrematação ou adjudicação, na hipótese de leilão, ou do laudo de avaliação, na hipótese de doação em pagamento; IV. Qualquer que seja a forma de recebimento da dívida ativa, não poderá haver prejuízos à repartição tributária e demais vinculações das correspondentes receitas orçamentárias. Subseção III Remissão, Isenção e Anistia Art. 14. O ente deverá registrar a baixa do crédito inscrito, em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD) específica para o tipo de baixa. Subseção IV Cancelamento da dívida ativa por decisão administrativa irreformável ou decisão judicial Art. 15. Os lançamentos de cancelamento da dívida ativa são iguais aos da baixa por abatimento, anistia e remissões. Art. 16. O detalhamento das contas de controle, a partir do 5º (quinto) nível poderá ser utilizado para identificar a forma de baixa do crédito inscrito em dívida ativa. Subseção V Compensação 26/08/2021 Instrução Normativa 16 de 25/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 493126 e CRC: BA7D475A). 5/9 Art. 17. A compensação de créditos da dívida ativa com valores devidos pela Fazenda Pública não poderá prejudicar a repartição tributária e demais vinculações das correspondentes receitas orçamentárias. Art. 18. A despesa orçamentária referente aos valores devidos pela Fazenda Pública deverá ser registrada como se a Fazenda houvesse efetuado o pagamento ao credor pelo valor integral da dívida. Art. 19. A receita orçamentária referente aos créditos da dívida ativa deverá ser registrada como se o devedor houvesse efetuado o pagamento à Fazenda em sua integralidade. Art. 20. A diferença positiva entre o valor do precatório e o valor da dívida ativa, caso exista, deverá ser entregue ao credor junto à Fazenda Pública. Parágrafo único. Caso o valor inscrito em dívida ativa supere o valor do crédito junto à Fazenda, a diferença continuará inscrita, na forma da lei ou acordo específico. CAPÍTULO IV RECLASSIFICAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PARA O CURTO PRAZO Art. 21. Em observância aos dispositivos legais pertinentes, em face a contabilização dos créditos referentes à dívida ativa serão registrados por força da Lei nº 4.320/1964 em dívida ativa de curto e longo prazo. Art. 22. No entanto, a ação de cobrança como um todo gera um fluxo real de recebimentos mensurável em cada exercício. Esse fluxo constitui-se

em uma base de valores históricos representativos para uma estimativa de recebimentos futuros. Art. 23. A eficácia das ações de cobrança acaba resultando em cronogramas de recebimento, firmados com datas e parcelas definidas, por vezes em contratos registrados com garantia reais. Art. 24. Posteriormente, nasce a necessidade de reclassificar os créditos inscritos de acordo com a expectativa de sua realização, enquadrando-os como Dívida Ativa de Curto Prazo e Dívida Ativa de Longo Prazo. Art. 25. No curto prazo devem ser registrados os valores inscritos cuja expectativa de recebimento é até o encerramento do próximo exercício. O montante a ser lançado em curto prazo é determinado, no caso do Município de Ariquemes, pelos valores efetivamente parcelados e reconhecidos pelo devedor. Art. 26. A Secretaria Municipal de Fazenda, assim como a Procuradoria Geral do Município, responsável pela inscrição, devem manter um controle interno suficiente para estabelecer e manter os parcelamentos e renegociações de Dívida Ativa, firmados com valores e datas certas para pagamento. Parágrafo único. O montante de curto prazo pode ser estimado com base nas datas de recebimento estabelecidas.

CAPÍTULO V PROVISÃO PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA
Seção I Considerações sobre a Provisão para Perdas da Dívida Ativa
Art. 27. A Provisão deve ser reavaliada em cada período no qual sejam elaboradas as demonstrações contábeis, e ajustada para refletir a melhor estimativa corrente. 26/08/2021 Instrução Normativa 16 de 25/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 493126 e CRC: BA7D475A). 6/9 Art. 28. Os princípios empregados no processo de constituição de provisão também são utilizados para se estimar o efeito financeiro de uma provável entrada de benefícios econômicos e serviços potenciais, os quais dão origem a ativos contingentes, em atenção às Normas Internacionais de Contabilidade NIC. Art. 29. A constituição da provisão para o recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa atende ao disposto na NBCT 4, aprovada pela Resolução CFC nº 732/1992 e ao Princípio da Prudência, estabelecido pela Resolução CFC nº 750/1993, que impõe a escolha da hipótese que resulte o menor Patrimônio Líquido, quando se apresentarem opções igualmente aceitáveis diante dos demais Princípios Fundamentais de Contabilidade. Art. 30. Como a atual forma de contabilização dos créditos tributários e não-tributários inscritos em Dívida Ativa registra esses valores pelo seu total, não realizando qualquer provisionamento ou segregação de seu conteúdo, faz-se necessária a constituição de provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto. Art. 31. O provisionamento justifica-se pelo dever que a contabilidade tem de espelhar correta e claramente a real situação patrimonial do ente, seja este governamental ou não. Art. 32. Conforme a Norma Internacional de Contabilidade do Setor Público nº 19 (NICSP-19), só devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis aqueles ativos onde se tenha uma grande possibilidade de realização, enquanto que os direitos de recebimento totalmente incerto e fora do controle da entidade não devem constar dos balanços. Parágrafo único. Como os créditos são representados por grande quantidade de credores e não se conhece de quais deles o recebimento é incerto, utiliza-se a estatística para registrar as perdas prováveis. Art. 33. Os saldos da Dívida Ativa que possuem razoável expectativa de recebimento e meios de cobrança e recuperação devem ser mantidos no Ativo deduzidos de provisão, cujo montante deve abranger a melhor estimativa dos valores dos créditos a serem baixados contabilmente. Art. 34. O procedimento de registro da provisão redutora da Dívida Ativa vai ao encontro dos princípios divulgados pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), responsável pela emissão das NICSP, e pelo Manual de Estatísticas de Finanças Públicas do FMI, cujos focos têm sido a divulgação de demonstrativos contábeis com ativos que retratem a real situação patrimonial do Setor Público. Art. 35. O estabelecimento da provisão de créditos de recebimento duvidoso em relação aos créditos da Dívida Ativa, no sentido de demonstrar o real valor dos créditos provenientes de receitas tributárias e não-tributárias, contribui para o processo de fortalecimento da visão patrimonial, além de maior qualidade e transparência na informação contábil, observando o disposto nos artigos 83 a 89 da Lei 4.320/64. Seção II Normas Gerais para a Constituição da Provisão Art. 36. A provisão incidirá sobre os valores devidamente inscritos em dívida ativa. Os créditos assim qualificados encontram-se sob a gestão da Unidade Administrativa da dívida ativa, órgão subordinado à Diretoria de Receitas Municipal, sendo esta Diretoria o órgão que tem a responsabilidade pelo cálculo e envio para registro contábil da

provisão para créditos inscritos em dívida ativa, tendo em vista sua prerrogativa para apurar a certeza e liquidez dos créditos, e efetuar a inscrição em dívida ativa. Seção III Procedimentos 26/08/2021 Instrução Normativa 16 de 25/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 493126 e CRC: BA7D475A). 7/9 Art. 37. O valor do ajuste para perdas estimadas deve ser revisto à data da elaboração das demonstrações contábeis do Município. Art. 38. No momento da revisão do valor do ajuste, caso o valor das perdas esperadas seja maior do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser registrada mediante lançamento idêntico ao da constituição. Art. 39. Caso o novo valor seja menor do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser revertida mediante registro de uma variação patrimonial aumentativa (VPA). Art. 40. Quando a perda, de fato, ocorre, deve-se registrar a baixa do ativo em contrapartida à conta retificadora de perdas estimadas. Art. 41. As contas contábeis de perda estimada de créditos tributários a receber terão como conta corrente a conta contábil de crédito tributário a receber a que a perda estimada se refere. Art. 42. O ajuste de perdas de créditos compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores do ativo (créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos, demais créditos), por inadimplência de terceiros e outras. Art. 43. Para a mensuração do valor recuperável dos créditos a receber, será utilizada a metodologia baseada no histórico de recebimentos passados. Nesta metodologia, a perda estimada é calculada aplicando-se o quociente médio de recebimento sobre o saldo atualizado da conta de valores a receber e subtraindo-se este resultado do saldo atualizado da conta valores a receber. I. Perda estimada: é aquela onde o saldo atualizado da conta de valores a receber - (quociente médio de recebimentos x Saldo atualizado da conta de valores a receber). II. Para encontrar o valor da variável quociente médio de recebimentos deve-se calcular, primeiramente, a média mensal de recebimentos e a média mensal dos saldos da conta de valores a receber para cada um dos últimos três exercícios. III. Após o cálculo destas duas variáveis deve-se calcular o quociente de recebimento para cada exercício, dividindo-se a respectiva média mensal de recebimentos pela média mensal dos saldos das contas de valores a receber. IV. A partir dos quocientes de recebimento de cada exercício, calcula-se o quociente médio de recebimento, somando-se os quocientes de recebimento dos exercícios x1, x2 e x3 e dividindo-se o resultado da soma por três. V. A aplicação dessa metodologia deverá ser divulgada em nota explicativa, acompanhada de memória de cálculo do ajuste para perdas. VI. Em termos matemáticos: a) Média mensal de recebimentos = Total de recebimentos no exercício/12. b) Média mensal dos saldos da conta de valores a receber = soma dos saldos mensais/12. c) Quociente de recebimento para o exercício x1 = Média mensal de recebimentos do exercício x1 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x1. d) Quociente de recebimento para o exercício x2 = Média mensal de recebimentos do exercício x2 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x2. 26/08/2021 Instrução Normativa 16 de 25/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 493126 e CRC: BA7D475A). 8/9 e) Quociente de recebimento para o exercício x3 = Média mensal de recebimentos do exercício x3 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x3. f) Quociente de recebimento para o exercício x1 + Quociente de recebimento para o exercício x2 + Quociente de recebimento para o exercício x3 / 3. Seção IV Mensuração da Provisão Art. 44. A média percentual de recebimentos passados, utiliza uma média ponderada dos recebimentos com relação aos montantes inscritos dos três últimos exercícios. Art. 45. Essa média ponderada de recebimentos é calculada em cada um dos 3 (três) últimos exercícios pela divisão da média mensal de recebimentos em cada exercício pela média anual dos saldos mensais. Art. 46. A partir da média ponderada dos recebimentos dos (3) três últimos exercícios, calcula-se a média percentual de recebimentos pela divisão da soma desses percentuais dividida pelo número de meses correspondentes ao exercício orçamentário do ente governamental. Art. 47. A título exemplificativo, os termos constantes na Seção III e IV desse capítulo é demonstrado no Anexo I. CAPÍTULO VI DA CONTA PROVISÃO Art. 48. Em decorrência das características e peculiaridades dos entes da Federação, é facultado aos municípios, com população inferior a 50 mil habitantes, constituir e atualizar a provisão da Dívida Ativa anualmente. Art. 49. A forma de mensuração do valor a ser provisionado na conta Dívida Ativa deve obedecer ao critério dos

recebimentos históricos. Por esse critério, o valor da provisão deve ser inversamente proporcional à média aritmética dos percentuais de recebimento referentes à conta Dívida Ativa nos últimos três exercícios, ou seja, se a referida média nos últimos três anos for de 5%, então o valor a ser provisionado deve ser de 95% (100 - 5). Art. 50. Nos exercícios seguintes à primeira constituição da provisão, deve ser observado se o valor calculado para a provisão é maior ou menor do que o valor registrado nessa conta ao término do exercício. Se o novo valor obtido para a provisão for maior do que o registrado anteriormente, o valor que falta na conta Provisão deverá ser complementado. Parágrafo único. Caso o novo valor obtido seja menor do que o valor registrado anteriormente, o procedimento a ser adotado deve ser o de reverter o saldo a maior da conta Provisão para a conta de Variação Ativa 32. Art. 51. A metodologia de cálculo da Provisão com ajuste anual, bem como suas especificações, estão definidos no Anexo II dessa Instrução. Art. 52. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação surtindo imediatos efeitos e revoga a Instrução Normativa nº 14/SEMFAZ/2021 de 06 de maio de 2021. Centro Administrativo Dr. Carpintero, Ariquemes, Estado de Rondônia, 25 de agosto de 2021. 26/08/2021 Instrução Normativa 16 de 25/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 493126 e CRC: BA7D475A). 9/9

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário de Fazenda

Publicado por:

Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:02062FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.540, DE 2021 ARIQUEMES, RO,
20DEAGOSTODE 2.021.**

**LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.540, DE 2021 ARIQUEMES, RO,
20DEAGOSTODE 2.021.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.336/2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, COMPREENDIDA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal n. 1.336, de 31 de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.28......

§1º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

..... (NR)

Art.30......

§1º. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

..... (NR)

Art.73......

§ 1º. A Administração determinará, quinquenalmente, a realização de Laudo Pericial dos ambientes possivelmente insalubres ou perigosos, para a concessão ou revogação de pagamento das gratificações, podendo esse prazo ser reduzido, quando houver alteração das condições de trabalho que exija sua realização, devidamente justificado pela autoridade competente. (NR)

§ 2º. A base de cálculo da gratificação por insalubridade corresponderá a 16,542 (dezesseis inteiros e quinhentos e quarenta e dois milésimos) Unidade Fiscal de Ariquemes - UFAR. (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, 20 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeito do Município de Ariquemes

Autoria Do Poder Executivo, Carla Gonçalves Rezende, Prefeita Do Município De Ariquemes, Memorando 640 De 19/08/2021 (Id 482625) Anexo Projeto De Lei Nº 3157/2021 De 19/08/2021 (Id 482727) Mensagem De Projeto De Lei 34 De 02/07/2021 (Id 414493).

Publicado por:

Eumara de Souza Alves
Código Identificador: C885BF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERA O §2º DO ART. 10 E O ART. 26 DA LEI
MUNICIPAL 1.976/2016, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.541, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O §2º DO ART. 10 E O ART. 26 DA LEI MUNICIPAL 1.976/2016, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º. A Lei nº 1.976/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações eacréscimo:

Art. 10. [...]

§2º As atuais concessões/permisões precárias são válidas até o dia 25 de julho de 2036, podendo igualmente ser prorrogadas pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta meses), desde que o requerente não esteja impedido por força de condenação em processo administrativo transitado em julgado perante a SEMUSTou a AMR;

Art. 26. Apenas devem operar no serviço de táxi os veículos automóveis cuja fabricação não ultrapasse 07 anos de fabricação, podendo a conformação com esse limite etário ser comprovada por CRLV Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, CRV Certificado de Registro de Veículo ou ATPV Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (recibo), respeitadas as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN.

[...]

§4º Nos casos de veículos novos ainda não licenciados/registrados, tais como aqueles adquiridos diretamente das concessionárias de automóveis nessa condição, poderão limite etário previsto no caput ser comprovado por meio da respectiva Nota Fiscal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Art. 3º- Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 20 de agosto de 2021

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Executivo, Carla Gonçalves Resende, Prefeita de Ariquemes/RO, Memorando 640 de 19/08/2021 (ID 482625), Anexo Projeto de Lei nº 3154/2021 de 19/08/2021 (ID 482724), Mensagem de Projeto de lei 32 de 01/07/2021 (ID 413113)

Publicado por:

Eumara de Souza Alves
Código Identificador: 62EDE918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.542/2021, ARIQUEMES/RO 24 DE
AGOSTO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº2.542/2.021, ARIQUEMES/RO 24 DE AGOSTO DE 2.021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA COLHEITA DA CASTANHA, PASSANDO A INTEGRAR AO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Colheita da Castanha, a ser comemorado anualmente no dia 26 de novembro, data que se comemora o, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Poder Executivo participará desta comemoração coordenando e efetuando dentro de suas possibilidades, através da Secretaria do meio ambiente (SEMA), o cadastramento dos produtos e das árvores que já estão em fase de produção, bem como o acompanhamento da produção.

Art. 3º Na semana que recai entre o dia 22 de novembro, até dia 30 de novembro, já instituído como a semana da colheita da Castanha, com objetivo em dar subsídios para o produtor da castanha com apresentação de técnicas para melhorias no cultivo, produção, comercialização do produto e queda da dormência da semente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - VEREADORA RAFAELA DO BATISTA, PROJETO DE LEI Nº 3139/2021, MEMORANDO 593 DE 29/07/2021 (ID 455303),

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador: F7A2B6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
081/SML/2021 PROC. N.º 6191/SEMOSP/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 081/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 6191/SEMOSP/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**- CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor total da empresa de R\$254.093,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil e noventa e três reais e sessenta e um centavos), **TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 03.764.895/0001-29, com o valor total da empresa de R\$10.027,50 (dez mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**- CNPJ: 24.681.482/0001-50, com o valor total da empresa de R\$77.674,95 (setenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**- CNPJ: 30.662.520/0001-20, com o valor total da empresa de R\$13.627,77 (treze mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), **LUZ & CIA EIRELI**- CNPJ: 31.075.299/0001-77, com o valor total da empresa de R\$66.930,65 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 31.128.170/0001-80, com o valor total da empresa de R\$67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais), **RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**- CNPJ: 31.259.205/0001-10, com o valor total da empresa de R\$43.695,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais), **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS**

ELETRICOS- CNPJ: 33.584.641/0001-90, com o valor total da empresa de R\$31.927,50 (trinta e um mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA**- CNPJ: 39.673.581/0001-68, com o valor total da empresa de R\$49.308,00 (quarenta e nove mil e trezentos e oito reais), **FM SERVICOS COMBINADOS LTDA**- CNPJ: 39.928.631/0001-00, com o valor total da empresa de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), **J2T ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA**- CNPJ: 40.075.701/0001-04, com o valor total da empresa de R\$20.121,25 (vinte mil e cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$634.983,23 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).**

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador: 02034FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17873/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$62.097,98 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-5717/2021 e Memorando 31 de 23/08/2021 (ID 487872) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$62.097,98 (sessenta e dois mil e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2414-GESTÃO CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	736	02.10.08.244.0010.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	62.097,98
ANULAÇÃO	737	02.10.08.244.0010.2414	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE	-62.097,98
Fonte: 3.015.0038-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Bolsa Família				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				62.097,98
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-62.097,98

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:3B44BE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
897/2021 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E COMISSÃO DO PAD OBJETO: APURAR
POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM DESFAVOR DO
SERVIDOR ANTÔNIO NOBEL AIRES MOURA. DECISÃO**

I. RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Disciplinar PAD para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **VALDINEI MOREIRA DE MORAES, médico ginecologista e obstetra**, matrícula nº 11449-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme informações Documentos Migrados (Processos Físico) 897/2020 Fls. 01 a 18 de 23/08/2021 (ID 487765).

O presente processo foi endereçado ao Gabinete da Prefeita para emitir decisão sobre o arquivamento devido a prescrição verificada nos autos, conforme posicionamento da comissão processante de PAD.

Os autos encontram-se devidamente instruído, com documentos comprobatórios e informações do ocorrido, bem como determinação para abertura de processo.

Apresentou-se relatório conclusivo da comissão Relatório 01 de 24/08/2021 (ID 490567), devidamente analisado pela comissão nomeada por meio do Decreto 17.526/2021, responsável para realizar depuração de processos administrativos que se encontram sem o devido andamento Documentos Migrados (Processos Físico) 897/2020 Fls. 28 a 37 de 23/08/2021 (ID 487786)(fls. 6/10).

Seguindo os trâmites processuais os autos foram remetidos a este gabinete para prefeita exarar a decisão sobre a conclusão do relatório da comissão que opinou pelo arquivamento do processo.

É o essencial relatório.

Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 176 da Lei Municipal 1336/2007, estipula prazo para prescrição da ação administrativa, veja-se:

Art. 176. A ação administrativa disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo em comissão;

II - em dois anos, quanto àquelas puníveis com suspensão;

III - em seis meses, quanto àquelas puníveis com advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para iniciar o processo administrativo disciplinar.

§ 2º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§ 3º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Têm-se ainda o artigo 188 da Lei Municipal 1336/2007, estipula prazo para conclusão de PAD, veja-se:

Art. 188. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instauração dos serviços da comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, por requerimento da comissão e com autorização do Chefe do Poder Municipal respectivo.

Corroborando com entendimento, tem-se o Decreto Municipal nº 15.468/2019, que entre outras medidas, aprovou o Manual de Sindicância e PAD no âmbito do poder Executivo Municipal, prevendo em seu item 102 o procedimento a ser adotado para os casos de ocorrência da prescrição e item 103 e 104 esclarecendo o

juízo e sua forma, o qual deverá ser procedido por meio de relatório da comissão justificando os motivos que ensejam o ato.

Constata-se que as teses foram minuciosamente objetos de análise pela comissão nomeada por meio do Decreto 17.526/2021, responsável para realizar depuração de processos administrativos que se encontram sem o devido andamento Documentos Migrados (Processos Físico) 897/2020 Fls. 28 a 37 de 23/08/2021 (ID 487786)(fls. 6/10).

Diante disso, com base no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/99 o qual dispõe:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Assim, torno os Documentos Migrados (Processos Físico) 897/2020 Fls. 28 a 37 de 23/08/2021 (ID 487786)(fls. 6/10) e relatório da comissão processante Relatório 01 de 24/08/2021 (ID 490567) como motivação desta decisão, passando a integrá-la, por concordância aos fundamentos apresentados quanto a prescrição.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DECIDO** pela extinção da punibilidade devido a prescrição dos fatos denunciados nestes autos, devendo constar o registro no assentamento individual do servidor (item 104 do manual). Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para providências/instrumentalização dos atos necessários para cumprimento desta.

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:FFB3D023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA**

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 14.420.817/0001-23

Processo Sancionatório: **17402/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 107/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

Ariquemes, 26 de agosto de 2021.

MILENA PIETROBON

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 107/2019.

24.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:1EF19034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 12302/2021 Objeto: Locação de Imóvel, por meio de dispensa de licitação, que servirá como sede do Centro Especializado em Reabilitação - CER, unidade pertencente à estrutura da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico nº 636/2021/PGM, homologa a despesa, através de dispensa de licitação para Locação de Imóvel, que servirá como sede do Centro Especializado em Reabilitação - CER, unidade pertencente à estrutura da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes. FORNECEDOR: P. L. MELEIP CONSULTORIO MEDICO LTDA CNPJ: 84.597.608/0001-35 VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) ITEM: 1 Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 26 de Agosto de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:ADA423AC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019**

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04 de setembro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5B5BEA39

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-562/2018.**

**AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO
Nº 1-562/2018.**

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO folha 404 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:

, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **KÁTIA REGINA BARROS DE SOUZA**.

LEIA-SE:
sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Buritis- RO, 26 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A20CF0AE

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.**

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.09.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:34E4C793

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019**

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.09.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:29FA5AD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
161/2021/CPLMS PROCESSO N.º 950/SEMUSA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente para substituir materiais defeituosos e ampliar os serviços na Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**, valor prévio total **R\$ 9.380,92 (Nove mil trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia**

16/09/2021 (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de Agosto de 2021.

THIAGO ALVES SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:6EE5971E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
085/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1388/2021/SEMMS** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Madeira Serrada em pranchas).**

Classifica se a favor de: **P. J. MOREIRA COMERCIO DE MADEIRAS** CNPJ: 32.972.348/0001-37, no valor de **R\$ 14.010,00** (quatorze mil e dez reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 26 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FC3750A1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1581/2021**

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1427/2019 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentado o § 1º no artigo 2º da Lei Municipal 1427/2019, que terá a seguinte redação:

§ 1º Nos casos de altas complexidades, Auditoria, Tomada de Contas de todas as classes, enfim procedimento o qual seja necessário um tempo substancial para conclusão dos trabalhos, considerando o volume dos mesmos, através de justificado motivo e autorizado diretamente pelo Prefeito do Município, em caráter de excepcionalidade poderá ser prorrogados os prazos por sucessivos períodos pelo tempo necessário até que se conclua trabalho atribuído a Comissão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:751E8526

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1580/2021**

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município, para o exercício de 2022.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 72 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Buritis-RO para exercício de 2022, compreendendo:

- I- Das Prioridades e Metas da Administração;
- II- Da estrutura e organização dos Orçamentos;
- III- Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
- V- Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI- Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VII- Do Controle da Despesa Pública
- VIII- Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei o Anexo que trata das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e IIA integrantes desta lei.

Parágrafo Único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2022, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º O projeto de lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo: Orçamento Fiscal e

Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

I- 1 - Pessoal e encargos sociais;

II- 2 - Juros e encargos da dívida;

III- 3 - Outras despesas correntes;

IV- 4 - Investimentos;

V- 5 - Inversões financeiras;

VI- 6 - Amortização da dívida.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

71 - Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e consórcios públicos;

50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

90 - Aplicações diretas;

20 - Transferência a união;

30 - Transferência ao Estado;

91 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social ou.

A ser definida.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas modalidades de aplicação e elementos de despesa, criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios.

Art. 8º A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

I- Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;

II - As despesas com a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;

III- Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;

IV- Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária de 2022 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I- Texto da lei;

II- Quadros orçamentários consolidados;

III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, contendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV- Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

V- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I- Evolução da receita do tesouro;

II- Evolução da despesa do tesouro;

III- Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;

IV- Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;

V- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

VI- Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;

VII- Demonstrativo da despesa por fonte;

VIII- Consolidação dos quadros orçamentários;

IX- Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;

X- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;

XI- Demonstrativo da despesa por modalidade;

XII- Demonstrativo da despesa por elemento;

XIII- Demonstrativo da despesa por função;

XIV- Demonstrativo da despesa por sub-função;

XV- Demonstrativo da despesa por programa;

XVI- Outros demonstrativos:

a) Demonstrativo da despesa por órgão e unidade;

Programa de trabalho;

Natureza da receita.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- Situação econômica e financeira do Município;

II- Justificativa da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará **até 15 (quinze) dias úteis** após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I- A memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2022;

II- A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2022;

III- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2021 o percentual de execução e o custo total.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Executivo sua Proposta Orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do *caput* deste Artigo o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal 30 (trinta) dias

antes prazo previsto para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o cálculo da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2022.

Art. 11. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I- Compatíveis com a presente lei;

II- Compatíveis com o Plano Plurianual;

Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e encargos sociais;

Dotações destinadas a Secretaria de Fazenda do Município;

Transferências tributárias constitucionais;

Limite mínimo de reserva de contingência;

IV- relacionadas:

a) Com correção de erros ou omissões;

Com os dispositivos do texto desta Lei.

Art. 12 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados pelo Poder Executivo através da Internet:

A proposta da Lei Orçamentária;

A Lei Orçamentária de 2022 e seus Anexos;

A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 14 O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 15 O Poder Legislativo, Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o **Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal**, discriminada por grupo de despesas, conforme detalhamento, especificando:

número da ação originária;

data do ajuizamento da ação originária;

número do precatório;

IV- tipo de causa julgada;

V- data da autuação do precatório;

VI- nome do beneficiário;

VII- valor do precatório a ser pago; e

data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação de precatórios de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada em ordem cronológica.

§ 2º Para fins de acompanhamento e controle, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 16 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à gerência orçamentária, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos

internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 17 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 18 É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios*, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 16, desde que sejam:

I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;

II- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

Art. 19 Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas apresentada ao órgão de Controle Interno do Município, que após análise emitirá parecer sobre a aplicabilidade ou não.

Parágrafo único. Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão elaborados pelas respectivas secretarias, juntamente com o órgão de Controle Interno e regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o Parágrafo Único art. 2º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender contra partida de convênios;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Conterá no orçamento, Reserva de Contingência equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a atendimento das emendas individuais parlamentares impositivas.

Art. 21 No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I- A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite **apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior**, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária**, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada **por fonte de recursos**;

III - A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 2,5% (dois e meio por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

IV - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

V - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2022, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 23 No exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 25 No exercício de 2022, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I- Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e

II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do **impacto orçamentário financeiro** conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26 A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 27 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 28 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 29 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 30 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 31 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 32 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2022 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 33 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: se alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - órgão ou entidade devedora;

X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Setor Orçamentário, até 10 de julho de 2021, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 34 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Secretaria de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor do Município.

Art. 35 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36 O projeto de lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 38 A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

Limitação das despesas com:

Aquisição de equipamentos;

Inversões e investimentos em obras;

Horas extraordinárias;

Convênios para subvenção social ou econômica.

Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;

Contratação de serviços de terceiros;

Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos

foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 39 Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, trimestralmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 40 O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 41 O Poder Executivo deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Parágrafo único. O controle de custo deverá ser realizado por uma Comissão Inter setorial composta por:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento, Gestão e Plano Diretor;
Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Planejamento e

Controle Interno.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,158,159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior, bem como previstas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 44 O Município aplicará no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014, 017 e 022/TCER/RO.

Art. 45 O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa n. 022/TCE/RO.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última sessão legislativa do ano de 2021, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Pagamento do serviço da dívida;

III- Programas continuados, FMS e despesas do FUNDEB;

IV- Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;

V- As operações oficiais de crédito;

VI- Convênios e contrapartidas.

Art. 48 Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 49 Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Gerência de Convênios.

Art. 50 Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre em audiência pública na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 51 Para fins de atendimento ao disposto no art. 52, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas parlamentares individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o *caput*, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no *caput* pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 20, II, desta Lei.

Art. 52 *Vetado*

Art. 53 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:89A124BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 351/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **WLADIMIR DA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.402.572-12 e sob o Registro Geral de nº. 1246826/RO do cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4A30AAE5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.611/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 25 DE AGOSTO DE 2021

“Mantém a readaptação de função à servidora IVANY CORREIA COELHO e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-830/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 06 de agosto de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **IVANY CORREIA COELHO** – cargo de Professora 20 horas, para a função de **SUPERVISORA ESCOLAR**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F1025A82

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.612/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 25 DE AGOSTO DE 2021

“Mantém a readaptação de função à servidora MUSSILEIDE RIBEIRO DE AQUINO e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-895/2018.

DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 12 de agosto de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MUSSILEIDE RIBEIRO DE AQUINO** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0E0C4EFB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.613/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA**, matrícula 7694, do cargo de **Agente de Endemias**.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:6964A2C4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº11.614/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da frota e aferição de trajetos, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando nº 751/SEMECE/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Nome do Servidor	Representatividade
Wesley Soares de Oliveira	Executivo
Magaly Soti da Rosa	Executivo
Gerson Rodrigues de Oliveira	Poder Legislativo
Nayara de Oliveira Silva	Poder Legislativo
Nivaldo de Aguiar Mercenas	Gestor Escolar
Simone Martins Gonçalves	Gestor Escolar
João Carlos Pereira de Paula	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Rosineide Gomes Ximenes Costa	Conselho Tutelar
Dhionatas de Tassos Fagner	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:395E6B1D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.615/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora **ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES** e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES**, matrícula 7707 do cargo de **Monitora de Transporte - SEMECE**

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:767CD7E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.616/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE
AGOSTO DE 2021

“Fica autorizado ao servidor APARECIDO FERREIRA DA SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizado ao servidor **APARECIDO FERREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 341.183.652-00 Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2021.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E2F69EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/GAB/PMB/2021 BURITIS, 26 DE AGOSTO
DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 861.743.802-97 **do cargo de Coordenador de Programas Permanentes e Eventuais- SEMAGRI.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9F2229C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021**) e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 006/2021/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1089/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA), CNPJ 03.199.020/0001-21 -
Objetos: 01 (um) perfurador de solo tombamento 014333.

Buritis – RO, 25 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B3C19577

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 011/CPLMS/PMB/2021**, Processo Administrativo de nº. **1-1213/SEMECE/2021** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA CNPJ 12.301.260/0001-86 a proposta no valor global de R\$ 192.099,04 (cento e noventa e dois mil noventa e nove reais e quatro centavos).

Buritis – RO, 25 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB414AFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
074/PMB/2019

Processo Administrativo nº 1-732/2019-SEMECE

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a proprietária **IDA DE SOUZA FISCHER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 431.603 SSP/RO, inscrita Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 404.890.431-00, residente e domiciliada na Rua Theobroma, 1230, Setor 02, município de Buritis, estado de Rondônia, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO** ao Contrato Administrativo nº 074/PMB/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o DISTRATO Amigável do Contrato Administrativo nº 074/PMB//2019, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo distratado amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79 e art. 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com o Distrato Amigável do Contrato prevista à Cláusula Quinta - Da Vigência, estabelecendo a data para término da vigência contratual o dia 19/09/2021.

3.2. Ficando acordado ainda, com arreo nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; considerando inclusive a multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato, cujo valor foi apurado conforme Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), que será pago pela proprietária com fundamento na notificação de fls. 385/386 do presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte das partes, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

4.2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado, assinado pelas partes abaixo:

Buritis/RO, 23 de agosto de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

IDA DE SOUZA FISCHER
CPF nº 404.890.431-00
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: B2D0407B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0030/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	1.800	Poliana Guterres de Azevedo Santiago	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência

tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE75DD1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
RATIFICO

PROCESSO Nº. 0664/SEMOSP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, em atendimento desta Secretaria de acordo com parecer do procurador jurídico desta administração, anexos aos autos.

Empresa:

CABIXI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 34.459.362/0001-67

Elementos de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo.

33.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis

Valor de R\$2.220,99 (Dois mil duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Agosto de 2021.

EDVINO LUIZ STELMACH

Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Erika Aline Queirubim de Souza
Código Identificador:2793B7DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.817/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

155 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000.000,00

15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%

162 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110042 2.000.000,00

Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110078 1.000.000,00

Total da Receita: 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2349C4B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.814/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC

9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC

7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.000,00

Total Redução: R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1873E2C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.815/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
110 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 450.000,00

Total Suplementação: R\$ 450.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
116 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 450.000,00

Total Redução: R\$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02EF127D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.816/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
183 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280089 70.000,00

Total da Receita: 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A51F608A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.818/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700.000,00

Total Suplementação: R\$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 800.000,00

Total da Receita: 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:D321C5CA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0890/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2021 a 30/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal ROSELI DE SOUZA LEAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM matrícula n.7700, inscrito(a) no CPF n. 728.603.752-87, lotado(a) na USF - HABITAR BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C210D25A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0891/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 30/08/2021 a 28/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS CIPRIANO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE matrícula n.3690, inscrito(a) no CPF n. 607.814.591-68, lotado(a) na UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:14E344B1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0892/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 30/08/2021 a 28/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal WENDEL FAVERO LAUTERTE, CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL matrícula n.6407, inscrito(a) no CPF n. 923.289.702-49, lotado(a) na USF - VILLAGE DO SOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D80008A2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0894/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 23/08/2021 a 21/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal NEIDE BARRETO DE SOUZA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula n.5683, inscrito(a) no CPF n. 555.932.919-34, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50F237A6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0895/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 01/09/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARCO AURELIO RODRIGUES PINTO, MERENDEIRA(O) matrícula n.6690, inscrito(a) no CPF n. 555.932.919-34, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N.8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AB99F37

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0896/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/09/2021 a 30/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal KENNIA INACIO MARTINS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM matrícula n.5444, inscrito(a) no CPF n. 422.608.092-00, lotado(a) no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N.8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CEEDE42

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0897/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/09/2021 a 30/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal VALDINEI SALCEDO COSTA, BRAÇAL matrícula n.7717, inscrito(a) no CPF n. 664.948.182-34, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD0D47C5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0901/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 17/09/2021 a 15/11/2021, para o(a) servidor(a) municipal ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA, PROFESSOR(A) DE LETRAS matrícula n.4125, inscrito(a) no CPF n. 188.862.302-06, lotado(a) na COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB9F56A2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0902/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/09/2021 a 30/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal ECLEIA VASCONCELOS DA SILVA PINHEIRO, AGENTE DE BIBLIOTECA matrícula n.2214, inscrito(a) no CPF n. 302.598.862-20, lotado(a) na BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6D759D0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0903/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/09/2021 a 01/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal JACIRA DE OLIVEIRA BORTOLETO, TÉCNICO DE CONTABILIDADE matrícula n.416, inscrito(a) no CPF n. 272.518.452-53, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕESSecretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECEE0628**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0904/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 15/09/2021 a 13/11/2021, para o(a) servidor(a) municipal WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA, PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA matrícula n.7599, inscrito(a) no CPF n. 991.285.272-91, lotado(a) na ESCOLA MONTEIRO LOBATO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕESSecretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8ACB4DAE**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0840/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/08/2021, o(a) senhor(a) LUCIENE DE PAULA MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000789130/SSP/RO, de 06/06/2001, e do C.P.F. n.º 76706761249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00DBC11F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.304/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.817/PMC/2021.

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para garantir o custeio das despesas assegurando os direitos dos servidores que prestam serviços na devida lotação.

Tendo em vista o Mem. nº. 042/Contadoria/2021, referente a provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repasses realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.843.856,93 (oito milhões oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) acima do projetado.

Destacamos que até o momento realizou-se vinculação de apenas R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), restando disponível para a vinculação de R\$ 3.843.856,93 (três milhões oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). Será por meio deste vinculado o total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em atenção ao princípio da prudência.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, sendo neste o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

155 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000.000,00

15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%

162 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.000.000,00Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110042 2.000.000,00

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110078 1.000.000,00

Total da Receita: 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4A5A7F4C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.301/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.814/PMC/2021;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Assessoria de Comunicação.

Considerando que a Assessoria de Comunicação, está se mobilizando para a aquisição de Drones, computadores, câmera para foto e vídeo, painéis de led, microfones, pilhas, baterias recarregáveis, action cam, tripé, cadeiras, e acessórios para suprir as necessidades atuais desse órgão.

É interessante pontuar a importância da imprensa para a democracia nos dias atuais, pois é através dela que a população acompanha e fiscaliza as ações da administração pública, e assim evidencia o princípio da transparência na administração.

Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo ao interesse público. E que as fichas a serem reduzidas para abrir tal TRANSFERÊNCIA com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos não sofrerem prejuízos ou interrupções de suas ações, haja visto que o saldo orçamentário será suficiente para custeio das despesas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC

9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC

7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.000,00

Total Redução: R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

OAB/RO 1.360

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C07E6C85**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.302/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.815/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando a necessidade de investir na melhoria da infraestrutura e recuperação predial das unidades escolares, visando zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todas as áreas limpas ofertando qualidade de trabalho dos servidores, o perfeito atendimento a comunidade, boa aparência e a qualidade de vida.

Considerando que a secretaria é responsável pela manutenção de 24 (vinte e quatro) unidades escolares e que o serviço de mão de obra será executado em unidades que necessitam de ambientes eficientes, acessíveis, com boa manutenção e seguros para melhor atendimento à população, mas sempre buscando atender ao princípio da economicidade.

Considerando que o valor previsto é insuficiente para custeio da despesa em questão, faz-se necessário adequação do orçamento vigente. Desde já informamos que tais modificações não prejudicará o cumprimento das metas estabelecidas inicialmente, haja visto que não há previsão para o retorno das aulas em decorrência da pandemia devido ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

110 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 450.000,00

Total Suplementação: R\$ 450.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada

abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
 116 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 450.000,00

Total Redução: R\$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C3BCD204

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.303/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.816/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Contrato nº. 096/PMC/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMUR JOSÉ MARCHIOLLI e o Contrato nº. 132/PMC/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ MOREIRA DE FREITAS.

Considerando que as obras foram custeadas com recursos do Ministério da Saúde, através das propostas 19112.3230001/18-002 e 19112.3230001/18-005, destinando o montante de R\$ 297.996,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais) e R\$ 201.278,00 (duzentos e um mil duzentos e setenta e oito reais), respectivamente.

Considerando que as contratações acima mencionadas tiveram economia na licitação.

Considerando manifestação para aditivar os contratos mencionados, em vista do saldo remanescente destinado pelo Ministério que, estando adstrito aos ditames legais da Lei 8.666/1993, a Procuradoria-Geral opinou pela legalidade dos aditivos.

Considerando que tais valores não estavam previstos no orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação do mesmo a Receita 2.4.1.8.04.2.1.10.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Investimento - Atenção Básica, o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
 183 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES
 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:2.4.1.8.04.2.1.10.00000000 Fonte: 10280089 70.000,00

Total da Receita: 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CCCEEBF4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.305/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.818/PMC/2021.

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando manutenção na unidade de ensino em relação a aquisição de fios, caixa de distribuição, disjuntores, mantas de isolamento, lâmpadas, entre outros, visando assim garantir o funcionamento da rede elétrica no interior da unidade de ensino e garantir a integridade físicas de toda a comunidade escolar, anulando assim riscos de curto circuito que possam danificar aparelhos eletrônicos e elétricos, e a priori incêndios que podem ter consequência imensuráveis.

Considerando que em algumas situações a rede elétrica se tornou obsoleta, não suportando distribuir a fonte enérgica para todos os equipamentos que utilizam energia e são imprescindíveis para as atividades rotineiras da escola.

Ademais, a substituição de parte do conjunto utilizado para distribuição da fonte energética, é regra básica da prevenção e segurança de qualquer edificação.

Oportuno esclarecer, que o valor solicitado, diante da necessidade da SEMED, teve como referência a Tabela SINAP.

Para suprir a referida demanda se faz necessário ajuste orçamentário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando a necessidade de aquisição de mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e

qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, e também aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o bom andamento e funcionamento da secretaria.

Para suprir a referida demanda se faz necessário ajuste orçamentário no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Tendo em vista o Mem. nº. 042/Contadoria/2021, referente ao provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repasses realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.843.856,93 (oito milhões oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) acima do projetado.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, sendo neste o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, para cobertura das referidas despesas.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%

345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700.000,00

Total Suplementação: R\$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 800.000,00

Total da Receita: 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED269042

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3130/ORDINÁRIO/2021

Processo n.3130/ORDINÁRIO/2021

Recorrido: Município de Cacoal.

Recorrente: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Objeto: Aquisição de microcomputadores portáteis (notebooks).

O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, mantendo a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO.

Publique-se.

Cacoal/RO 25 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05FF26CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

AO BANCO BRADESCO S/A. AGÊNCIA 0661 – CACOAL/RO

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, bem como a exclusão dos servidores cadastrados antes desta data.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cacoal

CNPJ: 04.092.714/0001-28

C/C: 26.151-3 e 26.400-8 Ag. 0661 - Cacoal-RO

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome: Adailton Antunes Ferreira CPF: 898.452.772-68

Prefeito Municipal

Nome: Carolina Lenzi Armondes CPF: 103.144.402-59

Secretária Municipal de Fazenda

Nome: Lucinéia Rosa Miranda Mayer CPF: 221.081.492-87

Superintendente de Tesouraria

Poderes: Abrir, movimentar e encerrar contas; emitir e endossar cheques; autorizar e retirar talões de cheques; solicitar extratos e saldos de contas; contratar produtos e serviços; assinar convênios e contratos; outorgar procuração; autorizar débitos em conta; autorizar aplicações financeiras e seus resgates.

Em anexo, segue cópia dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BCD4417

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N.º0900/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1668	FABIANE DE OLIVEIRA CECCON	PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H	24/08/2021 24/08/2022	a ADMINISTRADOR ESCOLAR	SEMUSA
5489	MARIA APARECIDA SEVERINA	ZELADOR (A)	23/08/2021 23/08/2022	a AGENTE PORTARIA	SEMED
1379	EVANILDA BOONE DO NASCIMENTO	ZELADOR (A)	24/08/2021 24/08/2022	a AGENTE PORTARIA	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 23 de agosto de 2021.

Cacoal - RO, 26 de agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:535979A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº0906/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 01/09/2021 a 30/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal RODRIGO SELHORST E SILVA, ARQUITETO matrícula n.7444, inscrito(a) no CPF n. 642.494.842-20, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F13EA274

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 433/obras/21, processo n. 3525/2021, emitido em 16/06/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Maria da Silva Oliveira. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 26 de agosto de 2021.

ITAMAR NERES DA SILVA

Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D739FAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 434/obras/21, processo n. 3525/2021, emitido em 16/06/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Maria da Silva Oliveira. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação. Cacoal, 26 de agosto de 2021.

ITAMAR NERES DA SILVA

Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D038CB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 535. Processo n. 2365/2021, ocorrido em 15/07/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Rudimar Jose Volkweis. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 26 de agosto de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2D1EFDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 536/SEMMA/2021. Processo n. 2366/2021, ocorrido em 15/07/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Rudimar Jose Volkweis. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 26 de agosto de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7FC1BF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 566/SEMMA/2020, emitido em 28/07/2021. Processo: 4547//2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Gladys Castedo Quispe. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 26 de Agosto de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:48EF1A13**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

Processo Administrativo DE ORIGEM nº. 64215.000776/2020-49.

PROCESSO PMC: 4062/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (POLTRONAS), para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº. 02/2020, Pregão Eletrônico nº. 01/2020 do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.

EMPRESA DETENTORA: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 18.493.830/0001-63

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 102.145,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 02/2020 DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.

Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 26 de Agosto de 2021.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:04B68208**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Revoga o gozo de férias da servidora KELLY DAIANE GAVENDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 4-1327/2021;

RESOLVE:**Art. 1º** Revogar o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora **KELLY DAIANE GAVENDA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria nº. 481/2021, no período de 16/09/2021 a 30/09/2021, ficando para gozo em data futura.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:F61FC2FD**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 598, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 1635/2021;****RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar pelo prazo de **30** (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 512/2021 e Processo Eletrônico 1635/2021, para apuração de possível desvio de conduta conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009- CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES, artigo 161. Inciso V- recusar fé a documentos públicos, VII promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição ou tornar-se solidário com a mesma, VIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante qualquer tipo de manifestação, praticado pelo servidor ANTÔNIO CEZER TAMANINI, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 191 e seguintes da LC 005/2009**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:EE5642F5**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 212, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

02.02.13.08 Assistência Social

02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente

02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária

02.02.13 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistencial c/Criança e Adolescente

Ficha: 423 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo 2.000,00Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social

Ficha: 185 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo

02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

02.02.13.08 Assistência Social

02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente

02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária

02.02.13 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Sociassistencial c/criança e Adolescente

Ficha: 422 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social

Ficha: 182 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:4B315C9B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0002 Administração Geral

02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação

Ficha: 346 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 20.000,00

Fonte de Recurso 0.6 Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores

Especificação 12 Transferências de Convênios - Educação

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 376 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 373 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1DC820A9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 119 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 954-1/2021 com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **MARIA DE NAZARÉ LACERDA DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, sob o cadastro nº. 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/07/2006 a 09/07/2011, a serem gozadas a partir de **01 de setembro a 30 de novembro de 2021**, conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 945-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:F5B1B235

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 120 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 954-1/2021 com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **JOCINETE PEREIRA RAIOL**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 9102, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 03/06/2013 a 02/06/2018, a serem gozadas a partir de **01 de setembro a 30 de novembro de 2021**, conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 954-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:1017AAF8

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 121 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 993-1/2021 com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **MARIA VERONICA SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 5079, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/06/2012 a 31/05/2017, a serem gozadas a partir de **01 de setembro a 30 de novembro de 2021**, conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 993-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B3E39CE2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/GAB/2021**

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com fundamento no Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, e Lei Municipal nº 000, de 101/95 de outubro de 1995 e alterações, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Decreta:

Art. 1º Fica Convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada de forma presencial, no dia 06 de Outubro de 2021.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central **“Assistência Social: Direito do Provo, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Parágrafo Único. A organização fica a cargo da Comissão Responsável da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 3º As despesas com a VII Conferência Municipal de Assistência Social correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Castanheiras/RO, 25 de Agosto de 2021

CICERO APARECIDO DODOI

Pefeito Municipal

ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Clovis Berto de Oliveira

Código Identificador:85FF796B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 009/2021, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 053/2021, na modalidade DISPENSA nº 009/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras, que tem por objetos: **solicitação de aquisição de material de consumo (expediente)**, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR RS
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - EPP.	01,02,04,06 e 07	524,34
ALTERNATIVA P. E INFORMÁTICA LTDA.	03,05,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16.	731,28
TOTAL GERAL RS		1.273,62

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da dispensa supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 24 de agosto de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA

Ver. Presidente

Publicado por:
Wellington Naujalis de Lira
Código Identificador:9D54CEDF

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 3.084/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.780.000,00, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.780.000,00, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Sec. Mun. Educação, Cult. E Desporto

08.01 – Gabinete do Secretário (A)

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

123610008.2.085000 – Manut. Da Rede Básica de Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (315)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0042 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental

Valor..... R\$ 250.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (329)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0042 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental

Valor R\$ 90.000,00

123650008.2.086000 – Manut. Da Rede Básica de Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (407)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0081 – Pré Escola

Valor.....R\$1.200.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (417)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0081 – Pré Escola

Valor.....R\$240.000,00**Total R\$ 1.780.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação do repasse do FUNDEB conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação de Julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:CAF83C07**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 344/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.780.000,00, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.084/2021, de 25 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.780.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Sec. Mun. Educação, Cult. E Desporto

08.01 – Gabinete do Secretário (A)

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610008 – Desenvolvimento do Ensino

123610008.2.085000 – Manut. Da Rede Básica de Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (315)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0042 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental

Valor R\$ 250.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (329)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0042 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental

Valor R\$ 90.000,00

123650008.2.086000 – Manut. Da Rede Básica de Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (407)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0081 – Pré Escola

Valor.....R\$1.200.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (417)

Fonte: 1011 – Recursos FUNDEB

Destinação de Recursos: 0081 – Pré Escola

Valor.....R\$240.000,00**Total R\$ 1.780.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação do repasse do FUNDEB conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação de Julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:1F611458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 341/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre permuta das servidoras Anderleia Regina Garcia de Moura Seleguine, efetiva municipal da cidade de Cerejeiras/RO, com a servidora Cidinea Salviano Martins, efetiva municipal da cidade de Vilhena/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a permuta das servidoras Permuta da servidora Anderleia Regina Garcia de Moura Seleguine, no cargo de Professor Magistério – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, efetiva municipal, cadastro nº 29254, da cidade de Cerejeiras/RO, com a Servidora Cidinea Salviano Martins, Professor Nível III Séries Iniciais, matrícula nº 5059, efetiva municipal, da cidade de Vilhena/RO, pelo período de 01/09/2021 a 31/08/2022, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convenio nº 005/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9C020D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 339/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Cerejeiras, Rondônia, e decreta os membros da equipe Municipal.

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Cerejeiras, Rondônia.

Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED,

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia própria estabelecida em Instrução Normativa e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º Nomear a equipe Municipal do Busca Ativa Escolar no Município de Cerejeiras, Rondônia, com o objetivo de identificar, registrar e acompanhar Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

I – Gestor Político:

Zenilda Terezinha Mendes da Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

II – Coordenador Operacional:

- Cleide Camilo de Araújo da Rocha – EMEIF MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO – Agente de Serviços/Zeladora;
- Cristiane Pedro Longo – EMEIF MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO – Professora;
- Marluce de Oliveira Lima – SEMED – Ag. Gestão Pública/Agente Administrativo;
- Queilla Michelle Cordeiro – EMEIF REGINA SPERFELD SEBOLD – Ag. Gestão Pública/Agente Administrativo;
- Sirlei Félix Freitas Cavassani – SEMED – Agente de Serviços/Zeladora.

III – Supervisor Institucional:

- Beatris Milene Delazari – EMEIF MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO – Professora;
- Elizangela Alves de Souza – EMEIF IRMÃ DULCE – Professora;
- Fernando Pantoja de Castro Salgado – EMEIF PROFESSORA MARIA HELENA BARREIROS – Professor;
- Giovana Gonçalves Moreira – SEMED – Professora;
- Gláucia Xavier da Fonseca Camargo – DIRETORA EMEI MORANGUINHO FELIZ;
- Tiago Almeida Costa – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Ag. Gestão Pública/Agente Administrativo;
- Vitimir José Barszcz – EMEIF REGINA SPERFELD SEBOLD – Professor.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

–

Conselho Tutelar:

- Angélica Aparecida de Abreu Mochon – TÉCNICO VERIFICADOR – Agente Política – Conselheira Tutelar;
- Rozinete Soares dos Santos – TÉCNICO VERIFICADOR – Agente Política – Conselheira Tutelar.

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:

- Elidaiana da Silva Café – TÉCNICO VERIFICADOR – Psicóloga;
- Jefferson Dietrich – TÉCNICO VERIFICADOR – Ag. Gestão Pública/Agente Administrativo.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Marcia Cristina Tesser – TÉCNICO VERIFICADOR – Presidente CMDCA;
- Sebastião Sampaio de Souza – TÉCNICO VERIFICADOR – Ag. Gestão Pública/Agente Administrativo.

V – Técnicos verificadores da SEMED:

- Cremilda Oliveira da Silva – EMEI MORANGUINHO FELIZ – Agente de Serviços/Zeladora;

- b) Dejanira Paes da Costa Sousa – EMEIEF IRMÃ DULCE – Agente de Serviços/ Zeladora;
 c) Gisele Karina Mateus – EMEI MORANGUINHO FELIZ – Professora;
 d) Humberto Duarte Teixeira – EMEIF PROFESSORA MARIA HELENA BARREIROS – Professor – SEDUC/FUNDEB (ENSINO FUNDAMENTAL);
 e) Maria da Penha Aguiar – EMEIF REGINA SPERFELD SEBOLD – Professora;
 f) Maria Teresinha da Silveira Vieira – EMEIEF IRMÃ DULCE – Professora;
 g) Neurian De Sousa Piaia – EMEIEF IRMÃ DULCE – Professora;
 h) Viviane de Deus Oliveira – EMEIF MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO – Professora.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2021.

Cerejeiras, 24 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
 Procuradora Jurídica

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:83A1F32E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 342/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 209/2021, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre Nomeação de membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo nº 1364/2021, para apurar possível irregularidade da servidora pública municipal Pamela Paola Carneiro Lopes, ocupante do cargo de Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 209/2021, de 28 de maio de 2021, com a substituição de membros, passando vigorar com a seguinte redação:

- I – Jacqueline Sikorski Sato – matrícula nº 35165 – Presidente;
 II – Leiliane Soares de Oliveira Terlan – matrícula nº 39098 – Membro;
 III – Marli Knoop de Souza – matrícula nº 30872 – Membro.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD é de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 1900/2.011, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
 Procurador do Município

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B6301FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 343/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Retificação do Decreto nº 330/2021, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 330/2021, de 17 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Considerando o Art. 11, incisos I, da Lei Municipal nº 2.879/2019, de 5 de dezembro de 2019 - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente, no limite dos valores por Unidade Gestora;”

Leia-se:

“Considerando o Art. 11, incisos II, da Lei Municipal nº 3.007/2020, de 5 de dezembro de 2020 - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
 Procuradora Municipal

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F3A25B58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 340/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2375/2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2375/2020, compreendendo o período de 23/08/2021 a 22/10/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

Cerejeiras, 24 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
 Procuradora Geral do Município

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CAE7FF41

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 072/2021, Processo Administrativo nº 127/2021 - SEMSAU, que tem

por objeto a Contratação de empresa para locação de Ônibus, para transportar pacientes e acompanhantes para ação do Mutirão da Cataratas a ser realizado no Município de Cacoal-RO, no dia 26 de agosto de 2021, através da SEMSAU conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

Empresa: Solimoes Transportes de Passageiros e Cargas Ltda
CNPJ: 07.549.414/0002-02

Lote: 01

Valor: R\$ 4.750,00

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:8CEAB7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PORTARIA N.º 025/2021 – SEMOSP

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 113/2021.

Objeto: Aquisição de material fabricação de BLS – 01, PVI 05, CPV - 01 E AQUISIÇÃO INSTALAÇÃO DE CORPO BDTC.

Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Suplente: Fiscal Suplente: Fabio Ferreira da Silva – CPF: 138.433.111-53, Diretor - R. de S. Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 25 de agosto de 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:C622777B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PORTARIA N.º 024/2021 – SEMOSP

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 094/2021.

Objeto: Aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública para atender Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Fabio Ferreira da Silva – CPF: 138.433.111-53, Diretor - R. de S. Públicos.

Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 25 de agosto de 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:A5416D18

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1168/2021, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021, para a empresa CAMPOS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor de R\$ 20.563,10 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 07, 09, 10, 12, 13, 18, 28, 32 a 36, 40, 41, 43 a 45 e 47 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 162492), Documentação da empresa (ID 162486) e Termo de Adjudicação (ID 162897) e Ata de Registro de Preços nº 14/21 (ID 162896), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/08/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:8586751C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.064/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.064/2021

DAS PARTES:**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.****-MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA****DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quinta do contrato nº.064/21**DO PRAZO:**01(um) mês, contados da data do término do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ou seja, 29/08/2021 e término previsto para 29/09/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 064/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 377/2021**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 26 de agosto de 2021.

Chupinguaia - RO, 26 de agosto de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 26/08/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID165173e o código verificadorF1641143.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/08/2021 10:52

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:1BE21E42

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0016/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0016/2021

DAS PARTES:**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.****-J BASILIO OXIGÊNIO - EPP.****DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quarta e quinta do Contrato nº. **0016/21**.**DO VALOR:**R\$13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES****10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA****3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****NOTA DE EMPENHO Nº 965 DE 24 DE AGOSTO DE 2021****DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0016/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.228/2021**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**25 de agosto de 2021.

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 25/08/2021 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID164712e o código verificadorA94941AB.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/08/2021 09:42

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:4D82F847

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0199/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0199/21**DAS PARTES:****-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E GRAFICOS PARA O PROJETO SAUDE NA ESCOLA.**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0118/21, Proc. Adm. Nº 1283/2021**DA DOTAÇÃO:**02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE****EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL****3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****NOTA DE EMPENHO Nº 959 DE 20 DE AGOSTO DE 2021****VALOR:**R\$ 10.345,00 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**DO PRAZO:**05 (cinco) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**24 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 25/08/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID164519e o código verificadorD5697E54.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	25/08/2021 10:39

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:F6C0DACE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0200/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0200/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E GRAFICOS PARA O PROJETO SAUDE NA ESCOLA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0118/21,Proc. Adm. Nº 1283/2021

DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 960 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R\$ 10.924,90 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 25/08/2021 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID164547e o código verificadorD84335D9.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	25/08/2021 10:39

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:4230563E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0201/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0201/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-MARCELO SIMONI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E GRAFICOS PARA O PROJETO SAUDE NA ESCOLA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0118/21,Proc. Adm. Nº 1283/2021

DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.2218.0000 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 961 DE 20 DE AGOSTO DE 2021
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 962 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais)

DO PRAZO:05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2021 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID165003e o código verificadorFA60CB18.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	26/08/2021 09:42

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:7C3E5A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 670/2017

5º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N.º 670/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAWCOGEOADMINSTRADORA E SERVIÇO LTDA ME.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, na cidade de Colorado do Oeste/RO,neste ato representada Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente**ADITANTE**e a Empresa **WCOGEO ADMINSTRADORA E SERVIÇO LTDA ME**, CNPJ XXXX, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, sala 02 nono andar conjunto 904 Cuiabá MT, neste ato representado pelo**Srº Marcos Roberto Alves Lima**,brasileiro, empresário, portador do RG nº. XXXXX SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. XXXXX mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente **TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente no **processo** firmado entre as partes, e os artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 24/08/2021 a 23/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do **CONTRATO** e seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no **LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO** da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 24 de agosto de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste	WCOGEO ADM E Serviço LTDA ME MARCOS ROBERTO ALVES LIMA
--	--

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:

Gutenberg Azevedo Matias

Código Identificador:D9F8EE29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, conforme PROCESSO Nº 1-685/2021, CONTRATO Nº 36/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS CAMINHÃO PIPA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO.

CONTRATADO: SEDNEY DO NASCIMENTO-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.329/0001-02, com sede na linha 176, km01, lado sul, rolim de moura/ro, cep 76.940-0000 o valor justo e reajustável 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Notade Empenho 1709/2021 e 1720/2021. Celebrado em 24/08/2021.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão dos serviços será de **12 (doze meses)** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 25 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS

Secretario Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP

(Interveniente)

SIDNEY DO NASCIMENTO ME

CNPJ sob o nº 24.112.329/0001-02

(Contratada)

Publicado por:

Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro

Código Identificador:81FDEDA

SETOR DE CONVÊNIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-420/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2021, CONTRATO Nº 37/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 220,02 M² LOCALIZADA NA RUA PICA PAU, SETOR 01, QUADRA 26, LOTE 17 DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 792, setor 02, Jaru/RO

VALOR DO OBJETO: R\$ 489.739,43 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais quarenta e três centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte dias)** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 26 de agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ROSANE VEIGA

Secretário Municipal de Assistência Social

Interveniente

Ciente em: ____/____/____.

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00

Contratada

Publicado por:

Carlos Eduardo Pereira de Sousa

Código Identificador:1F8E1122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 310/PGM/2021

Processo nº: 2718/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO E GALERIAS (BTCC 3,00 X 3,00 E BDCC 2,00 X 2,00), SENDO EXECUÇÃO INDIRETA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, deste município de Espigão do Oeste/RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 065/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 256/PGM/2021, ID 113054.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 129350, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 310/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:

ARAUJUJO COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 03.754.077/0001-45.

Empenhe-se o valor total de R\$ 374.290,70 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:32312A92

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 311/PGM/2021

Processo nº: 622/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a aquisição de 37 (trinta e sete) motocicletas 0 km, para auxiliar nas atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Espigão do Oeste RO, de acordo com CONVENIO N.º. 300/PGE-2020, de competência da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 064/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 259/PGM/2021, ID 113356.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 129590, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 311/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.939.753/0001-46.
Empenhe-se o valor total de R\$ 407.740,00 (quatrocentos e sete mil, setecentos e quarenta reais) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:58B8C103

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 312/PGM/2021

Processo nº: 2722/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.

A licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E GRANJEIROS, AÇOGUE, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de saúde a população em geral, para um período de 12 (doze) meses.

A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 063/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 257/PGM/2021, ID 113066.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 129819, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 312/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:

BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 07.940.918/0001-60.

Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D868797C

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 313/PGM/2021

Processo nº: 223/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de processamentos de dados, máquinas e equipamentos energéticos para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento das Escolas Tancredo de Almeida Neves, Brás Cubas, Clélia David Mundim e Simone Moura Rosa da Rede Municipal de Educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 068/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 262/PGM/2021, ID 115206.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 129921, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 313/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 7.641,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais);

CYBER INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 06.154.053/0001-43, no valor de R\$ 37.782,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Empenhe-se os valores totais para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:863551E5

GABINETE DO PREFEITO PARECER: 314/PGM/2021

Processo Administrativo nº 391/2021

Interessada: SEMSAU

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO Marca: HORIBA Modelo: ABX micros ES 60; serie:031 -Tombamento: 29860 PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO. APARELHO INSTALADO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI EM ESPIGÃO DO OESTE-RO, conforme **Nota de Autorização de Despesa 785/2021** contida nos autos, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria informa que a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME é a única empresa no Estado de Rondônia (Fornecedor Exclusivo ID 129193) a fornecer os reagentes compatíveis com o equipamento instalado no Laboratório da Unidade Mista de Saúde.

A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada a exclusividade por órgão local competente, vejamos:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia (Declaração de exclusividade ID 129193).

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, devendo ser feita a devida publicação da contratação de empresa especializada e autorizada para efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho analisador hematológico, marca: horiba modelo: abx micros es 60; serie:031 -tombamento: 29860, aparelho este instalado no laboratório do Hospital Municipal Angelina Georgetti, em Espigão do Oeste-RO. Esta aquisição será feita diretamente da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Despacho

• **Adoto as razões do parecer nº 314/PGM/2021;**
 • **Autorizo a despesa com a contratação de empresa especializada e autorizada para efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho analisador hematológico, no valor de R\$ 4.247,18 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

• **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:7CFE6B5

**GABINETE DO PREFEITO
 PARECER Nº: 315/PGM/2021**

PROCESSO Nº: 3572/2021

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 3572/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 007/CPL/2021**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços PARA EXECUTAR A OBRA: "PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DAS ESCOLAS SÉRGIO BALBINOT, Localizada na Rua Rosa Pedro Augustinho, N.º 2188, Bairro Jorge Teixeira, e PROFESSOR ANTÔNIO BRASIL, localizada na Rua Bom Jesus, nº 3715, Bairro Cidade Alta, ambas na zona urbana, neste município de Espigão do Oeste – RO". (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, classificação Funcional Programática 12.361.1006.4001.0000.4.4.90.51.00 – Ficha 205 Obras e Instalações.

Consta no processo de licitação: o Projeto PPCIP 267/2019, o Cronograma Físico-Financeiro, as Planilhas Orçamentárias, os Memoriais de cálculo, os projetos arquitetônicos, a Reserva de Dotação, a Cotação dos Extintores, o Decreto de Nomeação da CPL.

O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R\$ 82.855,43 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Planilha Orçamentária/ Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços com composição de custo; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:84041AFE

**GABINETE DO PREFEITO
 PARECER Nº 317/PGM/2021**

Processo nº: 1556/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINKS) referentes aos serviços de LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO E EMPRESARIAL, LAN TO LAN E VIA RADIO com a rede mundial de computadores - INTERNET,utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol),** visando atender todas as secretarias (SEMAF, SEMSAU, SEMAS, SEMAGRIC, COTRAN, SEMAME, SEMELC, SEMOSP) da prefeitura municipal de Espigão do Oeste/RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 058/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 231/PGM/2021, ID 109415.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 131199, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 317/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ 84.716.059/0001-70;

NET WAY INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.563.381/0001-70.

Empenhe-se os valores totais constantes na Proposta Realinhada (IDS 124899 E 131040) para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:68C4F031

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 318/PGM/2021**

Processo nº 4496/2020

Interessado SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SRP/2021, no processo administrativo nº 4496/SEMSAU/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos comuns e medicamentos controlados.

A empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA requereu realinhamento de preços do item 36 – BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor do mesmo. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor (ID 129840).

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente. Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 318/PGM/2021.*

• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para mais, da empresa requerente, nos moldes propostos.*

• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:5675E9CE

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 319/PGM/2021**

Processo nº: 3227/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, sendo estes as viaturas: ônibus placas NBW 0205 e NBB 6446**, que atuam no transporte escolar do ensino fundamental e infantil da educação básica do município de Espigão do Oeste, todos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 074/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 274/PGM/2021, ID 117761.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 131004, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 319/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:

V. A. DE MOURA, CNPJ 01.829.700/0001-56.

Empenhe-se o valor total de R\$ 42.025,00 (quarenta e dois mil e vinte e cinco reais) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:380AE09F

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 321/PGM/2021**

Processo nº: 3221/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 083/CPL/2021**, , do tipo menor preço global, sendo julgado por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL CENTRAL do município de Espigão do Oeste/RO, atendendo a demanda a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 131509.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 131497.

Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

Consta o prazo e o local para entrega dos bens no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5C1B5ACD

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 322/PGM/2021**

Processo nº: 3470/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 080/CPL/2021**, , do tipo menor preço global, sendo julgado por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** a Aquisição de materiais/insumos de prevenção ao Covid-19, destinados à higienização dos veículos do Transporte escolar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Espigão do Oeste/RO.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 131195.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 129090.

Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

Consta o prazo e o local para entrega dos bens no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador: C6C59F7C

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 323/PGM/2021**

Processo Administrativo: 3962/2021

Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa complementar com aquisição de peças de revisão e serviços da caminhonete HILUX que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, constante dos autos, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA**, no valor de R\$ 3.373,72 (três mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) para peças e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho Processo nº 3962/2021

Adoto as razões do parecer nº 323/PGM/2021;

Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA, no valor de R\$ 3.373,72 (três mil,

trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) para peças e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador: 6936FF88

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 324/PGM/2021**

Processo nº: 2929/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 082/CPL/2021**, do tipo menor preço global, sendo julgado por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** a aquisição de equipamentos de informática e trena laser, para atender as demandas da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, de Espigão do Oeste/RO. As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 131480.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 131454.

Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

Consta o prazo e o local para entrega dos bens no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ultiores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:FB3EBE36

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 326/PGM/2021**

Processo nº: 1624/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, em atendimento das necessidades operacionais das Unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 045/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 181/PGM/2021, ID 98990.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 131584, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 326/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46;

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.093.678/0001-85;

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 07.316.691/0001-86;

GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02;

ONCO PROD. DIST. DE PRODUTOS HOSP. E ONCO. LTDA, CNPJ Nº 04.307.650/0012-98;

PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68;

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 34.396.122/0001-60;

DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.970.999/0001-31;

R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:EEFF7319

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 327/PGM/2021**

Processo nº: 2919/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS e LEITE a fim de atender as necessidades públicas no que concernem as demandas por ORDENS JUDICIAIS, tendo em vista que são Itens de uso contínuo**, de competência do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 067/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 260/PGM/2021, ID 113995.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 131598, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 327/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:

R. N. F DE SOUZA E CIA LTDA - ME, CNPJ 00.647.694/0001-53.

Empenhe-se o valor total de R\$ 33.432,06 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EFFE33D0

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 329/PGM/2021**

Processo nº: 2686/2020

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 005/2021/CPL/PMEO/RO, Processo nº 2686/SEMSAU/2021.

O objeto do referido Chamamento Público trata sobre o credenciamento e pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde de Município de Espigão do Oeste, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação e isolamento COVID-19, em todos os níveis de atenção, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.

Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, a Lei Municipal nº 2.371/2021 que regulamenta o regime de contratação de médicos, cotação de preços, conforme determina a legislação pertinente.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Foi anexado ao processo a Terceira Ata de credenciamento de pessoa jurídica, ID 132028, na qual consta nova proposta encaminhada pela empresa RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo nº 2686/2021

Adoto as razões do Parecer nº 329/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação.

Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Termo Aditivo ao Contrato para a empresa:

RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.212.091/0001-39, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:70B36E7B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.786, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE RO.”

O Prefeito do Município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor WELITON PEREIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus, COVID – 19;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid – 19.

CONSIDERANDO o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Espigão D'Oeste-RO.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de Espigão do D'Oeste-RO e dá outras providências.

§ 1º O retorno das aulas presenciais no modelo Híbrido da rede municipal de ensino público do município de Espigão D'Oeste, dar-se-á, a partir do dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2021, de forma escalonada e nos três níveis de ensino da educação, ensino infantil, fundamental I e II conforme Plano de Retornos Presencial.

§ 2º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão seus trabalhos de forma presencial, e para aqueles que tem comorbidades e que não podem trabalhar de forma presencial, deve apresentar Laudo médico atualizado, e esta deve fazer parte das comorbidades apresentadas no Plano de Retorno com aprovação do GAEP e Tribunal de Contas, conforme descreve abaixo:

COMORBIDADES:

Doença cardíacas crônicas;

Doença cardíaca congênita;

Insuficiência cardíaca mal controlada;

Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doença respiratória crônicas;

DPCOC e asma mal controlados;

Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Displasia bronco pulmonar com complicações;

Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

Doenças renais crônicas;

Em estágio avançado (graus 3,4 e 5);

Paciente em diálise;

Imunossupressor;

Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Imunossupressão por doenças e/ ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica (ex: Síndrome de Down);

Diabetes;

Art. 2º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - juntamente com as equipes gestoras e escolas, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo remoto e presencial, bem como o sistema de avaliação e registro das atividades, para o bom funcionamento da Educação nesse período.

§ 1º As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias, e atividades impressas, serão consideradas e validadas para fins de computação no total de horas estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará calendário escolar atualizado a cada instituição de ensino, para que as mesmas se adequem às peculiaridades da situação de calamidade pública, sem reduzir o número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 3º As unidades escolares utilizarão o sistema de progressão contínua para o período de aulas presenciais ou remotas, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme § 2º, do inciso IV, do art.32, da Lei 9394/96 no ano letivo de 2021, salvo se o aluno não participar das aulas remotas ou presenciais, este não terá direito a progressão contínua.

Art. 3º - Fica determinado que com o retorno das aulas presenciais, as instituições de ensino foquem no plano de atuação para a

recuperação/consolidação das aprendizagens, o qual foi apresentado a esta secretaria pelas escolas, seguindo as orientações do projeto piloto (Plano de Retorno e Plano de Recuperação) apresentado por esta Secretaria, como deve ser trabalhado e de que forma.

Art. 4º - Para computo de notas para os alunos, esta será mediante as aulas presenciais e remotas, conforme o rendimento de cada aluno por métodos aplicados como: participação em sala de aula, execução das tarefas nas aulas presenciais e remotas.

Art. 5º - A carga horária das aulas presenciais será de 4 horas diárias.

Art. 6º - Para sanar as dificuldades de aprendizagem nas disciplinas consideradas mais críticas e especificamente em Língua Portuguesa, todos os professores das demais disciplinas deverão contribuir com esta defasagem focando na leitura, produção e interpretação, haja visto que trabalhamos com a interdisciplinaridade e também poderão contribuir na disciplina de matemática.

Art. 7º. Fica estabelecido que todos os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer as instituições de ensino para a realização dos planejamentos e impressões das atividades remotas conforme cronograma escolar, seguindo as recomendações do ministério da saúde quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso contínuo de máscara e álcool em gel.

§ 1º Suspensos os casos em que o funcionário faça parte do grupo de risco, e tenha documentação na Secretaria Municipal de Educação que comprove.

§ 2º Caso o mesmo, esteja assegurado em lei e não possa comparecer na instituição de ensino durante o planejamento, que mantenha contato seja, através de WhatsApp, lives ou outros meios digitais, com seus colegas de grupo de trabalho por turma para que o planejamento esteja em consonância um com o outro, seguindo a normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

§ 3º O servidor que não tomou a vacina também deverá apresentar-se a instituição que esteja lotado.

Art. 8 - Os servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste decreto, cabe as instituições de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme previsto em lei.

Art. 9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, 13 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A2E50120

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4787, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e.

Considerando o Ofício nº 53/SEMAS-EXECUÇÃO/2021,ID129848, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro, no valor de R\$21.300,00(vinte e um mil trezentos reais), destinados a atender aSecretaria Municipal deAssistência Social– SEMAS,em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, seráobedecidaà seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06– Secretaria MunicipaldeAssistência Social;

III. PROGRAMA:08 2442001–Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE:08 24420013037–Gestão de Políticas Administrativasda SEMAS;

V.FONTE DE RECURSO:0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1018/3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- R\$21.300,00 (vinte e um mil trezentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$21.300,00 (vinte e um mil trezentos reais).

Art. 4º -Estedecretoentrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LUZIA APARECIDAPESENTIGABIATTI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9DD6707F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4788, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº2.288de30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),ea Lei Nº 2.395de13/08/2021.

DECRETA

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito Adicional Especialpor Superávit no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, seráobedecidaà seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO:02 05 SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA:15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;

VI FICHA/NATUREZA DA DESPESA:975/4.4.90.30 Material de Consumo - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 4º -Estedecretoentrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTOKULL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F798B008**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4789, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.396 de 13/08/2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 389.349,96 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, para adequação do orçamento do Convênio FITHA/2020, compatível com o Plano de Trabalho do DER.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 18.390,77 (dezoito mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 950/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 191.919,72 (cento e noventa e um mil novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 991/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 105.733,98 (cento e cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 992/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 73.305,49 (setenta e três mil trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -210.310,49 (duzentos e dez mil trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos);

II. Segunda Anulação

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 952/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ -179.039,47 (cento e setenta e nove mil trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTOKULL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:91473785**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4790, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.397 de 13/08/2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 307.857,60 (trezentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Gestão com Educação Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 990/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$ 307.857,60 (trezentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 Despesas com Transporte Escolar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:182/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$307.857,60 (trezentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 4º -Estedecretoentrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,16deagostode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:6B6FD917

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4791, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando despacho, ID130787, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$7.765,04 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatrocentavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 103021010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 1030210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$7.765,04 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 103012001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 1030120013046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$-7.765,04 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 4º -Estedecretoentrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,17deagostode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:A4BB4BA1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4792, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Revoga o Decreto nº 4.431, de 29 de maio de 2020, que disciplina sobre a Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 417/SEMSAU/2020, que solicita a alteração da Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO;

DECRETA:

Art. 1º. Revogam-se as disposições do Decreto nº 4.431, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:D7A5C585

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.793, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 72/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 131900, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 449.124,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e vinte e quatro reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 170/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 195.924,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais);

III. Terceiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 171/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 – Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ -60.000,00 (sessenta mil reais);

II. Segunda Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 163/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ -85.924,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte quatro reais);

III. Terceira Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ -90.000,00 (noventa mil reais);

IV. Quarta Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;

- b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
 - c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 - d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 222/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ -20.000,00 (vinte mil reais);
- V. Quinta Anulação
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 164/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ -80.000,00 (oitenta mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 165/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ -28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais);
- VI. Sexta Anulação
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 205/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ -85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
- Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:96BB9DD6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.795, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.399 de 18/08/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 597.413,53 (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 985/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 142.602,27 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 986/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 42.628,86 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.28 Transferências de Recursos do SUS Financiamento Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 987/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente - R\$ 249.925,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais);

III. Terceiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 305 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 988/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente - R\$ 32.257,40 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

IV. Quarto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 989/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V. Quinto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 993/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos do SUS - Federal no valor de R\$ 435.156,13 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e treze centavos);
- II. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 62.257,40 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

III. Tendência de Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos do SUS - Federal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:EEA34BB8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.796 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

REVOGA DECRETO Nº 4.596 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕES SOBRE: DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município **CONSIDERANDO** o Ofício nº 808/GP/2021, por meio do qual o Gabinete do Prefeito solicita a revogação total do Decreto nº 4.596 de 29 de janeiro de 2021

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.596 de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre "Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:FF44B8ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.797, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

"ACRESCENTA § E ALTERA O §3º DO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.594 DE 28 DE JANEIRO DE 2021. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 811/GP/2021, por meio do qual o Gabinete do Prefeito solicita a alteração do Decreto 4.594 de 28 de janeiro de 2021, para autorizar o pagamento de férias em pecúnia:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o §3º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.594 de 28 de janeiro de, passando a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Ficam suspensos todos os pagamentos de licença prêmio em pecúnia excetuando-se os casos elencados no Decreto Municipal nº 4.149/2019.

Art. 2º. Fica acrescido o §4º ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.594 de 28 de janeiro de, com a seguinte redação:

§4º. Fica autorizado o pagamento de férias em pecúnia, mediante comprovação de necessidade do servidor no seu setor de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:CEB98DDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.798, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 129/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 134105, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 474/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 476/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III. Terceiro Acréscimo

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 480/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 466/3.3.90.37 – Locação de mão-de-obra - R\$47985.000,00 (cinco mil reais);

II. Segunda Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 467/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

III. Terceira Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 468/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$15.000,00 (quinze mil reais);

IV. Quarta Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 470/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

V. Quinta Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio/ Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 462/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$6.000,00 (seis mil reais);

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:5D1DA488**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4800, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, E O ARTIGO 14, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.918, DE 08 DE AGOSTO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO IPRAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.918, de 08 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá ter sido aprovado em exame de certificação (CPA 10 ou compatível), por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria MPS nº 519/2011, ou outro instrumento legal posterior que a alterar.

Art. 2º. O artigo 14, do Decreto Municipal nº 2.918, de 08 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguintes redação:

Artigo 14º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos dos recursos do IPRAM, com duração do mandato até 17 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado:

*I – Naira Regina Ricieri CPF nº. ***.050.689-** (Certificada – presidente do Comitê de Investimentos);*

*II - Valdinéia Vaz Lara CPF nº. ***.065.892-** (Certificada – Gestor de Recursos);*

*III – Selma Maria da Silva CPF nº. ***.718.672-** (Secretária – indicada pelo Prefeito Municipal).*

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.570, de 05 de Janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 25 de Agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:687E988B**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4100/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021****DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação em caráter de urgência, em conformidade com o Art. 24 da Lei 8.666/93 para a Aquisição de 01 (um) motosserra para atender as necessidades desta secretaria nos serviços realizados nas Estradas Vicinais do Município.

Às dez horas e quarenta quatro minutos do dia vinte e seis de Agosto ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **340/PGM/2021 de 25/08/2021.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 836/SEMOSP/2021, de 17/08/2021. No valor de **R\$ 3.536,20 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em favor da empresa AGROPECUÁRIA PB LTDA, CNPJ: 05.054.404/0005-05.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de nº 340/PGM/2021. Eu, **Daiane Ramos Borges**, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:A7CDC090**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3962/2021****ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021****DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAGRIC, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESAS COM REVISÃO (SERVIÇO E PEÇAS) DO VEICULO CAMINHONETE HILUX ANO 2019, PLACA QTB9444, TOMBAMENTO 32097, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SEMAGRIC.

Às onze horas e trinta e um minutos do dia vinte e seis do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **0323/PGM/2021 de 19/08/2021.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 815/829/SEMAGRIC/2021, de 11/08/2021. No valor de **R\$ 3.373,72**

(três mil trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) para peças e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para serviços, em favor da empresa **APEDIA VEÍCULOS E PECAS LTDA - EPP**, CNPJ: 04.901.195/0003-63. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação

...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 323/PGM/2021. Eu, **Daiane Ramos Borges**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4116545F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS-CPL/PRESI/TJRO**

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : Adesão a ATA de Registro de Preços-CPL/PRESI/TJRO

Edital: 109/2020

Aberta em 05/02/2021

Resumo do Objeto:

Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas

Comunicamos a empresa: SLC Serviços Aeroportuários LTDA ME, CNPJ nº. 04.462.643/0001-08 que resultante da análise das documentações apresentadas ao Edital 109/2020 acima especificado, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara Homologou em favor desta empresa o objeto da carona referente a Adesão a ATA de Registro de Preços, no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

Espigão do Oeste-RO, 26 de Agosto de 2021

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:2BA84681

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública A **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-CLP/PRESI/TJRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2020**, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO),

cujo objeto é a eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, no valor estimativo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) tendo como fornecedor a empresa SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº. 04.462.643/0001-08, com sede na Av. CLSW 303, Bloco C, sala 111, Edifício LE PARC nº. 111, Bairro Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-623, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 18/2021.

Espigão do Oeste, 26 de Agosto de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:E8521DA1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.508 / GP / 2021 DE 26 DE
AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.508 / GP / 2021
DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$: 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.03 – Secretaria Municipal de Administração
04.122 – Administração Geral
0006 – Gestão e Apoio Administrativo
2017 – Apoio aos Serv. Operacionais e Administrativos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 50**
Valor - **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.03 – Secretaria Municipal de Administração
04.122 – Administração Geral
0006 – Gestão e Apoio Administrativo
2017 – Apoio aos Serv. Operacionais e Administrativos
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 48**
Valor - **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais)

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto Nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:108FBB48

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/GP/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/GP/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

LUANA GUANDALIM MACEDO, RG nº. 1107572 SSP/RO, CPF nº 007.943.652-80, servidora Municipal lotada no Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, cadastro 2047, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pelo Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

MOISES ALVES DOS SANTOS - RG nº 1499816. SSP/RO, CPF nº. 703.647.652-40, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, cadastro 2039 e **CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO - RG nº.1065570 SSP/RO, CPF nº. 023.782.062-59**, cadastro 2038, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE

RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:7726667E

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090/ GP / 2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090/ GP / 2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, e contém outras providências”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR – Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, referente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO – ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – SEMAS – MATRICULA Nº.2043 – Presidente.

MOISES ALVES DOS SANTOS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMAS– MATRICULA Nº. 2039 – Membro.

LUANA GUANDALIM MACEDO – DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SEMAS– MATRICULA Nº.2047 – Membro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:22795C1A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº
004/CPL/PMNM/2021**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um às 09:00 horas, reuniram-se na sala da CPLMO, membros: **Silvio Fernandes Villar** – Presidente, **Vanessa Cristina Moraes** – Secretária, **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro e **Vander Uilian Freire de Souza** – Membro, designados através do Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, todos pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 004/CPL/PMNM/2021, Processo Administrativo nº 626/SEMED/2021, cujo objeto é Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo “menor preço”, destinado a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "PROF. SALOMÃO SILVA" no Município de Guajará-Mirim-RO** através da Secretaria Municipal de Educação. A presente licitação teve sua sessão de abertura iniciada no dia 15/07/2021, às 09h00m, sendo suspensa para abertura de prazo recursal, conforme consta da ata lavrada naquela ocasião. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios, esgotado o prazo para apresentar recursos e contrarrazões, conforme previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, essa CPL emitiu aviso para abertura do envelope 02 de propostas para o dia 02/08/2021, dentro do dia e horário acima citado, nenhuma empresa compareceu para a abertura dos envelopes de propostas. A Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 02 de Proposta de Preço sendo que o Sr. Presidente juntamente com a comissão, analisaram assim a conformidade de cada proposta em atendimentos requisitados em edital.

DO VALOR:

EMPRESA	VALORES
V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME	RS 115.215,78
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	RS 125.000,00
GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA	RS 132.696,30
SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA	RS 136.434,31

Encerrada a fase de análise de Proposta de Preços, o Sr. Presidente juntamente com a comissão, considerando aceitável o preço ofertado pela empresa Classificada, DECLARA vencedora a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME**, ADJUDICANDO-LHE o objeto deste certame. Após o resultado, abrimos o prazo recursal conforme Art. 109 da Lei 8.666/93. E passado o prazo recursal, esta comissão encaminhará para a autoridade competente para a Homologação do objeto desse certame. Assim o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 15:48 h (quinze horas e quarenta e oito minutos), e eu Vanessa Cristina Moraes lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e membros da CPL.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES

Secretária CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES

Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA

Membro da CPLMO

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:CA8B5972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 –
CPLMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMTAS/2021.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE no Município de Guajará-Mirim-RO. Convênio nº 864125/2018 “Calha Norte”**. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **14 de setembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 445.170,74 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e quatro centavos)**.

Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CPLMO/PMGM

Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:20A32AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 54/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.607/21, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, classificado no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação do presente edital a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta médica Municipal, o candidato terá o período Máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos Documentos, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal, podendo a Administração proceder com uma nova convocação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem da classificação do Edital 01/2017.

DEVIDO A URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE O CANDIDATO CONVOCADO, COMPAREÇA NESTA COORDENADORIA NO PRAZO DE 72 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Documentos:

- a) Carteira de Identidade (R.G.);
- b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
- e) Comprovante de residência,
- f) 01 fotos 3x4 (recente);
- g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
- k) Carteira de Habilitação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
- n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
- o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
- p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
- q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
- r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefm.ro.gov.br)
- s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
- u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
- v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.

Exames médicos:

- a) Laudo da Junta Medica
- b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
- c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
- d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
- e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
- f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
- g) Raios – X da Coluna c/ laudo.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão*

LISTA DOS CONVOCADOS

Cirurgião Dentista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
4ª	José Felipe de Freitas Gomes	Não	Não	723688	18143407

Guajará-Mirim, 27 de agosto de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ

Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 13.607/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2DCA6ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.687/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 26 DE AGOSTO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao servidor **FRANCINEY FERREIRA ARAÚJO** ocupante do cargo

em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS**, da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:35E1C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.688/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 26 DE AGOSTO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao servidor **ROGÉRIO DA SILVA CRUZ** ocupante do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F1238EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.689/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 26 DE AGOSTO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao servidor **LUCYANO DANTAS LIMA** ocupante do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**, da Coordenadoria Municipal de Estrada e Rodagens - COMER, de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB2F24AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.690/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 26 DE AGOSTO DE 2021.**

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) ao servidor **ROBERTO DOS SANTOSSILVA** ocupante do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento, de acordo com o Art. 5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **01 de agosto de 2021**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:F31EEDBA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 002/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018 TOMADA DE PREÇO Nº
002/2018 TERMO ADITIVO Nº 006/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÁ DO OESTE/RO E CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÁ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Antônio Sergio Adolfo Correa;

CONTRATADO: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 84.577.956/0001-40, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1111, 2º pav, Sala 01, Bairro Areal, Porto Velho/RO, CEP 76804-356, Tel 69 3225-4344/ 9 9911-6792, email construir.pvh@gmail.com, representada pela Sra. **Elen Regina da Costa Viana**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da cédula de identidade nº 646068 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 635.210.082-15, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 006/2021, CONTRATO DE OBRA Nº 002/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 002/2019 terá vigência prorrogada de **28 de julho de 2021 até 28 de novembro de 2021**,

mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 644.444,83 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos do inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II – Caso o **CONTRATANTE** mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o **CONTRATADO** deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE**, **CONTRATADO**, **SECRETÁRIO**, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuá do Oeste/RO, sexta-feira, 23 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÁ DO OESTE

Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:A4E113CE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 196/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20
DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 20/08/2021, a Senhora **Jaqueline Mota Borges**, da função de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:1A6F8A74

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 197/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 23
DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a partir do dia 23/08/2021, a Senhora **Ana Cleide dos Santos Frota**, na função de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ECDC8529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 23
DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a partir do dia 23/08/2021, a Senhora **Evany Neves de Souza**, na função de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:190AC669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 13
DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias, de **16.08.2021** à **13.11.2021**, para a servidora **Marlene Ferreira Vieira Almeida**, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Cozinheiro, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer SEMECE.

Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A78D9296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 16
DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias, de **16.08.2021** à **13.11.2021**, para a servidora **Joseli Mendes Fonseca Ramos**, ocupante do cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer SEMECE.

Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3A3A0D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 17
DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (Noventa) dias, de **17.08.2021** a **14.11.2021**, para a servidora **Sirlene Xavier Desiderio Rodrigues**, ocupante do cargo de Agente Do Pacs - Ag. Comunitário De Saúde - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A9A19E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 17
DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (Noventa) dias, de **18.08.2021** a **15.11.2021**, para a servidora **Adriana Alves da Silva**, ocupante do cargo de Professor Magistério-20H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DE86F901

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 195/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 124/GAB/PMIO/2020, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo especificados, para compor a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços CPLMOS, instituída pelo Decreto n.º 1125/GAB/PMIO/2011, subordinados a Coordenadoria Geral de Licitação.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Luana Santana Fiuza	Presidente
Eliezer Batista da Silva Júnior	Secretário
Sunamita Silva dos Santos Costa	Membro

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:4C71AEB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 199/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 24 DE AGOSTO DE 2021.**

De acordo com o Parecer Jurídico e Relatório Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Redução de Carga Horária do Senhor **José Oliveira de Souza Filho**, de 40 horas para 20 horas semanais, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Vigia - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:49F17047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 197/CMJ/GP/2.021

PORTARIA n.º:197 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução n.º 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

CARLOS AFONSO MARTINS VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM**Finalidade:**

Concessão de 02 diárias para os dias 25 e 26 de Agosto a fim de ir à Porto Velho, junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com o Deputado Estadual Anderson Pereira para tratarmos de assuntos

referentes ao município e solicitar junto ao mesmo, emenda parlamentar para a aquisição de um aparelho de Raio X, destinado ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas de Jaru/RO. Junto ao SINTERO,

participar de Reunião no SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia para tratarmos de assuntos referentes a licença pecúnia, precatórios dos servidores e discutirmos sobre

a organização da Conferencia Municipal de Educação.

PERÍODO

INICIO 25/08/2021 TÉRMINO 26/08/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 24/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:E3FD8961

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 198/CMJ/GP/2.021

PORTARIA n.º:198 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução n.º 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (duas) ajudas de custo para o dia 26 e 27 de Agosto a fim de ir à Porto velho/RO, conduzir a vereadora; Luzia de Fatima Abadias, a cidade de Porto Velho/RO.

PERÍODO

INICIO 26/08/2021 TÉRMINO 27/08/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	200,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,24/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:F14E152B

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 199/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA n.º:199 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

ROMARIO GOMES DOS SANTOS VEREADOR

DADOS DA VIAGEM**Finalidade:**

Concessão de 03 diárias para o dia 25 a 27 de agosto, a fim de ir à Porto Velho, a DER: Reunião junto ao Gestor Gilson Castro de Moraes, para ter informações e agilidade a respeito das obras da CAERD do

Município de Jaru/Ro. Ao SEJUCEL: Reunião junto ao Coordenador da Juventude do Estado Gabriel Barbosa, para tratar de disponibilidade de Cursos Profissionalizantes para Jovens e Adultos do Município

de Jaru/Ro. A Assembleia Legislativa: Reunião junto ao Deputado Estadual Alex Redano para solicitar uma emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Secretaria de Saúde do Município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 25/08/2021 TÉRMINO 27/08/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,24/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:58CDC87D

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamamento Público**Dispensa n.º. 13/CMJ/2021**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de reinstalação: Serviços de (Transposição) retirada e instalação de aparelhos de 18.000 BTUS(Parede x Parede)-Usados, aproveitando a estrutura dos referidos ar, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU”**. Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 669,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). – valor total. Os interessados terão até o dia **01/09/2021**, às 11h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência e o modelo de Proposta poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior **“Portal da Transparência” dispensa 13** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521-6250.

Jaru – RO, 26 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Port. 011/2021

Publicado por:

Nivia Nogueira
Código Identificador:734878B7

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de reinstalação: Serviços de (Transposição) retirada e instalação de aparelhos de 18.000 BTUS(Parede x Parede)-Usados, aproveitando a estrutura dos referidos ar, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU”**. Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 669,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). – valor total.

DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, **“Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica”**.

Art. 26. Da Lei 8.666/93 “As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, “É dispensável a licitação” em seu inciso II que diz: “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (69) 3521 -6250, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 26 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:

Nívia Nogueira

Código Identificador:716AAD55

CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 201, 26 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 201, 26 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 27/08/2021, na 61ª e 62ª Sessão Extraordinária;

RESOLVE

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;

Relator – Maria Damiana Felício de Souza;

Membro – Denisia Messias da Silva.

Matérias:

APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei nº 3.219/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (64.806,89 sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos, será destinado a acobertar despesas de pessoal Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil para o mês de agosto do corrente ano).

Projeto de Lei nº 3.220/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de

dotação orçamentária”. (R\$ 906.000,00 novecentos e seis mil reais, será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Auxílio - Alimentação, Auxílio - Transporte, e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).

Projeto de Lei nº 3.221/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais, o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente -CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:BE4B95BF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a **61ª Sessão Extraordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **27 de agosto de 2021**, às **08:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei nº 3.219/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (64.806,89 sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos, será destinado a acobertar despesas de pessoal Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil para o mês de agosto do corrente ano).

Projeto de Lei nº 3.220/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 906.000,00 novecentos e seis mil reais, será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Auxílio - Alimentação, Auxílio - Transporte, e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).

Projeto de Lei nº 3.221/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais, o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 26 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente - CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:6D66CE70**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 62ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **27 de agosto de 2021**, às **08:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA**2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Projeto de Lei nº 3.219/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (64.806,89 sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos, será destinado a acobertar despesas de pessoal Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil para o mês de agosto do corrente ano).

Projeto de Lei nº 3.220/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 906.000,00 novecentos e seis mil reais, será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Auxílio - Alimentação, Auxílio - Transporte, e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).

Projeto de Lei nº 3.221/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais, o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 26 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente - CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:7842B2F8**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS****1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

A **CAMARA MUNICIPAL DE JARU**, com sede, na Av. Goiás nº 3531, Município de Jaru, Rondônia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, Senhor Luis Eduardo Schincaglia e a Empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.746.130/0001-68, com sede a Avenida J.K., 2255, Bairro Jardim Novo Horizonte, Município de Jaru, Estado de Rondônia, representada pela Sra. Rosa Longoni, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, originado do **Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020**, conforme parecer do Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Fica realinhado o preço do Lote 4, conforme tabela a seguir:

Descrição	Marca	Valor Registrado	Unit.	Valor realinhado	Unit.
PNEU 265/70 R 16, novo, de 1ª Linha, certificado pelo INMETRO. (Fornecimento e Instalação).	Bridgestone	RS 733,70		RS 943,37	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica o presente realinhamento de preços, atendido parcialmente o pedido encaminhado pela Empresa com base na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, acompanhado de notas fiscais de aquisição dos produtos na data do Pregão e data atual e pesquisa de preços de mercado local (empresas do ramo).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

JARU/RO, 26 de Agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da CMJ

Órgão Contratante

Almeida e Longoni LTDA

ROSA LONGONI

Detentora

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:B05B2AB3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
014/PMJ/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 014/PMJ/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
PREÇO GLOBAL****AVISO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **25 de agosto de 2021**, às 08h30min, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os “Documentos de Habilitação”. As empresas: As empresas MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 04.233.798/0001-72, se apresentaram em conformidade com as exigências editalícias, a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO CNPJ 00.541.146/0001-44, apresentou Certidão de Regularidade junto ao FGTS vencida em 13/08/2021, contudo ao realizar diligência por meio de consulta de regularidade do empregador, realizei a emissão de nova certidão vigente até o dia 20/09/2021 sendo declaradas **habilitadas**. A empresa LUKS CONSTRUTORA CNPJ: 09.373.909/0001-60, apresentou Certidão de

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União vencida em 18/08/2021, a empresa apresentou declaração de ME/EPP, esta possui direito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação para a regularização e apresentação da certidão vigente conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 25 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Presidente da CPL

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:F1A67907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0134/PMJ/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0134/PMJ/2021

PROCESSIONº 1-8701/PMJ/2021

AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 671145) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 0134/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
INOVAÇÃO EIRELI/ME	19.634.357/0001-50	R\$ 139.027,64
Valor Total: R\$ 139.027,64 (Cento e Trinta e Nove Mil, Vinte e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)		

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:E2859564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
015/PMJ/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

PREÇO GLOBAL

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme sessão realizada em **26 de agosto de 2021**, às 08h30min, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas CONSTRUTORA MENDES BELTRAM

EIRELI, CNPJ: 23.530.889/0001-14. MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08; CONSTRUTORA PARAÍSO CNPJ 00.541.146/0001-44. CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ: 04.233.798/0001-72; E.M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 39.505.570/0001-79, se apresentaram em conformidade com as exigências editalícias, sendo declaradas **habilitadas**. A empresa LUKS CONSTRUTORA CNPJ: 09.373.909/0001-60, apresentou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União vencida em 18/08/2021, a empresa apresentou declaração de ME/EPP, esta possui direito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação para a regularização e apresentação da certidão vigente conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, CNPJ: 34.727.776/0001-20, apresentou Documento de Identificação e Atestado de Capacidade Técnica em cópia simples estando em desacordo com o item 6.1.1. do edital, sendo declarada **inabilitada**. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 26 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Presidente da CPL

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:96E53DB1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.986, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o estímulo ao empreendedorismo feminino no âmbito do município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre as medidas de apoio e estímulo ao Empreendedorismo Feminino, com o objetivo de promover a consolidação de empreendimentos liderados por mulheres.

Art. 2º Entendem-se como princípios de estímulo ao Empreendedorismo Feminino:

I - o treinamento de mulheres para despertar comportamento empreendedores, através:

- do estímulo ao ensino do empreendedorismo feminino nas escolas;
- da oferta de cursos técnicos e profissionalizante; e,
- do estímulo ao cooperativismo educação financeira;

II - a promoção da cooperação e interação entre os entes públicos e o setor empresarial, estabelecendo iniciativas para o empreendedorismo feminino;

III - a facilitação do acesso das mulheres empreendedoras a linhas de crédito adequadas para criação, manutenção e expansão dos empreendimentos;

IV - o incentivo e o reconhecimento público das boas práticas de empreendedorismo feminino de micro e pequenas empresas.

Art. 3º Os objetivos da presente lei para gerar estímulo ao Empreendedorismo Feminino são:

I - promover e fortalecer o Empreendedorismo Feminino;

II - estimular a criação de trabalho e produção de renda através do desenvolvimento de projetos criados por mulheres;

III - incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras, ampliando a compreensão sobre empreendedorismo;

IV - apoiar as práticas que promovam o empreendedorismo, a gestão empresarial eficiente e o planejamento, fomentando a transformação das mulheres em líderes empreendedoras.

V - combater a violência doméstica por meio da geração de oportunidade de renda para mulheres afim de reduzir a dependência financeira;

Art. 4º As estratégias para o estímulo ao Empreendedorismo Feminino devem promover a inclusão social e a reintegração das mulheres no processo educacional, elevando sua escolaridade por meio de formação que lhe possibilite buscar o aumento da produtividade e a promoção da competitividade econômica.

Parágrafo único. As despesas para instituição e execução das estratégias para estímulo ao Empreendedorismo Feminino estão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos responsáveis pela execução da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas, associações sem fins lucrativos e outros órgãos ou entes públicos para a implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 6º Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:D2521596

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1290, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de EZION FERREIRA DE ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob nº ***.672.462-** para o cargo de COORDENADOR (A) GERAL DA FROTA MUNICIPAL - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 24 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:F647496D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 790, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de EZION FERREIRA DE ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob nº ***.672.462-** do cargo de CHEFE DO SETOR DE PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 24 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:D4EE55C9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.639, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.976, de 16 de agosto de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 72.365,20 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 72, 365,20

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0003 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 12.519,00

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0004 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 11.458,60

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 27.021,60

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0005 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 1.164,80

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0006 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 2.310,80

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0007 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 17.890,40

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 2.122.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 130.357,80

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 13.630, de 17 de agosto de 2021.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado e balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o crédito será destinado a acobertar despesas com (Contribuições) que serão repassados as escolas municipais de acordo com a modalidade de ensino.

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um programa de assistência financeira complementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte Recursos	de Fonte de Recursos STN (MSC)	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar	Superávit Exercício do
03.08	2.122.0000	R\$ 129.978,80	-	R\$ 129.978,80
03.94	2.122.0000	R\$ 379,00	-	R\$ 379,00

Jaru/RO, 24 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:3DF2EA22

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.640, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.984, de 23 de agosto de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 1.446.825,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ R\$ 1.446.825,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.432.500,00

F.R.: 02 14

2 Recursos de outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 14.325,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.510.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.432.500,00

Anulação (-): R\$ - 14.325,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 14.325,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1022, de 13 de agosto de 2021.

Considerando a celebração do Contrato de Repasse nº 897424/2019/MDR/CAIXA, pactuado entre União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jarú, objetivando a pavimentação em vias urbanas, na Rua Tapajós, trecho entre a Rua Mamoré / Rua Projetada.

Considerando que a liberação do recurso financeiro está condicionada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela Contratante, conforme a Cláusula Quinta, Item 5.4.1, Inciso II, Alínea a, do Contrato de Repasse.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

Considerando que a realização do procedimento licitatório requer disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Considerando que a realização de pavimentação das vias públicas urbanas proporciona melhora nas condições de limpeza, contribui para a saúde pública, possibilita acessibilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos, além de favorecer o bem estar social e o desenvolvimento urbano.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	da	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14		1.510.0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.432.500,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 14.325,00	-
0003.1064	4.4.90.51	03.00	-	R\$ 14.325,00

Jarú/RO, 24 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:F43B27AD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.648, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jarú, em razão da aposentadoria por invalidez, a servidora pública municipal Elisabete Cavalcante Pardin.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 58, de 19 de agosto de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jarú, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora Elisabete Cavalcante Pardin, através do Processo Administrativo nº 9-138/2021

DECRETA

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarú, em razão da aposentadoria por invalidez, da servidora pública ELISABETE CAVALCANTE PARDIN, matrícula nº 2389, inscrita no CPF sob nº ***.436.402-**, do cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jarú/RO, em 25 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:0456EC3E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.647, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jarú, em razão da aposentadoria por invalidez, a servidora pública municipal Elisabete Cavalcante Pardin.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 59, de 19 de agosto de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jarú, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora Elisabete Cavalcante Pardin, através do Processo Administrativo nº 9-117/2021

DECRETA

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarú, em razão da aposentadoria por invalidez, da servidora pública ELISABETE CAVALCANTE PARDIN, matrícula nº 1581, inscrita no CPF sob nº ***.436.402-**, do cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jarú/RO, em 25 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:7C65153B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CPS Nº 101, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Nomear Rinaldo da Silva, para defensor dativo do processo nº 4026/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA, Fiscal de Transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor Alexandre Fernandes Bianco, indiciado no Processo de Sindicância nº 4026/2018, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:D4605F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.642, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ; Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.981, de 23 de agosto de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.058.400,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.058.400,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1063.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.058.400,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.
Excesso de Arrecadação (-): R\$ 1.058.400,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1008, de 10 de agosto de 2021.

Considerando a receita oriunda da alienação de bens pertencentes ao patrimônio do município de Jaru, o crédito será destinado a aquisição de veículos e máquinas pesadas, com o objetivo de fornecer meios necessários ao atendimento das atividades realizadas pela Secretaria. Diante do exposto justifica - se a abertura de crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita (MSC)	Receita STN Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 0,00	R\$ 1.058.400,00	R\$ 1.058.400,00

Jaru/RO, 25 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:397F1E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.643, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo ;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei ;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.983, de 23 de agosto de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 16.666,67

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2080.0000 - Contribuições a Entidades e Associações

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 16.666,67

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 16.666,67

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 6.596,67

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 8.600,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2056.0001 - Organização e Modernização Administrativa e Fazendária

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 1.470,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna nº 710, de 19 de agosto de 2021.

Considerando a pretensão de celebrar convênio com Entidades e Associações sem fins lucrativos, com a finalidade de auxiliar na manutenção e melhorias do sistema de monitoramento com câmeras.

Considerando que o sistema de monitoramento distribuído em lugares estratégicos, contribui significativamente nas ações desempenhadas para o aumento da segurança pública no Município.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	01.00	R\$ 6.596,67	-
0007.2044	4.4.90.52	01.00	R\$ 8.600,00	-
0007.2056	3.3.90.39	01.00	R\$ 1.470,00	-
0007.2080	3.3.50.41	01.00	-	R\$ 16.666,67

Jarú/RO, 25 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:4DDD0947**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.644, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.948, de 21 de junho de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 666.011,05 (seiscentos e sessenta e seis mil, onze reais e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 666.011,05

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 227.584,86

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 97.739,30

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 77.173,62

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ 45.427,88

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 23.826,37
 F.R.: 01 02
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
 3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R\$ 47.388,74
 F.R.: 01 02
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 47.550,00
 F.R.: 01 02
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 99.320,28
 F.R.: 01 02
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 666.011,05

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a maio, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O crédito será destinado para acobertar despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais, auxílio alimentação, auxílio transporte e outros auxílios destinados a servidores que trabalham na linha de enfrentamento da pandemia do Covid-19), despesas insuficientemente dotadas no orçamento.

Considerando o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.000.0000	R\$ 84.064.972,52	R\$ 40.149.068,73	R\$ 90.679.387,32	R\$ 6.614.414,80

Jaru/RO, 25 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:4B41E2A3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.646, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.980, de 23 de agosto de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 8.021,17 (oito mil, vinte e um reais e dezessete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 8.021,17

02 - Poder Executivo
 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 592,03
 F.R.: 01 27
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.429,14
 F.R.: 01 27
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 8.021,17

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.014, de 20 de maio de 2021 - Repasse de recursos destinados à realização de Novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.575, de 08 de julho de 2021 - Autorização de repasse de recursos destinados à realização de teste rápido de gravidez previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de teste rápido de gravidez e realização de exame de Pré-Natal.

Considerando que a rede cegonha é uma estratégia do Ministério da Saúde que visa implementar uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis. Esta estratégia tem a finalidade de estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil no País e será implantada, gradativamente, em todo o território nacional, iniciando sua implantação respeitando o critério epidemiológico, taxa de mortalidade infantil e razão mortalidade materna e densidade populacional.

Diante do exposto, justifica - se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecada	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 8.021,17	R\$ 8.021,17

Jaru/RO, 25 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:01D85823

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº83/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro(a) Sr.(a) CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG1125432 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.267.382-12, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o TERMO DE CONVOCAÇÃO 051-SEMUSA/2021 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços

de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**, iniciando em **05/08/2021 com término em até 6 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 8.072,37 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 5º da LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021 e Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº 2.228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 05 de agosto de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUESSecretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante**CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO**CPF Nº011.267.382-12
Contratado(a)**Publicado por:**

Juliana Alves do Nascimento

Código Identificador:7024BF1D**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 83/2021**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a) CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 1125432 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.267.382-12, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração quanto a Lei que rege o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, bem como a cláusula décima do mesmo, firmado em 05/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA LEI QUE REGE O CONTRATO - Onde se lê, "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021" leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, sendo este contrato firmado mediante aos termos da Lei nº 2.277, de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL -Onde se lê, "Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 5º da LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021 e Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018", leia-se: Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018.

CLÁUSULA QUARTA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 13 de agosto de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde

CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO

Contratado (a)

Publicado por:

Juliana Alves do Nascimento

Código Identificador:2B6A54FF**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/GABINETE/2021 PROCESSO N. 1639/2021**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 - NO ÂMBITO LOCAL - SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;

2 - NO ÂMBITO REGIONAL - MUNICÍPIOS LIMITE GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1639/2021 cujo objeto é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMMAS, SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMPLAC, SEMADFAZ, GABINETE E SEMED DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia: 10/09/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: **R\$: 594.776,04 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/08/2021.

VALDIR SILVÉRIO

Pregoeiro

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:87D01A3B**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/SEMADFAZ/2021 PROCESSO N. 2402/2021 AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 034/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2402/2021 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO (CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 13/09/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: **R\$: 265.483,33 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO

– Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/08/2021.

VALDIR SILVÉRIO

Pregoeiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:AD723997

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2637/2021**

PROCESSO Nº:2637/2021

CLASSE:ProrrogaçãodaLicençaMaternidade

NOME:Miriam Barbosa da Mota Chagas

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2637/2021, referente à PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 60 (Sessenta dias consecutivos), solicitado pela servidora MIRIAM BARBOSA DA MOTA CHAGAS, de acordo com Requerimento (ID 95838).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 12:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:23055863

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2553/2021**

PROCESSO Nº:2553/2021

CLASSE:Auxílio Doença

NOME:Maria Inez da Silva Medeiros

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2553/2021, referente à AUXÍLIO DOENÇA, solicitado pela servidora MARIA INEZ DA SILVA

MEDEIROS, de acordo com o Parecer Jurídico nº818 (ID 94674) e o Parecer Técnico da Controladoria nº829 (ID 96114).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 12:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D0454BBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº613/2021**

PORTARIA Nº613/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 542 DE 30 DE JUNHO DE 2021, DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA-CPAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo mencionada, da Comissão de Procedimento de Sindicância de sua respectiva função:

CHIARA XAVIER MACHADO
Presidente

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada, na Comissão de Procedimento de Sindicância-CPAS, em sua respectiva função:

KATIA ELIZA DA SILVA XAVIER
Presidente

Art. 3º A Comissão de Procedimento de Sindicância-CPAS, passa a vigorar com a seguinte composição:

• Presidente:	KATIA ELIZA DA SILVA XAVIER	MATRÍCULA Nº5674
• Membro	DESIVAL EUGENIO DA PAZ	MATRÍCULA Nº874
• Membro:	MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS	MATRÍCULA Nº5969

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 08:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:42A7668C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2506/2021

PROCESSO Nº:2506/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
NOME:Thamilly dos Santos Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo nº2506/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da servidora THAMILLY DOS SANTOS SOUZA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria nº832(ID 96292).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2021 às 09:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5B1867EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2367/2021

PROCESSO Nº:2367/2021
CLASSE:Prorrogação da Licença Maternidade
NOME:Patricia Mello Macedo

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o Processo nº2367/2021, referente à PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 60 (sessenta dias consecutivos), solicitado pela servidora PATRICIA MELLO MACEDO, de acordo com Requerimento (ID 88286).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 08:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E9BDBE89

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2415/2021

PROCESSO Nº:2415/2021
CLASSE:Gratificação de Cooperação Especial da SEMOSP.
NOME:Wagner Aparecido Miranda Passos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**INDEFERIR**" o Processo nº2415/2021, referente à GRATIFICAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPECIAL DA SEMOSP, solicitado pelo servidor WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS, de acordo com Parecer Jurídico Nº0830 (ID 96554).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/08/2021 às 08:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0D317101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2021

PORTARIA Nº 614/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **SIDICLEIA SOARES SANTOS**, portadora do CPF: nº623.817.172-34, no cargo de DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGOGO EDUC. URBANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 10:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A4BBC96C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2021**

PORTARIA Nº 616/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **SIDILEIA RONQUETTI**, portadora do CPF: nº741.389.602-87, no cargo de DEPARTAMENTO TÉCNICO PED. EDUC. ESPECIAL INCLUSIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 10:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2A000AA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº615/2021**

PORTARIA Nº615/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

A senhora **FLAVIA LUCIANE DIAS**, portadora do CPF: nº719.771.392-72, no cargo comissionado de DIRETORA DE MANUTENÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 10:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A7923802

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº:1675/2021**

PROCESSO: Nº:1675/2021
CLASSE: Aquisição de Gêneros Alimentícios
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo nº1675/2021, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor das empresas: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO, CNPJ: 03.214.454/0001-53, no valor de R\$ R\$ 544.516,12 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e doze centavos); RONDOFEST, CNPJ: 03.810.052/0001-11, no valor de R\$ 55.870,38 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos); INOVACAO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50, no valor de R\$ 724.460,18 setecentos e vinte e quatro mil reais e quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria nº 849 (ID 98140).

Encaminha-seo Registro de Preço, para que sejam tomadas as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 11:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:51CDFA54

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº2223/2021**

PROCESSO:Nº2223/2021**CLASSE:**Contratação de Prestação de Serviços.**NOME:**Secretaria Municipal Administração e Fazenda-SEMADFAZ.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº2223/2021, o qual tem como objeto "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS" para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, em favor da empresa: S DA C. ALVIN DA C ALVIN CONTABILIDADE ME N CONTABILIDADE - 20.378.385/0001-32, no valor de R\$4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 97552) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 95841).

Encaminha-se Secretaria Municipal Administração e Fazenda, para as medidas necessárias.

Publique-se,
Cumpra-se.Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 14:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A7EA7BA7**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:2223/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N:**2223/2021**OBJETO:**Contratação de Empresa para Emissão de Certificados Digitais, conforme o (ID 97552).**CONTRATANTE:**Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.**CONTRATADA:****S DA C. ALVIN DA C ALVIN CONTABILIDADE ME N CONTABILIDADE-** CNPJ: 20.378.385/0001-32, no valor de R\$4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 14:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:46A17B21**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº574/2021****PORTARIA Nº574/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP'

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** os membros para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP.**Nomes dos Servidores para Compôr a Comissão:****Presidente:**
Sidicléia Soares Santos**Membros:**
Lazaro Barbosa Pardino
Seila Maria Gandra Moreti
Ana Lucia Lira Martins
Desival Eugenio Da Paz
Talita Rosalem Ferreira (Indicação do Chefe do Executivo)
Adriana De Souza Figueirêdo (Indicação do Chefe do Executivo)**Suplente:**
Manoel Nazareno Viana Ribeiro
Gilberto Bones de Carvalho**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 26 dias do mês de Julho de ano de 2021.**Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2021 às 09:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6ACB3632

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2556/2021****PROCESSO Nº:2556/2021****CLASSE:**Incorporação de Gratificação.**NOME:**Ilda Perpetua Ribeiro**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"INDEFERIR"** o Processo nº2556/2021, referente à INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, solicitado pela servidora ILDA PERPETUA RIBEIRO, de acordo com o Parecer Jurídico Nº0815 (ID 97122).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 10:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C8885A66**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2521/2021****PROCESSO Nº:2521/2021****CLASSE:**Prorrogação da Readaptação de Função.**NOME:**Eliane Maria de Pina**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"DEFERIR"** o Processo nº2521/2021, referente à PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, solicitado pela servidora ELIANE MARIA DE PINA, de acordo com o Parecer Jurídico nº801 (ID 93267) e o Parecer Técnico Controladoria nº837 (ID 96846).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 10:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:90A096CF**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1564/2021****PROCESSO Nº:1564/2021****CLASSE:**Rescisão Contratual**NOME:**SUELENY ALVES BARBOSA**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"HOMOLOGAR"** o Processo nº1564/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da senhora SUELENY ALVES BARBOSA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria nº844 (ID 97631).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 10:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E606B8CA**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2575/2021****PROCESSO Nº:2575/2021****CLASSE:**Prescrição de Débitos Tributários.**Nome:**Genilson Rodrigues de Souza**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o Processo nº2575/2021, referente à cancelamento e baixa dos lançamentos tributários (IPTU) dos anos/exercícios de 2007, 2009, 2010 e 2011, requerido pelo senhor GENILSON RODRIGUES DE SOUZA de acordo com o Parecer Jurídico nº821(ID94967) e Parecer Técnico da Controladoria nº823(ID 95751).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2992F50C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2445/2021**

PROCESSO Nº:2445/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
NOME:Janidac Campos Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2445/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da servidora JANIDAC CAMPOS SILVA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria nº850(ID 98161).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 11:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EF2FA90C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2625/2021**

PROCESSO Nº:2625/2021

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.

Nome:Daniel Lima da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2625/2021, referente à cancelamento e baixa dos lançamentos tributários (IPTU) dos anos/exercícios de 2011, 2012 e 2013, requerido pelo contribuinte DANIEL LIMA DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico nº832(ID 96591), Parecer Técnico da Controladoria nº836 (ID 96835).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 11:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:52D085A3

**IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 101/2021**

Baseando no resultado apontado, e nos documentos acostados no processo 101/2021 a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, tipo menor preço, cujo **objeto é:**

Aquisição de 03 (três) Certificados Digitais sendo 01 (um) e-CNPJ e 02 (dois) e-CPF, para uso em seção dos seguintes:
E-CNPJ A3 em cartão para uso do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia – IMPREV, com validade de 3 anos.
E-CPF A3 em cartão para uso da Presidente, com validade de 3 anos.
E-CPF A1 para uso da controladora, com validade de 1 ano.
E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais), para a seguinte EMPRESA:

S. DA C. ALVIN CONTABILIDADE CNPJ: 20.378.385/0001-32

Machadinho Do Oeste/RO, 26 de agosto de 2021.

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente IMPREV

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:B5FEC7AA

**IMPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/ 2021.

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou e homologou** certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº101/2021**, em favor da Empresa:

S. DA C. ALVIN CONTABILIDADE CNPJ: 20.378.385/0001-32

Objeto: **OBJETO:** Aquisição de 03 (três) Certificados Digitais sendo 01 (um) e-CNPJ e 02 (dois) e-CPF, para uso em seção dos seguintes: E-CNPJ A3 em cartão para uso do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia – IMPREV, com validade de 3 anos. E-CPF A3 em cartão para uso da Presidente, com validade de 3 anos. E-CPF A1 para uso da controladora, com validade de 1 ano

Para atender as necessidades do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste – RO, **no valor total de R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais)**, com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho Do Oeste/RO, 26 de agosto de 2021.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente CPL

JULIANA DOS S. LOURES DA SILVA
Membro

TALITA ROSALEM FERREIRA
Membro

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:4D71C24F

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Certificados Digitais sendo 01 (um) e-CNPJ e 02 (dois) e-CPF, para uso em seção dos seguintes: E-CNPJ A3 em cartão para uso do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia – IMPREV, com validade de 3 anos. E-CPF A3 em cartão para uso da Presidente, com validade de 3 anos. E-CPF A1 para uso da controladora, com validade de 1 ano. Processo Administrativo nº101/2021/IMPREV, **no valor total de R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais)**, tendo sido declarada a empresa vencedora abaixo relacionada:

S. DA C. ALVIN CONTABILIDADE CNPJ: 20.378.385/0001-32

Machadinho Do Oeste/RO, 26 de agosto de 2021.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente CPL

JULIANA DOS S. LOURES DA SILVA
Membro CPL

TALITA ROSALEM FERREIRA
Membro CPL

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:844BF318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Nº do Contrato: 141de02/08/2021

N.º do Processo: 2235/2021

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES**, registrado na Ata de Registro de Preço nº 003/2021, Processo Licitatório nº 278/2021, Pregão Eletrônico nº 009/GAB/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ do Contratado: 41.811.475/0001-45

Data de Assinatura do Contrato: 25/08/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no item III, da Cláusula Décima Primeira, **onde se lê:**

III - Elemento de Despesa: 3390.39.20 (Material de Consumo); 4490.52.00 Equipamentos e material permanente.

Leia-se:

III - Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo); 4490.52.00 Equipamentos e material permanente.

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/08/2020

Machadinho D'Oeste – RO, 25/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:98E4A129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Nº do Contrato: 142de02/08/2021

N.º do Processo: 2235/2021

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES**, registrado na Ata de Registro de Preço nº 003/2021, Processo Licitatório nº 278/2021, Pregão Eletrônico nº 009/GAB/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES EIRELI**

CNPJ do Contratado: 22.871.544/0001-61

Data de Assinatura do Termo de Retificação: 26/08/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no item III, da Cláusula Décima Primeira, **onde se lê:**

III - Elemento de Despesa: 3390.39.20 (Material de Consumo); 4490.52.00 Equipamentos e material permanente.

Leia-se:

III - Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo); 4490.52.00 Equipamentos e material permanente.

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/08/2020

Machadinho D'Oeste – RO, 26/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:587A3EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Em razão das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), A Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, CONVIDA toda a população, para participar da LIVE, no dia 27 de Agosto de 2021, à partir das 9H, em transmissão ao vivo, pela internet, na página oficial da Prefeitura, no Facebook e no Portal da Transparência, onde estará realizando a Audiência Pública de elaboração e discussão do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio de 2022 a 2025. A live será Promovida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, cumprindo assim o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos e artigo 44 da Lei 10.257/01 – Estatuto das Cidades e, ainda artigo 165 da CF/88.

A participação popular é a expressão concreta da Democracia.

Contamos com a vossa presença.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BFECD7E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2342

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 18.017,91 (dezoito mil, dezessete reais e noventa e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 2 01.01.00 01.031.0001.1002 4.4.90.51.00 0.1.000.9999
18.017,91

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:CB0995B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 051/CPL/2020
PROCESSO Nº 294-6/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.985/0001/98, localizada na Praça Paulo Miotto, nº 2330, município de Monte Negro, Estado de Rondônia – CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor IVAIR JOSE FERNANDES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa AZEVEDO E SANTANA COMERCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.556.892/0001-04, com

sede na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, representada por EVELISE ELY DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 284.783.818-05, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.467.570-1, residente e domiciliado na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlatada, em conformidade com o que consta no **Processo nº 294/2020**, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela **SEGUNDA** vez o **CONTRATO Nº. 051/2020**, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto realinhar o valor do Contrato no valor de **R\$ 215.492,25 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO. Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/93 e ainda do art. 17 da IN nº 1/97/STN, o presente aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA - As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:C01FEC75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº.67/2018, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTA EDITAL.** decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE** e a **CUNHA & LUCHI LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 19.614.329/0001-70. aditivam o contrato com término em 27/08/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 24 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:25F8FE00

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 4 Termo do contrato nº.68/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.000.941/0001-93. aditivam o contrato com término 27/08/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 24 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiane Leal Maciel

Código Identificador:EB56EB27

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº.69/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a TRANSPORTES MRG EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.443.637/0001-80. aditivam o contrato com término 27/08/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 24 de agosto de 2021

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiane Leal Maciel

Código Identificador:B340F00E

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº 3 Termo do contrato nº. 70/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão nº 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.863.778/0001-27. aditivam o contrato com término 27/08/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 24 de agosto de 2021

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiane Leal Maciel

Código Identificador:5A41E9DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2021**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo nº 632/2021.

CONVOCA

A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 632/SEMUSA/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICA DE ENFERMAGEM

24. JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

- Original e cópia da carteira de Identidade;
- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral
- Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;
- Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF);
- Original e cópia da Reservista Militar (para masculino);
- 01 (uma) fotografia 3x4, atualizada;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho;
- Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;
- Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
- Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
- Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
- Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
- Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver);
- Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:FC6AE2E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/CMNM/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 067/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 019/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R\$ 1.590,00 (Mil quinhentos e noventa reais). Para “Pagamento de taxa de Inscrição para participação da Servidora Maria Cavalcante Vicente, função Chefe de Gabinete no Curso **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE REABILITAÇÃO COM A LEI Nº 14.133/2021 no período de 13/09/2021 A 15/09/2021**, Hotel Economy Master em Ji-Paraná/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 25 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B21D4F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.374-GP/2021

DECRETO Nº 6.374-GP/2021 Em, 23 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 dos servidores públicos no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO, incluindo autarquias e das outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que artigo 3º, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em 15.04.2021, nos autos do Processo nº 0106.522-64.2020.1.00.0000 — ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em interpretação conforme a Constituição Federal considerou que, nada obstante a vacinação compulsória não signifique vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos da Lei Municipal nº 061/1190, são deveres dos servidores e empregados públicos observar as normas legais e regulamentares, de modo a dignificar a função pública e, sobretudo, a contribuir para segurança e à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta inseridos, no grupo elegível para a Imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único – A recusa, sem justa causa em submeter-se à vacinação contra à COVID-19, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar falta ao serviço, bem como caracterizar falta disciplinar do servidor, passível de sanções dispostas nos artigos 158, 159 e 160, observado o artigo 173 da Lei Municipal nº 061/1990.

Art. 2º - Para fiscalização do cumprimento do presente Decreto e no âmbito de suas competências, fica a cargo de cada um dos Secretários Municipais e Gestores, bem como da Controladoria Interna Municipal, informar a Assessoria Jurídica do Município o descumprimento da presente normatização, ou seja, a recusa injustificada dos servidores em se vacinarem, alertando-os das sanções que lhes poderão ser impostas.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Municipal nº 061/1990, de 27 de setembro de 1990, a Chefia de Gabinete em coordenação com a Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Interna Municipal e Coordenadoria Municipal de Administração, se necessário, poderão expedir normas complementares para a execução das disposições inseridas neste Decreto.

Art. 3º - Nos termos do artigo 174 da Lei Municipal nº 061/1990, os processos disciplinares e punitivos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão realizados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 4º - Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pela Administração Diretas, Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e demais parceiros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E7AB4E89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/PMNM/2021

EXTRATO DA CARTA CONTRATO
Nº 045/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858-1/SEMED/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: *Associação Instituto Superior de Ciências de saúde e Ambiente da Amazônia- AICSA*
OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços educacionais em formação continuada e aperfeiçoamento/cursos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade orçamentaria: 02.07. – Secretaria Municipal de Educação
Projeto de Atividade: 2029 – Manutenção Atividades de Ensino
FUND. EDUC 25 %
Categoria Econômica; 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha 113.

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta) dias.

VALOR: **R\$ 223.476,00** (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Publicado Mural em: 25/08/2021.

POLIANA NUNES DE LIMA

Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:528DF2DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.369-GP/2021**

DECRETO Nº 6.369-GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAS – 2021, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, **Marcélio Rodrigues Uchôa**, no uso das atribuições do cargo e de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.496 - GP/2020, de 18/03/2020 que Decreta a situação de Emergência na Saúde Pública de Nova Mamoré e dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº.02/2020/MPC/MPRO/TCE/RO – EDUCAÇÃO** sobre a transparência em relação às ações adotadas na área da educação durante e após o período de suspensão das atividades escolares presenciais e quanto à sua retomada gradual nas unidades escolares.

CONSIDERANDO as instruções da UNDIME (União Dirigentes Municipais de Educação) através do instrumental Subsídios para elaboração de protocolos de retorno as aulas na perspectiva das redes Municipais de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 226-GP/2020 sobre a Nomeação da Comissão Municipal de gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para realização e organização do retorno pós-pandemia das atividades escolares presenciais no âmbito da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Pedagógica nº 001/SEMED/2021INM/RO a obrigatoriedade de assegurar o cumprimento do mínimo de dias efetivos de trabalho escolas garantido 800 horas mínimas anuais e 200 dias letivos conforme prevê a LDB 9394/96.

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2021 que fixa as normas para retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto de reorganização dos calendários escolares.

CONSIDERANDO Nota Técnica do GAEPE-RO nº 005/2021 ressalta a necessidade da manutenção do plano de retomada das aulas presenciais, bem como a necessidade de existência de instrumento que preveja e contemple todas as atividades necessárias a esta retomada.

CONSIDERANDO que o termino da pandemia não pode ser previsto e em meio a esse cenário adverso e imprevisível, faz premente que sejam criadas estratégias de continuidade da vida e da prestação de serviços públicos e através deles a garantia dos direitos fundamentais, dentre os quais está a educação.

CONSIDERANDO que o SINTERO aderiu a greve sanitária, iniciado em 02.08.2021, e apresenta a data início de 15/10/2021 como possível data para retorno a aula presencial, reivindicando a imunização total dos trabalhadores da educação e percentual maior da população imunizada, regularização dos veículos, adequação nas estruturas escolares e aumento dos colaboradores na higienização dos ambientes escolares é um cuidado que está sendo deveras considerado.

CONSIDERANDO que o Plano de Retorno as Aulas Presenciais em Rondônia, assim como em outros entes federados, foram estrategicamente planejadas para ser seguro, gradual, híbrido e

facultativo, pautado na observação dos termos do Plano Municipal de Retomada as Aulas Presenciais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.163/2021, em seu artigo 12, que a retomada das aulas nas escolas municipais e nas instituições privadas ficara a cargo de cada gestor Municipal com o devido plano de retomada instituído, atendida as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da ANGEVISA.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021 FORÇA-TAREFA/EDUCAÇÃO, tange a execução do plano de retomada das atividades escolares presenciais, mantendo as datas já definidas no referido plano, conforme protocolos sanitários e educacionais de retorno.

CONSIDERANDO o ENUNCIADO Nº 01COMPEDUC que dispõe sobre a competência do ministério público para fiscalizar a retomada as aulas presenciais relacionando principalmente a garantia de direito humano fundamental.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o **PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS**, constante no Anexo Único do presente Decreto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMD, no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A71SECD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 044/PMNM/2021.**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 044/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231-1/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2021.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.

CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONVÊNIO LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, consistente no gerenciamento do abastecimento de combustível, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2021, e o especificado nos termos de referência e anexos, integrantes do processo administrativo nº 0231-1/2021, vinculados a este Contrato.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: *R\$1.682.982,83(Hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).*

Publicado Mural em:25/08/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

Assessor Jurídico
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F8AA58B8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 046/PMNM/2021.**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO
Nº 046/PMNM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231-1/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2021.
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2021.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
 CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, consistente no gerenciamento do fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2021, e o especificado nos termos de referência e anexos, integrantes do processo administrativo nº 0231-1/2021, vinculados a este contrato.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: R\$2.943.205,91 (Dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Publicado Mural em: 25/08/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

Assessor Jurídico
 OAB/RO – 1.482.

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
 Código Identificador: 09D7469C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 282- GP/2021**

PORTARIA Nº 282- GP/2021 Em, 19 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Substituição de membro da Comissão para Recebimento de Bens e Serviços do Município de Nova Mamoré-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15, §8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir membro da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Nova Mamoré no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:

Recebe e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

Art. 3º - SUBSTITUIR MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES POR FRANCISCO PASMINO GUACARANE para

membro da Comissão para recebimento de bens e serviços, permanecendo os demais **SERVIDORES**, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	MATRÍCULA
•	ELISÂNGELA DOLORES PINTO DA SILVA	PRESIDENTE		1396
•	ANDRÉ RICARDO BONET	SECRETARIO		1712
•	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	MEMBRO		6004

Parágrafo único – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 247-GP/2021 de 26 de julho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
 Código Identificador: F6D901EE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
 ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV, REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2021, às 10:00 horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO** e **PATRICIA ALVES PEREIRA**. Esteve presente também à reunião a Sr.ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM e o Sr. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Contador do Instituto. A Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 99ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia:** 1. Leitura da ata de reunião anterior; 2. Balancete dos meses de junho e julho/2021 3. DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos dos meses junho e julho 2021, 4 . DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses maio/junho 2021; 5. APRS do mês de julho 2021; 6. Relatório Trimestral abril a junho de 2021; 7. Outros assuntos. **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º-Tema** – Apresentação do balancete dos meses de junho e julho/2021, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis Ferreira, foi verificado que o saldo em conta do mês de **junho/2021** de **R\$ 51.436.960,15 (Cinquenta e um milhões quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e quinze centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela Prefeitura, Câmara e IPRENOM, referente ao mês de junho/2021: **PATRONAL R\$ 293.187,50 (duzentos e noventa e três mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - PREVIDENCIÁRIO R\$ 242.131,71 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e trinta e um reais e setenta e um centavos) total de R\$ 535.319,21 (quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e vinte um centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **junho/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R\$ 17.115,13 (Dezessete mil cento e quinze reais e treze centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R\$ 11.144,12 (Onze mil cento e**

quarenta e quatro reais e doze centavos), PATRONAL no valor de R\$ 1.172,06 (mil e cento e setenta e dois reais e seis centavos), APOSENTADOS no valor de R\$ 125.108,92 (cento e vinte cinco mil cento e oito reais e noventa e dois centavos), PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 29.066,38 (vinte e nove mil sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), somando um montante de R\$ 183.606,75 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos). Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de junho houve rendimento no valor R\$ 88.472,35 (Oitenta e Oito mil Quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos); foi verificado que o saldo em conta do mês de JULHO/2021 de R\$ 51.899.559,77 (Cinquenta e Um milhões oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), passando para o assunto dos repasses feito pela Prefeitura, Câmara e Iprenom, referente ao mês de julho/2021: PATRONAL R\$ 295.026,77 (duzentos e noventa e cinco mil vinte seis reais e sessenta e sete centavos) - PREVIDENCIÁRIO R\$ 243.968,20 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) total de R\$ 538.994,97 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de julho/2021 sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de R\$ 16.348,46 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), FOPAG ADMINISTRATIVO no valor de R\$ 9.522,96 (nove mil e quinhentos e vinte dois reais e noventa e seis centavos), PATRONAL no valor de R\$ 1.172,06 (um mil e cento e setenta e dois reais e seis centavos), APOSENTADOS no valor de R\$ 124.758,92 (cento e vinte quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 29.066,53 (vinte e nove mil e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), somando um montante de R\$ 180.868,93 (Cento e Oitenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de julho houve rendimento no valor R\$ 105.324,70 (Cento e cinco mil trezentos e vinte quatro reais e setenta centavos). Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos 39 (trinta e nove) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado. **3ª- Tema - DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de junho e julho de 2021, apresentado pela presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **4ª - Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente aos meses de maio/junho de 2021, para ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **5ª- Tema-1** - APRS referente ao mês de julho - 2021: Foi feita as aplicações conforme apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente: **12973-9 o valor de R\$ 486.485,20** (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) aplicar o valor de 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), no Fundo BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35. Conforme APR nº 007/COMINOM/2021 e na conta GOVCONTA CAIXA nº 01-0 o valor R\$ R\$ 221.828,58 (Duzentos e vinte um mil oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos); aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA. CNPJ 10.740.670/0001-06. Conforme APR nº 008/COMINOM/2021; **6ª -Tema** - Apresentação aos conselheiros o Relatório Trimestral de abril a junho de 2021, para ciência e aprovação; **7ª - Tema** - Registrar que em julho o Instituto possui **57 aposentados e 21 pensionistas**, foi apresentado também o ofício de nº 153-COMAD/2021 onde solicita a restituições de descontos indevidos dos servidores correlacionados, onde foi deliberado não pelas restituições e sim pelas compensações em futuros repasses. Foi registrado o ofício 095/IPRENOM/2021 onde a presidente solicita da procuradoria jurídica o aditamento por mais 60 dias do processo de nº 024/IPRENOM/2016 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Locação de Sistemas de Assessoria Previdenciária e Fornecimento de Software para Gerenciamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-IPRENOM, motivo da prorrogação o novo processo foi aberto em 10 de maio e ainda esta em andamento no setor de Licitação todos os conselheiros estão de acordo. Nada mais havendo a

ser tratado eu, João Pedro da Silva Antelo – Presidente do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 23 de agosto de 2021.

PATRICIA ALVES PEREIRA JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheira Presidente Conselho Fiscal

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Assessor Contábil IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:DCA3C623

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
CURADOR**

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às 09h00min horas, na Sala de Reuniões do IPRENOM, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR – **JOSÉ CÍCERO DA SILVA** – Presidente do Conselho; **EDILSON ELIAS NASCIMENTO** - Conselheiro; **NELZILMA SALES FIGUEIRA** – Conselheira; **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO** – Secretário do Conselho, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Conselheiro e **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS** – Conselheira. Participou da reunião **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM e **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Contador do IPRENOM. O Presidente do Conselho Curador do IPRENOM, Senhor **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, com a seguinte pauta de convocação: **1.** Leitura da ata de reunião anterior; **2.** Balancetes dos meses de junho e julho/2021; **3.** **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – junho e julho/2021; **4.** **DIPR** – Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – maio e junho/2021; **5.** Aplicações – **APRS** de julho de 2021, **6-** Aposentados 57 e 21 pensionista e **7.** Outros – O presidente do conselho curador passou a palavra para a presidente do IPRENOM, senhora **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**. iniciou a reunião informando que todo material foi encaminhado no e-mail do Sr. **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO** – Secretário do Conselho. Logo após foi informado à pauta da reunião. Em seguida iniciou-se a pauta da convocação. **1º Tema** – Leitura da ata da reunião anterior - foi dispensada a leitura, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º-Tema** – Apresentação do balancete dos meses de junho e julho/2021, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis Ferreira, foi verificado que o saldo em conta do mês de **junho/2021** de **R\$ 51.436.960,15 (Cinquenta e um milhões quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e quinze centavos)**, passando para o assunto dos repasses feitos pela Prefeitura, Câmara e IPRENOM, referente ao mês de junho/2021: **PATRONAL R\$ 293.187,50 (duzentos e noventa e três mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - PREVIDENCIÁRIO R\$ 242.131,71 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e trinta e um reais e setenta e um centavos) total de R\$ 535.319,21 (quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e vinte um centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **junho/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS**

ADMINISTRATIVAS no valor de R\$ 17.115,13 (Dezesseite mil cento e quinze reais e treze centavos), FOPAG ADMINISTRATIVO no valor de R\$ 11.144,12 (Onze mil cento e quarenta e quatro reais e doze centavos), PATRONAL no valor de R\$ 1.172,06 (mil e cento e setenta e dois reais e seis centavos), APOSENTADOS no valor de R\$ 125.108,92 (cento e vinte cinco mil cento e oito reais e noventa e dois centavos), PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 29.066,38 (vinte e nove mil sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), somando um montante de R\$ 183.606,75 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos). Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de junho houve rendimento no valor R\$ 88.472,35 (Oitenta e Oito mil Quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos); foi verificado que o saldo em conta do mês de JULHO/2021 de R\$ 51.899.559,77 (Cinquenta e Um milhões oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), passando para o assunto dos repasses feitos pela Prefeitura, Câmara e IPRENOM, referente ao mês de julho/2021: PATRONAL R\$ 295.026,77 (duzentos e noventa e cinco mil vinte seis reais e sessenta e sete centavos) - PREVIDENCIÁRIO R\$ 243.968,20 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) total de R\$ 538.994,97 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de julho/2021 sendo distribuídas da seguinte forma: DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de R\$ 16.348,46 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), FOPAG ADMINISTRATIVO no valor de R\$ 9.522,96 (nove mil e quinhentos e vinte dois reais e noventa e seis centavos), PATRONAL no valor de R\$ 1.172,06 (um mil e cento e setenta e dois reais e seis centavos), APOSENTADOS no valor de R\$ 124.758,92 (cento e vinte quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 29.066,53 (vinte e nove mil e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), somando um montante de R\$ 180.868,93 (Cento e Oitenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de julho houve rendimento no valor R\$ 105.324,70 (Cento e cinco mil trezentos e vinte quatro reais e setenta centavos). Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos 39 (trinta e nove) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado. **3ª- Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de junho e julho de 2021, apresentado pela presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **4ª - Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente aos meses de maio/junho de 2021, para ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **5ª- Tema-1** – APRS referente ao mês de julho – 2021: Foi feita as aplicações conforme apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente: **12973-9 o valor de R\$ 486.485,20** (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) aplicar o valor de 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), no Fundo BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35. Conforme APR nº 007/COMINOM/2021 e na conta GOVCONTA CAIXA nº 01-0 o valor R\$ R\$ R\$ 221.828,58 (Duzentos e vinte um mil oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos); aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA. CNPJ 10.740.670/0001-06. Conforme APR nº 008/COMINOM/2021; **6ª -Tema** – Apresentação aos conselheiros o Relatório Trimestral de abril a junho de 2021, para ciência e aprovação; **7ª – Tema** – Registrar que em julho o Instituto possui **57 aposentados e 21 pensionistas**, foi apresentado também o ofício de nº 153-COMAD/2021 onde solicita a restituições de descontos indevidos dos servidores correlacionados, onde foi deliberado não pelas restituições e sim pelas compensações em futuros repasses. Foi registrado o ofício 095/IPRENOM/2021 onde a presidente solicita da procuradoria jurídica o aditamento por mais 60 dias do processo de nº 024/IPRENOM/2016 - **Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de assessoria Previdenciária e Fornecimento de Software para Gerenciamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**

Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, motivo da prorrogação o novo processo foi aberto em 10 de maio e ainda está em andamento no setor de Licitação todos os conselheiros estão de acordo. Depois a palavra foi passada ao conselheiro Pedro Vieira, que pediu a presidente do IPRENOM encaminhe um pedido a comissão eleitoral, para solicitar um parecer do jurídico do Sindicato - SINDNOVA e do jurídico do IPRENOM, sobre o requerimento feito pelo Sr. Pedro Vieira a comissão eleitoral, pedindo a comprovação das declaração feita pelo candidato Renir Parente, e da negativa da empresa em presta a declaração, assim como a recusa do candidato Renir a receber o ofício da comissão eleitoral, conforme já protocolado junto ao IPRENOM . Nada mais havendo a ser tratado eu Pedro Vieira de Araújo Neto – Secretário do Conselho Curador, lavei a Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Nova Mamoré-RO, 26 de agosto de 2021.

PEDRO VIEIRA DE A. NETO

Secretário do Conselho

JOSÉ CÍCERO DA SILVA	
Conselheiro/Presidente	

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS	NELZILMA SALES FIGUEIRA
Conselheira	Conselheira

EDILSON ELIAS NASCIMENTO	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Conselheiro	Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Presidente do IPRENOM	Contador do IPRENOM

Publicado por:

Maria José Alves de Andrade

Código Identificador:659FAD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
COOPERATIVA MISTA DE EXTRATIVISMO
AGRICULTURA FAMILIAR ECOLOGISMO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - COOMEAFES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Eduardo Silva, Conselheiro Presidente da **COOPERATIVA MISTA DE EXTRATIVISMO AGRICULTURA FAMILIAR ECOLOGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COOMEAFES**, no uso das atribuições que lhes confere, convoca aos associados em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a se realizar no dia 11 de setembro de 2021, na modalidade semipresencial, conforme Instrução Normativa nº 81/2020. Para os associados que desejarem a participação presencial, a Assembleia será realizada na sede da Cooperativa, na Linha 30 da Linha 81, Barracão da Gleba 6 – Associação Margarida Alves no município de Nova União/RO, aos que optarem pela participação não presencial, a assembleia ocorrerá simultaneamente por meio da plataforma digital, a ser disponibilizado posteriormente aos interessados. A assembleia será instalada em primeira convocação às 14 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação às 15 horas com a presença de metade dos seus associados, e em terceira e última convocação às 16 horas com os associados presentes, para deliberar a **DISSOLUÇÃO da COOPERATIVA MISTA DE EXTRATIVISMO AGRICULTURA FAMILIAR ECOLOGISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COOMEAFES**

Observação:

1 – A Assembleia se realizará na modalidade semipresencial em função da situação de pandemia Covid-19 e necessidade de controle de distanciamento social.

3 – Todas as orientações para acesso a Plataforma Digital onde será transmitida simultaneamente a assembleia, serão disponibilizadas para os cooperados através nossos informativos.

4 – A COOMEAFES não poderá ser responsabilizada caso algum cooperado tenha problemas com hardware, software ou internet, que prejudique a sua participação e/ou votação na assembleia.

5 – Observando as recomendações das autoridades sanitárias e de saúde, a participação presencial de que trata o edital ficará limitado.

Nova União/RO, 18 de Agosto de 2021.

EDUARDO DA SILVA
Presidente da COOMEAFES

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F59B5B46

P M N U - RO
PORTARIA Nº 282, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Cede o servidor ANFRIZIO SANTANA ao Município de Ji-Paraná - RO.

João José de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o Atestado de vaga e a solicitação, expedida pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ANFRIZIO SANTANA, ocupante do cargo de Jornalista, com ônus para o Município de Ji-Paraná – RO no período de 01.10.2021 até 31.12.2021.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:46444D7A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 04.08.2021	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 04.08.2021	V. UNT.	R\$ 237,32
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R\$ 237,32
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho junto a Assembleia Legislativa para tratar assuntos do município de Nova União – RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 237,32 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03.08.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 03.08.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1A260365

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021, 25 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 541-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 20/08/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 23/08/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2021, 08 de junho de 2021 e alterações, para os seguintes cargos: **ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** conforme o processo nº 873-1/2021.

I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Tainá da Silva Batista
2º	Renata Pereira da Silva
3º	Gabrieli Ferreira Nunes

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Zelia de Souza Constâncio
2º	Rosenilda Zanotto da Cruz
3º	Roseneide Chagas Correa de Souza

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Luana Lopes Prates

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Nayara Priscilla Silva Rocha

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Naide Pereira de Oliveira Costa
2º	Sandra de Souza Rodrigues

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2021, 08 de Junho 2021.

Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
- Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
- CPF; Título Eleitoral; Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);

- e) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
- g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- h) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
- i) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autêntica em cartório);
- j) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- m) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- l) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
- m) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
- n) Comprovante de endereço de sua residência;
- o) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- p) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
- q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0D6C4401

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021

Referente ao Contrato nº 12/2020

Celebração: 19.08.2021

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Terrazul - Construção de Edifícios e Rodovias Eireli.

Objeto: Aditivar o Prazo do Contrato 12/2020, referente a Construção da Lavanderia no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, em Nova União/RO, por um período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 21 de agosto de 2021, conforme Ordem de Serviços autorizada na data de 25 de agosto de 2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº 826074/2015 Ministério da Saúde/Caixa - Operação 1028415-82 - Programa de Aperfeiçoamento do Sus.

Processo nº 300 -1/2018

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2BCCE48

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021

REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2020

CELEBRAÇÃO: 24/08/2021

PARTES: Município de Nova União e a Empresa Fatorial Construções Ltda

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 23/2020, EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS, tendo em vista que o mesmo vencerá em 24/08/2021, conforme dispõe a Cláusula Sexta-Item 6.2.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de “**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**”, no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico”, documentos estes em anexo ao presente processo de nº 391-1/2020, mediante Recursos alocados por meio do Convênio 864637/DPCN/2018 que tem por objetivo à prorrogação do prazo por 120 (Cento e vinte dias), a contar de 25/08/2021

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 864637/2018/DPCN.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 391-1/2020

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E8D377DE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE SAÍDA: 27/08/2021	Nº DE DIÁRIAS	01 de (30%)	
AFASTAMENTO CHEGADA: 27/08/2021	V. UNITÁRIO	RS	106,79
CIDADE/UF: Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	RS	106,79
DIÁRIA COM PERNOITE	SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Eni Pereira da Silva	CADASTRO: 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 161.708.222-87	RG: 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16G, LOTE 13	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1404-4
	CONTA: 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná- RO, no dia 27 de Agosto do ano corrente, onde a mesma irá no III Encontro de Gestores Municipais de Juventude do Estado de Rondônia Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 106,79 (cento e seis reais e setenta e nove centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/08/2021.
Eni Pereira da Silva RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 24/08/2021

Autorizado em: 24/08/2021

ENI PEREIRA DA SILVASecretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7411E30B**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/08/2021	Nº DE DIÁRIAS	01 de (30%)	
	CHEGADA: 27/08/2021	V. UNITÁRIO	RS	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	RS	97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezzatti	CADASTRO:1446
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 005.783.512-85	RG: 1082205 SSP/RO
ENDEREÇO: Ass. Margarida Alves Margarida Alves Gl 06 I 01.	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia 27 de Agosto do ano corrente, onde a mesma irá no III Encontro de Gestores Municipais de Juventude do Estado de Rondônia Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 97,89** (noventa e sete reais e oitenta centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/08/2021.

Aparecida Elaine Gonçalves Campezzatti
RG: 108.2205 SSP/RO

Nova União – RO 24/08/2021

Autorizado em: 24/08/2021

ENI PEREIRA DA SILVASecretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FB67F282**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/08/2021	Nº DE DIÁRIAS	01 de (30%)	
	CHEGADA: 27/08/2021	V. UNITÁRIO	RS	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	RS	97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Adriano Barbosa de Souza	CADASTRO: 1103
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículo	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 738.327.582-91	RG: 786.560 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Dom Luciano Mendes S/N	BAIRRO: Loteamento Dolvina
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 15.189-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOSDeslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia 27 de Agosto do ano corrente, para levar e acompanhar a Secretária de Educação **Eni Pereira da Silva** e a Servidora **Aparecida Elaine Gonçalves Campezzatti** de acordo com a programação em anexo.Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 97,89** (noventa e sete reais e oitenta centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/08/2021.

Adriano Barbosa de Souza
RG: 786.560 SSP/RO

Nova União – RO 24/08/2021

Autorizado em: 24/08/2021

ENI PEREIRA DA SILVASecretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C264092**P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 801, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Nova União; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova União, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova União a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Nova União é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Gestor do Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição

do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Nova União de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Nova União somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Nova União é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Nova União será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Nova União, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Nova União.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Nova União, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 707/2020 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Nova União que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 6.433,57 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até 6.433,57 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:9B210394

P M N U - RO

PROJETO DE LEI N. 803, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Estágio, com ou sem remuneração, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estágio, com ou sem Remuneração, que obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O programa referido no “caput” deste artigo consiste no oferecimento de estágio em órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e da educação de jovens e adultos, na modalidade profissional.

Art 2º. Para fins da presente Lei, entende-se por:

§ 1º. Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial.

§ 2º. Estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 3º. Estágio não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º O programa Municipal de Estágio, com ou sem remuneração, objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem, e a promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural, e de relacionamento humano.

§ 1º Será remunerado o estágio não-obrigatório, ou seja, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória,

§ 2º O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, com frequência e média escolar satisfatória conforme parâmetros estabelecidos pela legislação educacional que ampara a instituição de ensino que o educando se encontra matriculado.

§ 3º Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas correlatas com as atividades desenvolvidas pelo órgão onde o estágio deverá ser realizado, quando voltados para as instituições de ensino superior ou profissionalizantes.

§ 4º Para efeito de comprovação do disposto nos parágrafos anteriores será exigido do estudante, quando da sua inscrição, histórico escolar fornecido pela instituição de ensino.

§ 5º Somente poderão participar do presente programa, alunos que não sejam beneficiários de qualquer outro programa de incentivo escolar, tanto na esfera Federal, Estadual e Municipal, salvo os integrantes de programas municipais de capacitação ao trabalho.

Art. 4º. Para execução do Programa Municipal de Estágio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao aproveitamento de estagiários, objetivando desenvolver atividades públicas no Município.

Parágrafo Único: No caso de educação especial, o aluno deverá ser encaminhado pela instituição de ensino, devendo constar no pedido análise realizada por profissional habilitado, indicando a área em que o aluno tem condições de atuar e quais atividades podem ser desenvolvidas pelo mesmo.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio (Acordo de Cooperação), com as instituições públicas ou particulares de ensino, para a efetivação dos estágios de seus alunos.

Parágrafo Único. A realização do estágio dar-se-á mediante assinatura de um Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 6º. São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I. celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II. avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 7º A admissão do estagiário ocorrerá com solicitação junto à Secretaria subordinante, a qual analisará a possibilidade de concessão e a conveniência ou não do estágio, e, em caso afirmativo, encaminhará o pedido ao Prefeito Municipal, para autorizar ou não a contratação, e por Concurso Público ou processo seletivo, sendo nomeada comissão responsável pelas providências relativas à recrutamento, seleção, contratação, avaliação e desligamento do Programa previsto nesta Lei.

§ 1º Tratando-se de requerimento da própria Secretaria, deverá o requerimento ser encaminhado diretamente ao Prefeito Municipal, para que seja dada, ou não, autorização para a contratação.

§ 2º O Poder Executivo também poderá celebrar convênios com instituições de ensino ou entidades filantrópicas, para atingir a finalidade prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º Poderá utilizar os serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 8º É facultado ao poder público conceder aos estagiários de que trata a presente Lei um incentivo na forma de bolsa-auxílio.

§ 1º. O convênio firmado com a instituição de ensino deverá definir se o estágio realizado será gratuito ou remunerado, ficando o Município, no primeiro caso, isento do pagamento da bolsa-auxílio, arcando somente com auxílio transporte, quando necessário, e seguro contra acidentes pessoais.

Art. 9º A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite mínimo de 3 (três) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal, durante o período do estágio previsto nesta Lei.

§ 2º A duração do estágio de que trata o “*caput*” deste artigo, somente poderá ser superior ao previsto, quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não excedendo a 50% da duração máxima do estágio.

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso o horário compatível com as atividades escolares e não podendo ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e da educação de jovens e adultos, na modalidade profissional ou não profissional;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alteram teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º É assegurado ao estagiário, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso equivalente a 30 (trinta) dias, preferencialmente no período de férias escolares,

§ 3º Quando a duração do estágio for inferior a 1 (um) ano, será concedido dias de recesso proporcional ao período do contrato,

Art. 11. Será registrado na carteira profissional do estagiário, as condições de estágio, data de admissão e rescisão do contrato, valor da bolsa quando o estágio for de caráter remunerado, e demais alterações.

§ 1º Fica assegurado ao estagiário remunerado:

a) recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada;

b) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

§ 2º Poderá a administração pública conceder benefícios relacionados ao transporte, e a alimentação.

§ 3º O valor da bolsa mensal fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio, na hipótese prevista no § 1º, do art. 3º, desta Lei.

§ 4º. As despesas oriundas do estágio remunerado serão arcadas com a dotação orçamentária de cada secretaria ou órgão que vier a utilizar-se do serviço de estágio. § 5º. O valor da bolsa-auxílio poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º No caso de a jornada de atividades possuir a carga horária inferior à prevista no parágrafo anterior, o valor da bolsa será proporcional ao número de horas realizadas.

Art. 12. Os estudantes beneficiários do Programa Municipal de Estágio, com ou sem remuneração, sob qualquer hipótese, não terão vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando, atestado pela instituição de ensino;

II - celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas, previstas no termo de compromisso.

Art. 13. Os estagiários serão criteriosamente observados, e terão um rigoroso acompanhamento profissional na área à qual estiver subordinado diretamente.

Art. 14. O estagiário deverá comprovar, mensalmente, a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), para a manutenção do estágio.

Art. 15. Será automaticamente desligado, entre outros motivos a serem definidos no termo de compromisso, o estagiário que obtiver reprovação em qualquer matéria ou disciplina por nota ou frequência.

Parágrafo Único. A comunicação da reprovação deverá ser realizada pela instituição de ensino à Administração Pública Municipal para que seja efetivado o desligamento tratado no *caput*.

Art. 16. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá atender às seguintes proporções:

I. de 1 (um) a 3 (três) servidores: no máximo 1 (um) estagiário;

II. de 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;

III. de 10 (dez) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;

IV. acima de 25 (vinte e cinco) servidores: uma relação de até 8% (oito por cento) de estagiários.

§ 1º. Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º. Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do *caput* deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio. Uma vez disponibilizadas aos portadores de deficiência, não havendo nenhum interessado, poderão todas as vagas serem destinadas aos interessados não portadores de deficiência.

Art. 17. Nas hipóteses de omissão desta Lei, será aplicada a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:073550EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/CPL/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/CPL/2021, Processo Administrativo nº 1643/SEMINFRA/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 1.679,55m DE EXTENSÃO E ÁREA DE 13.910,84m² DE PAVIMENTAÇÃO, em favor da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 15.875.636/0001-54, no valor de R\$ 1.222.386,26 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de agosto de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:40603560

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, **Sra. Ana Carolina Zaninetti Rosa**, matrícula nº 022/2017 JUCER, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de dezembro de 2013 e Lei Municipal, venderá em leilão público os bens inservíveis e antieconômicos, no local e estado em que se encontram, com encerramento no dia **13 de setembro de 2021** às 9h, na modalidade eletrônica.

Data da abertura do leilão eletrônico: 08/09/2021, às 9h (horário local).

Obs.: A abertura para captação de lances eletrônicos se dará com 5 dias de antecedência da data do leilão presencial e encerrar-se-á concomitantemente com o presencial, dia 13/09/2021.

Local eletrônico: www.rondonialeiloes.com.br
VISITAÇÃO: 08, 09 e 10 de setembro de 2021, das 8h às 12h
CONTATO PARA VISITAÇÃO: Ana Paula (69) 3461-1278
Contato da Leiloeira: (69) 98136-0056

Publicado por:
Márcio Rozano de Brito
Código Identificador:5FE28D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 858/2021, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 858/2021, 25 DE AGOSTO DE 2021.

“REVOGA EM SUA TOTALIDADE A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 0746/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Por força da presente lei, fica **REVOGADA** em sua totalidade a Lei Ordinária Municipal n. 0746/2019, de 20 de maio de 2019, tendo como ementa - *autoriza a doar um terreno urbano destinada à construção da Escola Estadual Benedito Laurindo Gonçalves, doação está em favor do Governo do Estado de Rondônia, CNPJ sob n. 00.394.585/0001-71- revertendo assim o bem ao patrimônio do Município de Parecis.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:21B26C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 40/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ADILSON MOREIRA DA SILVA, residente e domiciliado a Av. São Luiz, 643, Nova Pimenta, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 573540 SSP/RO e do CPF nº. 675 456 532 20, no Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA, desta Casa de Leis, Conforme Lei Municipal Nº. 2297/2021 de, 30 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 26 de agosto de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:7D57D91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 43/2021 26 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6077/2021.

R E S O L V E: Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora NAIR MARIA VIEIRA Diretora da Central Administrativa da SEMEC, inscrita no CPF n. 198.241.572-04- Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de

licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos XI, parágrafo único, Art. 4.º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 26 de agosto de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Ordenadora de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:1704DC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

PORTARIA 044/2021/SEMEC EM, 26 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6014/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Vilhena-RO, com o intuito de participar do curso Teórico Prático de Educação Física Especial Aplicada ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nos dias 10,11, e 12 de setembro de 2021

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA CPF: 698.140.072-34 - 03 diária dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

ALESSANDRA VIDIGAL- PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA CPF: 518.449.232-15- 03 diária dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo particular Grand Siena - placa NDZ-0827, conduzido pela servidora citada, as custas de combustível será por conta dos servidores. Saída prevista dia 10/09/2021 às 5:00 horas, retorno previsto dia 12/09/2021 às 20:00 horas

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 26 de Agosto de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:D1469581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi

autorizada no processo 4917/2021, através dos Editais de convocação nº 014/2021 e 015/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	12º	26/12/1988

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	25º	05/04/1996

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF. Assunta Maria Gianini Favaleça Distrito Itaporanga

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WESLLEN DE LIMA VIEIRA	4º	07/10/1992

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:EF860754

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	14º	01/12/1993

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TAINA SODRÉ DE SOUZA	27º	13/07/1996

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF. Assunta Maria Gianini Favaleça Distrito Itaporanga

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ISRAEL FERREIRA DA SILVA	5º	27/01/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), esta sendo publicado em

razão do Edital de não comparecimento 011/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:ECB14572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 019**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ALINE RODRIGUES CARVALHO	15º	12/05/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e esta sendo publicado em razão do Termo de desistência 04/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:4ED19E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO 003/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº.
04**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 3º Teste Seletivo de 2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	11º	10/08/1987

Convocação autorizada no processo 4917/2021, através do edital nº 013, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 03/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Agosto de 2021.

ERENICE RIBEIRO DE SOUZA

Convocada

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:B052D2AA

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
115/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MAIOR LANCE**. **Objeto:** Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Pimenta Bueno RO. O valor mínimo a ser solicitado às instituições que se habilitarem a participar do certame será de **R\$ 2.389.243,40 (Dois milhões e trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**. **“AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, visando atender às necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 13/09/2021, às 12h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 26 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AE143137

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de body para bebês, para campanha de amamentação. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 14/09/2021, às 11:00 Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 26 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:413EE82A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Processo 646/2021 -SEMOSP
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.**

Ao dia 26 de agosto de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 646/2021-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli.
CNPJ 23.084.435/0001-67.

Valor: R\$ 131.981,70 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Pimenteiras do Oeste, 26 de agosto de 2021.

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:23DB66B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021CPL/IPAM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021/CPL/IPAM

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e um (2021), o O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, CNPJ 34.481.804/0001-71, com sede na Avenida Carlos Gomes, 1645, no Bairro São Cristóvão - nesta capital, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, RG. 284707569 SSP/SP, CPF 577.628.052-49, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.088.055/0001-68, I.E.: 28.295.665-4, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Cicero Prado Sobral**, inscrita no CPF sob nº 231.077.401-44 e RG: 056371 SSP/MS, com sede na Rua 26 de Agosto, 216 - Centro CEP: 79002-081 - Campo Grande – MS Fone/Fax: (67) 3253-0701 - E-mail: sobralcompras@hotmail.com, doravante denominada DETENTORA.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo 2021.2374.200342PA, referente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2021/CPL/IPAM**, visando atender as necessidades desta Autarquia, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº

15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de carimbos, (incluindo refil, resina e tinta), e prestação de serviços de fornecimento de cópias de chaves de portas em geral, e serviços de chaveiro in loco, por um período de 12 (doze) meses, com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021/CPL/IPAM, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/CPL/IPAM.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o (s) materiais referido (s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao IPAM, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, requerimento solicitando a revisão de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Gerência Administrativa, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Gerência Administrativa, e posteriormente submetido à Controladoria Geral, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Será (ão) fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a(s) Empresa(s) cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1 Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021/CPL/IPAM e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

QUEILA ISRAEL DA SILVA

Pregoeiro

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP

Empresa do Preço Registrado

(Futura Contratada)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A2FBA5C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (582ª) QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Fabricio Grisi Médiçi Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada,

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: REUNIÃO DE ANÁLISE QUANTO A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED, ATRAVÉS DA POSSÍVEL RETOMADA DO PMI 001/2017.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia dois de agosto de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima octogésima segunda reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem **PAUTA REUNIÃO DE ANÁLISE QUANTO A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED, ATRAVÉS DA POSSÍVEL RETOMADA DO PMI 001/2017.** Participou da reunião: Presidente da EMDUR, **Gustavo Beltrame**. O Secretário Executivo, abriu a reunião informando que a discussão é continuação da reunião efetuada dia 27/07/2021. Com a palavra o Assessor técnico **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini** reforçou a importância da retomada do PMI 001/2017, visto que outras empresa, em outras localidades podem trazer uma solução completa para que o problema seja resolvido de uma vez por todas, em havendo a concordância do Presidente **Gustavo Beltrame**, lançar o PMI, atualizando as informações que do PMI 001/2017 e trabalhar concomitantemente em várias frentes de trabalho, no intuito de resolver esse problema que o Município experimenta. O Presidente **Fabricio Grisi Médiçi Jurado** requisitou uma explicação acerca da iluminação, das lâmpadas amarelas que vem sendo substituídas a bastante tempo pelas lâmpadas brancas, que não são as lâmpadas de LED, mas se gerou alguma economia ou se está tecnologia já está defasada, devendo o Município avançar para LED. Com a palavra a Engenheira da EMDUR **Gabriela**, explicou que a questão da diferença financeira entre a lâmpada de vapor de sódio (amarela) para metálica (Branca), é que a branca tem um valor consideravelmente menor, por esse motivo houve a opção de troca, se hoje a quantidade de pontos fosse equivalente as de 2015 e as lâmpadas fossem de sódio a conta seria quarenta por cento maior, porque no arremate final ela é um pouco mais cara, o detalhe é que ela tem exatamente a vida útil que ela oferece em seu catálogo, a amarela tem garantia de dois anos, mas permanece instalada por mais um ano, demorando mais a queimar, já a branca a composição química de reação interna dela é um pouco limitada, ela vai ficar exatamente na rua a quantidade de tempo que ela foi projetada, em média dois anos, isso se não houver interferência externa nenhuma. O Presidente da EMDUR informou que está fora de cogitação a utilização das lâmpadas amarelas que estão tecnicamente sendo recolhidas de sua fabricação, que a diferença financeiramente falando entre a amarela e a branca é bem pequena em detrimento das lâmpadas de LED, que tem garantia de cinco anos. A Engenheira **Gabriela** informou que das 960 unidades instaladas pelo poder público, 560 estão funcionando há 6 anos, o que demonstra uma vida útil bem relevante. O Gestor contábil **Luiz Henrique Gonçalves** apresentou alguns números, explicando que a EMDUR atravessou um processo de expansão muito grande, até o ano de 2019 se manteve totalmente com o valor da iluminação pública, inclusive desvinculando um percentual, com previsão legal de até trinta por cento, utilizado em alguma outra atividade, pouca coisa, sendo a maior parte do recurso em iluminação pública, já em 2020 o Município começou a sentir, precisando inclusive custear as despesas algo em torno de cinco milhões, esse ano há uma previsão de complementação com recursos próprios, em torno de cinco a seis milhões. Considerando as expansões, necessárias, que foram feitas pela EMDUR, há uma necessidade do Município aportar, visto que a receita é menor do que as despesas, a estrutura administrativa da EMDUR cresceu, investiu-se no quadro de técnicos, equipamentos, gerando um custo para o Município além daquele que se arrecada. O Presidente **Gustavo Beltrame** fez algumas considerações, elencando

que o documento enviado ao Conselho, possui um quando que demonstra o valor do investimento, onde a cada cinco milhões investidos em LED, há uma economicidade de dois milhões e trezentos em um ano. Levantou a possibilidade de um investimento em torno de dez milhões para a compra de luminárias de LED, que geraria uma economia de cinco milhões por ano. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins reforçou o que foi dito pelo Assessor Técnico Guilherme, no sentido de que o PMI pode trazer novas ideias e novas tecnologias, lembrando que a geração do PMI não obriga sua implementação, tampouco sua contratação, posto que vai depender dos estudos apresentados, da viabilidade econômico financeira, prazo de concessão, dentre outros fatores, no que tange a questão do aporte financeiro, foga da alçada do Conselho. O Presidente Gustavo Beltrame. Sugeriu que se faça um projeto de energia fotovoltaica que contemple uma região e concomitantemente o LED. A engenheira Gabriela pontuou que no que tange a energia fotovoltaica precisa ser tratada de maneira cuidadosa, pois a geração tem que ser equivalente a uma quantidade que não faça ela ter perda, a usina precisa ser muito robusta, portanto comprar de alguém que já ofereça essa estrutura é muito interessante, a questão do fotovoltaico pontual é algo relevante para um prédio público, representa um expressivo barateamento na conta de energia. Versando sobre o tema o Secretário executivo Marcio Freitas Martins esclareceu que é importante definir o objeto, para que se faça a consulta ao privado e que ele crie a solução mais adequada, apontando o que o Município já tem e aquilo que precisa ser construído. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu uma nova pauta, com a leitura do PMI 001/2017 e a participação da Engenheira Gabriela, visando identificar as necessidades estabelecidas naquele PMI, comparando com as necessidades atuais, para então elaborar um documento de publicação do novo PMI. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima octogésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE

Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:74DDC999

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (583ª) QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: REUNIÃO DE ANÁLISE QUANTO A MANIFESTAÇÃO DE CIDADÃO VIA PLATAFORMA FALA.BR ACERCA DE LEGISLAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (CONCESSÕES E PPS) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia quatro de agosto de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima octogésima terceira reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: REUNIÃO DE ANÁLISE QUANTO A MANIFESTAÇÃO DE CIDADÃO VIA PLATAFORMA FALA.BR ACERCA DE LEGISLAÇÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (CONCESSÕES E PPS) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O Secretário Executivo, abriu a reunião informando aos presentes acerca da solicitação de informações no portal Fala.BR, acerca da indicação de legislação observada para a estruturação e realização de projetos de infraestrutura (concessões e PPPs) no Município de Porto Velho. Com a palavra o Gestor Jurídico Ivan Furtado, esclareceu que o planejamento e a construção de boas obras de infraestrutura são as ações básicas para a prestação de serviços públicos de qualidade, como água potável, esgoto, educação, saneamento, energia elétrica e transporte. Também existe uma correlação entre investimento em infraestrutura, crescimento econômico e redução da pobreza. Considerando esses fatores, não é de admirar que o processo de planejamento, preparação e financiamento de projetos de infraestrutura sempre foi uma prioridade, não apenas no Brasil, mas globalmente. Principalmente em tempos de turbulência econômica, o desenvolvimento de parcerias público-privadas (PPP) e projetos de franquia e a capacidade do governo de fornecer a infraestrutura necessária é uma estratégia importante. Porém, uma parte importante e dispendiosa deste processo se refere à fase de

preparação de projetos. A Administração Pública, nas suas diferentes esferas federativas, nem sempre está equipada e capacitada, técnica e gerencialmente, para a execução das tarefas englobadas nessa fase. A legislação nacional também é um impeditivo para que os governos se apropriem, rapidamente, das estruturas técnicas capazes de desenvolver esses projetos com a qualidade e dentro dos prazos necessários. Hoje, mais do que nunca, é importante discutir a preparação de projetos no Brasil. Os PMIs (Procedimentos de Manifestação de Interesse) ganharam força, especialmente a partir de 2010, de forma que os governos têm adotado cada vez mais esses mecanismos com o ímpeto de gerar novos projetos e atender às demandas de infraestrutura mais prementes. No entanto, o PMI e outros instrumentos aplicados pelo setor público para a estruturação de projetos carecem de uma análise mais elaborada, a partir da qual possam ser mapeadas oportunidades para o seu aperfeiçoamento. Versando acerca do tema o Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que no Brasil, atualmente, há três caminhos para a modelagem de concessão, onde o governo pode: fazer o trabalho internamente, essencialmente por agentes públicos, sem apoio externo; obter os estudos para apoiar, em maior ou menor grau, a equipe pública por meio da lei federal n.º 8.666, de 1993 (Lei de Licitações) – via contrato de prestação de serviços (com ou sem licitação prévia), ou via convênio (na forma do art. 116 da mesma lei); e obter, também, os estudos necessários por meio da autorização do art. 21 da lei federal n.º 8.987, de 1995 – Lei de Concessões. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins informou que obedecendo aos princípios estabelecidos na legislação, o Conselho Gestor realizou até o presente momento um projeto de infraestrutura, o PMI 001/2018, que versa sobre realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, nos termos do decreto municipal n.º 14.192 de 05 de maio de 2016. Conforme esclarecimentos via portal Fala.BR, o status do projeto é ativo, já foram apresentados estudos de viabilidade, bem como já precedeu-se a fase de consultas e audiências públicas. O Município está em fase preparatória para o Leilão. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima octogésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 04 de agosto de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE

Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6841EEF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (584º) QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: **Fabricio Grisi Médici Jurado**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO QUANTO AO
OFÍCIO N° 1778/2021/GAB/SEMUR, QUESTIONAMENTO
ACERCA DA ÁREA DESTINADA A INSTALAÇÃO DA
CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia seis de agosto de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima octogésima quarta reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subseqüente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO QUANTO AO OFÍCIO N° 1778/2021/GAB/SEMUR, QUESTIONAMENTO ACERCA DA ÁREA DESTINADA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O Secretário Executivo, abriu a reunião informando aos presentes acerca da solicitação de informações, da Empresa Ecofort Engenharia Ambiental Eirele, concernente a implantação operação, manutenção e monitoramento da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, onde se questiona se a área destinada para instalações futuras encontra-se apta para finalidade dos empreendimentos pretendidos. Subseqüente informou que por meio do Memorando n° 46/DGPE/SEMPOG/2021, houve o encaminhamento do relatório n° 01/DPGE/SEMPOG/2021, elaborado pelo departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica – DPGÉ da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, informando as Diretrizes contidas na Lei Complementar n° 838/2021 (Plano Diretor Participativo do Município de Porto

Velho), relativas ao Aterro Sanitário e ao território onde se situa a comunidade Vila Princesa. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou acerca das atribuições competentes à SEMPOG, conforme Decretos nº 15.429/2018 e 16.553/2020 especialmente no que tange ao monitoramento, execução e avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM), é capacitada a responder os questionamentos da Empresa Ecofort Engenharia Ambiental Eirele, dentre as quais se o local definido para a construção de novo aterro sanitário, que será instalado na futura central de tratamento de Resíduos de Porto Velho, na rodovia BR-364, em área frontal a atual lixeira Municipal, encontra-se apto para as finalidades do empreendimento pretendido, podendo ser utilizado para receber, tratar e servir como destinação de resíduos sólidos urbanos, mesmo sendo área especial destinada a uso residencial das populações atendidas por programas sociais, conforme plano Diretor. Acerca do questionamento supracitado, o Secretário executivo Marcio Freitas Martins, esclareceu que o relatório técnico versa que o diagnóstico preliminar – Produto 2 da revisão do PDP, identificou em visita ao Lixão de Porto Velho e a comunidade de catadores em Vila Princesa, que com a perspectiva de desativação do atual lixão e instalação de um aterro sanitário, as famílias da comunidade desejam residir nas proximidades do novo aterro e pretendem trabalhar com reciclagem de lixo. O Presidente Fabricio Grisi Médiçi Jurado pontuou que a Lei Complementar nº 838/2021 – Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, define no seu artigo 59, a Área Especial da Vila Princesa, que deverá ser objeto de plano de intervenção para regularização urbanística e fundiária, envolvendo melhorias habitacionais, saneamento básico e qualificação do espaço urbano e concebido com participação comunitária, sendo equiparada a Zona Especial de interesse social (ZEIS) que deve ser priorizada no programa de regularização urbanística e fundiária do Município. O Gestor Jurídico Ivan Furtado corroborou ainda que o § 3º define que com a desativação do lixão, instalação do aterro emergencial e, posteriormente, do aterro sanitário, devem ser implementadas soluções de remediação da área do lixão e de garantia de sustentabilidade econômica das famílias que residem na vila princesa. Versando sobre o tema, o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, explicou que consta no Relatório da SEMPOG o entendimento que qualquer inaptidão para a implantação da CTR-PV na área localizada na margem oposta da Rodovia BR 364 em relação ao Lixão da Vila Princesa, deve ser indicado por meio de elaboração ou revisão de estudos específicos tais como EIA-RIMA (estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental). Quanto a regularidade da área destinada ao aterro sanitário na Vila princesa, o Secretário executivo Marcio Freitas Martins, informou que área foi disponibilizada pela Empresa Santo Antônio Energia e está em fase de transferência para o Município de Porto Velho, que há ainda um Decreto de 2011, onde foi determinada que a área em questão é de utilidade pública, sendo emitido pela SEDAM uma licença prévia, autorizando a utilização da área para a finalidade que se propõe. Esclareceu ainda que o papel do Conselho Gestor é recepcionar os estudos e fazer as análises dos estudos. O Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira versou que a natureza jurídica do Ofício é sobre pedido de informações, que essa questão da discussão da localização da área em si já foi exaustivamente discutida em uma ação judicial popular, que tramitou alguns anos, se discutiu uma série de questões afeta a aérea referida, não cabendo mais tais discussões. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, informou que as respostas concernentes foram encaminhadas por parte da SEMUSB e que o Conselho se limitará as respostas atinentes a sua alçada. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima octogésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3016EE52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (585ª) QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médiçi Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FIP – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI 001/2018) QUANTO À MODELAGEM DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dezesesseis horas do dia doze de agosto de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima octogésima quinta reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subseqüente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FIP – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI 001/2018) QUANTO À MODELAGEM DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO PORTO VELHO. O Secretário Executivo, abriu a reunião informando a necessidade de análise da minuta de contratação da Empresa FIP, observando os requisitos legais, as cláusulas e informações, para a continuidade dos tramites que envolvem a concessão de águas e esgotos no Município de Porto Velho. O Presidente Fabricio Grisi Médiçi Jurado, esclareceu que em recentes tratativas com a Empresa FIP, foi acertado que o serviço de consultoria não teria ônus para o Município de Porto Velho, ficando o encargo sob responsabilidade da Empresa vencedora do certame licitatório, solicitou que seja feita uma análise na minuta contratual, cujo objeto é a contratação de instituição de notória especialização para assessoria técnica, econômica e jurídica para a análise dos estudos técnicos do pmi, segundo os critérios de avaliação definidos no edital de chamamento público do procedimento de manifestação de interesse – pmi nº 001/2018 e revisão e formalização na contratação, na modalidade concessão comum, dos serviços de implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de porto velho, bem como as demais questões objetivando a estruturação e validação do procedimento licitatório, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras e pavimentação – SEMOB. Acerca das atribuições que serão desempenhadas pela contratada, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou alguns, dentre os quais, desenvolver plano de trabalho para execução da consultoria, contendo instrumentos, procedimentos metodológicos e cronograma detalhado da realização das atividades e da entrega dos produtos, incluindo periodicidade prevista de reuniões para compartilhamento de informações e de pontos de vista entre a contratante e a contratada; Submeter o plano de trabalho à aprovação da comissão técnica designada pelo Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho - CGP/PVH, em reunião com a presença do consultor coordenador; Se solicitado, promover os ajustes necessários no plano de trabalho, com vistas a sua aprovação pela comissão técnica; Entregar o plano de trabalho final para ser aprovado pela comissão técnica em até 15 dias após a ordem de início do contrato. Análise técnica, econômico-financeira e jurídica dos três estudos técnicos de pose do CGP/PVH, levando-se em consideração os parâmetros elencados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº001/2018, devendo ser especificados outros pontos a considerar relevantes não abordados neste, bem como a comparação entre os estudos; Análise técnica e jurídica dos estudos técnicos em relação as leis e normas vigentes, inclusive as diretrizes estabelecidas nos Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos De Porto Velho - RO – PMSB e Plano Diretor do Município de Porto Velho; Análise dos valores previstos para investimento, vantagens socioeconômicas, econômicas e operacionais das propostas; Análise de viabilidade das propostas contidas nos estudos técnicos, inclusive parâmetros que vinculem e comparem o montante de receita previsto aos resultados previstos entre as três alternativas de estudo; IX. Reuniões periódicas para compartilhamento de informações e de pontos de vista entre a contratante e a contratada. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, elencou a importância da contratação, posto que o trabalho a ser desenvolvido carece de dedicação exclusiva e técnicos renomados, daí a necessidade de agilizar e finalizar essa minuta com brevidade. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira, versou sobre a FIP, pontuando que ela estará auxiliando nessa parte da construção da análise, para que seja homologada pelo conselho, no final ela vai indicar a solução, que pode ser apresentada por uma das Empresas que apresentou os Estudos, ou a combinação das três. Finalizando o tema o Presidente

Fabricio Grisi Médiçi Jurado requisitou que os demais membros tomem todas as providências cabíveis para que o PMI 001/2018 seja finalizado o mais breve. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima octogésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE

Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS

Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA

Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4FB6E891

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (586ª) QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO.**

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médiçi Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira**, Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO 727/2021/ASGOV/SGG, PEDIDO DE AUDIÊNCIA SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INR DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima octogésima sexta reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO 727/2021/ASGOV/SGG, PEDIDO DE AUDIÊNCIA SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Subsequente lembrou aos membros que o tema foi objeto de discussão neste conselho, no dia 06 de julho de 2021, onde se discutiu se o projeto apresentado era interessante para o Município de Porto Velho, a implantação do centro de tratamento em Abunã que recepcionaria os resíduos dos Distritos do Alto Madeira e serviria muito mais para Guajará Mirim e Nova Mamoré. Elencou que o Projeto é extremamente simplório, podendo ser caracterizado mais como um informativo, que buscava a apresentação de um terreno para Porto Velho, para a implantação do centro de tratamento para recebimento de resíduos em Abunã, na oportunidade o técnico da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital esboçou certa preocupação, posto que este mesmo ante projeto, já vislumbrava o encerramento dos lixões de Guajará Mirim e Nova Mamoré, mas em momento algum se tratou da destinação do lixo e dos resíduos sólidos destes Municípios, Abunã recepcionaria esses resíduos, não definindo a destinação final, conforme o parecer da Superintendência, a maioria dos itens propostos não traz informações suficientes para essa tomada de decisão, motivo pelo qual o assunto deve ser encerrado, visto que o Conselho gestor de Parceria Público Privada já está em fase final de contratação da empresa que fará a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos em Porto Velho e Distritos, inclusive o Distrito de Abunã. O Presidente, Fabricio Grisi Médiçi Jurado pontuou que o Ofício nº 03/2021 – GP-CESB, versa sobre pedido de audiência sobre implantação do sistema INR de resíduos sólidos - Projeto Lixão Zero Social 10, intitulado Ofício de notificação onde requer que após a devida análise técnica por equipe especializada, defira audiência presencial com seus Diretores Estaduais ou online, com seus Diretores Federais. A Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim, especificou que face o Ante Projeto Lixão zero já proposto, foi definido que dado o Processo de PMI em andamento, o Município não tem interesse em implementar o Ante Projeto Lixão zero, visto que o PMI 02/2018, oferece maior segurança de destinação a esses resíduos, uma segurança sanitária, ambiental, dentre outras, contemplando Porto Velho e Distritos. O Secretário executivo lembrou ainda que em síntese, o projeto lixão zero seria um investimento pequeno que traria muito ônus para o Município de Porto Velho ao invés de bônus, motivo pelo qual foi deliberado por esse Conselho a inviabilidade do Projeto, não cabendo mais discussões acerca da temática. Esclareceu ainda, que o Certidão solicitada, foi emitida via Despacho no processo nº 18.02597-0001/2021 e o Ofício nº 18/CGP/SGG/2021 de 07/07/2021 encaminhado ao e-mail cimceroinfraestrutura@gmail.com, respondendo a todos os quesitos formulados pelo consórcio CIMCERO referentes a apresentação do Ante Projeto Lixão Zero. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima octogésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho –

RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDIÇI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70F74F7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 17.567, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a Zona Urbana de Restrição de circulação de veículos de carga e de operação de serviço de carga e descarga no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos incisos III e IV do art. 87 e com base no disposto no inciso X, do art. 7º, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. nº 14.00389-000/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Zona Urbana de Restrição de circulação de veículos de carga e de operação de serviço de carga e descarga no Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 2.785, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º A Autorização Especial de Trânsito – AET será expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

§ 1º A competência para expedição da Autorização Especial de Trânsito é do Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

§ 2º A SEMTRAN deverá efetuar o cadastro prévio dos veículos para a emissão da Autorização Especial de Trânsito.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Dependem de Autorização Especial de Trânsito todos os veículos com PBT (peso bruto total) acima de 10 (dez) toneladas para circular fora dos horários ou das áreas não permitidas, em especial:

I – para o transporte de cargas especiais, conforme legislação específica;

II – para o transporte de produtos perigosos (explosivos, gases, líquidos inflamáveis, sólidos inflamáveis, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas venenosas, materiais radioativos, corrosivos, substâncias perigosas diversas), exceto o abastecimento de combustíveis (Lei nº 11.097/2005);

III – para os serviços de jardinagem como: regamento, manutenção, construção e podas de árvores;

IV – os veículos de reportagem para cobertura jornalística;

V – os veículos para o serviço de execução de obras da construção civil;

VI – para remoção de terra/entulho e transporte de caçamba;

VII – os veículos de concretagem;

VIII – os veículos de concretagem bomba;

IX – os veículos com acesso a estacionamento próprio;

X – os veículos transportando materiais para feira livre;

XI – os transportadores autônomos (Veículo de Mudança, frete e outros);

XII – o transporte de produtos perecíveis;

XIII – o transporte de máquinas, equipamentos e materiais de construção;

XIV – o transporte de materiais de construção em semirreboque, projetados e para uso exclusivo em serviço.

Art. 4º Ficam isentos de Autorização Especial de Trânsito:

I – os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;

II – os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;

III – os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;

IV – os veículos especiais destinados ao transporte de valores;

V – os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;

VI – os veículos especiais destinados ao serviço da Administração Pública;

VII – os veículos vinculados à prestação do serviço de transportes regulamentados pelo município de Porto Velho e autorizados pela SEMTRAN.

Art. 5º Os veículos isentos de Autorização Especial de Trânsito gozarão de livre parada e estacionamento, independentemente de

proibições ou restrições estabelecidas na legislação de trânsito ou através de sinalização regulamentar, quando se encontrarem:

I – em efetiva operação no local de prestação dos serviços a que se destinarem;

II – devidamente identificados pela energização ou acionamento do dispositivo luminoso e utilizando dispositivo de sinalização auxiliar que permita aos outros usuários da via enxergarem em tempo hábil o veículo prestador de serviço de utilidade pública.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos previstos nos incisos VI e VII, do Art. 4º.

Art. 6º Os demais veículos não especificados neste Decreto serão analisados a fim de conceder a Autorização Especial de Trânsito.

Art. 7º Fica autorizada, mediante Autorização Especial de Trânsito, por período integral, a circulação do veículo de reportagem destinado à movimentação de geradores e/ou de link desde que para coberturas jornalísticas.

§ 1º Entende-se por link, para os efeitos deste Decreto, o equipamento que permita a transmissão de dados, voz, sinais, imagens e informações a longa distância.

§ 2º Fica autorizado o estacionamento, na situação prevista no caput deste artigo, desde que não prejudique a segurança e a fluidez do trânsito, a critério do agente da autoridade de trânsito, devendo o condutor permanecer no veículo.

Art. 8º Fica autorizada, mediante Autorização Especial de Trânsito, por período integral, a circulação de veículo que se encontre exclusivamente no trajeto de entrada ou saída de vaga própria, ou locada para fins de estacionamento próprio, em imóveis na Zona de Restrição Máxima.

Parágrafo único. A Autorização Especial de Trânsito deverá identificar o itinerário e horário permitido, conforme sua especificidade.

Art. 9º Fica autorizado, mediante Autorização Especial de Trânsito, por período integral, o trânsito de veículo para acesso às feiras livres localizadas na Zona Urbana de Restrição.

Parágrafo único. O veículo citado no caput deste artigo deverá portar, obrigatoriamente, matrícula de feirante e, caso não seja de propriedade do feirante, qualquer documento comprobatório de que o veículo é destinado à prestação de serviços de feira livre.

Art. 10. Fica autorizado, mediante Autorização Especial de Trânsito, o trânsito de veículo em prestação de serviços de mudança e de frete, entre outros, na Zona de Restrição Urbana, das 8h30min às 11h30min, das 14h30min às 17h00min e das 20:00 h às 6:00 h, aos sábados e domingos, em período integral, com porte de comprovante contendo referência da via ou logradouro a ser acessado e com itinerário definido.

Art. 11. Fica autorizado, mediante Autorização Especial de Trânsito, em período integral, o trânsito de veículo para entrega de produtos perecíveis, com itinerário definido.

§ 1º No caso da entrega já ter sido efetuada, o veículo deverá portar comprovante de entrega com data e hora de recebimento.

§ 2º Entende-se por produtos perecíveis, para efeitos deste Decreto, todo o produto alterável ou não estável à temperatura ambiente, conforme descritos a seguir:

I – ovos e seus subprodutos;

II – todos os alimentos, processados ou não, congelados ou supergelados;

III – proteína animal;

IV – leite *in natura* e derivados;

V – leveduras e fermentos;

VI – gelo;

VII – frutas, legumes, hortaliças, cogumelos frescos ou crus, processados ou não;

VIII – especiarias;

IX – produtos de tabacos;

X – flores ou plantas;

XI – todos os alimentos, que necessitem estar obrigatoriamente em temperaturas estabelecidas por legislação específica.

Art. 12. Fica autorizado, mediante Autorização Especial de Trânsito, o trânsito de veículo para remoção de terra e entulho e transporte de caçamba em obras, em horários estabelecidos em legislação específica.

Art. 13. Fica autorizado, mediante Autorização Especial de Trânsito, o trânsito de veículos destinados ao transporte de produtos perigosos, para fins de abastecimento no local, desde que identificados na forma estabelecida pela legislação específica, observadas as normas para este tipo de transporte.

Art. 14. Fica autorizado, mediante Autorização Especial de Trânsito, o trânsito dos veículos destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação), das 20:00 h às 6:00 h, de segunda a sexta, e a partir das 14:00 h, aos sábados, na Zona Urbana de Restrição.

§ 1º Excepcionalmente a SEMTRAN poderá conceder Autorização Especial de Trânsito para veículos de maior porte com necessidades peculiares, desde que observados os requisitos para o trânsito, em via pública, previstos na Resolução nº 454/2013/CONTRAN, ou outra que venha substituí-la.

§ 2º O trânsito dos veículos de que trata o caput poderá ser autorizado em horários excepcionais, a critério da SEMTRAN, em situações com necessidades próprias.

§ 3º É vedado o trânsito em via pública aberta à circulação de tratores de esteiras.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

Art. 15. O requerimento para emissão da Autorização Especial de Trânsito – AET deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

I – Para Pessoa Física:

a) cópia do Registro Geral (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) apresentar comprovante de residência atualizado do Município de Porto Velho;

d) prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

e) requerimento em formulário específico a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

f) cópia do certificado de propriedade do veículo – CRV e licenciamento do veículo – CRLV em nome da requerente, ou como arrendatária no caso de arrendamento mercantil ou leasing, ou da locadora, no caso de contrato de locação;

g) contrato de arrendamento ou de locação, se houver.

II – Para Pessoa Jurídica:

a) cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) requerimento em formulário específico a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

d) apresentar comprovante de residência atualizado do Município de Porto Velho;

e) cópia do certificado de propriedade do veículo - CRV e licenciamento do veículo - CRLV em nome da requerente, ou como arrendatária no caso de arrendamento mercantil ou leasing, ou da locadora, no caso de contrato de locação;

f) contrato de arrendamento ou de locação, se houver;

g) procuração específica, quando for o caso.

§ 1º Deverá ser apresentado o contrato de locação ou de arrendamento mercantil, ou leasing, ou declaração da empresa contratante, nos casos em que o veículo não estiver em nome da requerente.

§ 2º Para fins de comprovante de residência atualizado considerar-se-á a data não superior a 60 (sessenta) dias;

§ 3º A prova da regularidade fiscal dar-se-á mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos relativo aos créditos tributários federal, estadual e municipal.

§ 4º Além dos documentos exigidos nesse artigo deverão ser apresentados documentos acessórios que comprovem a necessidade do tráfego do veículo em horários ou áreas não permitidas, de forma intermitente ou contínua, dentro do município de Porto Velho, conforme especificado a seguir:

I – cobertura jornalística: fotografia que permita constatar que o veículo possui equipamento de *link* ou de geradores de imagem;

II – acesso a estacionamento próprio: comprovante de vínculo do beneficiário com o imóvel;

III – concretagem bomba: contrato ou declaração de prestação de serviços onde conste o tipo do serviço;

IV – feiras livres: matrícula de feirante junto à Prefeitura;

V – transportadores autônomos (mudanças e fretes): declaração e ponto de estacionamento;

VI – transporte de produtos perecíveis: declaração e/ou comprovante do serviço de entrega de produtos perecíveis;

VII – transporte de produtos perigosos de consumo local: documento que comprove a prestação do serviço de transporte de produtos perigosos de consumo local.

Art. 16. A Autorização Especial de Trânsito terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada sucessivamente, preenchidas as condições previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO – AET

Art. 17. A Autorização Especial de Trânsito será emitida observando-se os horários e condições estabelecidos para cada situação e deverá conter:

- I – o nome do interessado (pessoa física ou jurídica) e CPF/CNPJ;
- II – os dados do veículo (placa, marca, RENAVAM e PBT do veículo);
- III – o número da autorização;
- IV – o prazo de validade;
- V – os horários e/ou áreas autorizadas;
- VI – o tipo de atividade ou serviço;
- VII – o itinerário a ser obedecido, se for o caso.

Art. 18. O beneficiário do cadastro e da Autorização Especial de Trânsito é responsável por:

- I – garantir a veracidade dos dados fornecidos para sua obtenção, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;
- II – observar as condições estabelecidas neste Decreto e demais normas pertinentes, além das descritas na Autorização Especial de Trânsito;
- III – comunicar à SEMTRAN os casos de alteração das condições que ensejaram a efetivação do cadastro e Autorização Especial de Trânsito, bem como alteração de dados cadastrais;
- IV – promover a atualização do cadastro quando solicitado pela SEMTRAN;
- V – restituir a Autorização Especial de Trânsito quando solicitado pela SEMTRAN ou quando alteradas as condições que ensejaram sua concessão;
- VI – comunicar de imediato à SEMTRAN os casos de extravio, roubo ou furto da Autorização Especial de Trânsito, apresentando cópia do Boletim de Ocorrência.

Art. 19. Para a renovação da Autorização Especial de Trânsito o interessado deverá apresentar toda documentação prevista para o cadastramento.

Art. 20. A segunda via da Autorização Especial de Trânsito poderá ser requerida em caso de extravio, furto, roubo ou dano, mediante a apresentação:

- I – requerimento de solicitação de segunda via;
- II – autorização Especial de Trânsito – AET danificada;
- III – cópia do Boletim de Ocorrência – BO, no caso de Autorização Especial de Trânsito – AET extravada, furtada ou roubada;
- IV – pagamento da taxa pertinente.

Art. 21. Poderá ser requerida a substituição do veículo, objeto do cadastro e da Autorização Especial de Trânsito válida, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – requerimento solicitando a substituição do veículo;
- II – a Autorização Especial de Trânsito do veículo a ser substituído;
- III – CRLV do novo veículo;

IV – comprovante de vínculo para caso do veículo que não seja de propriedade do beneficiário;

Parágrafo único. A SEMTRAN poderá solicitar outros documentos que julgar necessário, conforme o caso.

Art. 22. A Autorização Especial de Trânsito somente tem validade no original e deverá ser afixada na parte interna da cabine, no para-brisa do veículo com a frente visível à ação da fiscalização.

Parágrafo único. No caso de ser solicitada uma segunda Autorização Especial de Trânsito, para o mesmo veículo, para outra condição, esta também deverá ser afixada no para-brisa.

Art. 23. Deverão ser respeitadas as condições indicadas na Autorização Especial de Trânsito para fins de estacionamento, nas situações previstas neste Decreto e demais legislações.

Art. 24. Entende-se por comprovante de serviço, para efeitos deste Decreto, nota fiscal, ordem de serviço ou documento similar que comprove a necessidade de ingresso no local.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS**

Art. 25. Em face das penalidades impostas pelo Município, caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser interposto perante a Autoridade de Transportes, a qual remetê-lo-á a Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI.

§ 1º Inicia-se o prazo para apresentação do recurso na data do recebimento do auto de infração por meio pessoal, postal, eletrônico ou publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º O recurso poderá ser interposto pelo requerente, pelo condutor ou titular de direito que for parte no processo.

§ 4º Salvo exigência legal, a interposição do recurso independe de caução.

§ 5º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

§ 6º A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará na aplicação da penalidade correspondente.

§ 7º A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise, deferimento ou indeferimento do recurso, contados a partir do seu recebimento, podendo este ser prorrogado por igual período uma única vez.

§ 8º Julgado improcedente o recurso, a decisão administrativa se torna definitiva.

§ 9º Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou do indeferimento deste, o valor da multa deverá ser pago dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

§ 10. Se o valor da multa já tiver sido recolhido, havendo apresentado recurso e cancelado o Auto de Infração, a importância paga ser-lhe-á restituída de acordo com o procedimento previsto no Código Tributário Municipal.

§ 11. Para recurso em face às penalidades de trânsito, deverá ser obedecida as regras do CTB e demais resoluções do CONTRAN.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26. Enquadra-se nas disposições deste regulamento todo veículo que, dentro das condições especificadas, tenha necessidade de transitar nas vias e logradouros públicos onde houver restrição ao trânsito.

§ 1º O trânsito dos veículos descritos a seguir, com ou sem carga, deve ser realizado com respeito às disposições legais e regulamentares específicas, subordinando-se, no que couber, ao disposto neste Decreto e demais normas complementares:

I – com dimensões e/ou peso que excedam os limites estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

II – especiais;

III – de transporte de produtos perigosos.

§ 2º Não se enquadram nas disposições deste Decreto vias com restrição ao trânsito de veículos em razão de características de natureza física, tais como as decorrentes de limitação de altura e largura, de pavimento, solo e subsolo ou de aclive, declive ou curva acentuados, devendo ser observada a sinalização local específica.

Art. 27. O Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes poderá alterar, suspender ou revogar o cadastro e a Autorização Especial de Trânsito, a qualquer tempo, por motivo técnico e, ainda, em caso de sua utilização irregular, observado o interesse público.

Art. 28. Constitui dever dos motoristas dos veículos a fiel observância dos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, respeito às demais disposições legais vigentes e à sinalização de regulamentação das demais condições de circulação, estacionamento e parada estabelecidas nos locais de prestação dos serviços, respondendo o infrator por eventuais irregularidades constatadas.

Art. 29. As autorizações emitidas nos termos deste Decreto não desobrigam o usuário da utilização de outras autorizações exigidas, bem como de cartões em áreas de estacionamento rotativo pago ou do pagamento de taxa pública quando exigidos, e nem da observância das demais normas legais vigentes.

Art. 30. A fiscalização das disposições estabelecidas por este Decreto será efetuada pelos fiscais e agentes competentes que verificarão a conformidade do trânsito em relação aos horários, locais e condições estabelecidas pelo presente Decreto.

§ 1º Os fiscais e agentes competentes poderão solicitar, a qualquer momento, a imobilização do veículo para a adequada fiscalização do disposto neste Decreto.

§ 2º Os fiscais e agentes competentes têm poder de polícia administrativa, podendo requisitar força policial no estrito cumprimento do seu dever legal.

Art. 31. Os casos não previstos por este Decreto poderão ser objeto de análise e decisão conjunta dos Departamentos de Trânsito, Mobilidade e Transportes da SEMTRAN.

Art. 32. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:D31333F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.568, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Retificar o Decreto nº 17.550, de 24 de agosto de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

RETIFICAR o Art.1º do Decreto nº 17.550, de 24 de agosto de 2021.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear **JOSÉ BAPTISTA DE SOUZA LIMA** – Titular e **LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA** – Suplente, representantes das Organizações Não Governamentais – Setorial de Teatro, para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, em substituição a Bruno Selleri Bezerra e Agraél de Jesus Pereira, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 16.354, de 20 de novembro de 2019.

Leia-se:

Art. 1º Nomear **JÓRIA BAPTISTA DE SOUZA LIMA**– Titular e **LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA**– Suplente, representantes das Organizações Não Governamentais – Setorial de Teatro, para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, em substituição a Bruno Selleri Bezerra e Agraél de Jesus Pereira, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 16.354, de 20 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:1B58DA3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.641/I DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANDER CARLOS ARAUJO MACHADO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 27 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:9F08ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETORNO DAS PASSES

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** - Em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º c/c Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” c/c Inciso XVII, ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO as Portarias nº 066 de 23/03/2020 publicada no D.O.M.E.R nº 2.677 de 24/03/2020; nº 067 de 07/04/2020 publicada no D.O.M.E.R nº 2.688 de 08/04/2020; nº 068 de 23/04/2020 publicada no D.O.M.E.R nº 2.698 de 24/04/2020; nº 070 de 04/05/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2.704, de 05/05/2020, que suspenderam a contagem dos prazos dos Editais de convocação do

Concurso Público/2019 para cargos da Educação, bem como Processo nº 07.03156-000/2020, resolve:

Nº 091 – RETOMAR a contagem dos prazos, a partir de **08/09/2021**, para entrega de documentação para a posse dos candidatos convocados através do Edital nº 009/DICS/SEMAD/2020, republicado no D.O.M.E.R. nº 2.656 de 21/02/2020, Edital nº 010/DICS/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R. nº 2.656, de 21/02/2020, Edital nº 013/DICS/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R. nº 2.674 de 19/03/2020, nas condições e termos a seguir:

Art. 1º – Para os candidatos que já passaram por Avaliação da Junta Médica Oficial, bem como entregaram a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2019/PMPVRO de 09.05.2019, não será necessário nova apresentação de documentos, com exceção das Certidões e Declarações descritas nas alíneas 17, 18, 19 e 20 do item 2.2.3 do referido Edital, que deverão ser atualizadas e entregues no ato da posse, que ocorrerá mediante agendamento realizado pela Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores-DICS.

Art. 2º – Para os que ainda não passaram por Avaliação da Junta Médica Oficial, deverão comparecer em data previamente agendada pelos próprios candidatos, munidos de exames e documentos exigidos no item 2.2.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2019/PMPVRO de 09.05.2019 publicado no D.O.M.E.R. nº 5.733 de 09/05/2019. Ressaltando que a critério da Junta Médica Oficial poderão ser solicitados novos exames ou exames complementares para serem apresentados, com prorrogação de prazo, caso seja necessário.

Art. 3º – Em razão das medidas de segurança de combate ao novo Coronavírus, o atendimento para entrega de exames médicos para certificação na Junta Médica Oficial, localizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Rua Duque de Caxias, 186, Arigolândia, será limitado, e ocorrerá mediante **agendamento prévio, a partir de 01/09/2021**, das 08:00 às 12:00 horas, através do telefone 69 98423-6412.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração – em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EA5CE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 004/2021/SEMASF

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 004/2021/SEMASF

Instrumento: Tomada de Preço nº. 013/2019 - CPL/OBRAS
Contrato nº: 078/PGM/2020 de 17 de dezembro de 2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma, Reparo e Manutenção Predial com Fornecimento de Material para Atender ao Imóvel Onde Funciona o CREAS, Localizado a Rua Geraldo Siqueira nº 135, Bairro Agenor de Carvalho
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CNPJ nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Contratada: LOIOLA COM., SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ nº 06.341.060/0001-54
Valor do Contrato: R\$ 210.937,95 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

O Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA a PARALISAÇÃO** da Obra de Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Medidas Socio-Educativas em Meio Aberto - CREAS, que tem como endereço à Rua Geraldo Siqueira, nº 135, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, Rondônia – RO. Conforme pedido de **PARALISAÇÃO** realizado pela Empresa Loiola Construções, via Ofício n. 35/2021,

que informa que deverá ser realizadas adequações na planilha orçamentária. Por esse motivo, e com intuito de executar o objeto do contrato, a contratada está providenciando um levantamento de todos os serviços que precisam ser ajustados. Com isso, torna-se prudente a paralisação da obra. **Paralisação à iniciar a partir da data de publicação deste termo.**

Posto isto, cumpre também relatar que de acordo com artigo 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), é facultado a suspensão de Obras e Serviços de Engenharia, ficando, entretanto, a definição do prazo de retorno das atividades, por deliberação ulterior desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF63DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 001/2021/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 001/2021/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	004/2021/CRF/PMPV
RECURSO DE OFÍCIO Nº	008/2020/CRF/PMPV
RECORRENTE	LUANA NUNES DE OLIVEIRA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06307-000/2012
CPF Nº	623.728.662-49
MATÉRIA	CADASTRO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO SEM ALVARÁ

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. CADASTRO DE AUTÔNOMO SEM ALVARÁ – ISSQN POR QUANTIA FIXA. AUSÊNCIA DE PROVA MATERIAL DA CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO. NULIDADE DO CADASTRO E DO LANÇAMENTO. OCORRÊNCIA. 1. A ciência do contribuinte do seu enquadramento no regime de tributação ISSQN/Quantia Fixa – Autônomo é pressuposto de validade para que se estabeleça o vínculo jurídico tributário e, a partir disso, torna-se a exação fiscal exequível por parte do Fisco; **2.** A lei processual prescrevendo determinada forma na prática de determinado ato processual, quando praticado de outro modo, dará ensejo à nulidade, vez que contém “erro de forma”, na medida em que não foi observada a forma prescrita na norma processual; **3.** Para que o lançamento tributário produza os efeitos que lhes são próprios é imprescindível que o sujeito passivo seja regularmente notificado. Em conformidade com o previsto no Art. 210, da Lei Complementar nº. 199/2004, Art. 55, I, da Lei Complementar nº. 369/2009, c/c os Arts. 142 e 145, ambos da Lei 5.172/1966, e com o disposto nos Arts. 188, 281 e 283, todos da Lei nº. 13.105/2015 (NCPC).

Recurso “de Ofício” Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), em consonância com o voto do Conselheiro Relator Felipe Ampuero Marques, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 4ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: **“Conhecer do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterados os termos dos dispositivos da decisão de primeira instância, que declarou procedente a defesa apresentada.”** Data da conclusão do julgamento, 20.07.2021.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 004/2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Conselheiro – Relator

FELIPE AMPUERO MARQUES

Presidente do CRF/PMPV

ARI CARVALHO DOS SANTOS

Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DA2E572B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 002/2021/CRF/PMPV****ACÓRDÃO Nº. 002/2021/CRF/PMPV**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	004/2021/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	014/2019/CRF/PMPV - 003/2021/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	005672
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.03340-000/2016
CNPJ/MF Nº	00.360.305/2627-37
VALOR ORIGINÁRIO (RS)	RS. 64.257,62 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. TRANSFERÊNCIA LEGAL DA OBRIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO INTEGRAL DO IMPOSTO DO PRESTADOR PARA O TOMADOR OU INTERMEDIÁRIO DOS SERVIÇOS. OCORRÊNCIA. 1. Em consonância com a legislação vigente a obrigatoriedade do recolhimento do imposto, multas e eventuais encargos subsumem-se a cargo do tomador ou intermediários dos serviços; **2.** A ocorrência da retenção na fonte e o seu não recolhimento à Fazenda Municipal resulta em multa agravada em relação à mera inoportunidade da retenção. **3.** Aplica-se a Retroatividade Benigna da Norma, em face da ocorrência de Lei Complementar inovadora menos gravosa. Em conformidade com o art. 18, III e VII, da Lei Complementar nº. 369/2009 c/c art. 16, §§ 2º e 3º, do Decreto nº. 12.729/2012, cuja penalidade descrita no art. 88, V, “b”, foi alterada para alínea “d”, II, do Art. 88, ambos da LC nº. 369/2009, com a aplicação do disposto no Art. 106, II, “c”, do CTN.

Recurso Voluntário Conhecido, com Preliminares de Mérito Rejeitadas e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Dyego Alves de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 4ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: **“Conhecer do Recurso Voluntário, rejeitando, de forma unânime, as preliminares arguidas de prescrição intercorrente e de ilegitimidade passiva, julgando procedente o Auto de Infração nº. 005672, lavrado em desfavor da recorrente, aplicando-se o ajuste previsto nas alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 676/2017, cuja penalidade passou a ser de 80% (oitenta por cento), conforme disposto no artigo 88, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar nº. 369/2009, em conformidade com o princípio da retroatividade benigna.”** Data da conclusão do Julgamento, 20/07/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R\$. 46.265,49 (Quarenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 004/2021.****ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**

Presidente Conselheiro – Relator

DYEGO ALVES DE MELO**ARI CARVALHO DOS SANTOS**

Rep. da SEMFAZ

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:21195B48**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 003/2021/CRF/PMPV****ACÓRDÃO Nº. 003/2021/CRF/PMPV**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	004/2021/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	013/2019/CRF/PMPV - 002/2021/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	005673
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.03341-000/2016
CNPJ/MF Nº	00.360.305/2627-37
VALOR ORIGINÁRIO (RS)	RS. 105.570,40 (CENTO E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. TRANSFERÊNCIA LEGAL DA OBRIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO INTEGRAL DO IMPOSTO DO PRESTADOR PARA O TOMADOR OU INTERMEDIÁRIO DOS SERVIÇOS. OCORRÊNCIA. 1. Em consonância com a legislação vigente a obrigatoriedade do recolhimento do imposto, multas e eventuais encargos subsumem-se a cargo do tomador ou intermediários dos serviços; **2.** A ocorrência da retenção na fonte e o seu não recolhimento à Fazenda Municipal resulta em multa agravada em relação à mera inoportunidade da retenção. **3.** Aplica-se a Retroatividade Benigna da Norma, em face da ocorrência de Lei Complementar inovadora menos gravosa. Em conformidade com o art. 18, III e VII, da Lei Complementar nº. 369/2009 c/c art. 16, § 2º e 3º, do Decreto nº. 12.729/2012, cuja penalidade descrita no art. 88, V, “b”, foi alterada para alínea “d”, II, do Art. 88, ambos da LC nº. 369/2009, com a aplicação do disposto no Art. 106, II, “c”, do CTN.

Recurso Voluntário Conhecido, com Preliminares de Mérito Rejeitadas e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Dyego Alves de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 4ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: **“Conhecer do Recurso Voluntário, rejeitando, de forma unânime, as preliminares arguidas de cerceamento de defesa e de ilegitimidade passiva, julgando procedente o Auto de Infração nº. 005673, lavrado em desfavor da recorrente, aplicando-se o ajuste previsto nas alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 676/2017, cuja penalidade passou a ser de 80% (oitenta por cento), conforme disposto no artigo 88, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar nº. 369/2009, em conformidade com o princípio da retroatividade benigna.”** Data da conclusão do Julgamento, 20/07/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R\$. 95.013,36 (Noventa e cinco mil treze reais e trinta e seis centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 004/2021.****ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**

Relator

DYEGO ALVES DE MELO

Conselheiro – Presidente do CRF/PMPV

ARI CARVALHO DOS SANTOS

Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBAF3AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 282/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 282/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 101/2021/ Pronto Atendimento Dr. José Adelino/SEMUSA de 24/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
268898	Francieli Katinucia Calegari	Gerente de Enfermagem	05948699493

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento Dr. José Adelino/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82C623D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 285/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 285/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de Agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 520/2021/ UPA leste/SEMUSA de 24/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
179368	Firmino Sousa Silva	Aux. de Serviço de Saúde	01259996950

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da UPA leste/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBEBD8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 287/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 287/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº DESC/11792/2021, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ALTA TENSÃO, referente ao processo nº 08.00095-00/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus e prejuízo de suas atividades:*

Matricula	Nome	Fiscal
15025	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	FISCAL
23060	CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	SUPLENTE

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que

deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- Atestar o documento fiscal;
- Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
- Obedecer às normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:33C15C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 280/DMAC/GAB/SEMUSA**

Porto Velho, de 25 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora **FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI**, enfermeira, matrícula 268898, como Gerente de Enfermagem do Pronto Atendimento José Adelino da Silva, a partir de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º – São atribuições da Gerência de Enfermagem:

- I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no Pronto Atendimento, visando um melhor nível de assistência;
- II. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
- III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no Pronto Atendimento, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
- IV. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais do Pronto Atendimento;
- V. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;
- VI. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar no Pronto Atendimento;
- VIII. Colaborar na humanização do Atendimento de Urgência e Emergência;
- IX. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
- X. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
- XI. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;
- XII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
- XIII. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:78C4BE44

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/ADPVH**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, em cooperação técnica com a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 007/2021/ADPVH, fls. 77 a 79 dos autos torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021/ADPVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.000148/2021, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, VISANDO A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO E ENCARTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO NACIONAL, visando atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento do Município de

Porto Velho - ADPVH, em especial o objeto do Convênio nº 271/PGE-2020, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que pode ser obtido em <https://ad.portovelho.ro.gov.br>, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **892359**.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8DCC250E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.
116/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00207/2021** cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEMORIAL DESCRITIVO** para as unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **892385**.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 149.400,16 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

JANÍNI TIBES

Pregoeira - SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CB01DCDF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº115/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2991 de 22.06.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 430/SPACC/PGM/2021, fls. 101 à 109 dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 08.00349/2021, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDRO PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA**

OKI ES5112, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2021 às 09h30min (hora do DF). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 892390 cujo valor estimado é de R\$ 48.089,16 (quarenta e oito mil e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:55F38948

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1045/GP/2021**

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 2.553,28 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1071	Aquisição de Mobiliário Escolar	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.553,28
Total da suplementação		2.553,28

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 6.012.0037 – Transferência de Convênio do Estado – Educação/ Exercício Anterior, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1071	Aquisição de Mobiliário Escolar	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.553,28
Total da anulação		2.553,28

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:36C0E1C7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1049/GP/2021**

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 216.618,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1210	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	216.618,00
Total da suplementação		216.618,00

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, na fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, o valor de R\$ 16.618,00 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais) e na fonte de recursos 2.014.0037 – Outras Transferências de Convênios do Estado, o valor de - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1210	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.672,45
26.782.0007	Infra Estrutura Rural	
26.782.0007.2009	Manutenção das Atividades – Serviços Rurais	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.945,55
Total da anulação		216.618,00

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:9EBC0EA9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2182/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 17.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	49	04.122.0005.2005	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	12.600,00
039	57	04.122.0005.2078	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				R\$	17.600,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	066	26.782.0007.2009	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	17.600,00
Total				R\$	17.600,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:8C75F532

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2183/GP/2021**

“ALTERA OS MEMBROS E MESA DIRETORA QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros e mesa diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente– CMDCA, no município de Primavera de Rondônia/RO, composto pelos seguintes membros;

Mesa Diretora:

Presidente: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
Vice-Presidente: Ricardo Goularte Lucena Lima

Entidades Governamentais:

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Renata Vieira de Almeida
Suplente: Nilza Aparecida Miss

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
Suplente: Marlene Herbst Kruger

EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Titular: Yangson Vieira Fantini
Suplente: Mariana Góis Kruger

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Celia Chaves dos Santos Costa
Suplente: Ilda Trombini Nardo

Entidades não Governamentais:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Sônia Alves da Silva Jesus
Suplente: Gabriele Holanda

COMUNIDADE SÃO PEDRO - IGREJA CATÓLICA

Titular: Ricardo Goularte Lucena Lima
Suplente: Vander Barbosa Meireles

AEESP - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Titular: Tauane Teles
Suplente: Tauane Andrade Nunes Galdino

APRAJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANTONIO JOÃO

Titular: Pedrina Alexandre da Silva Pupo
Suplente: Deivo Leandro Nardo Rosa

Art. 2º - A composição hierárquica do CMCD se dará observando-se o disposto na Legislação pertinente.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando ao Decreto 2103/GP/2021.

Primavera de Rondônia, RO, aos 26 dias do mês de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:59AAAC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/SEMEC/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Portaria nº 008/SEMEC/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1109-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Servidora e Gilcleia Aparecida Miss e Rosilene Gomes Silva Telaaroli, se deslocará até Ji Paraná – RO nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021, para participar do III Encontro de Gestores Municipais da Juventude do Estado De Rondônia conforme Ofício/Circular Nº029/SEJUCEL-CJUV e Memo.: 184/SEMEC/2021, seu deslocamento será com o veículo: Veículo oficial RENAULT/OROCH placa QT13G59/RO.

Gilcleia Aparecida Miss, Coordenadora Pedagógica, CPF. 947.217.182-68;

R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Rosilene G. silva Telaaroli. Diretora de Esporte Cultura, CPF, nº390.160.722-78

R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC
 Ordenador de Despesas
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4D588664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/SEMEC/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Portaria nº 009/SEMEC/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1045-1/SEMEC/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora, **MARCIANA VIEIRA PEREIRA - 40hs**, Matrícula nº 1328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente ao quinquênio 04/03/2015 à 01/07/2020, para gozo no período de 01/09/2021 à 30/11/2021

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC
 Ordenador de Despesas
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7FABA6FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/SEMEC/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Portaria nº 010/SEMEC/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1039-1/SEMEC/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora, **LUZIA FERNANDES BEZERRA – 40hs**, Matrícula nº 190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente ao quinquênio 01/04/2012 à 31/07/2017, para gozo no período de 01/09/2021 à 30/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7111BF5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/SEMAS/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Portaria nº 012/SEMAS/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1115-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais) sendo 01 (uma) em favor do servidor, WALTER DOS SANTOS, e 01 (uma) em favor do servidor EDSON APARECIDO DE BARROS se deslocará até cidade de SÃO FELIPE D'ESTE – RO no dia 31/08/2021, Para uma conversa e troca de informações com a coordenadora do Bolsa Família, conforme planilha e Memo.: 176/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT Placa: OHT 7F53.

**WALTER DOS SANTOS, CPF: 198.255.102-00;
R\$ 100,00 (Cem Reais);
EDSON APARECIDO DE BARROS, CPF: 326.544.802-19;
R\$ 100,00 (Cem Reais);**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO

Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5B7D8D8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/SEMAS/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Portaria nº 011/SEMAS/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1108-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo 02 (duas) em favor da servidora SILVANA COUTINHO, e 02 (duas) em favor do servidor, ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS, se deslocará até cidade de Ji-Paraná – RO no dia 26 e 27 /08/2021, participar do III ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE JUVENTUDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme planilha e Memo.: 1108/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo RENAULT/OROCH Placa QTI3G59/RO.

**SILVANA COUTINHO, CPF: 715.909.272-49;
R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);**

**ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS, CPF: 773.930.582-00;
R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO

Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8577B8B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/SEMAS/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Portaria nº 013/SEMAS/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1116-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) sendo 04 (quatro) em favor da servidora RENATA VIEIRA DE ALMEIDA, e 04 (quatro) em favor do servidor, ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS, e 04 (quatro) em favor da servidora SILVANA COUTINHO, se deslocará até cidade de Porto Velho – RO nos dias 29/08/2021, a 01/09/2021, os mesmos irão se deslocar até a Cidade de Porto Velho no Agendamento Técnico - SEAS, conforme solicitação em anexo, levar o CPU para instalar o Programa da Polícia Civil - Identidade, levar malote de Entrega e Retirada de identidade e outros assuntos inerentes a esta Secretaria conforme planilha e Memo.: 178/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo RENAULT/OROCH placa QTI3G59/RO.

RENATA VIEIRA DE ALMEIDA, CPF: 019.905.502-58;
R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais);
ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS, CPF: 773.930.582-00;
R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais);
SILVANA COUTINHO, CPF: 715.909.272-49;
R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO

Secretaria da SEMAS
 Ordenador de Despesas
 Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7AE71630

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELITON RICARDO DA SILVA E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1085-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): UELITON RICARDO DA SILVA e outros.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva, Anacleton Alba B. dos Santos e Reinaldo Cabral** perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 17 a 20/08/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 57, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CD006732

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - BARBARA JAQUELINE G. LOURENÇO E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1087-1/SEMAS/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): BARBARA JAQUELINE G. LOURENÇO e outros.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Brabara Jaqueline G. Lourenço, Eliel Feitosa de Barros e Nivalto Nunes do Prado** perfazendo o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o período de 17 a 19/08/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3EC14F7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 111/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 84/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, AVENTAIS, LUVAS E FIBRAS ABRASIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor estimado **R\$ 106.819,71 (Cento e seis mil, oitocentos e dezenove reais, setenta e um centavos).** Abertura da sessão dia 13 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3494-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Agosto de 2021.

GILDO LIMANA

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:
 Gildo Limana
Código Identificador:CE75AE6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº002-2021

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a “**SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS RELATIVOS AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA, CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE – SINAR (MEC) E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESIDÊNCIAS – SIGRESIDÊNCIAS (MS), E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Sendo que a sessão de abertura será no dia 13 de setembro de 2021, às 10:00horas (horário local), na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2961/2021**. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou e-mail: semusa.adm2019@gmail.com pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou (69)3442-1091. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 26 de agosto de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:EF31BB5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 112/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 85/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMUNS – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**. Valor estimado **R\$ 586.167,91 (Quinhentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais, noventa e um centavos)**. Abertura da sessão dia 10 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2087-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Agosto de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:88497A29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO Nº 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2510/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA**, conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 06 (seis) meses, para a execução da obra.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1435/2021, unidade orçamentária 02.008 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), programa de trabalho 1.316, elemento de despesa 33.90.39, no valor total de R\$ 839.721,41 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), com data de 14/07/2021.

Rolim de Moura/RO, 16 de agosto de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:61D15A8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades da rede de ensino, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1639 e 1749/2021, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.309, elemento de despesa 33.90.30, no valor total de R\$374.736,02 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), com data de 28/07/2021.

Rolim de Moura/RO, 16 de agosto de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3D5008D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR TAUANA

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **TAUANA CRISTINA SANTANA**, que tomou posse no cargo efetivo de **PSICOLOGA EDUCACIONAL 20 HORAS**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 24/08/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 24 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

TAUANA CRISTINA SANTANA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F8035FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº
009/SEMECELT/2021

Processo Administrativo nº 755-1/SEMECELT/2020

Termo de Distrato ao Contrato nº 0345/SEMECELT/2020

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para a Reforma e Cobertura da Quadra da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: F & P Batista Construção de Edifícios LTDA.

Valor: R\$ 389.497,70 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Fica parcialmente anulado o valor de R\$ 8.736,93 (oito mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

Fonte de Recurso: Convênio nº 056/2020

Forma de Pagamento: após prestação dos serviços, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Embasamento Legal: Tomada de Preço de nº 005/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:BAAA78A0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215-1/SEGEAD/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021.

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO SONORA DE PROGRAMA
INFORMATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado, a empresa **SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.626/0001-94, situada na rua Angelim, nº 1688, nova Brasília, em Ji-Paraná-RO, representada neste ato pelo senhor Werbo Oliveira dos Santos, inscrito no CPF Nº 805.408.802-72, doravante denominada de Contratada, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigentes e pertinentes à matéria; e
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, pela Contratada, dos atos do Poder Executivo, de caráter informativo, educativo e de ordem social, de interesse dos Municípios, tudo de acordo com o art. 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, através do canal, no horário compreendido no termo de referências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DE DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Segunda, a Contratada, perceberá a importância de R\$ 22.599,50 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos) mensais, pagáveis no dia 30 de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Subcláusula Primeira - O pagamento poderá ser efetuado mediante cheque ou depósito bancário.

Subcláusula Segunda - O preço acima é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários para a execução do objeto deste Contrato, tais como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outros, bem como, impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre este Contrato, como também os lucros da Contratada.

Subcláusula Terceira - A Contratada retirará do ar o programa, sem aviso prévio, no caso de atraso no pagamento, superior a 30(trinta) dias. O programa voltará após quitação integral do débito. O tempo no qual o programa ficar fora do ar corre por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição 02.01.10.301.0007-2025-Manutenção das Atividades/MAC.FEDERAL/SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- II - fornecer ao Contratante toda a sua estrutura pessoal e técnica, a fim de que este tenha condições de bem realizar sua programação;
- III – Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ela contratados, mesmo que sejam utilizados pelo Contratante; e
- IV - Disponibilizar ao Contratante o sinal para a transmissão da programação, responsabilizando-se pela manutenção do transmissor.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- I – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento em dia; e
- II – responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ele contratados para a realização de sua programação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 30 de Abril a 30 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nesta Cláusula, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula única - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total corrigido da contratação;
- III – Suspensão temporária de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR CONTRATO

O Contratante nomeia e constitui neste ato a Secretária Municipal de Saúde, como fiscal desta contratação.

Subcláusula Primeira – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato e solicitar a

Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Subcláusula Segunda - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira - O espaço contratado deverá ser utilizado, única e exclusivamente, para fins de comunicar os avisos e orientações técnicas. Não será permitida a utilização do programa com finalidade político partidária.

Subcláusula Segunda – Qualquer manifestação, durante o programa contratado, que venha a ser alvo de Ação Judicial permitirá, de imediato, à Contratada o direito de regresso em face do Contratante para fins de ressarcimento em eventuais condenações judiciais, custas processuais e honorários advocatícios.

Subcláusula Terceira – A Contratada poderá em qualquer dia, mês ou ano, especialmente nas épocas de eleições oficiais, em qualquer nível, determinar que o programa a ser levado ao ar seja gravado no seu estúdio com 48 horas de antecedência ou seja entregue na forma escrita com antecedência de quatro horas do horário do programa. Os programas que forem ao ar aos domingos deverão ter o material entregue, seja gravado ou na forma escrita;

A Contratada se reserva o direito de examinar o material, retirar partes que possam comprometê-la judicialmente e determinar que o programa seja apresentado por profissional pertencente ao seu quadro. Os programas que forem ao ar na forma de gravação, esta deverá ser feita nos estúdios da Contratada, em horários previamente ajustados.

Subcláusula Quarta – Não é permitida a divulgação de promoções de qualquer tipo e gênero alheio às atividades do Contratante, como avisos, convites, calendários ou roteiro de promoções de bailes, festas e outras e editais de convocações. A contrariedade desta cláusula acarretará a imediata cobrança do valor correspondente ao material que for levado ao ar, em separado, do valor contratado.

Subcláusula Quinta – A Contratada se reserva o direito de alterar ou trocar o horário do programa no caso de haver transmissões institucionais oficiais ou eventos de seu interesse, sem prejuízo ao Contratante.

Subcláusula Sexta – O Contratante não poderá ceder o programa a terceiros

Subcláusula Sétima – A responsabilidade técnica pelos serviços ora colocados à disposição do Contratante, caberá à Contratada, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Francisco do Guaporé-RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por duas testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 215-1/SEGEAD/2021.

Contrato N. 0161/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Divulgação dos Atos Oficiais da Administração Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

Contratada: Sistema Terra de Comunicação LTDA ME

Valor: R\$ 22.599,50 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa Nove Reais e Cinquenta Centavos)..

Fonte de Recurso: próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 30 de agosto de 2021.

Embassamento legal: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Abril de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:A1878250

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215-1/SEGEAD/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021.
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
SONORA DE PROGRAMA INFORMATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM:**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado, a empresa **SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.626/0001-94, situada na rua Angelim, nº 1688, nova Brasília, em Ji-Paraná-RO, representada neste ato pelo senhor Werbo Oliveira dos Santos, inscrito no CPF Nº 805.408.802-72, doravante denominada de Contratada, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigentes e pertinentes à matéria; e
- b) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, pela Contratada, dos atos do Poder Executivo, de caráter informativo, educativo e de ordem social, de interesse dos Municípios, tudo de acordo com o art. 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, através do canal, no horário compreendido no termo de referências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DE DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Segunda, a Contratada, perceberá a importância de R\$ 5.536,50 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta Seis Reais e Cinquenta Centavos) mensais, pagáveis no dia 30 de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Subcláusula Primeira - O pagamento poderá ser efetuado mediante cheque ou depósito bancário.

Subcláusula Segunda - O preço acima é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários para a execução do objeto deste Contrato, tais como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outros, bem como, impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre este Contrato, como também os lucros da Contratada.

Subcláusula Terceira - A Contratada retirará do ar o programa, sem aviso prévio, no caso de atraso no pagamento, superior a 30(trinta) dias. O programa voltará após quitação integral do débito. O tempo no qual o programa ficar fora do ar corre por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição 02.01.08.244.0011-2036-Manutenção das Atividades da SEMTAS.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- II - fornecer ao Contratante toda a sua estrutura pessoal e técnica, a fim de que este tenha condições de bem realizar sua programação;
- III – Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ela contratados, mesmo que sejam utilizados pelo Contratante; e
- IV - Disponibilizar ao Contratante o sinal para a transmissão da programação, responsabilizando-se pela manutenção do transmissor.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- I – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento em dia; e
- II – responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ele contratados para a realização de sua programação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 04 de Maio a 04 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nesta Cláusula, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula única - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total corrigido da contratação;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR CONTRATO

O Contratante nomeia e constitui neste ato o Secretário Municipal de Ação Social, como fiscal desta contratação.

Subcláusula Primeira – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato e solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Subcláusula Segunda - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira - O espaço contratado deverá ser utilizado, única e exclusivamente, para fins de comunicar os avisos e orientações técnicas. Não será permitida a utilização do programa com finalidade político partidária.

Subcláusula Segunda – Qualquer manifestação, durante o programa contratado, que venha a ser alvo de Ação Judicial permitirá, de imediato, à Contratada o direito de regresso em face do Contratante para fins de ressarcimento em eventuais condenações judiciais, custas processuais e honorários advocatícios.

Subcláusula Terceira – A Contratada poderá em qualquer dia, mês ou ano, especialmente nas épocas de eleições oficiais, em qualquer nível, determinar que o programa a ser levado ao ar seja gravado no seu estúdio com 48 horas de antecedência ou seja entregue na forma escrita com antecedência de quatro horas do horário do programa. Os programas que forem ao ar aos domingos deverão ter o material entregue, seja gravado ou na forma escrita;

A Contratada se reserva o direito de examinar o material, retirar partes que possam comprometer a judicialmente e determinar que o programa seja apresentado por profissional pertencente ao seu quadro. Os programas que forem ao ar na forma de gravação, esta deverá ser feita nos estúdios da Contratada, em horários previamente ajustados.

Subcláusula Quarta – Não é permitida a divulgação de promoções de qualquer tipo e gênero alheio às atividades do Contratante, como avisos, convites, calendários ou roteiro de promoções de bailes, festas e outras e editais de convocações. A contrariedade desta cláusula acarretará a imediata cobrança do valor correspondente ao material que for levado ao ar, em separado, do valor contratado.

Subcláusula Quinta – A Contratada se reserva o direito de alterar ou trocar o horário do programa no caso de haver transmissões institucionais oficiais ou eventos de seu interesse, sem prejuízo ao Contratante.

Subcláusula Sexta – O Contratante não poderá ceder o programa a terceiros

Subcláusula Sétima – A responsabilidade técnica pelos serviços ora colocados à disposição do Contratante, caberá à Contratada, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Francisco do Guaporé-RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por duas testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME

Empresa Contratada

Tetesmunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 215-1/SEGEAD/2021.

Contrato N. 0162/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Divulgação dos Atos Oficiais da Administração Municipal, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

Contratada: Sistema Terra de Comunicação LTDA ME

Valor: R\$ 5.536,50 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta Seis Reais e Cinquenta Centavos)..

Fonte de Recurso: próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Prazo: até 04 de Setembro de 2021.

Embasamento legal: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Pablo i Z e Batista

Código Identificador:839F094A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº. 0324/2021

Processo Administrativo Nº 1109-1/SEMDSF/2021.

Contrato nº. 0324/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 63.750.350/0001-95, localizada na Av. Jatuarana, nº 5067,A, SQN, Jardim Eldorado, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo senhor Max Diego Cunha Martini, RG Nº 1002588, SSP/RO e CPF nº 900.852.132-68, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço para fornecimento de Material Gráfico, de natureza contínua e ininterrupta

com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 067/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Confecção de Camisetas para a 7ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme justificativa da real necessidade do material parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades da SEMDSF:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 1.130,00 (Um Mil Cento e Trinta Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato para fornecimento do material de Consumo, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 08; Subfunção: 244; Programa 0014; Projeto Atividade 1150/SEMDSF.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1109-1/SEMDSF/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Agosto de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO**Processo Administrativo Nº 1109-1/SEMDSF/2021.
Contrato N. 0324/2021.****Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.**Contratada:** HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.**Valor:** R\$ 1.130,00 (Um Mil Cento e Trinta Reais).**Fonte de Recurso:** próprio.**Forma de Pagamento:** a vista, após a prestação dos serviços e entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.**Prazo:** 90 (Noventa) dias.**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 067/CPLM/2021.**São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Agosto de 2021.**

Advocacia do Município.

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:C75B6782**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 338/2021****Processo Administrativo nº 1140-1/SEMDSF/2021.
Contrato nº 338/2021.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETO**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 012/CPLM/2021, do processo administrativo nº 209-1/SEGEAD/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas

pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO**Cláusula Primeira:**

O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para suprir as necessidades da SEMDSF-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO**Cláusula Segunda:**

O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R\$ 1.042,00** (Um Mil Quarenta Dois Reais), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO**Cláusula Terceira:**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO REAJUSTE**Cláusula Quarta:**

O valor ora contratado é inicialmente considerado como irremovível durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

DO AMPARO LEGAL**Cláusula Quinta:**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO**Cláusula Sexta:**

O prazo para a entrega dos produtos licitados é de 70 (setenta) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Cláusula Sétima:**

a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021;

b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município de acordo com as especificações licitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**Cláusula Oitava:****Obriga-se a Contratante a:**

a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;

b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**Cláusula Nona:**

Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

Projeto Atividade: 1154 Função:08; Sub Função: 244; Programa: 0012; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fichas: 454; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Cláusula Décima Primeira:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira:

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

- a)- Advertência;
- b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c)- Rescisão do contrato;
- d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula Décima Quarta:

O Contratante, através da SEMDSF, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Quinta:

Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 % (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava:

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima Nona:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Vigésima:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infringência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Vigésima Primeira:

O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.

Cláusula Vigésima Segunda:

O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

Cláusula Vigésima Terceira:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Agosto de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

ROSMERI BARBIERI CARLETO

Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1140-1/SEMDSF/2021.

Contrato N. 338/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETO

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA.

Valor: R\$ 1.042,00 (Um Mil e Quarenta Dois Reais),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Prazo: 70 (Setenta) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Agosto de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:

Pablo i Z e Batista

Código Identificador:B4DE0ACD

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PARA
ENTREVISTA, TESTE SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO
EDUCANDO – PORTARIA Nº 121/2021.**

RETIFICAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PARA ENTREVISTA, TESTE SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO – PORTARIA Nº 121/2021.

A prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé – RO, vem por meio deste, no uso de suas atribuições legais, tornar público a 1ª retificação do mencionado edital, referente à nomeação da membra da comissão, **Janete Ceccon Pereira**.

A mesma será substituída por **Rute Ferreira dos Santos Gabriel** para fazer a entrevista do cargo de Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência que acontecerá no dia 30 de agosto de 2021, das 07:00 as 13:00 horas.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0530BFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	305/2021
b) Licitação Nº :	75/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA RETROESCAVADEIRA 580N E PÁ CARREGADEIRA W20E, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00
Valor Total Homologado - R\$ 5.922,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A9891182

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	305/2021
b) Licitação Nº :	75/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA RETROESCAVADEIRA 580N E PÁ CARREGADEIRA W20E, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 40.394.754/0001-98
Valor Total Homologado - R\$ 18.908,46

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C9A659B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	305/2021
b) Licitação Nº :	75/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA RETROESCAVADEIRA 580N E PÁ CARREGADEIRA W20E, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03
Valor Total Homologado - R\$ 6.108,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8EA7B03B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	305/2021
b) Licitação Nº :	75/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA RETROESCAVADEIRA 580N E PÁ CARREGADEIRA W20E, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65
Valor Total Homologado - R\$ 7.345,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:CFDF6A8A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	305/2021
b) Licitação Nº :	75/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA RETROESCAVADEIRA 580N E PA CARREGADEIRA W20E, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME

CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15

Valor Total Homologado - R\$ 13.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:5646AAE9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	742/2021
b) Licitação Nº :	78/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/08/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TORQUE DO TRATOR ESTEIRA FD9 ANO 2002, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOBO SERVICO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI

CNPJ/CPF: 32.926.193/0001-00

Valor Total Homologado - R\$ 2.248,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:44DBA19F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-107/2021**

CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PRANA COMERCIO DE VÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

No valor de: **R\$ 3.254,57 (três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PEÇAS E REVISÃO DE MÊCANICA OBRIGATORIA DO VEÍCULO CAMINHONETE HILUX CDLOWM4FD), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:BB8B215A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-396/2021**

CONTRATADA: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL

No valor de: **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (inscrição de curso de treinamento: Garantindo recursos para a educação através do “plano de ações articuladas PAR2021/2024” e do PDDE interativo) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:BE48F6BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
002/PMT/2021 CONVOCAÇÃO Nº 03

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº **002/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;

Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	VALDINEIA ROSA DA SILVA	10,0
4º	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	10,0

Theobroma, 25 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:995C9A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
3º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO
007/2021

3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 17 de Agosto de 2021, documentos formais da empresa *P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA*, (POSTO AVENIDA) cujo teor tratava de “Aumento do preço da Gasolina Comum”.

DA PESQUISA EM URUPÁ

A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,23

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,15

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**
CNPJ: 02.680.417/002-59. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 1780, Centro Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,23

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,20

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte notícia:

<https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2021/08/23/preco-medio-da-gasolina-ultrapassa-a-marca-r-6-pela-1a-vez-em-cidades-do-parana-aponta-pesquisa.ghtml>

<https://www.opovo.com.br/noticias/economia/2021/08/21/gasolina-preco-brasil-ceara-aumento-reajuste-petrobras-posto-rs-7-6.html>

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratual. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): “Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas”. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa **P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)** É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA) R\$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavo) o litro do da gasolina comum.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA) R\$6,23 (seis reais e vinte e três centavo) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, (POSTO AVENIDA)** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavo)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 26 de Agosto de 2021

ESILANE G. RODRIGUES

Pregoeira Oficial
Port. 012/2021

Câmara do Município de Urupá

Publica
De: 26/08/2021 a 03/09/2021

Prefeitura do Município de Urupá

Publica
De: 26/08/2021 a 03/09/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:973FC52E

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2020
PROCESSO N. 358/2020-SEMINFRA
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

EXTRATO. 5º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2020-SEMINFRA. Processo n. 358/2020. Tomada de Preço n. 001/2020.
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.562.103/0001-70.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Aditivo de valor e prorrogação de prazo, obra de Construção de praça em frente a prefeitura municipal de Urupá. **VALOR:** R\$ 5.722,33 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos). **RECURSO:** Próprio, Projeto Atividade 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Conservação das vias rurais e urbanas, elemento de despesa 44.90.51.91 – obras em andamento, nota de empenho n. 811/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/08/2021 a 07/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante, João Tiburtino de Miranda/Contratada, Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 25/08/2021.

Urupá/RO, 26 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D387A914

PROCURADORIA JURIDICA OFÍCIO N. 130/2021 - APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO N. 040/2020

Ofício n. 130/2021/SEMEC Urupá-RO, 26 de agosto de 2021.

A Ilmo. Sr.

Alan Fonseca de Oliveira Lima

Empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 10.935865/0001-01

Assunto: Aplicação de multa compensatória em razão de inexecução parcial e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios referente a inexecução do Contrato n. 040/2020 - SEMEC.

A Secretária Municipal de Educação de Urupá/RO, comunica Vossa Senhoria que transcorrido o prazo da defesa prévia sem que houvesse qualquer manifestação por parte de Vossa Senhoria, será aplicada pena de multa compensatória.

A penalidade de multa compensatória por descumprimento contratual, conforme disposto no art. 87 inciso II da Lei n. 8666/93 c/c estabelecido na Clausula Décima Nona item 2.2 e 2.5 do Contrato 40/2020, perfaz o montante de R\$ 71.012,35 (setenta e um mil, doze reais e trinta e cinco centavos), calculada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido, devendo ser descontado de eventuais pagamentos que a empresa fizer jus.

E ainda, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 87 inciso IV da Lei 8666/93, c/c Clausula Décima Nona, item 2.4 do contrato 040/2020 e art. 30 do decreto 026/2021.

É facultada a apresentação de Recurso Administrativo conforme previsão do art. 109 da Lei n. 8666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO

Secretária Municipal de Educação
Portaria: 117/2020/GP

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:765E6CCF

**PROCURADORIA JURIDICA
OFÍCIO N. 131/2021/SEMEC - APLICAÇÃO DE
PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO N.
001/2021**

Ofício n. 131/2021/SEMEC Urupá-RO, 26 de agosto de 2021.

A Ilmo. Sr.

Alan Fonseca de Oliveira Lima

**Empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.**

CNPJ: 10.935865/0001-01

Assunto: Aplicação de multa compensatória em razão de inexecução parcial e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios referente a inexecução do Contrato n. 001/2021 - SEMEC.

A Secretária Municipal de Educação de Urupá/RO, comunica Vossa Senhoria que transcorrido o prazo da defesa prévia sem que houvesse qualquer manifestação por parte de Vossa Senhoria, será aplicada pena de multa compensatória.

A penalidade de multa compensatória por descumprimento contratual, conforme disposto no art. 87 inciso II da Lei n. 8666/93 c/c estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda item 2.2 e 2.5 do Contrato 001/2021, perfaz o montante de R\$ 20.036,47 (vinte mil, trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), calculada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido, devendo ser descontado de eventuais pagamentos que a empresa fizer jus.

E ainda, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 87 inciso IV da Lei 8666/93, c/c Clausula Vigésima Segunda, item 2.4 do contrato 001/2021 e art. 30 do decreto 026/2021.

É facultada a apresentação de Recurso Administrativo conforme previsão do art. 109 da Lei n. 8666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO

Secretária Municipal de Educação
Portaria: 117/2020/GP

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3293D8FA

**PROCURADORIA JURIDICA
OFÍCIO N. 132/2021/SEMEC - APLICAÇÃO DE
PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO N.
039/2020**

Ofício n. 132/2021/SEMEC Urupá-RO, 26 de agosto de 2021.

A Ilmo. Sr.

Alan Fonseca de Oliveira Lima

**Empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.**

CNPJ: 10.935865/0001-01

Assunto: Aplicação de multa compensatória em razão de inexecução parcial e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal e Municípios referente a inexecução do Contrato n. 039/2020 - SEMEC.

A Secretária Municipal de Educação de Urupá/RO, comunica Vossa Senhoria que transcorrido o prazo da defesa prévia sem que houvesse qualquer manifestação por parte de Vossa Senhoria, será aplicada pena de multa compensatória.

A penalidade de multa compensatória por descumprimento contratual, conforme disposto no art. 87 inciso II da Lei n. 8666/93 c/c estabelecido na Clausula Vigésima Segunda item 2.2 e 2.5 do Contrato 039/2020, perfaz o montante de R\$ 7.419,98 (sete mil, quatrocentos e dezanove reais e noventa e oito centavos) calculada no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato e 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido, devendo ser descontado de eventuais pagamentos que a empresa fizer jus.

E ainda, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 87 inciso IV da Lei 8666/93, c/c Clausula Vigésima Segunda, item 2.4 do contrato 039/2020 e art. 30 do decreto 026/2021.

É facultada a apresentação de Recurso Administrativo conforme previsão do art. 109 da Lei n. 8666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO

Secretária Municipal de Educação
Portaria: 117/2020/GP

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B4384029

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
RESOLUÇÃO 002/2021 ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E
DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº. 002/IMPRES, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera a RESOLUÇÃO Nº. 001/IMPRES, de 12 de julho de 2021 que trata da Regulamentação da Eleição para compor os Conselhos Fiscal e Deliberativo do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, gestão 2021-2025.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, juntamente com a Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº. 008/IMPRES/2021, tornam público o presente Regulamento para as Eleições do Conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES, nos seguintes termos:

Art. 1º. O caput do artigo 4º da Resolução nº. 001/IMPRES, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A eleição dos servidores efetivos que comporão o Conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES, Gestão 2021-2025, será realizada no dia 14 de setembro de 2021 e, dar-se-á pelo voto direto, secreto e não obrigatório dos segurados do RPPS do Município de Vale do Anari.

Art. 2º. O inciso V do artigo 10 da Resolução nº. 001/IMPRES, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

V - Certificado de conclusão de escolaridade de ensino médio ou fundamental;

Art. 3º. O caput do artigo 11 da Resolução nº. 001/IMPRES, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, na sede do IMPRES, no período de 25 de agosto de 2021 até 08 de setembro de 2021, no horário das 7:30 às 13:00h.

Art. 4º. O artigo 20 da Resolução nº. 001/IMPRES, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A coleta de votos dar-se-á através de urnas fixas, no prédio do IMPRES da data 14 de setembro de 2021 das 7:30 às 16:00 horas

Vale do Anari/RO, 25 de agosto de 2021.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS

Superintendente do IMPRES
Portaria Nº 2514/GP/2021

Comissão Eleitoral:

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Presidente da Comissão

LETÍCIA ALVES DE ARAÚJO

Vice-Presidente da Comissão

SIRLEY RODRIGUES

Membro da Comissão

MARCIA BATISTA DA CUNHA

Membro da Comissão

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

Publicado por:

Sônia Pereira dos Santos

Código Identificador:C6B9E863

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI ATA N 002/2021 DA COMISSÃO ELEITORAL, CONFORME A PORTARIA 008/2021/IMPRES

Aos vinte seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às 09 horas, na sede do IMPRES, iniciou a reunião de deliberação da Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO. Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria Nº 008/IMPRES/2021, datada em 06 de julho de 2021. Fazem parte da Comissão Eleitoral os seguintes Membros: Sonia Pereira dos Santos, Michely Cristiane Antunes da Silva, Sirley Rodrigues, Marcia Batista da Cunha e Leticia Alves de Araújo. A reunião tem como única pauta, a contagem de candidatos escritos para concorrer a eleição de Conselheiro do Conselho Deliberativo e Fiscal. Fica decidido por esta comissão a prorrogação do prazo de inscrição para concorrer as devidas vagas, pelo fato de não haver candidatos suficientes para o preenchimento exigidos na lei. Fica também decidido pela comissão a alteração da Resolução nº 001/2021, que trata da Regulamentação da Eleição para compor o Conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES. A comissão eleitoral analisou as disposições da minuta da resolução e está de acordo com todos os requisitos previsto na mesma, tendo em vista que atende os parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal Nº 873/2018 de 03 de dezembro de 2018. Após a aprovação da minuta, o qual levará a numeração 02/IMPRES/2021. Nada mais havendo para deliberação deu-se por encerrada a reunião às 09h e 35min. Ficando a próxima reunião marcada para o dia 09 de setembro de 2021, para análise e Homologações das inscrições.

Vale do Anari-RO, 26 de agosto de 2021.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Presidente

LETICIA ALVES DE ARAÚJO

Vice Presidente

SIRLEY RODRIGUES

Membro

MARCIA BATISTA DA CUNHA

Membro

SONIA PEREIRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Sônia Pereira dos Santos

Código Identificador:B479A770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 28-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE
28 / 2021

DATA: 26 /08/2021

PROTOCOLO: 381 / 2021 PROCESSO: 381

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS
LTDA

Endereço: RUA ALMIRO DE MORAES,

Bairro: SETOR CENTRAL Cidade: RIO VERDE - GO CEP: 75.901-
150

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Insc. Estadual:

Telefone:

OBJETO ADESÃO A ATA Nº 056/2021 ADVINDA DO PREGÃO Nº 020/2021 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, CARTÕES (FROTA) PARA SERVIÇOS E PEÇAS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI CONFORME ESPECIFICADO NO PROCESSO.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática:0200510122000220153390390000 Fonte: 10020

Descrição:OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Programática:0200510301001220173390390000 Fonte: 10270

Descrição:OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Programática:0200510301001220203390390000 Fonte: 20130

Descrição:OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Programática:0200510302001320273390390000 Fonte: 10270

Descrição:OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Programática:0200510304001420253390390000 Fonte: 10270

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programática: 0200510305001420243390390000 Fonte: 10270

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programática: 0200826782001020523390390000 Fonte: 10000

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot: 01

Orde: 1

Item: 8141

Descrição: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA

Unidade: Serv.

Qtde: 1,00

V. Unitário: 1,352,314.9400

V. Total: 1,352,314.94

Lot: 1

Orde: 1

Item: 8142

Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE (valor anual).

Unidade: Serv.

Qtde: 1,00

V. Unitário: 3.4000

V. Total: 3,40

Total: 1,352,318.34

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:4042F137

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/CPL/2021

(Processo Administrativo nº 1-424/SEMSAU/2021)

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Aquisição

demedicamentosinjetáveis/hospitalar, através doconvênio **304/PGE/2020** com fornecimento após a assinatura do empenho, com até no máximo 30 dias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. **Valor:** R\$ 45.013,00 (quarenta e cinco mil e treze reais). **Início da sessão pública:** às **09h00min, (horário de Brasília)** do dia 13/09/2021. **Local:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 26 de Agosto de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA

Pregoeira

Decreto nº 6908 de 22.02. 2021

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:13C65BBB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 71**

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 71/2021 CONTRATO Nº 64/2021.

CELEBRAÇÃO:24/08/2021.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto - Acrescer valor ao contrato 64/2021, pregão presencial nº04/CPL/2021, processo nº 435/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:O valor deste termo aditivo é de R\$ 32,25 (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA:Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitam com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-435/2021.

Vale do Paraíso RO, 25 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 25/08/2021 às 15:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:3573499F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSOS DE
CAPACITAÇÃO.**

**PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO**

PROCESSO: 00798/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Espote e Turismo - SEMECE

CONTRATADO:R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL-ME,
OBJETO:Capacitação eTreinamento, cujo tema é:GARANTINDO RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR 2021/2024 E DO PDDE INTERATIVO,que será realizado nos dias 30, 31/08 e 01/09/2021,no qual será realizado junto ao Larison Hotéis, Ji-Paraná - RO.
VALOR:2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.2016/0000
ELEMENTO DE DESPESA:3. 3. 90.39.00
FICHA: 141

Vale do Paraíso - RO, 26 de Agosto de 2021

Publique - se,

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Espote e Turismo-interinonº 6405 de 13/07/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porSebastião José Soares,Secretário Municipal de Educ., em 26/08/2021 às 11:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/08/2021 às 11:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2352AE94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 6448**

PORTARIA Nº6448 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6161, de 05 de Janeiro de 2021 que nomeouLUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUESpara exercer o cargo deSecretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº256/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar a Portaria nº 6161, de 05 de Janeiro de 2021 que nomeouLUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUESpara exercer o cargo deSecretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/08/2021 às 11:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B8AA3D53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 6449**

PORTARIA Nº6449 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria nº 5993, de 08 de Abril de 2020 que nomeouDieine Sabaine Maciel para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº256/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art 1ºRevogar a Portaria nº 5993, de 08 de Abril de 2020 que nomeouDieine Sabaine Maciel para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

Art 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/08/2021 às 11:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:48E3E89A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 6450**

PORTARIA Nº 6450 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6318, de 16 de Abril de 2021 que nomeouEder Sacaramuci Vargas para exercer o cargo deChefe da Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº257/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art 1ºRevogar Portaria nº 6318, de 16 de Abril de 2021 que nomeouEder Sacaramuci Vargas para exercer o cargo deChefe da Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

Art 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/08/2021 às 11:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:05CE5349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TOMADA PREÇO; 004/2021 - SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO Através do prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente TOMADA neste termos:

a) Processo Nº :	895/2019
b) Numero :	4/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	20/08/2021
e) Objeto Homologado :	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL - PARA ATENDER A REPROGRAMAÇÃO DO CONVENIO Nº 879114/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNISTERIO DA SAÚDE/MS POR INTERMEDIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Fornecedor: GLOBAL ENGENHARIA -EIRELI

CNPJ/CPF: 08.435.386/0001-76

Endereço; Cacoal/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº879114/2018/MS/CAIXA, REFERENTE A REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO EM SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL	1,00	R\$ 1.378.328,76	R\$ 1.378.328,76

Valor Total Homologado - R\$ 1.378.328,76

ALTA FLORESTA, 26 de agosto de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:490AFD35

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PREGÃO 103 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	693/2021
b) Licitação Nº :	103/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, BEM COM OUTROS INSUMOS PERMANENTES.

Fornecedor: MARCELO SIMONI

CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48

ATA; 101/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD) FABRICADO EM POLIMERO COM 98% DE TRANSPARENCIA. DESIGN COM COBERTURA DA FRENTE E LATERAL DO ROSTO.	500,00	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00

Valor Total - R\$ 1.850,00

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

ATA; 100/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM AÇO ZINCADO DURAVEL COM 3 (TRES) PRATELEIRAS, RODAS, TRAVA E ALCA PARA MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 45,72 CM (L) X 86,36 CM (P) X 87,63 CM (A).	20,00	R\$ 1.279,00	R\$ 25.580,00
4	VASSOURA LAVA-ONIBUS COM CERDAS DE PET PLUMADAS E ESPUMA. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 9 X 6 CM. SEM CABO. IGUAL OU SUPERIOR A ODIM.	60,00	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00

Valor Total - R\$ 28.400,00

Fornecedor: R.BELMIRO LTDA

CNPJ/CPF: 35.457.889/0001-15
ATA; 102/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO; DISPLAY LCD DE 3 CORES; UNIDADE DE TEMPERATURA CELSIUS.	100,00	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00

Valor Total - R\$ 6.400,00

ALTA FLORESTA, 26 de agosto de 2021.

GIOVAN DAMO
 Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
 Gerente Registro Preço

Publicado por:
 Elio de Oliveira
Código Identificador:FDBE686A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	69/2021
b) Licitação Nº:	25/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/08/2021
e) Objeto Homologado:	ASSINATURAS DIGITAIS PARA CNPJ DESTA CASA DE LEIS.

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IZAEL GOMES CAMPOS
CNPJ/CPF: 35.519.023/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASSINATURA DIGITAL A1, VALIDOS POR 01 (UM) ANO.	1,00	R\$124,00	R\$124,00
2	ASSINATURA DIGITAL A3, VALIDOS POR 03 (TRES) ANOS.	1,00	R\$336,00	R\$336,00

Valor Total Homologado - R\$460,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO 20 de agosto de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D895F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1429/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Lei nº. 1429/GP, de 26 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 194.118,00 (Cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais), sendo: R\$ 192.000,00 (Cem e noventa e dois mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R\$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN.*”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360 de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 194.118,00 (Cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais)*, sendo: R\$ 192.000,00 (Cem e noventa e dois mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R\$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Sec. Municipal de Finanças, Administração e Planejamento		
Func./Prog.	15.4520008.1143	AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	194.218,00
TOTAL CRÉDITO.			R\$	194.218,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, através do Ministério da Defesa - Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, TERMO CONVÊNIO Nº 910630/2021/DPCN, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLMENTOS RODOVIÁRIOS conforme detalhamento no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 194.118,00 (Cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais), sendo o valor de R\$ 192.000,00 (Cem e noventa e dois mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo Federal) e no valor de R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais) por Suplementação Orçamentária referente à Contrapartida do CONVENIENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento			
Func./Prog.	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96	1.000.9999	2.118,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R\$	2.118,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 26 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:89BFCDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1430/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Lei nº. 1430/GP, de 26 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 551.316,66 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)*, sendo: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R\$ 51.316,66 (Cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ. DE PA CARREGADEIRA CV 052/2021/DER-RO.”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360 de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 551.316,66 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)*, sendo: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R\$ 51.316,66 (Cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ. DE PA CARREGADEIRA CV 052/2021/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras		
Func./Prog.	26.7820016.1144	AQ. DE PA CARREGADEIRA CV 052/2021/DER-RO		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0037	551.316,66
TOTAL CRÉDITO.			R\$	551.316,66

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transportes – DER, TERMO CONVÊNIO Nº 052/2021/PJ/DER-RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA para atender as necessidades do Município, conforme detalhamentos mínimos no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 551.316,66 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo Federal) e no valor de R\$ 51.316,66 (Cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por Suplementação Orçamentária referente à Contrapartida do CONVENIENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func./Prog.	26.1220015.2035	Manutenção das Atividades da SEMOB			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174	1.000.9999	51.316,66
TOTAL DA ANULAÇÃO.					R\$ 51.316,66

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 26 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:DC0C0259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 187/GP, EM 26 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1429/GP, DE 26/08/2021.

Decreto nº 187/GP, em 26 de agosto de 2021 autorizado pela Lei nº. 1429/GP, de 26/08/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 194.118,00 (Cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais)*, sendo: R\$ 192.000,00 (Cem e noventa e dois mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R\$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 194.118,00 (Cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais)*, sendo: R\$ 192.000,00 (Cem e noventa e dois mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R\$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Sec. Municipal de Finanças, Administração e Planejamento			
Func./Prog.	15.4520008.1143	AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	427	0.2.014.0036	194.218,00
TOTAL CRÉDITO.					R\$ 194.218,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, através do Ministério da Defesa - Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, TERMO CONVÊNIO Nº 910630/2021/DPCN, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLMENTOS RODOVIÁRIOS conforme detalhamento no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 194.118,00 (Cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais), sendo o valor de R\$ 192.000,00 (Cem e noventa e dois mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo Federal) e no valor de R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais) por Suplementação Orçamentária referente à Contrapartida do CONVENIENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento			
Func./Prog.	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96	1.000.9999	2.118,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.					R\$ 2.118,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 26 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:1C2F2290

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/GP, EM 26 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1430/GP, DE 26/08/2021.

Decreto nº 188/GP, em 26 de agosto de 2021 autorizado pela Lei nº. 1430/GP, de 26/08/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 551.316,66 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)*, sendo: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R\$ 51.316,66 (Cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ. DE PA CARREGADEIRA CV 052/2021/DER-RO.”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 551.316,66 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)*, sendo: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por Excesso de Arrecadação e de R\$ 51.316,66 (Cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ. DE PA CARREGADEIRA CV 052/2021/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras		
Func./Prog.	26.7820016.1144	AQ. DE PA CARREGADEIRA CV 052/2021/DER-RO		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	428	0.2.014.0037
TOTAL CRÉDITO.			R\$	551.316,66

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transportes – DER, TERMO CONVÊNIO Nº 052/2021/PJ/DER-RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA para atender as necessidades do Município, conforme detalhamentos mínimos no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 551.316,66 (*Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos*), sendo o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo Federal) e no valor de R\$ 51.316,66 (Cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por Suplementação Orçamentária referente à Contrapartida do CONVENIENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras		
Func. /Prog.	26.1220015.2035	Manutenção das Atividades da SEMOB		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174	1.000.9999
TOTAL DA ANULAÇÃO.			R\$	51.316,66

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 26 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6DE1B11F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.875, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. REGULAMENTA LEI MUNICIPAL N. 2.144/2018 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 2.487/2021), CRIA A PAUTA DE PREÇO PARA COBRANÇA DOS VALORES DE SERVIÇOS DO PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA.

DECRETO Nº 17.875, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL N. 2.144/2018 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 2.487/2021), CRIA A PAUTA DE PREÇO PARA COBRANÇA DOS VALORES DE SERVIÇOS DO PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n. 2.144/2018 (alterada pela lei 2.487/2021), que instituiu no âmbito municipal o Programa Propriedade Produtiva;

Considerando a necessidade de criar a tabela de preço do município para cobrança dos serviços disponibilizados pelo Programa Propriedade Produtiva.

DECRETA:

Art. 1º O Programa Propriedade Produtiva será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, abrangendo o compromisso em delinear, viabilizar e promover políticas/ações de incentivo, fomento e aprimoramento da atividade rural no município de Ariquemes, especialmente junto a Associações/Cooperativas de produtores e/ou a pequenos agricultores, pecuaristas, piscicultores, silvicultores e similares.

Art. 2º O Programa contempla, entre as providências autorizadas pela lei municipal 2.144/2018 (alterada pela lei municipal 2.487/2021), a disponibilização de tratores, máquinas e implementos agrícolas para, mediante a devida contraprestação pecuniária (subsidiada), realizar serviços de mecanização e melhorias em propriedades rurais particulares, circunscritas no município, que não ultrapassem a dimensão de 4 (quatro) módulos fiscais;

Parágrafo único. Servirá como parâmetro para delimitar o valor da contraprestação por esses serviços, conforme as circunstâncias verificadas no caso concreto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC:

I. O preço médio no mercado local, apurado mediante pesquisa de preços e/ou processo licitatório;

II. A Pauta de Preço do município de Ariquemes (Tabela 01 em anexo), que deverá ser periodicamente atualizada/corrigida;

III. A Pauta de Preço do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, que subsidiariamente também poderá atender ao Programa caso a natureza ou a especificação do serviço não esteja contemplada na Pauta de Preço do município.

Art. 3º A Pauta de Preço do município de Ariquemes tomará por base a UFAR (Unidade Fiscal de Ariquemes) para cada hora/máquina de efetiva utilização, conforme os critérios previstos no presente decreto e reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.

Parágrafo único. Para os fins do presente decreto, não se computará como hora/máquina de efetiva utilização o tempo de deslocamento até a propriedade rural ou o período que em o maquinário se encontrar nela parado para fins de manutenção e/ou conserto.

Art. 4º A contraprestação pelos serviços do Programa somente se dará por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.

Art. 5º Não poderá ser realizado o serviço caso as condições climáticas e/ou as características do terreno venham a se mostrar prejudiciais/incompatíveis ao/com regular dos uso tratores, máquinas e implementos agrícolas disponíveis pelo Programa.

Art. 6º Sempre que entender necessário a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC poderá exigir do produtor a comprovação documental, por exemplo mediante apresentação de parecer técnico, de que o serviço solicitado não causará impacto ambiental indevido.

Art. 7º A frota de tratores e máquinas de propriedade do município serão operadas apenas por pessoal qualificado do quadro da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 8º A título de prestação de contas, bem como para viabilizar maior transparência e controle à Administração Pública, cumprirá ao operador ou ao responsável pelo serviço apresentar relatório à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, detalhando as informações necessárias para se identificar a natureza, a dimensão e os gastos do serviço efetivado por meio do Programa.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, caso entenda necessário, exigir informações adicionais ao operador/responsável pelo serviço, com aptidão para dirimir possíveis incongruências ou dúvidas eventualmente persistentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO 01

TABELA 01 - PAUTA DE PREÇO:

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UFAR	VALOR(R\$) HORA/MÁQUINA 2021
1	Caminhão Basculante traçada (capacidade mínima 12m³) cúbicos)	2,39	158,93
2	Caminhão Carroceria (capacidade de carga, 5 toneladas)	1,37	91,10
3	Caminhão Carroceria (capacidade de carga, 9 toneladas)	1,66	110,39
4	Caminhão Plataforma 6X2 24.100kg	3,00	199,50
5	Pácarregadeira, peso operacional 12 toneladas, (capacidade mínima da caçamba 2m³) cúbicos)	3,38	224,77
6	Retroescavadeira com tração auxiliar	1,32	87,78
7	Motoniveladora	2,43	161,59
8	Escavadeira hidráulica (peso operacional, capacidade mínima de 20 toneladas)	3,80	252,71
9	Trator Agrícola com potência mínima de 75 CV com implementos	1,81	120,36
10	Veículo Leve Pick Up 4x4	1,05	69,14

VALOR DA UFAR R\$ 66,50 - EXERCÍCIO DE 2021

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **494046e** o código verificador **2EF49521**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/08/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/08/2021 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 352A2FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17874/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 7.603,94 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-5717/2021 e Memorando 32 de 23/08/2021 (ID 488035) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 7.603,94 (sete mil e seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	765	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.603,94
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				7.603,94

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos do Convênio nº 103/17/PJ/DER-RO com objetivo de Construção de uma Quadra de Bocha e que se encontra em fase de aprovação e homologação da Prestação de Contas, conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	7.603,94
Fonte: 6.014.-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	7.603,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F1DA646A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 400/2021**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 581 de 26/08/2021 (ID 493488) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	508	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL	2.500,00
REDUÇÃO	509	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	-2.500,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				2.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-2.500,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D7FBACDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO AVISO DE PESQUISA DE PREÇO. A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº05/2021, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo. Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 26/08/2020, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000. EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor prata, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Buritis-RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia..	UNID.	01			
Validade da Pesquisa: Carimbo com CNPJ da Empresa						Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:ED2366BB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Termo de doação de bens patrimoniais inservíveis que celebram a Câmara Municipal de Buritis-RO e a Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, com sede à Rua Theobroma, 1374, Setor 02, Buritis, Rondônia, inscrita no CNPJ nº 01.651.731/0001-60, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, portador do CPF nº 611.841.442-49, doravante denominado DOADOR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo senhor DOUGLAS MAFRA SOARES portador do CPF nº 031.846.782-88, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DOADOS

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	ESTADO
1	133	Monitor	INSERVÍVEL
2	199	Monitor	INSERVÍVEL
3	212	Monitor	INSERVÍVEL
4	307	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
5	308	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
6	312	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
7	114	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
8	124	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
9	136	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
10	168	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
11	215	Tablet Genesis GF 7306 Dual Core 1.2 GHZ 1 GB/RAM 7.1' ANDROID 4.2	INSERVÍVEL
12	44	Impressora HP Scanjet Prof. 3000	INSERVÍVEL
13	37	Impressora para cheque	INSERVÍVEL
14	285	Kit Microfone sem fio TSI Pro MS 115	INSERVÍVEL
15	286	Kit Microfone sem fio TSI Pro MS 115	INSERVÍVEL

16	289	Kit Microfone sem fio TSI Pro MS 115	INSERVÍVEL
17	59	Microcomputador	INSERVÍVEL
18	162	Microcomputador	INSERVÍVEL
19	297	Microcomputador	INSERVÍVEL
20	119	Microcomputador	INSERVÍVEL
21	101	Microcomputador	INSERVÍVEL
22	211	Microcomputador	INSERVÍVEL
23	220	Microcomputador	INSERVÍVEL
24	70	computador	INSERVÍVEL
25	230	computador	INSERVÍVEL
26	111	computador	INSERVÍVEL
27	88	computador	INSERVÍVEL
28	132	computador	INSERVÍVEL
29	05	computador	INSERVÍVEL
30	281	computador	INSERVÍVEL
31	207	Cadeira presidente em chenile verde rodízio apoio de braço.	INSERVÍVEL
32	184	Cadeira presidente Chenile Verde rodízio	INSERVÍVEL
33	185	Cadeira Azul base fixa	INSERVÍVEL
34	187	Longarina Azul	INSERVÍVEL
35	197	Longarina com 3 lugares em chenile azul.	INSERVÍVEL
36	210	Longarina secretária em chenile azul 03 lugares	INSERVÍVEL
37	69	Mesa em MDF pés de ferro 02 gavetas 1,50x0,80 marca Belo	INSERVÍVEL
38	115	Mesa em MDF 03 gavetas 1,50x1,70 conservação	INSERVÍVEL
39	86	Mesa em MDF 03 gavetas 1,50x1,70 conservação	INSERVÍVEL
40	177	Evaporadora de ar condicionado Spliter MIDEA MPEI-60 CR V2 60.000 Btu's	INSERVÍVEL
41	178	Condensadora de ar condicionado Spliter MIDEA MPEI-60 CR V2 60.000 Btu's	INSERVÍVEL
42	155	Evaporadora Midea 9.000 Btus	INSERVÍVEL
43	156	Condensadora Midea 9.000 Btus	INSERVÍVEL
44	202	Evaporadora de ar condicionado Split MIDEA 42 MPCA-60 MS 58.000 Btu's	INSERVÍVEL
45	203	Condensadora de ar condicionado Split MIDEA 42 MPCA-60 MS 58.000 Btu's	INSERVÍVEL
46	272	Longarina Secretária em chenile verde 05 lugares pés de ferro	INSERVÍVEL
47	304	Evaporadora de ar condicionado Split KOMECO KOP 60 FC 220/3G1	INSERVÍVEL
48	305	Condensadora de ar condicionado Split KOMECO KOP 60 FC 220/3G1	INSERVÍVEL
49	314	Central de ar condicionado tipo Split 12.000 Btu's	INSERVÍVEL
50	340	Ar condicionado tipo Split 22.000 Btu's, bivolt, bifásico com controle remoto com carga de gás e instalação elétrica, tubulação de cobre.	INSERVÍVEL
51	353	Nobreak	INSERVÍVEL
52	350	Nobreak	INSERVÍVEL
53	175	Prateleira em aço 6 divisória	INSERVÍVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único. São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se a destinar os bens, exclusivamente, para uso de interesse social, e quando os materiais não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, se forem descartados pelo mesmo, deverão observar a legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial Da Associação Rondoniense do Municípios – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis, Rondônia, 23 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Doador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Donatário

TESTEMUNHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/2020/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 128/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1472/2020

Validade: 09/11/2020 a 08/11/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa qualificada na prestação de serviços de instalação e substituição de luminárias públicas em ruas e avenidas do município.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA ILICITANTE: **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 10.951.737/0001-43 TEL/FAX: (69) 3223-2449

EMAIL: trxcomercioservicos@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant 824, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **RAQUEL FEITOSA CORDOVIL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 702.974.102-10.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02 e 03.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unit. Registro RS	Valor Total Registro RS
01	Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de instalação de luminarias de led e lâmpadas convencionais nas ruas e avenidas na área urbana do município de buritis.	Pontos	500	131,50	65.750,00
02	Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de substituição de lâmpadas convencionais por luminarias de led nas ruas e avenidas na área urbana do município de buritis.	Pontos	2100	102,63	215.523,00
03	Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de manutenção de luminarias de led e lâmpadas convencionais nas ruas e avenidas na área urbana do município de buritis.	Pontos	2100	93,33	195.993,00

Obs: A íntegra da Ata nº 062/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:15172223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2020/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 140/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1042/2020

Validade: 18/11/2020 a 07/11/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos).

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA ILICITANTE: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

CNPJ: 00.226.324/0001-42 TEL/FAX: (62) 3924-7226

EMAIL: eletricaluzz@hotmail.com / eletricaluzz02@gmail.com

ENDEREÇO: Rua R-5, Nº 140, Qd R9, Lote 19, Setor Oeste/ Goiânia/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.077.151-53.

VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 06 e 07.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR REGISTRO RS	TOTAL
02	Parafuso máquina m 16 X 300 MM, confeccionado em aço, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	Und.	2.200	OLIVO	*	8,95	19.690,00	
03	Braço Luminária externa, material aço carbono tratamento supoerficial, galvanizado, diâmetro de tubo 48 mm, altura para	Und.	788	JRC	Ampla concorrência	87,78	69.170,64	

	projeção horizontal de 2.500 mm, curvo com sapata.						
04	Braço Luminária externa, material aço carbono tratamento suferencial, galvanizado, diâmetro de tubo 48 mm, altura para projeção horizontal de 2.500 mm, curvo com sapata.	Und.	262	JRC	ME/EPP	87,78	22.998,36
06	Conector derivação perfurante, principal de 10 a 95 mm, derivação de 1,5 a 10 mm.	Unidade	3.150	INCESA	*	5,07	15.970,50
07	Cabo de alumínio triplex de 2X1 16mm	Mts	200	LAMESA	*	6,50	1.300,00

TABELA IILICITANTE: **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**

CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69) 3302-0559

EMAIL: tgmtgm.ltda

ENDEREÇO: Rua Professora Dolly Carcalho, 8594, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARILDO NOGUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91.

VENCEDORA DO ITEM: 01

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR TOTAL REGISTRO RS
01	Fio Elétrico, tipo flexível, bitola 2,5 MM, material condutor cobre isolamento PVC, Tensão até 750 V. com 100 metros cada rolo	Rolo	111	Corfio	151,26	16.789,86

TABELA IIILICITANTE: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**

CNPJ: 27.518.373/0001-05 TEL/FAX: (54) 98432-6673

EMAIL: metadistribuidorame@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Joaquim Brasil Cabral, 467, Ap 71, Centro, Erechim/RS.

NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL ARCARI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.379.790-80.

VENCEDORA DO ITEM: 05

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR TOTAL REGISTRO RS
05	Sensor Relê fotoelétrico com proteção rfe-141 sem base potência mínima 1.200 W. Tensão bivolte 127/220 V.	Unidade	1050	Qualitronix	17,76	18.648,00

Obs: A íntegra da Ata nº 063/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:807465A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/2020/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1740/2020

Validade: 20/11/2020 a 19/11/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Saco de cimento 50 kg e tijolos).

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA ILICITANTE: **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ: 09.581.682/0001-48 TEL/FAX: (69) 98132-7317

EMAIL: samerson-alves@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Rondônia , 1875, setor 06, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **SAMERSON ALVES TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.950.412-09.

VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO RS
01	Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg	und	8.250	ITAU	Ampla Concorrência	45,00
03	Tijolo 6 furos dimensão de 9X14X19 cm	und	10.000	CER. BURITI	*	0,67

TABELA II

LICITANTE: TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69) 3302-0559

EMAIL: tgm@tgm.ltda

ENDEREÇO: Rua Professora Dolly Carcalho, 8594, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARILDO NOGUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91.

VENCEDORA DO ITEM: 02

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR REGISTRO RS	TOTAL
02	Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg	und	2.750	VOTORANTIM	ME/EPP	45,00	123.750,00	

Obs: A íntegra da Ata nº 064/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:E7ADDFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2020/CPLMS**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 142/2020/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº1626/2020****Validade:** 26/11/2020 a 25/11/2021 - 12 (doze) meses**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I**LICITANTE: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600

E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br

ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n.º180, Barão do Cotegipe/RS.

NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.443.280-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 07, 20, 24, 26 e 31.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR REGISTRO RS	TOTAL
07	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	150.000	TEUTO	0,21	31.500,00	
20	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	25.000	TEUTO	0,14	3.500,00	
24	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	35.000	PRATI	0,07	2.450,00	
26	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	20.000	CRISTALIA	0,24	4.800,00	
31	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	50.000	PRATI	0,08	4.000,00	

TABELA II**LICITANTE: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700

E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br contratos@centermedi.com.br

ENDEREÇO: Br 480, 795, Barão de Cotegipe/RS.

NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO RICARDO GIACOMEL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 839.620.850-68.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 06, 15, 17, 18, 19, 21 e 30.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR REGISTRO RS	TOTAL
01	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	600	GENÉRICO / SANVAL	10,50	6.300,00	
04	NITROFURANTOÍNA 100MG, CÁPSULA.	UNIDADE	30.000	MACRODANTINA	0,25	7.500,00	
05	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.000	GENÉRICO HIPOLABOR	0,08	240,00	
06	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	25.000	BESILAPIN	0,04	1.000,00	
15	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	20.000	PAMERGAN	0,14	2.800,00	
17	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	GENÉRICO / PHARLAB	0,08	2.400,00	
18	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	ALDOSTERIN	0,17	2.550,00	
19	ESTRIOL 1MG/ML, CREME VAGINAL, TUBO 50G.	TUBO	200	ESTRIONIL	12,50	2.500,00	
21	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.000	GENÉRICO	0,55	1.650,00	
30	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	7.000	LORASLIV	0,09	630,00	

TABELA III**LICITANTE: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**

CNPJ: 05.159.591/0001-68 TEL/FAX: (64) 3018-2571 / 2572 / 4141-2522

E-MAIL: proremediosdf@gmail.com

ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GOIÁS.

NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 336.137.371-91.

VENCEDORA DO ITEM: 09

PLANILHA COM ITEM VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR REGISTRO RS TOTAL
09	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	25.000	HIPOLABOR	0,53	13.250,00

TABELA IVLICITANTE: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 27.718.661/0001-03 TEL/FAX: (62) 3507-7070 / 98435-6670

E-MAIL: licitacao05@distbrasil.net, distbrasilmed@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, 309, qd. 2U, Lt 21, Vila Galvão, Senador Canedo/GOIÁS.

NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 497.998.191-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 08, 12, 14, 25, 27, 28 e 29.

PLANILHA COM ITENS VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR REGISTRO RS TOTAL
08	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	8.000	CRISTALIA	0,52	4.160,00
12	CEFALOXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL OU PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.000	UNIÃO QUÍMICA	9,68	9.680,00
14	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	80.000	MERCK	0,09	7.200,00
25	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	45.000	GEOLAB	0,03	1.350,00
27	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.500	MERCK	0,10	350,00
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.000	MERCK	0,10	600,00
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.000	MERCK	0,10	600,00

TABELA VLICITANTE: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL/FAX: (46) 3224-3767

EMAIL: faturamento@dimeva.com.br

ENDEREÇO: Rua José Fraron, 155, Fraron, Pato Branco/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: **JEAN HENRIQUE NESI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 087.432.359-21

VENCEDORA DOS ITENS: 03, 10, 11 e 13.

PLANILHA COM ITENS VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR REGISTRO RS TOTAL
03	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UNIDADE	1.620	EMS	0,61	988,20
10	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	NOVA QUÍMICA	0,12	1.200,00
11	CEFALOXINA 500MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	60.000	ABL	0,40	24.000,00
13	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	130.000	GERMED	0,14	18.200,00

Obs: A íntegra da Ata nº 065/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:523550CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2020/CPLMS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1539/2020

Validade: 24/11/2020 a 23/11/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota Municipal.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA ILICITANTE: **CL CORDEIRO SOM VOLANTE LTDA**

CNPJ: 15.778.701/0001-23 TEL. (69) 99253-0572

EMAIL: netbox@netspeed.com.br

ENDEREÇO: Rua São Luiz, 2049, Setor 04, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 112.429.267-55.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
01	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	Und.	92	50,00	4.600,00
03	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	Und.	113	39,00	4.407,00
04	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	Und.	333	33,00	10.989,00
06	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	Und.	158	12,00	1.896,00
07	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	Und.	04	150,00	600,00
08	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	Und.	34	100,00	3.400,00
10	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	Und.	05	375,00	1.875,00
11	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	Und.	08	150,00	1.200,00
12	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	Und.	12	210,00	2.520,00
13	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	Und.	28	138,00	3.864,00
14	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	Und.	04	84,00	336,00
15	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	Und.	03	70,00	210,00
17	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS	Und.	111	125,00	13.875,00
18	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	Und.	141	133,00	18.753,00
19	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	Und.	198	95,00	18.810,00
20	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	Und.	59	180,00	10.620,00
21	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	Und.	24	89,00	2.136,00
22	LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA	Und.	192	60,00	11.520,00
24	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	Und.	03	300,00	900,00

TABELA II**LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253**

CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL. (69) 99281-2429

EMAIL: marcosmunis2014@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 1988, Setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MUNIS PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.

VENCEDORA DOS ITENS: 02, 05, 09 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
02	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	Und.	226	39,50	8.927,00
05	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	Und.	11	70,00	770,00
09	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	Und.	04	100,00	400,00
16	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	Und.	18	105,00	1.890,00
23	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Und.	29	169,00	4.901,00

Obs: A íntegra da Ata nº 066/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4901F279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/2020/CPLMS**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 137/2020/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº1705/2020****Validade:** 24/11/2020 a 23/11/2021 - 12 (doze) meses**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Materiais para laboratório).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I**LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.**

CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350

E-MAIL: maxlab@terra.com.br

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt 20, Setor Façalville II, Goiânia/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-82.

VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06 e 09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. REGISTRO R\$	UNIT.	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
04	Óleo de imersão – Uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm³.	Frasco	20	NEWPROV	27,29		545,80	
05	Suporte laboratório - Material metal, tipo iglu, aplicação coletor de perfuro cortante, adicional depositador de 07 litros.	Unidade	05	FLEXPEL	33,90		169,50	
06	Corante - Tipo corante giemsa aspecto físico líquido de 1000 ML.	Unidade	10	NEWPROV	46,81		468,10	
09	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	50	NUGARD	66,00		3.300,00	

Obs: A íntegra da Ata nº 067/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3BE8CAAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Ata de Registro de Preços nº 007/2021

Referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2020

Validade: 03/02/2021 a 02/02/2022 - 12 (doze) meses

Processo: 1737/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69)3441-2956

E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato Nº 1415, Bairro Floresta, Cacoal -RO

NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Rodrigues Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 667.984.002-30

VENCEDORA DO ITEN: 10.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL R\$
10	Fibrinolisa + desoxirribonucleasa + cloranfenicol 1u/g + 666u/g + 10mg/g, pomada bisnaga 30g.	Unidade	1.500	Cristalia	R\$: 46,70	R\$ 70.050,00

TABELA II

LICITANTE: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000

E-MAIL: licitacao09@werbran.com.br

ENDEREÇO: Rua Natalino Faust Nº 591 Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PARANÁ

NOME DO REPRESENTANTE: Rafael André Cella, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.026.989-82

VENCEDORA DO ITEN: 14, 16, 22.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL R\$
14	Losartana potássica 50mg, comprimido.	Unidade	200.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
16	Norfloxacino 400mg, comprimido.	Unidade	12.000	Globo	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
22	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 drágea ou comprimido.	Unidade	27.000	Vitamed	R\$ 0,04	R\$ 1.080,00

TABELA III

LICITANTE: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 07.316.691/0001-86 TEL/FAX: (21) 3592-8733/ (21) 2456-7007

E-MAIL: formulasmagistrais@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Macembu Nº1693, Taquara, Rio de Janeiro - RJ

NOME DO REPRESENTANTE: Angela Maria da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 092.619.057-14

VENCEDORA DO ITEN: 17 e 18.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL R\$
17	Papaina 10%, gel ou creme, pote 50g.	Unidade	100	Formulas magistrais	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
18	Papaina 6%, gel ou creme, pote 50g.	Unidade	400	Formulas magistrais	R\$ 14,59	R\$ 5.836,00

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:68A6AEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 177/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 2075/2020

Validade: 25/02/2021 a 24/02/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Britas Nº ½ e pregos)**.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: A.W.A. IMACTOS EIRELI

CNPJ: 24.681.482/0001-50 TEL/FAX: (69) 3451-2193

E-MAIL: atendimento@awaimpactos.com.br

ENDEREÇO: Rua nove de julho, 669 Bairro Alvorada, CEP 76.970.000 Pimenta Bueno- RO

NOME DO REPRESENTANTE: Aldo Celio Alves de Lima Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 962.568.772-68

VENCEDORA DOS ITENS: 03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
03	Pregos 25x72	kg	4000	ME/EPP	Região	15,68	62.720,00	

TABELA II

LICITANTE: DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294.

CNPJ: 35.641.546/0001-06 TEL/FAX: (69) 9-9325-5761.

E-MAIL: dasbfornecedor@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Cedro Bairro JK, nº 3210, Sala A Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANE AP. SANTOS BORGHI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.008.552-94.

VENCEDORA DO ITEM: 01, 02 .

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
01	Pedra Brita nº 1/2	M³	1125	Ampla concorrência	Região	168,88	189.990,00	
02	Pedra Brita nº 1/2	M³	375	ME/EPP	Região	168,88	63.330,00	

Obs: A íntegra da Ata nº 10/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:480663ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE ARTIGOS DE PAPELARIA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 068/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 118/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 653/2021

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.118/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente artigos de papeleria)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 118/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: COMERCIAL VÊNUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL/FAX: (69) 3441-2035

E-MAIL: papeleriavenus@bol.com.br / papeleriavenus@gmail.com

ENDEREÇO: AV.PORTO VELHO 2256 CENTRO CACOAL/RO

NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.653.812-00

VENCEDORA DOS ITENS: 07,09,10,24,26,34,45,55,70,71,74 e 84.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
07	Cola branca líquida - 90 gramas, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	UND	476	KAZ	RS 1,89	RS 899,64
09	Corretivo líquido à base de água frasco 18ml.	UND	104	KAZ	RS 2,54	RS 264,16
10	Cola branca, embalagem com 01 litro.	UND	32	KAZ	RS 11,25	RS 360,00
24	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	UND	495	SUPERFITAS	RS 3,95	RS 1.955,25
26	Grampeador de mesa para papel manual em metal, para 100 folhas.	UND	66	MASTERPRINT	RS 72,98	RS 4.816,68
34	Mouse basic preto conexão usb compatível com windows xp/vista/07	UND	194	BRIGHT	RS 13,91	RS 2.698,54
45	Pilha alcalin AAA média.	UND	228	ELGIN	RS 6,27	RS 1.429,56
55	Régua transparente, resistente colorida. (cores diversas), milimetrada de 30cm.	UND	227	WALEU	RS 1,08	RS 245,16
70	Bandeja em acrílico p/ documentos dupla transparente tam. 260 x 360mm	UND	68	WALEU	RS 38,67	RS 2.629,56
71	Bandeja em acrílico p/ documentos tripla transparente tam. 260 x 360mm	UND	60	WALEU	RS 49,00	RS 2.940,00
74	Pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-recarregável, secagem rápida, na cor azul, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	32	BRW	RS 9,66	RS 309,12
84	Bastão de cola quente grosso.	UND	400	CLASSE	RS 1,25	RS 500,00

TABELA II

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2325/3521-2853

E-MAIL:papelariateixeirajaru@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO JARU/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.775.712-15

VENCEDORA DOS ITENS: 02,03,08,11,15,16,17,18,25,29,30,31,36,37,38,39,40,41,48,53,56,59,60,62,63,64,66,67,68,69,72,

73,75,78,79,82,83,85,86,87,88 e 89.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
02	Anote cole blocos com 100 folhas de 7,6mm x 7,6mm cores variadas.	PCT	467	-	BRW	RS 4,74	RS 2.213,58
03	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	ROLO	44	-	KOREA	RS 12,36	RS 543,84
08	Cola em bastão para colagem de papel com aproximadamente 40g.	UND	166	-	MASTERPRINT	RS 2,86	RS 474,76
11	Cola adesiva instantânea para e.v.a, 20 g.	UND	40	-	RENDICOLLA	RS 8,50	RS 340,00
15	Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas.	UND	154	-	JANDAIA	RS 7,51	RS 1.156,54
16	Envelope em papel kraft pardo, 210x297mm para folha a4.	UND	1480	-	SCRITY	RS 0,38	RS 562,40
17	Envelope pardo 200mm x 280mm.	UND	495	-	SCRITY	RS 0,40	RS 198,00
18	Envelope pardo grande 310x410mm.	UND	710	-	SCRITY	RS 0,53	RS 376,30

25	Grampeador de mesa para papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6	UND	133	-	BRW	RS 21,67	RS 2.882,11
29	Lápis preto nº 2 formato redondo mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fábrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	CX	38	-	PIRILAMPO	RS 36,98	RS 1.405,24
30	Lápis preto nº 02 caixa com 72 unidades.	CX	37	-	PIRILAMPO	RS 22,08	RS 816,96
31	Livro protocolo para correspondência capa dura com 100 folhas.	UND	186	-	TILIBRA	RS 12,16	RS 2.261,76
36	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	190	-	REPORT	RS 154,80	RS 29.412,00
37	Envelope saco, papel kraft ouro, dimensões 185x248mm c/ variação de +/- 10% (tam. Pequeno), gramatura 80.	UND	495	-	SCRITY	RS 0,35	RS 173,25
38	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ 50 folhas numeradas.	UND	81	-	TILIBRA	RS 11,33	RS 917,73
39	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas.	UND	338	-	ACP	RS 3,51	RS 1.186,38
40	Pasta plástica com trilho de plástico.	UND	380	-	ACP	RS 3,64	RS 1.383,20
41	Pasta suspensa kraft, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	107	-	FRAMA	RS 93,67	RS 10.022,69
48	Porta lápis e cliques em acrílico.	UND	106	-	WALEU	RS 13,10	RS 1.388,60
53	Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07	UND	166	-	MAXPRINT	RS 34,22	RS 5.680,52
56	Agenda 200x, capa dura em couro, medindo 14,5 x 20,5 cm contendo uma folha para cada dia do ano, e fitilho marcador de página.	UND	43	-	FORONI	RS 31,66	RS 1.361,38
59	Bastão de cola quente fino.	UND	360	-	RENDICOLLA	RS 0,80	RS 288,00
60	Caneta hidrocor, cores variadas, não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	28	-	BRW	RS 9,89	RS 276,92
62	Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	UND	127	-	ZETA	RS 32,45	RS 4.121,15
63	Caderno brochura 1/4, 96 folhas, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset; produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote/kit com 5 unidades.	KIT	184	-	JANDAIA	RS 13,33	RS 2.452,72
64	Caneta destaca texto na cor verde. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor verde.	UND	388	-	BRW	RS 1,58	RS 613,04
66	Pincel, marcador permanente, escrita na cor azul, preto corpo em material plástico resistente, ponta porosa, escrita na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%.	UND	40	-	BRW	RS 2,47	RS 98,80
67	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor azul/preto.	UND	103	-	RADEX	RS 7,00	RS 721,00
68	Caneta esferográfica escrita grossa. Com tinta na cores azul/ preto/vermelho, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tempo de fundo não enrosável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	187	-	COMPACTOR	RS 30,14	RS 5.636,18
69	Caneta esferográfica azul/preto/vermelho, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidade e validade mínima de 3 anos.	CX	79	-	COMPACTOR	RS 42,59	RS 3.364,61
72	Pasta az em plástico na cor azul. Com ferragem, tamanho officio.	UND	156	-	FRAMA	RS 26,54	RS 4.140,24
73	Pasta az em plástico na cor preta. Com ferragem, tamanho officio.	UND	156	-	FRAMA	RS 26,54	RS 4.140,24
75	Pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-pincel para quadro branco e superfície lisa, auto-recarregável, secagem rápida, na cor vermelha, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	23	-	BRW	RS 9,66	RS 222,18
78	Caneta esferográfica escrita grossa. Com tinta na cor vermelha/preta/azul com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tempo de fundo não enrosável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	122	-	COMPACTOR	RS 30,41	RS 3.710,02
79	Papel carbono cor azul, tamanho a-4, com no mínimo 100 folhas.	CX	16	-	RADEX	RS 49,33	RS 789,28
82	Papeis especiais para impressora jato de laser a4 (210mm x 297mm), na cor verde.	RESMA	68	-	OFF PAPER	RS 29,10	RS 1.978,80
83	Apagador p/ quadro magnético, compartimento para dois marcadores, feltro de 2 mm de espessura no mínimo com ótima apagabilidade, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm.	UND	15	-	BRW	RS 13,19	RS 197,85
85	Cola para isopor, 35 g, incolor.	UND	130	-	RADEX	RS 3,48	RS 452,40
86	Cola gliter, 35 g, cores variadas.	UND	80	-	ACRILEX	RS 3,86	RS 308,80

87	Cartolina escolar, 50x66mm, cores diversas.	UND	265	-	JANDAIA	RS 1,50	RS 397,50
88	Balões nº 07, na cor vermelho/amarelo/verde/azul/branco com 50 unidades.	PCT	345	-	PIC-PIC	RS 9,39	RS 3.239,55
89	Tinta para pincel na cor preta/azul/vermelho 37 ml.	UND	25	-	RADEX	RS 7,00	RS 175,00

TABELA III

LICITANTE: RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA EIRELI

CNPJ: 05.155.992/0001-40 TEL/FAX: (69) 3211-7768

E-MAIL: graficarondofoms@gmail.com

ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, 2113 PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: WANDERLEY MARIANO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.135.188-34

VENCEDORA DOS ITENS: 35.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA. ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR. TOTAL REGISTRO RS
35	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	757	Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 36	DATAPEL	RS 175,00	RS 132.475,00

TABELA IV

LICITANTE: LAZARO BEZERRA SOARES

CNPJ: 06.088.333/0001-09 TEL/FAX: (34) 3662-1887

E-MAIL: lazarobsoares@hotmail.com

ENDEREÇO: R. CAPITÃO JOSÉ PORFÍRIO, 445, ARAXÁ/MG

NOME DO REPRESENTANTE: LAZARO BEZERRA SOARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 377.416.594-72

VENCEDORA DOS ITENS: 04,05,06,12,14,20,22,23,27,33,46,47,49,51,52,57,58,61,65,76,77 e 81.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR. TOTAL REGISTRO RS
04	Colchete em latão nº 10, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	88	MAX	RS 6,25	RS 550,00
05	Colchete em latão nº 15, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	214	MAX	RS 11,68	RS 2.499,52
06	Colchete em latão nº 12, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	151	MAX	RS 7,61	RS 1.149,11
12	Calculadora de mesa grande com 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinal; correção total e parcial; mrc/m-/m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; mark up (mu), display grande, alimentação bateria/pilha.	UND	131	CLASSE	RS 24,42	RS 3.199,02
14	Cdr, 80 minutos, velocidade 1 a 52x, 80min 700mb.	UND	125	ELGIN	RS 1,95	RS 243,75
20	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, med. aproximadamente 150 mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6.	UND	121	CAVIA	RS 3,89	RS 470,69
22	Dispensador de fita adesiva até 19mm, 50m, para fechamento de pacotes, envelopes e pequenos reparos, fabricado em plástico super resistente e serrilha para corte metal.	UND	17	BRW	RS 34,63	RS 588,71
23	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m	UND	160	SUPERFITAS	RS 1,98	RS 316,80
27	Grampo para grameador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 unid.	CX	177	BRW	RS 4,80	RS 849,60
33	Molha dedo com glicerina, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	365	WALEU	RS 2,27	RS 828,55
46	Pilha alcalin AAA palito.	UND	504	ELGIN	RS 5,25	RS 2.646,00
47	Percevejo latonado, caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	30	BRW	RS 4,17	RS 125,10
49	Porta clips em acrílico transparente (fume/branco/azul) com imã.	UND	95	ACRIMET	RS 12,99	RS 1.234,05
51	Perfurador de papel metálico com dois furos tipo alavanca, tamanho médio com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação e molas aço, norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	115	LYKE	RS 37,82	RS 4.349,30
52	Prendedor de papel, tamanho 19mm, tipo binder clip.	UND	278	BRW	RS 2,40	RS 667,20
57	Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo.	UND	232	LEONORA	RS 1,42	RS 329,44
58	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	CX	72	MARIPEL	RS 26,38	RS 1.899,36
61	Clips nº 6/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	256	NEW	RS 2,92	RS 747,52
65	Pincel atômico na cor azul, preto, vermelho com escrita grossa, recarregável.	CX	87	LYKE	RS 27,01	RS 2.349,87
76	Clips nº 4/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 50 unidades.	CX	319	NEW	RS 1,92	RS 612,48
77	Caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas caderno de desenho e cartografia, espiral, 96 folhas, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo:	UND	34	PAUTA BRANCA	RS 14,00	RS 476,00

	confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set.					
81	Papel casca de ovo, formato 201mmx297mm, 180g/m², branco.	UND	600	USAPEL	RS 0,80	RS 480,00

TABELA V

LICITANTE: CMK AUTOMACÃO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.416.068/0002-70 TEL/FAX: (11) 2368-0357

E-MAIL: governo@cmkautomacao.com.br

ENDEREÇO: R. DAGOBERTO NOGUEIRA, 100 ITAJAI/SC.

NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANE MARTINS MOIA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 151.185.878-83

VENCEDORA DOS ITENS: 80.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.TOTAL REGISTRO RS
80	Leitora de códigos de barras a laser tipo manual com gatilho, interface usb: indicador de leitura sonoro e luminoso; taxa de leitura:100 leituras por segundo; leitor bidirecional; fonte de luz diodo a laser visível de 65nm; distancia de trabalho nominal:do contato a 13 cm em 100%.	UND	22	BARCODETECH	RS 166,50	RS 3.663,00

TABELA VI

LICITANTE: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.070.251/0001-73 TEL/FAX: (62) 3586-9800

E-MAIL: licitação.styllus@gmail.com stylluspapeis@globo.com

ENDEREÇO: R. T-39 Nº 64 ST BUENO GOIANIA-GO

NOME DO REPRESENTANTE: ALAILSON SOUSA TEÓFILO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 323.517.631-49

VENCEDORA DOS ITENS: 19,32 e 44.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.TOTAL REGISTRO RS
19	Extrator de grampos (tipo pressão), corpo plástico preto, para extração de grampos 26/6.	UND	140	JOCAR	RS 5,50	RS 770,00
32	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ 100 folhas numeradas.	UND	131	TILIBRA	RS 10,95	RS 1.434,45
44	Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa.	UND	215	ELGIN	RS 6,44	RS 1.384,60

TABELA VII

LICITANTE: E&F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI

CNPJ: 34.051.252/0001-61 TEL/FAX: (41) 99595-7640

E-MAIL: shoppingmilitar@outlook.com

ENDEREÇO: R.RIO AÇUNGUI, Nº 154, FAZENDA RIO GRANDE/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: EVELINN FERNANDES LUIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 055.721.329-00

VENCEDORA DOS ITENS: 54.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.TOTAL REGISTRO RS
54	Mochila para adulto, lisa na cor preta. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. * profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.	UND	147	IMPERIUM MILITAR	RS 137,00	RS 20.139,00

TABELA VIII

LICITANTE: DM IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.577.295/0001-00 TEL/FAX: (47) 3246-6514-(48) 98847-3829

E-MAIL: licitacao.dmimport@gmail.com

ENDEREÇO: AV. VEREADOR ABRÃO JOÃO FRANCISCO, 2300 ITAJAI/SC.

NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL MODELIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 253.880.938-08

VENCEDORA DOS ITENS: 42 e 43.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.TOTAL REGISTRO RS
42	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	66	UTECH	RS 39,35	RS 2.597,10
43	Pen drive 8gb, capacidade de armazenamento 8.192 MB, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	UND	66	UTECH	RS 30,00	RS 1.980,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material será solicitado conforme necessidade de cada secretaria e deverá ser entregue sempre que solicitados de forma imediata ou dentro do **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização das atividades públicas, a qual se destina.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B, Setor 01, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante. ...

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- g) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- h) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- i) Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- j) No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
- k) A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

- l) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- m) Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- n) As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
- o) As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

- b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
- c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
- d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
- e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
- h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretarias desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:

Representante

TABELA I

LICITANTE: COMERCIAL VÊNUS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA

CPF/MF sob o nº 595.653.812-00

TABELA II

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

CPF/MF sob o nº 315.775.712-15

TABELA III

LICITANTE: RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: WANDERLEY MARIANO

CPF/MF sob o nº 371.135.188-34

TABELA IV

LICITANTE: LAZARO BEZERRA SOARES

NOME DO REPRESENTANTE: LAZARO BEZERRA SOARES

CPF/MF sob o nº 377.416.594-72

TABELA V

LICITANTE: CMK AUTOMACÃO COMERCIAL EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANE MARTINS MOIA

CPF/MF sob o nº 151.185.878-83

TABELA VI

LICITANTE: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: ALAILSON SOUSA TEÓFILO

CPF/MF sob o nº 323.517.631-49

TABELA VII

LICITANTE: E&F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI
 NOME DO REPRESENTANTE: EVELINN FERNANDES LUIZ
 CPF/MF sob o nº 055.721.329-00

TABELA VIII

LICITANTE: DM IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL MODELIS
 CPF/MF sob o nº 253.880.938-08

Publicado por:
 Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:002C4007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1474/2020

Validade: 25/02/2021 a 24/02/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: PEDROZA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ: 34.534.435/0001-38 TEL/FAX: (82) 3027-2775

E-MAIL: pedrozaserivicos@gmail.com

ENDEREÇO: Rodovia Br 104 S/nº Km 84 Mata do Rolo Rio Largo-AL

NOME DO REPRESENTANTE: Maria do Socorro Mota da Silva ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 741.088.914-49

VENCEDORA DOS ITENS: LOTE I, II, III E IV.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE I - No Lote I serão utilizados 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04 e 05. Sendo 05 (cinco) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	TOTAL/KM
01	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	LH C-30 – Matutino Saindo da LH C-30 próximo ao Rio Candeias adentrando nesta, sentido Monte Negro, até a fazenda Campo Verde, percorrendo 13.1 km. Retornando pela mesma por 7,3 km e adentrando no travessão que liga a LH C-30 à LH C-34, percorrendo neste por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	60	12.300
02	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	LH C-36 (Marco de Alumínio) – Matutino Saindo da LH 02 percorrendo por 02 km até a LH C-36, virando a esquerda na LH C-36, seguindo nesta por 3.3 km até a LH 01, adentrando nesta por 4.5 km, retornando pela mesma para a LH C-36, virando a esquerda, percorrendo nesta por 3.9 km até o travessão próximo a igreja Deus é Amor, adentrando neste por 0.9 km, retornando pelo mesmo até a LH C-36, virando a direita adentrando por 0.9 km até a LH Zero, adentrando nesta por 0.7 km, retornando pela mesma até a LH C-36. Adentrando na LH C-36 por 1.9 km até o travessão mestre. Virando a esquerda no travessão mestre, percorrendo neste e na LH C-34 por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	56,4	11.562
03	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	LH C-44 – Matutino Saindo da LH C-44 da casa do Sr. Felipe, adentrando nesta sentido Monte Negro por 4.9 km, retornado 2.8 km pela mesma até o travessão para a LH C-42, adentrando neste por 02 km até a LH C-42, adentrando na LH C-42 por 0.3 km até o travessão para a LH C-40, adentrando neste por 02 km até a LH C-40, virando nesta a esquerda sentido final da linha, percorrendo por 3.9 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma por mais 4.5 km até o travessão mestre, virando neste a esquerda por 2.7 km até a LH C-38 esquerda, adentrando nesta por 01 km, retornando para o travessão mestre. Adentrando neste até a LH C-34 e nesta até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 7.1 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	72,2	14.801
04	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	LH C-50, LH C-46, LH C-44, LH C-42 – Matutino Saindo da LH C-50 próximo ao Rio Candeias, percorrendo por 7.6 km, até o travessão para a LH C-46, adentrando neste por 4.6 km até a LH C-46, adentrando nesta a direita por 0.8 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela LH C-46 por mais 6.1 km até a LH C-44, adentrando nesta por 0.9 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Adentrando no travessão mestre por 2.4 km até a LH C-42, virando nesta sentido Rio Candeias por 4.75 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Seguindo neste e na LH C-34 até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 11.5 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	90,2	18.491
05	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	LH C-34, LH C-38 - Matutino Saindo do travessão A, casa do Sr. Toninho, adentrando neste por 1.4 km até a LH C-38, virando nesta a	57,4	11.767

		direita adentrando 02 km até a casa do Sr. Magnata, retornando pela mesma por 5.9 km até o final, retornando por 1.3 km até o travessão B. Adentrando neste por 5.3 km até a LH C-34, virando a direita nesta por 0.5 km até o travessão para a LH C-30, adentrando neste por 1.6 km, retornando para a LH C-34, virando nesta a direita sentido escola, percorrendo nesta 04 km até o travessão A, adentrando o mesmo por 1.9 km retornando pelo mesmo até a LH C-34. Continuando pela mesma até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 1.3 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS			68.921

TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: 68.921	Valor unitário Por KM: R\$8,06	Valor Total do lote: R\$ 555.503,26
---	--	---------------------------------------	--

LOTE II - No Lote II serão utilizados 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
06	EMEF. TIRADENTES	LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino Saindo do final da LH 07 percorrendo nesta por 18 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	124,6	25.543
07	EMEF. TIRADENTES	LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 06, adentrado nesta por 4.5 km, retornando pela mesma até a LH Minas Novas, virando a direita nesta percorrendo até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10,6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	123,2	25.256
08	EMEF. TIRADENTES	LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 4,5 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3,6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	85,6	17.548
09	EMEF. TIRADENTES	LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	72	14.760
10	EMEF. TIRADENTES	LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	83,6	17.138
11	EMEF. TIRADENTES	LH 04 e LH 03 – Matutino Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão, Continuando pela mesma sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	83,4	17.097
12	EMEF. TIRADENTES	LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	75,6	15.498
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS			132.840	

TOTAL LOTE II = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: 132.840	Valor unitário Por KM: R\$4,84	Valor Total do lote: R\$ 642.945,60
--	---	---------------------------------------	--

LOTE III - No Lote III serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 13, 14 e 15. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
13	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	LH 04 LH União LH 05 - Matutino Saindo do final da LH União (LH 04) sentido escola percorrendo por 6,2 km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3,25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 12,3 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	50	10.250
14	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO - Matutino Saindo da LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 07 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0,8 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4,4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3,8 km até a LH 07, adentrando nesta por 4,1 km, retornando pela mesma por 02 km até o travessão que dá acesso para a LH Confusão, adentrando neste por 2,1 km até a LH Confusão, virando a direita na LH Confusão, adentrando por 1,3 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07. Adentrando no travessão 2,1 km até a LH 07, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta 2,1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1,3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05, adentrando nesta por 0,7 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	80,4	16.482
15	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	LH 03, LH 07, LH 13 LH UNIÃO - Matutino Saindo da LH 02 próximo da área urbana, percorrendo por 3,2 km até o Pé de Galinha, virando a direita na LH 03, percorrendo nesta por 6,1 km até a LH 13, adentrando na LH 13 por 11,5 km, retornando pela mesma por 5,7 km até a LH 07, adentrando nesta por 9,9 km até a LH União, virando a direita na LH União, percorrendo nesta por 06 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	84,8	17.384
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				44.116

TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: 44.116	Valor unitário Por KM: R\$8,43	Valor Total do lote: R\$ 371.897,88
---	--	---------------------------------------	--

LOTE IV - No Lote IV serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
16	EMEF MARIA MARTA BRAGA	LH 04, LH 03, LH 05 - P.A PEDRA DO ABISMO - Matutino Saindo da LH 04 de frente do Sítio Bahia, de propriedade do Sr. José Libaneo, percorrendo por 02 km sentido escola até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2,7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0,6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1,8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3,7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2,3 km até a LH 03, percorrendo nesta por 2,2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5,9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4,1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2,3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1,8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1,8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	94,4	19.352
17	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) - Matutino Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2,1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1,8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2,5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8,6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7,3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	58,8	12.054
18	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) - Matutino Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1,4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2,5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3,3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	62,8	12.874
19	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 - Matutino Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7,7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1,7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16,3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6,1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	67	13.735
20	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 - Matutino Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19,7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 3,4 km até a LH do Pequi, adentrando nesta por 6,4 km, retornando pela mesma até a LH 03, virando a direita na LH 03 percorrendo 2,7 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	87,2	17.876
21	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 - Matutino Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0,6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5,8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16,1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6,1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. UTILIZANDO UM ÔNIBUS.	101,4	20.787

TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	96.678
---	--------

TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: 96.678	Valor unitário Por KM: R\$7,45	Valor Total do lote: R\$ 720.251,10
---	---	--------------------------------	-------------------------------------

LOTES	KM/DIA	KM/ANO	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
LOTE I	336,2	68.921	R\$ 8,06	R\$ 555.503,26
LOTE II	648	132.840	R\$ 4,84	R\$ 642.945,60
LOTE III	215,2	44.116	R\$ 8,43	R\$ 371.897,88
LOTE IV	471,6	96.678	R\$ 7,45	R\$ 720.251,10
T O T A L G E R A L	1.671	342.555		R\$ 2.290.597,84

Obs: A íntegra da Ata nº 08/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1B8195C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 178/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1367/2020

Validade: 25/02/2021 a 24/02/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Material De Limpeza)**.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 19.288.989/0001-09 **TEL/FAX:** (69) 3226-2504

E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: Rua José Vieira Caula Nº 5201, Igarapé, Porto Velho-RO

NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Nazif Rasul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 936.979.962-15

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 12, 13, 22, 44, 45, 50, 52, 56 e 59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, EM ROLO ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 10CM X 30M. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades	PCT	2.929	Prime Top	R\$ 3,34	R\$ 9.782,86
5	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS. Toalhas de papel interfalhadas, 2 dobras, 100% celulose, tamanho 20cm x 21cm, pacote com 1000 folhas.	PCT	63	Piray	R\$ 9,39	R\$ 591,57
12	LUVA BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. Resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	PAR	247	Volk	R\$ 3,67	R\$ 906,49
13	FLANELA. Em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm, sem opção de cor.	UND	716	Matex	R\$ 1,91	R\$ 1.367,56
22	ESPONJA LAVA LOUÇAS. Em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UND	1.045	Jeitosa	R\$ 0,55	R\$ 574,75
44	LUVA, BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	PCT	460	Volk	R\$ 3,38	R\$ 1.554,80
45	LUVA, BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	PAR	135	Volk	R\$ 3,45	R\$ 465,75
50	PAPEL HIGIÊNICO. Folha Simples em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões 10cm x 30m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto com 4 rolos	PCT	394	Charm	R\$ 2,21	R\$ 870,74
52	PAPEL HIGIENICO, folha simples, branco, pacote com 04 unidades de 60 metros cada.	PCT	750	Piray	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
56	SABONETE EM BARRA. Aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovulado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	140	Soft	R\$ 1,31	R\$ 183,40
59	TOALHA DE ROSTO. Em algodão, na cor branca, dimensões 450 x 750 mm.	UND	74	Havan	R\$ 14,04	R\$ 1.038,96

TABELA II

LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 63.615.058/0001-60 **TEL/FAX:** (69) 3321-3915

E-MAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Jô Sato Nº 2041 , Setor 19, Parque industrial Novo Tempo, Vilhena-RO

NOME DO REPRESENTANTE: Gilson Monteiro da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 272.257.712-72

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 26, 58 e 63.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
2	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de referência: Pinho sol, Ype, Kalipto.	FR	1.609	Alvejax	RS 1,80	RS 2.896,20
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Frasco de 400 ml em forma de aerossol, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, com data de fabricação , e data de vencimento impresso na embalagem.	UND	450	Glade	RS 8,00	RS 3.600,00
58	PANO DE COPA. 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	286	Rafi	RS 3,42	RS 978,12
63	ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, CABO DE MADEIRA.	UND	24	Sangrila	RS 26,58	RS 637,92

TABELA III

LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018/ 98115-8392

E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br , inovacao.escols@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jaru Nº 2471, Setor BNH, Ariquemes-RO

NOME DO REPRESENTANTE: Cícero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72

VENCEDORA DOS ITENS: 3, 19, 24, 33, 46 e 60.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
03	LIMPA ALUMÍNIO. Para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	299	Politriz	RS 1,87	RS 559,13
19	FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS. Tamanho 25 cm x 100m	UND	47	Wyda	RS 8,52	RS 400,44
24	DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Limpol, Minuano, Ypê	UND	1.920	Ype	RS 1,58	RS 3.033,60
33	LIMPA VIDRO SPRAY. Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de Lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	UND	210	By Kim	RS 7,85	RS 1.648,50
46	PANO DE CHÃO. Com no mínimo 85% algodão, medindo aproximadamente 80 cm x 90 cm.	UND	539	Guapore	RS 7,50	RS 4.042,50
60	PANO DE CHÃO GRANDE EM ALGODÃO.	UND	200	Guapore	RS 7,35	RS 1.470,00

TABELA IV

LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696/ (41)98419-6770

E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br .

ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes 557/337- Rebouças- Curitiba - PR

NOME DO REPRESENTANTE: Elcio Castelhana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59

VENCEDORA DOS ITENS: 11 e 54.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
11	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO).	KG	27	Solvay	RS 13,60	RS 367,20
54	ALGÍCIDA CHOQUE.	L	50	Neoclor	RS 29,73	RS 1.486,50

TABELA V

LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com

ENDEREÇO: Av Rondônia 1576 Setor 03, Buritis - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15

VENCEDORA DOS ITENS: 06, 18, 25, 49, 62 e 65.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
06	DESINFETANTE ATÓXICO 2 LITRO. Embalagem polímero transparente impresso na embalagem data de validade informações e origem do produto registro no órgão competente.	UND	575	Tork	RS 3,86	RS 2.219,50
18	TOUCA DESCARTÁVEL.	UND	859	Nobre	RS 0,13	RS 111,67
25	SABÃO EM PÓ. Azul, biodegradável, cx c/ 500g, 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Omo, Tixan Ypê, Ariel	UND	1.219	Ype	RS 3,45	RS 4.205,55
49	ESPONJA PARA LIMPEZA. Dupla face com bactericida e medidas de 100x75x20mm, bicolor, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 4 unidades.	UND	10	Snick	RS 2,14	RS 21,40
62	DESINFETANTE. Tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida, frasco com 750ml, contendo o nome do fabricante , data de fabricação e prazo de validade.	UND	60	Kalipto	RS 11,68	RS 700,80
65	CERA LÍQUIDA. cores diversas, frasco c/ no mínimo 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	50	Politriz	RS 4,36	RS 218,00

TABELA VI

LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71 TEL/FAX: (54) 3519-0140/ (54) 98433-6388

E-MAIL: multisulcd@hotmail.com , licitalao.multisul@bol.com.br

ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti 42, Bairro Linho, Erechim -RS

NOME DO REPRESENTANTE: Franciele Rover Bianchi, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 980.590.009-87

VENCEDORA DOS ITENS: 15, 21, 27, 41, 43 e 57.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
15	ESCOVA LAVA ROUPA PLÁSTICA. Formato oval com cerdas de nylon	UND	62	Gaucha	RS 2,32	RS 143,84
21	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. Alta resistência (reforçado), capacidade 20 litros, cor preta 10x1.	UND	278	Plastilife	RS 1,62	RS 450,36
27	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. 15 Litros, Cor Preta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades.	UND	548	Plastilife	RS 1,96	RS 1.074,08
41	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON, BASE PLÁSTICA DE 30CM. Cabo em madeira rosqueável e revestido em polietileno.	UND	146	Rende Bem	RS 8,46	RS 1.235,16
43	PAPEL ALUMÍNIO. Impresso na embalagem data de fabricação, informação do produto, registro no órgão competente.	UND	84	Termica	RS 3,46	RS 290,64
57	DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO. Embalagem de 25g	UND	629	Sanilar	RS 1,24	RS 779,96

TABELA VII

LICITANTE: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3422-5953/3422-7040

E-MAIL: Martins.licitacao2@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Venceslau Bras Nº 146, São Pedro, Ji- Paraná - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Taís Souza da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.057.272-11

VENCEDORA DOS ITENS: 04, 10 e 17.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
04	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS. 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	UND	639	Cameratta	RS 3,11	RS 1.987,29
10	INSETICIDA DE 300 ML. Com válvula de proteção.	UND	380	Vorel	RS 7,28	RS 2.766,40
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Tipo 1, embalagem com 08 unidades pesando 60gr.	UND	433	Azulim	RS 1,37	RS 593,21

TABELA VIII

LICITANTE: ECOLIM EIRELI

CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3422-1919/(69)99975-8981

E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil Nº 510, Centro, Ji- Paraná - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87

VENCEDORA DOS ITENS: 07, 09, 14, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 40, 42, 47, 48, 51, 55, 61 e 64.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
07	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Und de 500ml.	UND	368	Facilita	RS 2,39	RS 879,52
09	SODA CAÚSTICA. Embalagem com 500 g, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	116	Adela	RS 10,00	RS 1.160,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL. 34X33, pet c/ 50 unid.	UND	262	Delly	RS 2,17	RS 568,54
23	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades.	UND	1681	Azeplast	RS 2,12	RS 3.563,72
28	SABONETE LÍQUIDO. Aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira Para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	140	Alleclean	RS 11,27	RS 1.577,80
29	ALCOOL ETILICO. P/ limpeza de ambientes, tipo Etilico hidratado, aplicação limpeza, Concentração 92,8 inpm frasco contendo 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	355	Facilita	RS 4,09	RS 1.451,95
30	ALCOOL EM GEL. Secante c/ emolientes hidratantes, c/ função bactericida/germicida, emb. plástica de no min. 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	325	Ciclo farma	RS 9,85	RS 3.201,25
31	SAPOLIO CREMOSO 500 ML. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 (um) ano.	UND	340	Facilita	RS 2,96	RS 1.006,40
32	PA PARA LIXO. Em plástico resistente 24x16, 5x7 com Cabo curto	UND	43	Carvalho	RS 3,33	RS 143,19
34	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ. Tamanho nº 5, c/ cabo de plástico	UND	69	Carvalho	RS 10,02	RS 691,38
35	VASSOURA NYLON PARA SANITÁRIO. Tamanho padrão c/ e cabo em plástico.	UND	140	Carvalho	RS 4,14	RS 579,60
38	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. Alta resistência (reforçado), capacidade 50 litros, cor preta 10x1.	UND	121	Azeplast	RS 2,19	RS 264,99
40	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades.	UND	1.148	Azeplast	RS 1,63	RS 1.871,24
42	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA. (reforçado) 30 litros, cor preta, pet com 10 und.	UND	424	Azeplast	RS 1,60	RS 678,40
47	RODO PARA PISOS 60CM COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO. (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	UND	74	Carvalho	RS 8,02	RS 593,48
48	DESINFETANTE LIQUIDO C/ BICO DIRECIONADO. Embalagem plástica resistente embalagem de 500 ml.	UND	140	Gbel	RS 4,61	RS 645,40
51	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO. De primeira qualidade de 200g embalagem com cinco unidades, contendo o nome do fabricante, data de	UND	170	Jamary	RS 5,80	RS 986,00

	fabricação e prazo de validade					
55	CLORO GRANULADO. (bactericida) balde c/10kg	UND	26	Clor Up	RS 162,47	RS 4.224,22
61	RODO PARA PISO COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO. (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40cm, possuindo lâminas em Eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	UND	43	Carvalho	RS 7,59	RS 326,37
64	PA P/ LIXO. C/ aparador em metal, med. aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UND	12	Carvalho	RS 7,91	RS 94,92

TABELA IX

LICITANTE: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ: 18.202.203/0001-26 TEL/FAX: (015)3202-9213

E-MAIL: hsuares@suaresquimica.com.br

ENDEREÇO: Rua Delcio Ferreira de Azevedo nº 531, Jardim Piazza di Roma, Sorocaba - SP

NOME DO REPRESENTANTE: Neli Oliveira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 157.057.958-07

VENCEDORA DOS ITENS: 36, 37 e 53.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
36	ESTABILIZADOR DE CLORO GRANULADO.	UND	17	Nelly	RS 15,00	RS 255,00
37	LIMPA BORDA.	UND	25	Nelly	RS 12,64	RS 316,00
53	ALGICIDA P/MANUTENÇÃO.	UND	50	Nelly	RS 15,23	RS 761,50

TABELA X

LICITANTE: CHARLEI BONI EPP

CNPJ: 28.719.518/0001-07 TEL/FAX: (54) 99901-3682

E-MAIL: distribuidoraboni901@outlook.com.br

ENDEREÇO: Rua Machado de Oliveira nº 44, Bairro Linho, Erechim- RS

NOME DO REPRESENTANTE: Charlei Boni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 031.021.890-08

VENCEDORA DOS ITENS: 20

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
20	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. Alta resistência (reforçado), capacidade 100 litros, cor preta 10x1.	UND	272	Ereplast	RS 2,38	RS 647,36

TABELA XI

LICITANTE: R. BELMIRO LTDA

CNPJ: 35.457.889/0001-15 TEL/FAX: (69)98478-9244/ 99996-2787

E-MAIL: alicercedistribuaoro@gmail.com

ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, Pimenta Bueno- RO

NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Belmiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 711.255.232-04

VENCEDORA DOS ITENS: 16.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
16	ALCOOL EM GEL, 70%. Composição álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água: forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.	UND	41	Protecgel	RS 40,00	RS 1.640,00

Obs: A íntegra da Ata nº 09/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:440C26A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 316/2021

Validade: 04/05/2021 a 03/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas e equipamentos)**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

CNPJ: 13.338.681/0001-44 TEL/FAX: (55) 3744-1961

E-MAIL: comercialfw@comercialsponchiado.com.br

ENDEREÇO: Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inácio. Frederico Westphalen /RS

NOME DO REPRESENTANTE: Giovani Carlos Marinho Sponchiado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 839.192.100-00.

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 4, 12, 16, 19, 22, 23, 24 e 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VLR. UNIT. RS	VLR. Total RS
02	Lâmina para roçadeira 2 pontas Bitola 350x25, 4x1/7	Und.	30	Collins	RS 28,50	RS 855,00
04	Lima para facão 8 destro	Und.	05	Rocast	RS 9,71	RS 48,55
12	Marreta oitavada c/ cabo, 1 a 2,5	Und.	08	Tenace	RS 35,00	RS 280,00
16	Desempeneadeira de plástico 18x30	Und.	10	Llinan	RS 5,00	RS 50,00
19	Picareta macho	Und.	30	Tenace	RS 33,33	RS 999,90
22	Brocha média	Und.	30	Roma	RS 3,66	RS 109,80
23	Trincha com cabo, 3/4	Und.	40	Roma	RS 1,75	RS 70,00
24	Rolo de lã sintético de 9cm	Und.	25	Roma	RS 7,00	RS 175,00
25	Rolo de lã sintético de 5cm	Und.	25	Roma	RS 4,00	RS 100,00

TABELA II

LICITANTE: ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO - EPP

CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3224-1988

E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias 1350, Centro. Porto Velho - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Rogério Duarte de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.437.940.172-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VLR. UNIT. RS	VLR. Total RS
01	Fio nylon para roçadeira por metro	Metro	200	Só Fios	RS 0,43	RS 86,00
05	Vassoura para grama regulável 22 dentes com cabo de madeira	Und.	25	Famastil	RS 32,27	RS 806,75
06	Foice roçadeira nº 12	Und.	05	Cewp	RS 29,23	RS 146,15
07	Tesoura de grama nº 12	Und.	05	Cewp	RS 28,65	RS 143,25
10	Óculos super vision incolor	Und.	40	Epi	RS 6,33	RS 353,20
13	Arco de serra fixo c/ lâmina	Und.	05	Cewp	RS 13,31	RS 66,55
14	Disco de corte diamantado 110x20mm de turbo	Und.	15	Carneiro	RS 10,93	RS 163,95
15	Disco de corte diamantado 110x20mm de concreto	Und.	15	Carneiro	RS 11,13	RS 166,95
17	Colher de pedreiro canto reto nº 8, 2002	Und.	10	Tenace	RS 12,35	RS 123,50
18	Cavadeira reta com cabo de madeira	Und.	10	Tenace	RS 26,00	RS 260,00
20	Desempeneadeira de aço dentada	Und.	5	Condor	RS 9,31	RS 46,55
21	Balde de plástico reforçado para concreto	Und.	30	Só Baldes	RS 9,63	RS 288,90
26	Linha de pedreiro 040 de 100 mt	Und.	20	Cewp	RS 3,99	RS 79,80
27	Pé de cabra	Und.	5	Tenace	RS 29,53	RS 147,65
28	Prego 18x24	Und.	30	Gerdau	RS 15,38	RS 461,40
29	Prego 19x36	Und.	20	Gerdau	RS 15,97	RS 319,40
30	Prego 22x48	Und.	5	Gerdau	RS 15,18	RS 75,90
31	Turquesa de amador	Und.	10	Cewp	RS 29,95	RS 299,50
33	Alicate amperímetro digital profissional ET-3200a	Und.	2	Digital	RS 77,48	RS 154,96
37	Chave de fenda 3,5mm para teste elétrico isolada	Und.	2	Carneiro	RS 5,88	RS 11,76
38	Alicate universal eletricitista 1000v 8 polegada	Und.	5	Idea	RS 43,77	RS 218,85
40	Jogo de chaves com 7 peças, phillips e fenda isolada, resistência de isolamento até 1000V. Phillips: PH1x100/ PH2x100/PH3x150mm Fenda: 0.8x4x100/1.0x5,5x125/1.2x6,5x150/1.2x8x175mm	Und.	4	Rayco	RS 64,20	RS 256,80

TABELA III

LICITANTE: P. D. V. PEÇAS EIRELI

CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800

E-MAIL: pdvpecas@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, nº 972 Sala 01, Bairro Primavera, Ji-Paraná / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Higor Rafael de Oliveira Araújo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 875.225.002-49.

VENCEDORA DOS ITENS: 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VLR. UNIT. RS	VLR. Total RS
08	Bota de borracha cano longo, numeração 39 ao 42	Und.	20	Work Flex	RS 41,00	RS 820,00

TABELA IV

LICITANTE: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME

CNPJ: 97.541.831/0001-02 TEL/FAX: (46) 3262-5629 / (49) 3445-5978

E-MAIL: grm.vendas@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Padre Joao Smedt, 1345, Centro. Abelardo Luz -Santa Catarina

NOME DO REPRESENTANTE: Géssica Zarzeka Olivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 070.635.909-79.

VENCEDORA DOS ITENS: 11, 32 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
11	Serra de mármore, potência 1200w até 1800w	Und.	02	Gamma	RS 401,49	RS 802,98
32	Motor a gasolina de 5.5hp ao 7.5hp 4 tempo	Und.	03	Kawashima	RS 978,77	RS 2.934,33
34	Parafusadeira /furadeira de impacto de 12 polegadas com 2 baterias 18 v lítio carregador bivolt e maleta, sem fio, mandril máximo de 13mm, 18 volts, sem chave, com luz.	Und.	01	Gamma	RS 1.150,00	RS 1.150,00

Obs: A íntegra da Ata nº 033/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:10F54E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2021CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 342/2021

Validade: 11/05/2021 a 10/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 20.754.249/0001-08 TEL/FAX: (69)3424-1746

E-MAIL: odair@bareli.com.br

ENDEREÇO: RUA RODRIGUÊS ALVES Nº 651-BAIRRO SÃO PEDRO JI-PARANA/RO

NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO COSTA AGUIAR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34

VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	Valor unitario R\$	Valor medio total R\$
01	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2.500		HORAS/MÁQUINAS HORAS/máquinas	SERV RS 298,00	RS 745.000,00
02	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (Cinco) máquinas , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.000		HORAS/MÁQUINAS HORAS/máquinas	SERV RS: 277,00	RS: 831.000,00
03	Locação de horas/máquinas de 01 (Um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , devendo o mesmo possuir: potencia 100 a 115 HP funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000		HORAS/MÁQUINAS	SERV RS: 279,00	RS: 279.000,00
04	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 05 (Cinco) veículos , em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as <i>esferas Federal ou Estadual</i> , assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	4.000		HORAS/MÁQUINAS	SERV RS: 147,00	RS: 588.000,00

05	Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4, com motorista, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	HORAS/MÁQUINAS	SERV	RS: 330,00	RS: 495.000,00
----	--	-------	----------------	------	------------	----------------

TABELA II

LICITANTE: AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI.

CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL/FAX: (69)9999-1919

E-MAIL: jltolotti@gmail.com/tolotti.jl@gmail.com

ENDEREÇO: RUA URUGUAI 2455, EMBRATEL PORTO VELHO -RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68

VENCEDORA DOS ITENS: 06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	Valor unitario R\$	Valor medio total R\$
06	Locação de horas/máquinas de Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FIFTHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 195 KW, e capacidade de carga da concha de no mínimo de 3,40m³, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	2000	Horas/máquinas	CASE	RS: 218,50	RS: 437.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 034/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:43E7FD6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2021CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1685/2020

Validade: 27/05/2021 a 26/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de material de consumo (utensílios). Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40 TEL/FAX: (48) 3244-2360/ 99147-3987

E-MAIL: lpk@grupolpk.com

ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO, 231-ESTREITO-FLORIANÓPOLIS/SC

NOME DO REPRESENTANTE: VITÓRIA PARCIANELLO KILPP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 082.189.689-03

VENCEDORA DOS ITENS: 17,18,22,23,25,26.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. MÉDIO TOTAL R\$
17	GARRAFA TÉRMICA, material resistente, capacidade para 01 litro.	Und.	35	UNITERMI	RS 26,13	RS 914,55
18	GARRAFA TÉRMICA, bomba de pressão em plástico, com capacidade mínima de 1,5L.	Und.	15	UNITERMI	RS 58,65	RS 879,75
22	GARRAFA TÉRMICA, bomba de pressão em inox, com capacidade mínima de 1,5L.	Und.	10	UNITERMI	RS 76,00	RS 760,00
23	GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	Und.	82	TRAMONTINA	RS 44,44	RS 3.644,08
25	TAÇA DE CRISTAL P/ ÁGUA 300 ML.	Und.	33	NADIR FIGUEIREDO	RS 5,14	RS 169,62
26	COLHER DE MADEIRA. TAM. GRANDE.	Und.	07	STOLF	RS 5,25	RS 36,75

TABELA II

LICITANTE: AMIR I.R.PRODUÇÕES

CNPJ: 20.426.511/0001-87 TEL/FAX: (11)97744-1823

E-MAIL: amir.air@gmail.com/amir.producoes@gmail.com

ENDEREÇO: RUA CANDELÁRIA ROMANA, Nº 8, BELENZINHO-SÃO PAULO-SP

NOME DO REPRESENTANTE: AMIR IBRAHIM M. RAMADAN ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.795.171-44

VENCEDORA DOS ITENS: 50.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. MÉDIO TOTAL R\$
50	CANECA DE ACRÍLICO LISA, COR BRANCA, 300 ML.	Und.	200	AIR	R\$ 4,40	R\$ 880,00

TABELA III

LICITANTE: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP

CNPJ: 21.793.208/0001-85 TEL/FAX: (61)99924-2800

E-MAIL: dfferramentas@outlook.com

ENDEREÇO: RUA COPAÍBA, LOTE 01, SALA 705 A-DF CENTURY PLAZA-ÁGUAS CLARAS NORTE-BRASÍLIA/DF

NOME DO REPRESENTANTE: NELSON MANOEL DOS SANTOS ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 452.932.109-63

VENCEDORA DOS ITENS: 01,06,08,10,36,39,45.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. MÉDIO TOTAL R\$
01	ISQUEIRO em polietileno colorido onde acenda em média três mil vezes, com chama pré ajustada, com selo holográfico do Inmetro.	Und.	38	BIC	R\$ 5,81	R\$ 220,78
06	PILHA ALCALINA AAA (COM 02 UNIDADES).	Pct.	133	ELGIN	R\$ 7,29	R\$ 969,57
08	PRATO DESCARTAVEL, polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades, tam. Médio.	Pct.	417	PRAFESTA	R\$ 3,49	R\$ 1.455,33
10	BALDE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 15 litros.	Und.	39	ARQPLAST	R\$ 12,22	R\$ 476,58
36	BALDE PLÁSTICO polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos parede e fundo reforçados , no encaixe da alça , alça em aço 1010/20 zincado capacidade de 10 litros.	Und.	33	ARQPLAST	R\$ 13,08	R\$ 431,64
39	COPO DESCARTAVEL, tamanho 300 ml. pct com 100 unidades.	Pct.	249	COPOBRAS	R\$ 9,78	R\$ 2.435,22
45	COPO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, 200ML . Capacidade 200 ml, transparente, pacote com 100 unidades. Não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento.	Pct.	660	COPOBRAS	R\$ 6,17	R\$ 4.072,20

TABELA IV

LICITANTE: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 228.089.90/0001-21 TEL/FAX: (85)3047-1716

E-MAIL: qualidade.b2g@gmail.com

ENDEREÇO: RUA ÁLVARES CABRAL, 989-SERRINHA-FORTALEZA/CE

NOME DO REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 937.183.817-53

VENCEDORA DOS ITENS: 14.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. MÉDIO TOTAL R\$
14	GARFO DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. cor verde.	Und.	168	ARTINOX	R\$ 4,00	R\$ 672,00

TABELA V

LICITANTE: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 23.407.763/0001-57 TEL/FAX: (85)2136-7698

E-MAIL: contratos@novamesa.com.br

ENDEREÇO: RUA SANDRA GENTIL, 1519, SAPIRANGA, FORTALEZA-CE

NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO FONSECA OLIVEIRA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 054.128.966-77

VENCEDORA DOS ITENS: 15,19,28,31,32,34,35,37,40,41,44,49.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. MÉDIO TOTAL R\$
15	CANECA EM ALUMÍNIO POLIDO com tampa cabo de madeira com capacidade de 03 litros.	Und.	24	ALUM CEARA	R\$ 34,40	R\$ 825,60
19	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX, sem alça. Medindo 35cm diâmetro de alta qualidade.	Und.	06	KE HOME	R\$ 24,41	R\$ 146,46
28	FACA EM AÇO INOX, com cabo em polietileno. tam. médio	Und.	24	ORIGINAL LINE	R\$ 10,50	R\$ 252,00
31	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	Und.	09	ORIGINAL LINE	R\$ 32,22	R\$ 289,98
32	COPO DE VIDRO 250 ML.	Und.	55	123 UTIL	R\$ 4,67	R\$ 256,85
34	TABUA PARA CARNE em polietileno, tamanho médio.	Und.	09	WELLMIX	R\$ 31,03	R\$ 279,27
35	PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO para maior resistência altura	Und.	75	NADIR	R\$ 5,67	R\$ 425,50

	3,2cm x 22cm diâmetro.					
37	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, MÉDIA.	Und.	03	ALUM CEARA	RS 24,56	RS 73,68
40	ABRIDOR DE RECIPIENTE, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	Und.	03	ORIGINAL LINE	RS 10,79	RS 32,37
41	PA PARA BOLO EM AÇO INOX.	Und.	04	MIMO	RS 17,95	RS 71,80
44	ESCUMADEIRA INTEIRIÇA EM ALUMINIO tamanho médio di escumadeira inteiriça em alumínio tamanho médio diâmetro no mínimo 09 cm.	Und.	06	ALUM ABC	RS 11,23	RS 67,38
49	JOGO DE XICARA EM PORCELANA, COR BRANCA. jogo de xícara em porcelana para café, com 12 unidades, contendo 06 xícaras e 06 pires, de 300x300 na cor branca .	Jogo	08	BOT-ART	RS 49,50	RS 396,00

Obs: A íntegra da Ata nº 035/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:621A6BC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2021CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 623/2021
Validade: 11/05/2021 a 10/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)** . Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: DA COSTA RESTAURANTE
CNPJ:21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69)3238-3838/99383-4777
E-MAIL:dacostarestaurantesrede@gmail.com
ENDEREÇO: AV, RONDONIA Nº 1375,SETOR 06 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DA COSTA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.MÉDIO TOTAL RS
01	MARMITEX Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	UND.	9.216	Da costa	RS 13,00	RS 119.808,00

TABELA II

LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69)99256-1208
E-MAIL:matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA VALE DO PARAISO ,2389, SETOR 03- BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04
VENCEDORA DOS ITENS: 02.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VLR.MÉDIO TOTAL RS
01	MARMITEX Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e	UND.	2.304	DELICIAS DA MATI	RS 13,00	RS 29.952,00

peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.					
---	--	--	--	--	--

Obs: A íntegra da Ata nº 036/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CA8C73CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2021CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1949/2020

Validade: 24/05/2021 a 23/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: A. DA SILVA CORREA - ME

CNPJ: 17.845.194/0001-29 TEL/FAX: (95) 9 3626-0884

E-MAIL: tecsplit@live.com

ENDEREÇO: Av. São Sebastião Nº 744, Asa Branca – Boa Vista / RR

NOME DO REPRESENTANTE: Alberto da Silva Correa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 320.597.522-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 6, 7, 8, 10 e 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	333	RS 100,00	RS 33.300,00
2	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. "7.500 a 30.000 BTUS".	Serv.	153	RS 170,00	RS 26.010,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	38	RS 150,00	RS 5.700,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	Serv.	18	RS 177,50	RS 3.195,00
8	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. "36.000 a 60.000 BTUS".	Serv.	28	RS 400,00	RS 11.200,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 10.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	34	RS 73,50	RS 2.499,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	7	RS 300,00	RS 2.100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 037/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:8B538291

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1582/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo e das outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo primeiro. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

Parágrafo segundo. Se por algum motivo não for possível paralisar o presente teste seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

Art. 2º Fica criado os cargos e aberta o número de vagas imediatas e cadastro reserva conforme a quantidade e a carga horária para contratação que se trata esta Lei será conforme tabelas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R\$
Professor Pedagogo (a)	Zona Urbana	15	15	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
	Zona Rural	--	10	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
	Zona Rural – Escola Padre Ezequiel	01	--	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
Prof. Pedagogo(a) AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Urbana	01	04	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
	Zona Rural	01	04	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Orientador (a)	Zona Urbana	01	02	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
	Zona Rural	02	01	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Supervisor (a)	Zona Urbana	01	02	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
		01	02		20 h	1.392,55
	Zona Rural	--	03	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Psicopedagogo(a)	Zona Urbana	--	03	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Psicólogo(a) Escolar	Zona Urbana	01	--	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente).	40 h	2.769,32
Assistente Social	Zona Urbana	--	01	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente).	30 h	2.769,32
Auxiliar de Sala	Zona Urbana	--	02	Segundo Grau Completo	40 h	827,89
Cozinheira	Zona Urbana	--	05	Ensino fundamental	40 h	876,00
	Zona Rural	--	05	Ensino fundamental	40 h	876,00
Cuidador da Educação Inclusiva	Zona Urbana	--	05	Segundo Grau Completo	40 h	1.100,00
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural/ Urbana	03	05	Ensino fundamental	40 h	998,00
Motorista veículo Pesado – ÔNIBUS	Zona Rural/ Urbana	08	10	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E (Cursos do MOPP e Curso Coletivo de Transp. De Alunos)	40 h	1.252,66
Vigia	Zona Rural	--	02	Ensino Fundamental	40 h	700,81
Zeladora	Zona Urbana	05	03	Ensino fundamental	40 h	876,00
	Zona Rural	12	05	Ensino fundamental	40 h	876,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Urbana	12	02	Segundo Grau Completo	40 h	827,89
	Zona Rural	05	02	Segundo Grau Completo	40 h	827,89

Art. 3º As atribuições dos cargos descrito no Art. 2º serão as seguintes:

PROFESSOR PEDAGOGO:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola;

Função social da escola;

Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador;

Gestão democrática: a participação como princípio;

Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando;

A integração entre educar e cuidar na educação básica;

Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola;

Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento;

Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade;

Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola;

Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento; Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos;

A avaliação diagnóstica e os processos de ensino e de aprendizagem.

E outras atividades correlatas.

PROFESSOR PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado):

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva;

O Atendimento Educacional Especializado;

Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente;

Tecnologia Assistiva e suas Modalidades;

Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência;

Atendimento educacional especializado, amparo legal, legislação vigente, fundamentos e princípios da educação inclusiva, política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva;

Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais;
 História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil;
 O conceito de necessidades educacionais especiais;
 A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais;
 Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais;
 A Formação de professores;
 Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais;
 A educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
 Adaptações curriculares e acessibilidade;
 Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular.
 E outras atividades correlatas.

ORIENTADOR ESCOLAR:

Técnicas de Orientação Educacional;
 Planejamento em Orientação Educacional;
 Orientação Profissional;
 Escola, um sistema social;
 A cultura. Organização, clima organizacional;
 A Orientação Educacional: origem, evolução, objetivo;
 Atribuições do Orientador Educacional - métodos e técnicas de orientação;
 Ética Profissional;
 A Orientação Educacional e o Projeto Político Pedagógico;
 Competências em Orientação Educacional;
 A ação do Orientador no cotidiano da escola;
 Orientação Vocacional frente as relações sociais de produção;
 Acesso e permanência, inclusão e fracasso escolar na Educação Básica;
 Ética profissional.
 E outras atividades correlatas.

SUPERVISOR ESCOLAR:

Estratégias específicas da ação supervisora;
 Procedimentos técnicos de Supervisão Escolar;
 A Supervisão Escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Métodos e Técnicas da Supervisão;
 Avaliação Escolar;
 A Supervisão Escolar e o Projeto Político Pedagógico;
 Alfabetização e letramento, uma proposta em construção;
 Ética profissional.
 E outras atividades correlatas.

PSICOPEDAGOGO:

A Psicopedagogia e as pressuposições psicológicas da Educação;
 Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética;
 Métodos trabalhados na Psicopedagogia;
 O significado de Educação no nível Psicológico;
 A Psicologia da Educação e a identificação dos problemas da aprendizagem;
 O Psicopedagogo e o planejamento Educacional;
 As teorias psicogenéticas e o diagnóstico psicopedagógico;
 A ética na Psicopedagogia;
 O papel do Psicopedagogo nas relações com toda a comunidade escolar;
 Fracasso escolar: fatores intra e extra-escolares;
 Cidadania e igualdade de oportunidade.
 E outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO:

Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
 Entrevista Psicológica;
 Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
 Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
 Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto-realização.
 Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
 Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;

Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;

Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;

Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;

Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;

Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização;

Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;

Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;

Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;

Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;

Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área;

Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL:

Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;

Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais,

Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;

Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;

Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;

Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;

Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;

Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;

Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;

Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduos, grupos e comunidades;

Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;

Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;

Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;

Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, Executar outras tarefas correlatas ao cargo;

Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE SALA:

Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula;

Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;

Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar;

Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;

Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;

Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;

Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas;

Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;

Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

COZINHEIRA:

Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
 Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos;
 Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
 Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
 Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
 Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
 Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
 Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CUIDADOR EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação;
 Acompanhar na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar nas atividades de aprendizado;
 Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
 Auxiliar o aluno portador de necessidades especiais e estar presente e supervisionar as idas ao banheiro, caso o aluno não possua autonomia sozinho.
 Auxiliar o aluno portador de necessidades especiais durante as refeições no ambiente escolar, caso o aluno não possua autonomia sozinho.
 Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
 Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
 Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
 Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
 Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar;
 Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
 Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto;
 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
 Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
 Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
 Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
 Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
 Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins;
 Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto houver exigência devido a pandemia COVID-19;
 Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19.
 Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19.
 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
 Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
 Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
 Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS):

Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros;
 Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
 Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
 Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
 Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
 Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
 Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
 Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
 Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
 Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

VIGIA:

Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;

Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
 Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
 Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
 Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
 Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
 Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
 Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
 Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento;
 Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
 Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas;
 Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
 Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

ZELADORA:

Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
 Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
 Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior;
 Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
 Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
 Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais.
 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
 Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
 Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas;
 Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
 Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19;
 Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos alunos na unidade escolar;
 Aferir ou auxiliar na aferição de temperatura de todos os alunos, servidores e outras pessoas, conferir o uso de máscara, monitorar e conduzi-los até os lavatórios;
 Higienizar as mãos dos alunos, servidores e outras pessoas, com álcool no ambiente escolar;
 Higienizar constantemente as maçanetas das portas, torneira e todos e outros equipamentos de uso coletivo;
 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
 Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
 Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
 Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
 Executar trabalhos de higienização geral nas dependências da Unidade escolar adotando os protocolos de prevenção do COVID 19;
 Executar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
 Executar atividades de copa conforme orientações recebidas;
 Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
 Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Os valores dos vencimentos dos cargos que trata o artigo anterior são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos.

Art. 4º Fica incluído no orçamento vigente (LOA), e na LDO as despesas provenientes desta Lei, nas dotações de despesa pessoal e nas respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F58BF57

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO Nº 033/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMB/2021**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS**

LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.428.039/0001-84, com sede na Rua da Beira, 7230, Anexo 4, Bairro Jardim Eldorado, Cep.: 76811-760, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como **representantes legais, administradores de acordo com a cláusula oitava e nona da 3ª alteração contratual**, o Sr. **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA**, brasileiro, empresária, casado sob o regime parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.244.702 DGPC/GO – 2ª via, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 348.165.771-49 e Sr. **EVANDRO MAIA DA SILVEIRA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 950.022.902-31 SSP/CE, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 215.631.101-30, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-1035/2021/SEMUSA, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 165**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1-1035/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

o presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO UTILITÁRIO SUV, 0KM (ZERO QUILOMETROS)**, o presente contrato esta vinculado aos demais documentos anexos a este processo, conforme as especificações a seguir descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO SUV COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor tipo Utilitário; cor branca ou prata; Zero Km, 4 (quatro) portas; Ano e modelo vigente ou superior; Direção hidráulica; Motor de no mínimo 1.6, potência mínima de 120 cv; Câmbio manual ou transmissão automática de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, combustível flex, mínimo 05 (cinco) lugares incluindo o do motorista; Airbag duplo; Luzes indicadoras de direção laterais; Lanterna de neblina; Sistema de fixação de cadeiras para crianças; Chave de rodas, estepe, macaco e triângulo de sinalização; trava elétrica da tampa de combustível; Ar condicionado; Volante com regulagem de altura; Limpador e lavador elétrico do vidro; Painel de instrumento com conta-giros; Hodômetro; Marcador de nível de combustível e demais funções; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico com acionamento por “um toque” anti-esmagamento e abertura; Banco do motorista com regulagem de altura; Encostos de cabeças; Espelhos retrovisores externos elétricos; Sensor de estacionamento traseiro; Radio AM/FM, entrada USB, Função Audio, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo; Conjunto de alto falantes 4 (quatro) unidades; Luz de posição em LED; Faróis de neblina; Para-choques pintados na cor do veículo ou bi-color; Rodas mínimo aro 16”; Volante com revestimento; Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia entre outras; Câmera de Ré; jogos de tapetes; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia; 1ª (primeira) e 2ª (segunda) revisão com mão de obra gratuita, (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor). assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão-de-obra e substituição de peças de inteira responsabilidade da contratada, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a contrate terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA; com insulfilme instalado de acordo com as normas técnicas e vigentes e demais acessórios que atendem o código acional de trânsito.	Unid.	01	99.500,00	99.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$ 99.500,00** (noventa e nove mil e quinhentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento do bem (veículo), com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, de acordo com a vigência da garantia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que justificado e aceito pela autoridade superior.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da **ORDEM DE FATURAMENTO**, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;

I - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis contados da data do recebimento/pedido;

II - Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal e certidões fiscais regulares e atualizadas. - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda – feira à sexta – feira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, **até 30 (trinta) dias**, contados do dia da entrega da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.52.99

Valor R\$ 99.500,00

Ficha: 598

Nota de empenho: 1821/2021

Processo nº 1-1035/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

A Contratante efetuará o pagamento de acordo com o item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO deste Termo de Referência, mediante Nota de Empenho;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem recebido com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

A Contratante manterá o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade do objeto entregue pela Contratada;

A Contratante fornecerá atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

A Contratante prestará todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da Contratada;

A Contratante proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência;

A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência;

A Contratante notificará por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto, bem como imperfeições, falhas e irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

A contratante emitirá pareceres em todos os atos relativos à entrega dos produtos objeto deste Termo, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções;

A Contratante permitirá acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa. Inclusive estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste Termo;

A Contratante notificará, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção;

Fiscalizar a execução do empenho objetivando a qualidade desejada;

Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

Proceder à conferência das notas fiscais/faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Contratada deverá entregar o item no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, Buritys/RO mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta, com acompanhamento do Mecânico do Departamento de Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a realização da vistoria e atesto da Comissão de Recebimento, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota Empenho, sem qualquer ônus para o erário Municipal;

b) A empresa deverá permitir que a Comissão de Recebimento, tenha acesso ao veículo, dando todas as informações necessárias sobre o mesmo, bem como a toda e qualquer documentação referente ao veículo objeto da licitação;

c) A empresa deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, bem como sua fabricação ser oriunda da indústria automobilística nacional;

d) A empresa contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de locomoção, em obediência às Leis de Trânsito em vigor;

e) A empresa entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;

f) A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

g) A empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia;

h) Durante o prazo de garantia de funcionamento a contratada prestará serviços de assistência técnica ao veículo e equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

i) Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

j) Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio do veículo para reparo, dentro do período de garantia;

k) A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo; praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando do envio do veículo para a sede de outras empresas de assistência em outros municípios.

l) A contratada deverá comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega do veículo, total ou parcialmente, sob pena de ter o empenho rescindido;

m) A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

- n) A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- p) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- q) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- s) É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO/ E VALIDADE: (Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

A empresa vencedora deverá entregar o veículo com seu respectivo manual de garantia, de manutenção e chave reserva correspondente;

Oferecer garantia de fábrica, mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento on site;

A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Gerência de Transporte/SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência, quando descumprir com a relação contratual, inclusive prazo de entrega;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência

da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à execução do contrato, esta deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante desta Secretaria, especialmente designado e devidamente nomeado por meio decreto, que desempenhará as seguintes funções, entre outras:

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b)As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima QUINTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SÉTIMA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Buritis/RO, 17 de agosto de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CPF/MF nº 21.428.039/0001-84
Representante Legal

Data do recebimento do objeto deste contrato (obrigatório)

___/___/2021

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1035/2021 – SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO UTILITÁRIO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1821/2021

02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.52.99

FICHA: 598

VALOR EMPENHADO: R\$ 99.500,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 99.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 99.500,00

PRAZO PARA ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS

VIGENCIA DA GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:378E02BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0899/PMC/2021

Dispõe sobre a composição da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, Sra. MICHELLE PAVANI SANTOS ALMO, no uso das atribuições que lhes conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 4.382/PMC/2019, que instituiu a gratificação dos servidores públicos integrantes das equipes de referência do SUAS da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição das equipes de referência da SEMAST.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a equipe de Proteção Social Básica (CRAS):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	Daniela Lima da Silva	7366	Assistente Social
2	Vanessa de Araújo Martins	7676	Psicólogo
3	Marilda Crochi Silva Selhorst	7573	Coordenadora PAIF
4	Viviane Calauo Diniz Furtado	7725	Técnico de nível médio
5	Clebson Carlos de Oliveira	9433	Assistente Social
6	ROSANGELA LOBATO MISCHIATTI	7569	Monitora

Art. 2º. Fica constituída a equipe de Proteção Social Especial (CREAS e Abrigo do Menor – Pingo de Gente):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	Aveny Santos Fernandes	4572	Assistente Social
2	Luciana Silvano Amancio Vieira	9432	Assistente Social
3	Cleide Caetano	4071	Agente Administrativo

Art. 3º Fica garantido aos profissionais supracitados a gratificação mensal na forma do art. 3º da Lei n. 4.382/PMC/2019, enquanto integrarem as equipes do SUAS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 25 de agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO

Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:574E84E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente		CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES	
Período	Data Saída	Data Retorno	25/08/2021
Cargo e/ou Função		PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	
Finalidade		VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE	
Meio de Transporte		CARRO PARTICULAR	
Nome Beneficiário(s)		GERALDO BRAGA DA SILVA	
Cargo e/ou Função		CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL	
Matricula		204	
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF
Banco		BANCO DO BRASIL SA	
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9
Número de Diárias	1,5(UMA E MEIA)	Valor da Diária R\$	740,32
TOTAL A SER PAGO		R\$ 1.110,48 (UM MIL CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)	
Local e data		CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE AGOSTO DE 2021.	
Carimbo do Ordenador		CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES	
		Presidente	
		Assinatura Do Ordenador De Despesas	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante		ADRIANA BOLGENHAGEN	
Cargo e/ou Função		DIRETORA GERAL	
Nome Beneficiário(s)		GERALDO BRAGA DA SILVA	
Cargo e/ou Função		CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Matricula		204	
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF
Banco		BANCO DO BRASIL SA	
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9
Destino		PORTO VELHO RO	
Meio de Transporte		CARRO PARTICULAR	
Finalidade		DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2021 JUNTO A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA PARA BUSCAR VEÍCULOS DOADOS A ESTA CAMARA MUNICIPAL.	
Período	Data Saída	Data Retorno	25/08/2021
Número de Diárias		1,5(UMA E MEIA)	
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data		CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE AGOSTO DE 2021.	
Carimbo do Solicitante		ADRIANA BOLGENHAGEN	

Diretora Geral
Assinatura Do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:47373499

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	24/08/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	1,5(UMA E MEIA)	Valor da Diária	RS740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.110,48 (UM MIL CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE AGOSTO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	PORTO VELHO - RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2021 JUNTO A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA PARA BUSCAR VEÍCULOS DOADOS A ESTA CAMARA MUNICIPAL.		
Período	Data Saída	24/08/2021	Data Retorno
Número de Diárias	1,5(UMA E MEIA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE AGOSTO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9C44BDEB

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA SIDNEY**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	24/08/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula	224		
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5
Número de Diárias	1,5 (UMA E MEIA) Valor da Diária R\$ 740,32		
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.110,48 (UM MIL CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)		
DESPACHO			

Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE AGOSTO DE 2021.
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
	Presidente
	Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA		
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula	224		
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5
Destino	PORTO VELHO - RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2021 JUNTO A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA PARA BUSCAR VEÍCULOS DOADOS A ESTA CAMARA MUNICIPAL.		
Período	Data Saída	24/08/2021	Data Retorno
Número de Diárias	1,5 (UMA E MEIA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE AGOSTO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	DIRETORA GERAL		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2847705B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.02.07.26 Transporte

02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário

02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento

02.02.07.26.782.0012.2041 Manut. e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário

Ficha: 265 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente

Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recursos 0.1.00 Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Julho/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	FICHA:
Descrição			Valor
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021			16.428.556,42
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020			13.773.503,76
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020			11.669.245,27
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			1,19277
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)			13.918.725,68
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			16.428.556,42

VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	30.347.282,10
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	5.657.322,18
X - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	3.946.391,16
XI - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	1.710.931,02

OBS:

Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica e política.

Neste mês houve uma diminuição na tendência de excesso de arrecadação em relação ao mês anterior devido às peculiaridades do mês de julho que tende a se repetir nos próximos meses. Com a costumeira recuperação dos meses de novembro e dezembro, a tendência de excesso de arrecadação deve voltar aos patamares anteriores.

Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Recetta:	1718.01.2.1.01	FPM	FICHA:
Descrição	Valor		
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021	7.721.172,79		
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020	5.874.728,66		
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020	4.122.566,53		
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,31430		
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)	5.418.289,19		
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	7.721.172,79		
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	13.139.461,98		
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	10.653.144,58		
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	2.486.317,40		
X - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			
XI - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício			
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	2.486.317,40		
Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Recetta:	1728.01.1.1.01	ICMS	FICHA:
Descrição	Valor		
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021	9.259.479,50		
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020	6.549.275,53		
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020	6.103.265,38		
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,41382		
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)	8.628.918,66		
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	9.259.479,50		
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	17.888.398,16		
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	13.478.194,80		
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	4.410.203,36		
X - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			
XI - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício			
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	4.410.203,36		

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8990E62

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica

02.02.05.10.305.0010 Saúde para Todos

02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde

Ficha: 166 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente

Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Código de Aplicação 004.002 Saúde 15%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
 02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 134 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 100.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
 Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Código de Aplicação 004.002 Saúde 15%

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado nas fontes de recursos **0.1.00 Recursos Livres**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: Julho/2021)			
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Livres			
Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	FICHA:
Descrição	Valor		
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021	16.428.556,42		
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020	13.773.503,76		
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020	11.669.245,27		
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,19277		
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)	13.918.725,68		
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	16.428.556,42		
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	30.347.282,10		
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	24.689.959,92		
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	5.657.322,18		
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	3.836.391,16		
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-		
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	1.820.931,02		

OBS:

Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.

Neste mês houve uma diminuição na tendência de excesso de arrecadação devido às peculiaridades do mês de julho que tende a se repetir nos próximos meses. Com a costumeira recuperação dos meses de novembro e dezembro, a tendência de excesso de arrecadação deve voltar aos patamares anteriores.

Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1718.01.2.1.01	FPM	FICHA:
Descrição	Valor		
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021	7.721.172,79		
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020	5.874.728,66		
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020	4.122.566,53		
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,31430		
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)	5.418.289,19		
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	7.721.172,79		
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	13.139.461,98		
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	10.653.144,58		
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	2.486.317,40		
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	-		
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-		
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	2.486.317,40		

Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1728.01.1.1.01	ICMS	FICHA:
Descrição	Valor		
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021	9.259.479,50		
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020	6.549.275,53		
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020	6.103.265,38		
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,41382		
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)	8.628.918,66		
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	9.259.479,50		
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	17.888.398,16		
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	13.478.194,80		
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	4.410.203,36		
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	-		
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-		
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	4.410.203,36		

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARICOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021
PROCESSO Nº 470/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**, situada à Av. Ulisses Guimarães, S/N, Bairro União, CEP: 76.860-000, CNPJ: 63.761.902/0001-60, no **Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 212/2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE (MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS e EPI'S)**, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal nº 212/2009.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP**, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal 212/2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.1.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73, inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, através de requisição assinada por servidor.

6.3.1 O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4 **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** Av. Ulisses Guimarães, S/N, Bairro União, CEP: 76.860-000, CNPJ: 63.761.902/0001-60, no **Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA**, Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.5 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.5.1 **PROVISÓRIA**, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.5.2 **DEFINITIVA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.6 **LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**, Av. Ulisses Guimarães, S/N, Bairro União, CEP: 76.860-000, CNPJ: 63.761.902/0001-60, Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3 A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA, e a SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP, órgãos requisitantes, providenciarão o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.21 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:

10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;

10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.24.1 por razões de interesse público ou;

10.24.2 a pedido do fornecedor.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

***Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari-RO, 23 de Agosto de 2021

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL-

Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO

E S Da Costa Filho

RALSON MARQUES LIMA

Ralson M. Lima EIRELI

JOSÉ LUIZ TOLOTTI

N V Verde EIRELI

EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

ES Indústria De Confeções LTDA

THIAGO LAUXEN

PVH Ferragens E Ferramentas LTDA

RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS

FM Servicos Combinados LTDA

FERNANDO RODRIGUES VALE

Delvalle Materiais Eletricos EIRELI

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 028/2021.

1. EMPRESAS REGISTRADAS:

ES DA COSTA FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.717.488/0001-94, com sede à Rua Açafão, nº 3002, Bairro Cohab, Porto Velho/RO, CEP 76.808-008, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 152085 SSP/AC e CPF sob nº 217.321.082-34;

RALSON M. LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.146.225/0001-00, com sede à Rua Cacoal, Nº 2432 – fundos sala 02, Bairro BNH, Ariquemes/RO, CEP 76.870-752, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **RALSON MARQUES LIMA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02780954513 DETRAN/RO e CPF sob nº 027.970.476-30;

N V VERDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.363.727/0001-21, com sede à Rua Mato Grosso, nº 1153 – Sala 01, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-075, neste ato representado por seu procurador Sr. **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 67.113 - SSP/RO e CPF sob nº 080.040.052-68;

ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.381.459/0001-57, com sede à Av. XV de Novembro, nº 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 791.950 e CPF sob nº 739.592.782-68;

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.141.379/0001-80, com sede à Rua Curimatã, nº 6541, Sala 04, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76.812-064, neste ato representado por seu administrador não sócio Sr. **THIAGO LAUXEN**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04719870090 e CPF sob nº 534.867.902-00;

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.928.631/0001-00, com sede à Rua Fernando Correa da Costa, Nº 3577, Bairro Boa Esperança, SALA 03, CUIABÁ/MT, CEP 78.068-600, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 06718868 SJ/MT e CPF sob nº 474.833.341-34;

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-5, Nº 129 – Qd R-7, LT 07, Bairro Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.125-070, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 196.209 SSP/GO e CPF sob nº 042.036.901-53;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE (MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS e EPI'S)**, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari - RO.

FORNECEDOR: E S DA COSTA FILHO - 34.717.488/0001-94					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	V.TOTAL -R\$
01	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS. Marca: Escaforte Modelo: EFD101.	01	Unid	R\$ 1.077,00	R\$ 1.077,00
02	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 4,80/8,40 M - 27 DEGRAUS Marca: Escaforte Modelo: EFD105	01	Unid	R\$ 1.696,00	R\$ 1.696,00
04	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM COURO NUBUCK COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESURA FECHAMENTO EM VELCRO Nº 39 A 42. Marca: Safetine Modelo: Nubuck	08	Par	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
05	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL, CLASSE B (USO PARA TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA), INJETADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO), COR AMARELA. Marca: Proptepus Modelo: Cap Total	10	Unid	R\$ 89,33	R\$ 893,30
06	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL, CLASSE B (USO PARA TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA), INJETADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO), COR BRANCO. Marca: Proptepus Modelo: Cap Total	10	Unid	R\$ 16,00	R\$ 160,00
08	LUVA EM VAQUETA MODELO: PETROLEIRO, PUNHO 20 CM COM ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR E COSTURA DE NYLON. TAMANHO: ÚNICO. Marca: Proptepus Modelo: Vaqueta.	50	Par	R\$ 18,00	R\$ 900,00
12	UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 2(II) COMPORTEÇÃO PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA DE MANGA LONGA NA COR CINZA. A CAMISA DEVE SER DE TECIDO FR 100% ALGODÃO 80Z (270G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA); FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO; GOLA TIPOESPORTE (ITALIANA) ABOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO SUPERIORESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA, APRESENTATAMPA, FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA; COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS; ATPV 11 CAL/CM²; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE ACHAMA 100% META ARAMIDA. A CALÇA DEVE SER DE TECIDO FR100% ALGODÃO 80Z (290 G/M²); COM FAIXAS REFLETIVASRETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA); MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRÁS; FECHAMENTO EM BOTÕESCOM VISTA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; DOIS BOLSOS	05	Unid	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00

	TRASEIROS;ATPV 10,7 CAL/CM²; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTEA CHAMA 100% META ARAMIDA. TAMANHO: (2) M, (2) G E (1)GG. O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER O CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. Marca: Protenge, Modelo: um-nr10.				
17	FIO FLEXIVEL 1.5MM - PEÇA COM 100 METROS. Marca: Lunas Cabos, Modelo: 1,50mm.	30	Peça	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
18	FIO FLEXIVEL 2.5MM - PEÇA COM 100 METROS. Marca: Lunas Cabos Modelo: 2.5mm.	40	Peça	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
26	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM PRENSA TERMINAIS 8 ISOLAÇÃO 1000 VOLT. Marca: Vonder Modelo: isol 1000v.	06	Unid.	R\$ 67,00	R\$ 402,00
29	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4. Marca: Worker Modelo: Alic 6.1/2	03	Unid.	R\$ 41,00	R\$ 123,00
30	ALICATE DE BICO RETO 8 AÇO VANADIO Marca: Vonder Modelo: br 8 van	03	Unid.	R\$ 72,00	R\$ 216,00
31	JOGO DE BROCAS; VIDEA PARA CONCRETO; EMBALADA EM BLISTER COM 8 PECAS EM AÇO; COM AS SEGUINTE DIMENSOES: 5MM,6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM E 12MM. Marca: Vonder Modelo: jg 8 peças	10	Jogo	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
33	CHAVE DE FENDA; CRUZADA 3/16X5 Marca: Vonder Modelo: 3/16x5	03	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 30,00
34	CHAVE DE FENDA; CRUZADA; HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO; ACABAMENTO NIQUELADO; CABO INJETADO; TAMANHO 1/8X5 DIMENSOES 240X40X30MM. Marca: Eda Modelo: 1/8x5	03	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 24,00
35	CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANADIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 1/4X6MM; CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO. Marca: Vonder Modelo: 1/4x6	03	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 33,00
36	CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANADIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 1/4X8MM; CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO. Marca: Vonder , Modelo: 1/4x8.	03	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 36,00
37	CHAVE DE FENDA; PONTA CHATA; HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANADIO TEMPERADA; CABO ERGONOMICO INJETADO EM POLIPROPILENO; APOIO GIRATORIO; PONTA FOSFATADA E MAGNETIZADA; MEDIDA 8 X 150 MM; 5/16 X 8. Marca: Vonder, Modelo: 5/16x8	03	Unid.	R\$ 19,00	R\$ 57,00
38	CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 1/4 X 7 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO. Marca: Vonder, Modelo: 1/4x7	03	Unid.	R\$ 18,00	R\$ 54,00
39	CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 1/8X 5 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO. Marca: Vonder, Modelo: 1/8x5	03	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 24,00
40	CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 3/16 X 6 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO. Marca: Vonder, Modelo: 3/16x6	03	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 36,00
41	CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANADIO; MEDINDO 5/16 X 8 MM; COM CABO EM POLIPROPILENO. Marca: Vonder Modelo: 5/16x8.	03	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 39,00
42	CHAVE PHILIPS; PONTA CRUZADA, MED. 1/4 X 6. Marca: Eda Modelo: 1/4x6	03	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 33,00
43	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTO DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25 MM. POSSUIR UM PONTO DE CONEXÃO, SENDO UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO. POSSUIR TRÊS FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARAREGULAGEM DAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA. OCINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS TALABARTES E TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Marca: Carbografite Modelo: cinto trava q	03	Unid.	R\$ 320,00	R\$ 960,00
44	CORDA PARA ESCADA. 3/8. Marca: Collins. Modelo: cord 3/8	12	Mts	R\$ 4,30	R\$ 51,60
TOTAL					R\$ 23.114,90

FORNECEDOR: RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	V.TOTAL -R\$
03	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 8 DEGRAUS - EM ALUMÍNIO. Marca: BOTAFOGO Modelo: ESC0293	02	Unid.	R\$ 749,00	1.498,00
TOTAL					R\$ 1.498,00

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	V.TOTAL -R\$
07	LUVA TRICOTADA (FIO DE ALGODÃO) PIGMENTADA. TAMANHO ÚNICO. Marca:	100	Par	R\$ 3,00	R\$ 300,00

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	Valor Unit.	V.TOTAL -RS
15	SUPERSAFETY Modelo: SUPERSAFETY SOQUETE - BASE E27 - CORPO EM PORCELANA, COR BRANCA. Marca: DECORLUX Modelo: DECORLUX	350	Unid.	R\$ 2,44	RS 854,00
19	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M ISOLAÇÃO 750 VOLTS CLASSE DE TEMPERATURA 90°C CLASSE A. Marca: STECK Modelo: STECK	300	Unid.	R\$ 7,40	RS 2.220,00
TOTAL					RS 3.374,00

FORNECEDOR: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - 09.381.459/0001-57

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	Valor Unit.	V.TOTAL -RS
09	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE I TENSÃO DE ENSAIO 10.000 VOLTS TENSÃO MÁXIMA 7.500 VOLTS COR PRETA. Marca: ORION Modelo: LUVA ISOLANTE	25	Par	R\$ 550,00	RS 13.750,00
10	LUVA DE COBERTURA 30/40 KV. Marca: MULTILUVAS Modelo: LUVA DE COBERTURA	25	Par	R\$ 60,00	RS 1.500,00
TOTAL					RS 15.250,00

FORNECEDOR: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 25.141.379/0001-80

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	Valor Unit.	V.TOTAL -RS
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO MODELO: AMPLA VISÃO ESTRUTURA EM PVC FLEXÍVEL E MACIO,LENTE EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, COR: INCOLOR. Marca: DELTAPLUS Modelo: DELTAPLUS	10	Unid	R\$ 24,00	RS 240,00
27	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM TRUE-RMS E COM CORRENTE DE INRUSH CAT.III. AC/DC. Marca: MINIPA Modelo: ET-3810B	03	Unid	R\$ 1.280,00	RS 3.840,00
28	ALICATE TERMÔMETRO DIGITAL, INSTRUMENTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MEDIDAS DE RESISTÊNCIA DO CIRCUITO DE TERRA SEM HASTE AUXILIARES, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT. III. Marca: MINIPA Modelo: MTR-1530	03	Unid	R\$ 7.600,00	RS 22.800,00
32	MULTIMETRO DIGITAL - DISPLAY PRINCIPAL: LCD 4 4/5DÍGITOS, 50.000 CONTAGENS, (SELECIONÁVEL PARA 5 4/5DÍGITOS, 500.000 CONTAGENS PARA TENSÃO DC E 5 DÍGITOS,99.999 CONTAGENS HZ); DISPLAY SECUNDÁRIO: 04 DÍGITOS,10.000 CONTAGENS; PRECISÃO BÁSICA DCV DE 0.02%; FUNÇÃOVD (PWM); BARRA GRÁFICA 41 SEGMENTOS; 60 POR SEGUNDOMÁXIMO; LCD RETRO ILUMINADO: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS30S; INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA; INDICAÇÃO DEBATERIA FRACA: SÍMBOLO DA BATERIA E EXIBIDO; REGISTRO DEMAX / MIN / AVG / DATA HOLD; MODO RELATIVO (ZERO); FUNÇÃODBM; MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA / MANUAL; ADVERTÊNCIA DEENTRADA BEEP-JACK (CONEXÃO INCORRETA DAS PONTAS DEPROVA); TRUE RMS (AC / AC+DC);CONFORMIDADE: EN61010-1PARA CAT IV 1000V, EM 61326. GARANTIA: 1 ANO Marca: MINIPA Modelo: ET29090-1300BR	02	Unid	R\$ 8.995,00	RS 17.990,00
TOTAL					RS 44.870,00

FORNECEDOR: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - 39.928.631/0001-00

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	V.TOTAL -RS
13	BASE PLÁSTICA PARA RELÉ - NBA BLP - FOTOELÉTRICO (TOMADA PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO RELE FOTOELÉTRICO NO POSTE) Marca: MAPRETRON Modelo: MAPRETRON	350	Unid.	R\$ 7,00	RS 2.450,00
22	PARAFUSO MAQUINA 1/2X10 250MM P/ POSTE. NBR 15688 Marca: MECTRIL Modelo: MECTRIL.	300	Unid.	R\$ 9,35	RS 2.805,00
25	BRACO DE 1,0M REFORÇADO - COMPLETO COM LUMINARIA ABERTA E-27 - BRACO RETO DE 1,0 METROS X 33MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PDMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUALMÁXIMA15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100PM (MÉDIA), 86PM (PONTO MÍNIMO). O ANAL PASSA FIOS DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRACO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. Marca: OLIVO Modelo: OLIVO	500	Unid.	R\$ 74,00	RS 37.000,00
TOTAL					RS 42.255,00

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 37.227.550/0001-58					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	V.TOTAL -RS
14	RELÉ FOTOELÉTRICO - RM74N - TENSAO 220V. Marca: EXATRON Modelo: RFR2FS	350	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
16	SOQUETE - BASE E40 - CORPO EM PORCELANA Marca: DECORLUX Modelo: MT 2403	350	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
20	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W E - 40 - VOLTAGEM 220V, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR2000K QUANTIDADE DE LUMES MÍNIMO 28000 LUMES (POTÊNCIA 250W SOQUETE E-40 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO CONTEÚDO (EMBALAGEM SEPARADAMENTE). Marca: AVANT Modelo: AVANT SOD. TUB-E40	800	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
21	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W E - 27 - VOLTAGEM 220V, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR2000K QUANTIDADE DE LUMES MÍNIMO 28000 LUMES (POTÊNCIA 250W SOQUETE E-27 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO CONTEÚDO (EMBALAGEM SEPARADAMENTE). Marca: AVANT Modelo: AVANT SOD. TUB-E40	400	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
23	REATOR 250W - VAPOR DE SÓDIO EXTERNO, PADRÃO DE LÂMPADA SÓDIO /METÁLICO POTENCIA DA LÂMPADA 250 W, TIPO EXTERNO PINTADO; CORRENTE DE REDE (A) 1,38, FATOR DE POTÊNCIA=0,92, PERDA(W) PROCEL 30, DELTA T(°C)90°C, TW(°C)130°C COM SELO PROCEL. Marca: JRC- Modelo: RVS150AEPT	800	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
24	REATOR 150W - VAPOR DE SÓDIO EXTERNO, PADRÃO DE LÂMPADA SÓDIO /METÁLICO POTENCIA DA LÂMPADA 150 W, TIPO EXTERNO PINTADO; CORRENTE DE REDE (A) 1,38, FATOR DE POTÊNCIA=0,92, PERDA(W) PROCEL Marca: JRC- Modelo: BRU1.0/33+LP1	400	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
TOTAL					R\$ 123.875,00

A presente Ata tem valor de R\$ 254.236,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Candeias do Jamari-RO, 23 de Agosto de 2021

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL-

Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO

E S Da Costa Filho

RALSON MARQUES LIMA

Ralson M. Lima EIRELI

JOSÉ LUIZ TOLOTTI

N V Verde EIRELI

EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

ES Indústria De Confeccões LTDA

THIAGO LAUXEN

PVH Ferragens E Ferramentas LTDA

RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS

FM Servicos Combinados LTDA

FERNANDO RODRIGUES VALE

Delvalle Materiais Eletricos EIRELI

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:DE30000E

CPL
ADENDO MODIFICADOR 001/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

ADENDO MODIFICADOR 001/2021

Castanheiras-RO, 24 de Agosto de 2021.

PROCESSO: 294/2021**Pregão Eletrônico – Registro de Preço: 007/2021****OBJETO:** AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Item onde se lê:

ITEM 7

Valor Máximo do Item: R\$6.127,50(Seis cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
7	ARMARIO ALTO EM MDF PARTE DE CIMA ABERTO com medidas de 1,80mt alt. X 0,90mt larg. X 0,50mt prof. Com a parte de cima aberto com 10 prateleira e a parte de baixo com duas portas de correr e totalmente em MDF, prateleira, puxadores de perfil em alumínio.	UND	03	2.042,50	6.127,50

Leia-se:

ITEM 7

Valor Máximo do Item: R\$6.127,50(Seis cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
7	ARMARIO ALTO EM MDF PARTE DE CIMA ABERTO com medidas de 1,80mt alt. X 0,90mt larg. X 0,50mt prof. Com a parte de cima aberto com 1 prateleira e a parte de baixo com duas portas de correr e totalmente em MDF, prateleira, puxadores de perfil em alumínio.	UND	03	2.042,50	6.127,50

ITEM 20

Valor Máximo do Item: R\$3.450,00 (Tres mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
20	Cadeira giratórias com braços, espaldar médio, diretor, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, peso 280/290g/m, base em aço inox fixa, modelo S. acento e encosta revestimento em couro sintético, com costura horizontal, cor preta, com braços corça, OBS: as poltronas devem atender a certificação da ABNT.	UND	03	1.150,00	3.450,00

Leia-se:

ITEM 20

Valor Máximo do Item: R\$3.450,00 (Tres mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
20	Cadeira Fixa com braços, espaldar médio, diretor, assento e encosto em Compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, peso 280/290g/m, base em aço inox fixa, modelo S. acento e encosta revestimento em couro sintético, com costura horizontal, cor preta, com braços corça, OBS: as poltronas devem atender a certificação da ABNT.	UND	03	1.150,00	3.450,00

Ciência aos interessados.

Publique-se

FREDIMAR ANTONELLO

Pregoeiro

Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:70D5E910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO Nº 2685/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PENSO (MÁSCARA, AVENTAL DESCARTÁVEL, OXÍMETRO, SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 27 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE, inscrita no CNPJ nº 36.178.933/0001-10** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Sendo: Epis - Equipamentos De Proteção Individual E Pensos (Máscara, Avental Descartável, Oxímetro, Suporte Para Coletor Perfuro Cortante E Outros), Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde Do Município De Espigão Do Oeste-Ro.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6973		AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE				
Item	Código	CNPJ: 36.178.933/0001-10	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		R TIMBIRAS, SN QUADRA026,LOTE 015E - JARDIM ELDORADO, GOIANIA - GO, CEP: 74993-170				
		Telefone: (62) 3954-8343				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	015.004.810	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7F X 20CM Marca: MEDICA	UN	50	120,00	6.000,00
11	015.002.125	FILTRO BACTERIOLOGICO HMEF ADULTO PARA VENTILADOR PULMONAR Marca: MEDICA	UN	60	9,00	540,00
Valor Total dos Itens						R\$ 6.540,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100/365}$ $I = 0,00016438$ Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2685/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa – Amazonia Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 36.178.933/0001-10

Representante Legal Da Empresa

GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ

CPF: 000.610.781-82

EMAIL: licitacao2.amazoniamed@gmail.com

TELEFONE – (62) 98169-1708

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9E5F7D3F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO Nº 2685/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PENSO (MÁSCARA, AVENTAL DESCARTÁVEL, OXÍMETRO, SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 27 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Sendo: Epis - Equipamentos De Proteção Individual E Penso (Máscara, Avental Descartável, Oxímetro, Suporte Para Coletor Perfuro Cortante E Outros), Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde Do Município De Espigão Do Oeste-Ro.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3666		CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 07.626.776/0001-60	RUA GRAÇA ARANHA, 875 BRÇAO 2 SALA C - PINHAIS- PR, CEP: 83.3212-020				
Descrição do Produto/Serviço							
15	015.002.123	MASCARA NAO REINALANTE DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO - ADULTO Marca: COMPOWER		UN	100	16,00	1.600,00
16	015.002.124	MASCARA NAO REINALANTE DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO - INFANTIL Marca: COMPOWER		UN	100	17,00	1.700,00
Valor Total dos Itens							RS 3.300,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n ° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2685/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa – Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde,

Inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60

Representante Legal Da Empresa

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO

CPF: 747.575.399-91

EMAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br

TELEFONE – (41) 3354-1001

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B0952ECC

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO Nº 2685/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PENSO (MÁSCARA, AVENTAL DESCARTÁVEL, OXÍMETRO, SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 27 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IMPÉRIO INDUSTRIA COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.589.394/0001-35** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Sendo: Epis - Equipamentos De Proteção Individual E Penso (Máscara, Avental Descartável, Oxímetro, Suporte Para Coletor Perfuro Cortante E Outros), Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde Do Município De Espigão Do Oeste-Ro.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6901		IMPÉRIO INDUSTRIA COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI-ME				
Item	Código	CNPJ: 21.589.394/0001-35	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		R. RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN QUADRA 31 -LOTE 27 – PARQUE VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74.954-500				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	009.002.094	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G TAM 1,40 X 1,10 TNT IMPERMEAVEL POLIPROPILENO PCT 10 UN Marca: IMPERIO SAUDE	PCT	100	39,00	3.900,00
Valor Total dos Itens						R\$ 3.900,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
- As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100/365}$ $I = 0,00016438$ Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. pela Administração, quando:
 - 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2685/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa – Império Industria Comercio De Bandeiras EIRELI,

Inscrita no CNPJ nº 21.589.394/0001-35

Procuradora:

ROSANA MIRANDA RODRIGUES

CPF: 617.224.801-49

Email: Imperiobandeiras@Gmail.Com

Telefone – (62) 3277-2879 / 3097-7506 62 9 8411-5747(Whatsapp)

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CE3A157F

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO Nº 2685/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PENSO (MÁSCARA, AVENTAL DESCARTÁVEL, OXÍMETRO, SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 27 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Sendo: Epis - Equipamentos De Proteção Individual E Penso (Máscara, Avental Descartável, Oxímetro, Suporte Para Coletor Perfuro Cortante E Outros), Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde Do Município De Espigão Do Oeste-Ro.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	6774 Código	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 BAIRRO - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76.965-750 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	009.002.078	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Confeccionado em plástico incolor, com hastes flexíveis, proteção lateral com CA do EPI Marca: POLI FERR	UND	150	3,90	585,00
20	015.003.025	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20L Suporte de Parede em aço para coletor de perfuro cortante- tamanho 20 litros Marca: DESCARBOX	UND	300	44,50	13.350,00
Valor Total dos Itens						RS 13.935,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. pela Administração, quando:
 - 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2685/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa: JGM Produtos Para Saúde LTDA

Inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09

Representante Legal Da Empresa

MARCELO RODRIGUES MENDES

CPF: 667.984.002-30

EMAIL: topmllicitacao@gmail.com

TELEFONE – (69) 3441-2956

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:78B8E7DF

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO Nº 2685/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PENSO (MÁSCARA, AVENTAL DESCARTÁVEL, OXÍMETRO, SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 27 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Sendo: Epis - Equipamentos De Proteção Individual E Penso (Máscara, Avental Descartável, Oxímetro, Suporte Para Coletor Perfuro Cortante E Outros), Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde Do Município De Espigão Do Oeste-Ro.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5891		JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 03.595.984/0001-99	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA - GO, CEP: 74633-420				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	009.002.093	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G TAM 1,30 X 1,10 PACOTE COM 10 UN Marca: AMEDICA	PCT	2.300	35,00	80.500,00
12	015.004.530	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO DESC. C/50 UND. • Tripla camada com filtro • Três pregas horizontais • Clip nasal • Soldada eletronicamente por ultrassom • Descartável e de uso único • Indicada para proteger profissionais da área da saúde. Marca: MEDIX	CX	2.000	10,48	20.960,00
Valor Total dos Itens						RS 101.460,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. pela Administração, quando:
 - 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2685/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa

Jr Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI

Inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99

Representante Legal da Empresa

LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR

CPF: 509.588.101-25

Email: Vendasjrlacerda@outlook.com

TELEFONE – (062) 3261-5064/98234-3466

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:9F9E3C14

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO Nº 2685/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PENSO (MÁSCARA, AVENTAL DESCARTÁVEL, OXÍMETRO, SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 27 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Sendo: Epis - Equipamentos De Proteção Individual E Pensó (Máscara, Avental Descartável, Oxímetro, Suporte Para Coletor Perfuro Cortante E Outros), Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde Do Município De Espigão Do Oeste-Ro.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3761		MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA				Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 18.274.923/0001-05		Descrição do Produto/Serviço					
		RUA FLORESTA, Nº 380							
		ACS ERECHIM, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP. 99740-000							
21	009.002.082	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TIPO MACACAO IMPERMEAVEL TAM. EG Vestimenta de segurança tipo macacão impermeável, confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: SUPERSAFETY		UND	30	22,40	672,00		
22	009.002.080	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TIPO MACACAO IMPERMEAVEL TAM. G Vestimenta de segurança tipo macacão impermeável, confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: SUPERSAFETY		UND	50	22,40	1.120,00		
23	009.002.079	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TIPO MACACAO IMPERMEAVEL TAM. M Vestimenta de segurança tipo macacão impermeável, confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: SUPERSAFETY		UND	100	22,40	2.240,00		
24	009.002.095	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO TIPO MACACAO IMPERMEAVEL TAM. P Vestimenta de segurança tipo macacão impermeável, confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: SUPERSAFETY		UND	20	22,40	448,00		
Valor Total dos Itens								RS 4.480,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n ° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2685/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa:

Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA,

Inscrita No CNPJ nº 18.274.923/0001-05

Representante Legal Da Empresa

CLEITON CESAR LONGO

CPF: 006.225.880-01

Email: mastersul@mastersul.com/carine@mastersul.com ;

Telefone – (054) 3523-2014.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A9E28232

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO Nº 2685/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PENSO (MÁSCARA, AVENTAL DESCARTÁVEL, OXÍMETRO, SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 27 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão

do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Sendo: Epis - Equipamentos De Proteção Individual E Penso (Máscara, Avental Descartável, Oxímetro, Suporte Para Coletor Perfuro Cortante E Outros), Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde Do Município De Espigão Do Oeste-Ro.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6975		MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86 R CIPRIANO DE CARVALHO, 195 CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-020 Telefone: (31) 3374-6768				
17	015.004.811	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL N95 SEM VALVULA MASCARA DESCARTAVEL N95 SEM VALVULA (PARA USO HOSPITALAR) Com clipe nasal, para melhor ajuste ao nariz, para melhor fixação o elástico soldado ao corpo do produto, mantendo assim uma vedação correta, testada dermatologicamente, para maior segurança do usuário. COM APROVAÇÃO DA ANVISA Marca: BETANIAMED	UND	3.300	1,70	5.610,00
Valor Total dos Itens						RS 5.610,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n ° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2685/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa:

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA,

Inscrita No CNPJ nº 38.259.748/0001-86

PROCURADOR OUTORGADO

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

CPF: 993.547.726-68

Email: Miamimed.licitacao@hotmail.com;

Telefone – (31) 3374-6768/ (31) 9105-5435.

miamimedprodutos@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4BFF0AA0

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PROCESSO Nº 2685/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PENSO (MÁSCARA, AVENTAL DESCARTÁVEL, OXÍMETRO, SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 27 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.253.085/0001-04** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Sendo: Epis - Equipamentos De Proteção Individual E Penso (Máscara, Avental Descartável, Oxímetro, Suporte Para Coletor Perfuro Cortante E Outros), Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde Do Município De Espigão Do Oeste-Ro.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2126		NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 06.253.085/0001-04	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		RUA GUANABARA, 1275 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO - RO, CEP: 78906-131				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	015.004.816	APOIO DE TORAX TAMANHO G Dimensões Aproximadas 20x6x4 Para uso hospitalar: Sistema de Gerenciamento de Pressão; posicionador usado para posturas prona e lateral. Construção de densidade dupla. Invólucro tridimensional integral. Contorno anatomicamente específico. Redistribuição volumétrica de pressão. Marca: STERIS	UND	3	3.600,00	10.800,00
2	015.004.817	APOIO DE TORAX TAMANHO M Dimensões Aproximadas 16x6x4 Para uso hospitalar: Sistema de Gerenciamento de Pressão; posicionador usado para posturas prona e lateral. Construção de densidade dupla. Invólucro tridimensional integral. Contorno anatomicamente específico. Redistribuição volumétrica de pressão. Marca: STERIS	UND	3	3.600,00	10.800,00
6	015.004.812	ENCOSTO DE CABEÇA PRONO TAMANHO G Dimensões Aproximadas 11x9x6 Para uso hospitalar: Sistema de Gerenciamento de Pressão; possibilita fácil acesso ao tubo endotraqueal e estabilidade à cabeça, protege a testa, os olhos e o queixo. Construção de densidade dupla. Invólucro tridimensional integral. Contorno anatomicamente específico. Redistribuição volumétrica de pressão. Marca: STERIS	UND	3	3.700,00	11.100,00
7	015.004.813	ENCOSTO DE CABEÇA PRONO TAMANHO M Dimensões Aproximadas 9x7x5 Para uso hospitalar: Sistema de Gerenciamento de Pressão; possibilita fácil acesso ao tubo endotraqueal e estabilidade à cabeça, protege a testa, os olhos e o queixo. Construção de densidade dupla. Invólucro tridimensional integral. Contorno anatomicamente específico. Redistribuição volumétrica de pressão. Marca: STERIS	UND	3	3.700,00	11.100,00
8	015.004.814	ENCOSTO DE CABEÇA SUPINO TAMANHO G Dimensões Aproximadas 10,5x9,5x3,5 Para uso hospitalar: Ergonomicamente moldado, anatomicamente específico. Marca: STERIS	UND	3	3.600,00	10.800,00
9	015.004.815	ENCOSTO DE CABEÇA SUPINO TAMANHO M Dimensões Aproximadas 10x9x2 Para uso hospitalar: Ergonomicamente moldado, anatomicamente específico. Marca: STERIS	UND	3	3.600,00	10.800,00
13	015.002.126	MASCARA DE ROSTO INTEIRO PARA VENTILAÇÃO NAO INVASIVA (VNI) TAM. G Com fixador 100% ajustável, incluindo cliques de atalho para rápida colocação e remoção da máscara. Marca: STERIS	UN	20	300,00	6.000,00
14	015.002.127	MASCARA DE ROSTO INTEIRO PARA VENTILAÇÃO NAO INVASIVA (VNI) TAM. M Com fixador 100% ajustável, incluindo cliques de atalho para rápida colocação e remoção da máscara. Marca: STERIS	UN	20	300,00	6.000,00
Valor Total dos Itens						RS 77.400,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, n ° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2685/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa Nortemedica Comercio E Representações LTDA

Inscrita No CNPJ nº 06.253.085/0001-04

Procurador

TIAGO BANDEIRA SANTOS

CPF: 827.728.192-72

EMAIL: licita2@nortemedica.com

TELEFONE – (69) 3222-6544.

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021****PROCESSO Nº 2685/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2021****OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO: EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PENSO (MÁSCARA, AVENTAL DESCARTÁVEL, OXÍMETRO, SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****VALIDA ATÉ: 27 DE AGOSTO DE 2022**

Aos vinte seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **STRA NEGOCIOSEM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.388.997/0001-15** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéilton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Sendo: Epis - Equipamentos De Proteção Individual E Pensos (Máscara, Avental Descartável, Oxímetro, Suporte Para Coletor Perfuro Cortante E Outros), Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde Do Município De Espigão Do Oeste-Ro.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6869		STRA NEGOCIOSEM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA CNPJ: 11.388.997/0001-15 RUA DOM SEBASTIÃO, 617 SALA 01 - VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, CEP: 88337-110				
19	589.002.076	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL EQUIPAMENTO DIGITAL COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O alcance de medição da saturação de oxigênio: 70 ~ 100% de precisão: +/-2%; Taxa de pulso: 30 ~ 240BPM (Grau de precisão: +/- 2% dentro de 30 ~ 240BPM); Pressão atmosférica: 86kPa; Temperatura de trabalho: 0°C ~ 45°C; Temperatura de armazenamento: -20 ° C ~ + 60 ° C; Umidade relativa: 30% ~ 95% (trabalhando), 10% ~ 95% (armazenamento); Com no mínimo 01 ano de garantia a partir da entrega Marca: STRA MEDICAL	UND	50	56,00	2.800,00
Valor Total dos Itens						R\$ 2.800,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste situado na Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, para fins de liquidação e pagamento.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos itens, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.
5. nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos Moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2685/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa: STRA Negociosem Saúde E Bem Estar LTDA

Inscrita No CNPJ nº 11.388.997/0001-15

Representante Legal Da Empresa

LEONARDO LEÃO STRALIOTTO

CPF: 064.662.539-02

EMAIL: licitacao@stramedical.com.br

TELEFONE – (47) 3183-8200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIMSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.670GAB.PREF/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, para atender as necessidades da SEMSAU, em favor das unidades no valor de R\$667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) em atenção ao memorando 64/FMS /21, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0017.0115.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU		
3.1.90.11.10	100	Adicional de Insalubridade	F195	RS283.000,00
3.1.90.11.50	100	Salário Maternidade	F196	RS36.000,00
3.1.90.11.52	100	Licença Saúde	F197	RS40.000,00
3.1.90.13.02	100	Contribuições Previdenciárias - INSS	F198	RS152.000,00
3.3.90.08.56	100	Salário Família	F202	RS8.500,00
3.3.90.08.00	100	Outras Benefícios Assistenciais do Servidores	F536	RS3.000,00
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.99	100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F190	RS15.000,00
3.3.90.40.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F191	RS45.000,00
3.3.90.46.00	100	Auxílio Alimentação	F192	RS 85.000,00
TOTAL GERAL				RS667.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

02		PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02		PREFEITURA MUNICIPAL		
04.122.0001.0002.0000		Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
3.3.90.14.00	100	DiáriasCivíl	F 027	RS20.000,00
3.3.90.30.01	100	Combustível e Lubrificantes automotivos	F 028	RS20.000,00
3.3.90.30.99	100	Outros materiais de consumo	F 029	RS10.000,00
3.3.90.36.99	100	Outros serviços de terceiros pessoas físicas	F 030	RS5.000,00
3.3.90.39.90	100	Serviços de Publicidade	F 031	RS15.000,00
04.124.0002.0005.0000		Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
3.3.90.14.00	100	DiáriasCivíl	F037	RS 10.000,00
3.3.90.30.99	100	Outros materiais de consumo	F038	RS5.000,00
3.3.90.39.99	100	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídica	F039	RS5.000,00
4.4.90.51.99	100	Outras Obras e instalações	F040	RS 15.000,00
4.4.90.52.99	100	Outros materiais Permanentes	F041	RS10.000,00
02.061.0003.0007.0000		Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	F042	200.000,00
04.122.0003.0008.0000		Manutenção das Atividades da PROGEM		
3.3.90.14.00	100	DiáriasCivíl	F044	RS 10.000,00
3.3.90.30.99	100	Outros materiais de consumo	F045	RS 5.000,00
3.3.90.39.99	100	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídica	F046	RS 5.000,00
4.4.90.52.99	100	Outros materiais Permanentes	F047	RS 5.000,00
04.122.0005.0014.0000		Manutenção das Atividades da SEMFAZ		
3.3.90.14.00	100	DiáriasCivíl	F048	RS 20.000,00
3.3.90.30.99	100	Outros materiais de consumo	F050	RS15.000,00
3.3.90.39.99	100	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídica	F051	RS15.000,00
4.4.90.52.99	100	Outros materiais Permanentes	F053	RS15.000,00
04.122.0004.0011.0000		Manutenção das Atividades da COMAD		
3.3.90.30.01	100	Combustível e Lubrificantes automotivos	086	RS50.000,00
3.3.90.30.99	100	Outros materiais de consumo	087	RS20.000,00
3.3.90.92.99	100	Outras Despesas de Exercícios anteriores	091	RS30.000,00
04.122.0006.0017.0000		Manutenção das Atividades da COMPLA		
3.3.90.30.01	100	Combustível e Lubrificantes automotivos	161	RS10.000,00
3.3.90.30.99	100	Outros materiais de consumo	162	RS5.000,00
3.3.90.39.99	100	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídica	163	RS20.000,00
4.4.90.52.99	100	Outros materiais Permanentes	164	RS5.000,00
04.122.0011.0071.0000		Manutenção das Atividades SEMOSP		
4.4.90.52.99	100	Outros materiais Permanentes	180	RS6.500,00
26.122.0012.0074.0000		Manutenção das Atividades COMER		
3.3.90.39.99	100	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídica	184	RS20.000,00
04.122.0007.0022.0000		Manutenção das Atividades SEMMA		
3.3.90.14.00	100	DiáriasCivíl	373	RS10.000,00
3.3.90.36.99	100	Outros serviços de terceiros pessoas físicas	376	RS5.000,00
3.3.90.39.99	100	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídica	377	RS11.000,00
4.4.90.52.99	100	Outros materiais Permanentes	378	RS5.000,00
04.122.0008.0025.0000		Manutenção das Atividades da SEMAGRIP		

3.3.90.14.00	100	Diárias Civil	379	R\$6.000,00
3.3.90.30.01	100	Combustível e Lubrificantes automotivos	380	R\$10.000,00
3.3.90.30.99	100	Outros materiais de consumo	381	R\$5.000,00
3.3.90.36.99	100	Outros serviços de terceiros pessoas físicas	382	R\$5.000,00
4.4.90.52.99	100	Outros materiais Permanentes	384	R\$5.000,00
13.122.0015.0111.0000		Manutenção das Atividades da SEMCET		
3.3.90.14.00	100	Diárias Civil	387	R\$15.000,00
3.3.90.31.00	100	Premiações Culturais artísticas, científicas	389	R\$5.000,00
3.3.90.33.00	100	Passagens e despesas com Locomoção	390	R\$5.000,00
3.3.90.39.99	100	Outros serviços de terceiros pessoas Jurídica	391	R\$10.000,00
TOTAL GERAL				R\$667.500,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:08FC6A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.634, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 142.513,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e treze reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 142.513,00

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 29.013,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 11.500,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 68.500,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 19.500,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos

01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 142.513,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 4.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 1.800,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 600,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 1.650,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 1.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 7.500,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 2.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 6.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 6.495,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 2.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 39.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 18.813,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 1.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial à Família
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 3.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 3.600,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 1.200,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2079.0000 - Manutenção da Capela Mortuária
 3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 24.355,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2079.0000 - Manutenção da Capela Mortuária
 3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 6.750,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2079.0000 - Manutenção da Capela Mortuária
 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 2.250,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R\$ - 6.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna nº 1192, de 18 de agosto de 2021. Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas, e Obrigações Patronais). Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2030	3.1.91.13	01.00	R\$ 4.000,00	-
0006.2030	3.3.90.46	01.00	R\$ 1.800,00	-
0006.2030	3.3.90.48	01.00	R\$ 600,00	-
0006.2032	3.3.90.46	01.00	R\$ 1.650,00	-
0006.2032	3.3.90.48	01.00	R\$ 1.000,00	-
0006.2034	3.1.91.13	01.00	R\$ 7.500,00	-
0006.2034	3.3.90.46	01.00	R\$ 2.000,00	-
0006.2034	3.3.90.48	01.00	R\$ 1.000,00	-
0006.2038	3.1.91.13	01.00	R\$ 6.500,00	-
0006.2038	3.3.90.46	01.00	R\$ 6.495,00	-
0006.2038	3.3.90.48	01.00	R\$ 2.000,00	-
0006.2039	3.1.91.13	01.00	R\$ 39.000,00	-
0006.2039	3.3.90.39	01.00	R\$ 18.813,00	-
0006.2039	3.3.90.46	01.00	R\$ 1.500,00	-
0006.2039	3.3.90.48	01.00	R\$ 1.000,00	-
0006.2078	3.1.91.13	01.00	R\$ 3.500,00	-
0006.2078	3.3.90.46	01.00	R\$ 3.600,00	-
0006.2078	3.3.90.48	01.00	R\$ 1.200,00	-
0006.2079	3.1.91.13	01.00	R\$ 24.355,00	-
0006.2079	3.3.90.46	01.00	R\$ 6.750,00	-
0006.2079	3.3.90.48	01.00	R\$ 2.250,00	-
0006.2029	3.3.90.08	01.00	R\$ 6.000,00	-
0006.2029	3.1.90.11	01.00	-	R\$ 29.013,00
0006.2029	3.1.90.13	01.00	-	R\$ 5.000,00
0006.2032	3.1.90.11	01.00	-	R\$ 11.500,00
0006.2034	3.1.90.11	01.00	-	R\$ 68.500,00
0006.2034	3.1.90.13	01.00	-	R\$ 9.000,00
0006.2038	3.1.90.11	01.00	-	R\$ 19.500,00

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMJ/2021**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 129/PMJ/2021**
PROCESSO: 7159/PMJ/2021
VENCIMENTO: 19/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, Com o intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF da Prefeitura Municipal de Jaru/RO,** conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, Com o intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF da Prefeitura Municipal de Jaru/RO,** conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. Para recebimento dos materiais de pintura do presente registro, as Secretarias solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

6.4.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias solicitantes, o que será feito por meio de Ofício.

6.4.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pelas Secretarias solicitantes, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

G R RODRIGUES MAT. PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CNPJ: 08.651.943/0001-96						
Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	VL Unit	VL Total
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 48 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	101,00	PCT	ADELBRAS	16,00	1.616,00
2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA - COR BRANCA - GALÃO COM 3,6 LITROS. Secagem rápida Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	10,00	UN	MAXVINIL	100,00	1.000,00
4	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR VERMELHO-ORIENTAL LT 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor vermelho-oriental, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	8,00	LT	MAXVINIL	520,00	4.160,00

7	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR OCEANO ATLÂNTICO, LATA DE 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor oceano atlântico, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	10,00	LT	MAXVINIL	400,00	4.000,00
VALOR TOTAL					10.776,00	

HEROPEÇAS LTDA CNPJ 10.685.231/0001-30						
Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
05	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR CURRY, LATA 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor curry, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	8,00	LT	CIACOLLOR	618,75	4.950,00
06	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR POLPA DE ABACATE LATA DE 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor polpa de abacate, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	8,00	LT	CIACOLLOR	742,50	5.940,00
16	TINTA DE ESMALTE SINTÉTICO 1º LINHA - COR ALUMÍNIO GALÃO 3,6 LITROS	10,00	UN	CIACOLLOR	119,78	1.197,80
VALOR TOTAL					12.087,80	

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05						
Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	LATA DE TINTA VERMELHO BOMBEIRO tonalidade 6,34R, 4,52/12,55, lata com 3,6L, fácil limpeza, baixo odor, secagem rápida, para uso externos e internos, alta durabilidade, impermeável e de uso geral.	10,00	LT	BRASILUX	133,00	1.330,00
11	LIXA PARA MASSA Nº 150. MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 300MM, LARGURA: 200M.	222,00	UN	3M	0,76	168,72
12	LIXA PARA MASSA Nº 180. MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225M.	220,00	UN	3M	0,76	167,20
13	MASSA CORRIDA, PVA 18L.	42,00	LT	ALESSI	75,75	3.181,50
VALOR TOTAL					4.847,42	

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11						
Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
08	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR GENERAL, LATA DE 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor general, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	8,00	LT	SUVINIL	1.032,00	8.256,00
09	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR CEREJA LATA DE 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor cereja, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	8,00	LT	SUVINIL	1.236,00	9.888,00
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1º LINHA - COR AZUL ROYAL GALÃO 3,6 LITROS	10,00	UN	GLASURIT	126,80	1.268,00
VALOR TOTAL					19.412,00	

REI COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 23.737.881/0001-23						
Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
03	TINTA AZUL COBALTO 16 LITRO Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	30,00	LT	RENNER	690,00	20.700,00

G R Rodrigues Mat. Pra Construção E Engenharia CNPJ: 08.651.943/0001-96 AV MOACIR DE PAULA VIEIRA Nº 3646 Bairro: CENTRO URUPA/RO CEP: 76.929-000 Telefone: 69-9 9246-6897 E-mail: ramires.jj@hotmail.com	HeropeçaS LTDA CNPJ 10.685.231/0001-30 Av. Aracaju, 527 Bairro Jofão Ji-Parana/ RO CEP: 76913-780 Telefone/Fax: (69) 3423-7800 - Cel. (69) 9 9904-3815 E-mail: GERENCIA@COTRALPECAS.COM.BR
GLANE RAMIRES RODRIGUES CPF: 703.921.612-49 Representante Legal Rogerio Duarte De Carvalho-EPP CNPJ: 18.604.271/0001-11 RUA DUQUE DE CAXIAS, 1350 CENTRO, PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 Telefone (69) 3224-1988 E-mail: grupoquaresma@hotmail.com	ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA CPF: 791.951.800-87 Representante Legal Rei Comercio De Tintas E Ferramentas EIRELI CNPJ: 23.737.881/0001-23 AV PROF EDNA M DE ALBUQUERQUE AFFI 24 Bairro Imperial 2 CUIABA/MT CEP: 78.076-001 Fone: (65) 3057-9889 / 3023-9889 Email: CONTATO@REIDASTINTASCUIABA.COM.BR
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO CPF: 437.940.172-34 Representante Legal Comercio De Tintas Rio Machado LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 AV: BRASIL Nº1172 BAIRRO: NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ-RO CEP: 76.908-448. FONE: 69 3421-2186 FAX: 69 3421-2186 E-Mail: ricardo@grupomonzaintas.com.br	JOZÉ AUGUSTO SOUZA CPF: 028.037.521-23 Representante Legal Comercio De Tintas Rio Machado LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 AV: BRASIL Nº1172 BAIRRO: NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ-RO CEP: 76.908-448. FONE: 69 3421-2186 FAX: 69 3421-2186 E-Mail: ricardo@grupomonzaintas.com.br
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA CPF: 677.114.562-04	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMJ/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-3677/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 30/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpeza, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além das condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
- 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.
- 10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
- 10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
- 10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 21.227.039/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORDISONA 500 MG FRASCO AMPOLA I.M./I.V.	UND	3.000	TEUTO	6,37	19.110,00
50	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	TEUTO	8,60	43.000,00
113	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO/AMPOLA	FSC	2.962	TEUTO	8,23	24.377,26
VALOR TOTAL					86.487,26	

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 15.031.173/0001-44						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	UND	950	HIPOLABOR	13,10	12.445,00
3	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI +100.000	FRC	10.500	BLAU	5,23	54.915,00
8	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SEM CONSERVANTE, AMPOLA DE 2ML	AMP	7.500	HIPOLABOR	3,62	27.150,00
13	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML	AMP	10.000	FARMACE	0,96	9.600,00
18	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	AMP	4.000	FARMACE	0,57	2.280,00
31	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML USO INTRAVENOSO	AMP	5.250	ZYDUS NIKKHO	4,79	25.147,50
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE POLIETILENO 10ML	AMP	3.000	FARMACE	0,46	1.380,00
54	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH0 (D)300 MCG/2ML	AMP	150	KAMADA	279,87	41.980,50
90	ALBUMINA HUMANA 20%, 50ML FRASCO- AMPOLA	AMP	20	KEDRION	147,00	2.940,00
95	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	17.000	SANVAL	2,31	39.270,00
96	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	AMP	5.000	FARMACE	0,63	3.150,00
103	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	350	HIPOLABOR	9,70	3.395,00
122	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH0 (D)300 MCG/2ML	AMP	50	KAMADA	279,87	13.993,50
VALOR TOTAL					237.646,50	

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 33.688.692/0001-61						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	CEFALOTINA 1 G I.M./I.V	AMP	9.750	ABL	6,90	67.275,00
15	AMINOFILINA DOSAGEM 24 MG/ML	AMP	14.450	BLAU	1,26	18.207,00
30	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE DOSAGEM 0,5% + 8% AMPOLA	AMP	5.000	HYPOFARMA	3,12	15.600,00
49	CEFALOTINA 1G, PÓ, USO I.V FRASCO - AMPOLA	AMP	9.750	ABL	6,40	62.400,00
71	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA DE 10 ML	AMP	2000	SAMTEC	0,72	1.440,00
99	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ INJ. EV FRASCO- AMPOLA	AMP	3.000	BLAU	1,98	5.940,00
117	ÁGUA DESTILADA, 20ML AMPOLA DE POLIETILENO	AMP	21.621	SAMTEC	3,70	79.997,70
118	AMPICILINA SÓDICA 1G I.M./I. V FRASCO- AMPOLA	AMP	2.937	BLAU	4,50	13.216,50
119	CEFALOTINA 1G, PÓ, USO I.V FRASCO - AMPOLA	AMP	3.250	ABL	6,40	20.800,00
130	HEPARINA SÓDICA 5000 UI /5ML AMPOLA I.V	AMP	1.225	BLAU	24,96	30.576,00
VALOR TOTAL					315.452,20	

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 14.905.502/0001-76						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	1.850	HIPOLABOR	2,16	3.996,00
11	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	2000	HYPOFARMA	2,93	5.860,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO/AMPOLA	FSC	8.888	TEUTO	8,28	73.592,64
73	GENTAMICINA 40MG/ML ampola de 1 ml	AMP	8.500	SANTISA	1,34	11.390,00
97	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG AMPOLA DE 3ML	AMP	400	HIPOLABOR	2,71	1.084,00
VALOR TOTAL					95.922,64	

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS CNPJ 27.718.661/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	ÁGUA DESTILADA; ÁGUA BIDEDESTILADA EM BOLSA PVC C/500ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS.	BLS	7.000	EQUIPLEX	3,43	24.010,00
28	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, IV AMPOLA DE 5ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	AMP	100	UNIAO QUIMICA	8,65	865,00
29	TENOXCAM 40MG/FRASCO - AMPOLA POLIOFILIZADO	AMP	6.000	UNIAO QUIMICA	11,50	69.000,00
41	GLICOSE, FRUTOSE, DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIROXIDINA 3MG/ML= 5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML USO EV AMPOLA DE 10 ML	AMP	13.250	TAKEDA	3,39	44.917,50
48	AMPICILINA SÓDICA 1G I.M./I. V FRASCO- AMPOLA	AMP	8.813	AUROBINDO	4,00	35.252,00
57	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10ML	FSC	30.000	EQUIPLEX	0,39	11.700,00
59	TENOXCAM 20MG PÓ SOL. INJ.	AMP	5.650	UNIAO QUIMICA	8,60	48.590,00
67	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	FRC	3.750	AUROBINDO	28,98	108.675,00
92	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	BLS	200	HYPOFARMA	93,32	18.664,00
111	TENOXCAM 40MG/FRASCO - AMPOLA POLIOFILIZADO	AMP	2.000	UNIAO QUIMICA	11,50	23.000,00
126	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	FRC	1.250	AUROBINDO	28,98	36.225,00
128	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 50ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 50ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UND	7.250	EQUIPLEX	3,20	23.200,00

VALOR TOTAL	444.098,50
--------------------	-------------------

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ 38.460.625/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
09	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP C/10ML	AMP	2.000	SAMTEC	0,66	1.320,00
10	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMP C/ 1ML CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	AMP	2.250	CRISTALIA	6,68	15.030,00
24	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (CONTROLE ESPECIAL)	AMP	5.000	CRISTALIA	4,30	21.500,00
26	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ E.V FRASCO AMPOLA	FSC	6.937	TEUTO	4,00	27.748,00
43	FENTANILA + DROPERIDOL 0,0785+ 2,5 MG/ML 2ML	AMP	1.600	CRISTALIA	19,35	30.960,00
44	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMP	4.570	CRISTALIA	6,70	30.619,00
58	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML	AMP	1.000	CRISTALIA	2,98	2.980,00
64	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ ML (0,25%) SOL. INJ	AMP	950	CRISTALIA	25,93	24.633,50
68	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	2.250	CRISTALIA	2,62	5.895,00
70	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML	AMP	3.250	CRISTALIA	8,05	26.162,50
109	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ E.V FRASCO AMPOLA	FSC	2.313	TEUTO	4,00	9.252,00
VALOR TOTAL					196.100,00	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 30.511.964/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
16	MANITOL 20% 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FSC	1150	JP	5,50	6.325,00
17	GLICOSE, SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	BLS	21000	JP	2,65	55.650,00
56	SORO MANITOL 20% BOLSA 250ML SOLUÇÃO	AMP	500	JP	5,55	2.775,00
76	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 50ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 50ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	21.750	JP	3,09	67.207,50
105	GLICOSE, SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	BLS	7.000	JP	2,65	18.550,00
VALOR TOTAL					150.507,50	

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 14.595.725/0001-84						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
23	EPINEFRINA, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.500	HYPOFARMA	1,90	12.350,00
65	CLORID. DE LIDOCAÍNA 1% 10MG/ML	AMP	2.100	HYPOFARMA	7,28	15.288,00
86	FUROSEMIDA 20MG	AMP	10.250	FARMACE	1,05	10.762,50
134	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML UNFUSAO IV	AMP	3.750	HYPOFARMA	10,18	38.175,00
VALOR TOTAL					76.575,50	

LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ 29.228.930/0001-89						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	FSC	25.898	TEUTO	8,40	217.543,20
VALOR TOTAL					217.543,20	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 19.391.064/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
36	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMP	1.000	NOVA FARMA	1,96	1.960,00
37	CEFTRIAXONA 500 MG PO USO I.V FRASCO/AMPOLA.	FSC	4.000	NOVA FARMA	9,85	39.400,00
74	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 500ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	64.302	FRESENIUS	3,01	193.549,02
75	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 100M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	20.000	FRESENIUS	2,32	46.400,00
101	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	AMP	3.897	FRESENIUS	34,80	135.615,60
127	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 500ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	8.948	FRESENIUS	3,01	26.933,48
VALOR TOTAL					443.858,10	

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ 27.325.768/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
47	ÁGUA DESTILADA, 20ML AMPOLA DE POLIETILENO	AMP	83.629	SAMTEC	1,46	122.098,34
VALOR TOTAL					122.098,34	

PRO- REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI CNPJ 05.159.591/0001-68						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
51	CLORANFENICOL 1G PÓ INJ. + DILUENTE FRASCO AMPOLA I.V	AMP	3.187	BLAU	10,63	33.877,81
120	CLORANFENICOL 1G PÓ INJ. + DILUENTE FRASCO AMPOLA I.V	AMP	1.063	BLAU	10,63	11.299,69
VALOR TOTAL					45.177,50	

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
 CPJ 01.571.702/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
52	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML BOLSA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	BLS	48.750	MARCA PROPRIA	2,07	100.912,50
VALOR TOTAL					100.912,50	

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
21	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETAVEL	AMP	51.243	SANTISA	0,89	45.606,27
77	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 250ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 250ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	70.892	FRESENIUS	2,41	170.849,72
79	HEPARINA SÓDICA 5000 UI /5ML AMPOLA I.V	AMP	3.675	EUROFARMA	25,04	92.022,00
85	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML UNFUSAO IV	AMP	11.250	HIPOLABOR	10,09	113.512,50
89	MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA	AMP	4.492	BIOCHIMICO	33,90	152.278,80
91	MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA	AMP	1.500	ABL	19,20	28.800,00
102	TEICOPLANINA 400MG FRASCO - AMPOLA	AMP	375	NOVA FARMA	247,00	92.625,00
107	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETAVEL	AMP	17.007	SANTISA	0,97	16.496,79
121	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML BOLSA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	BLS	16.250	EQUIPLEX	2,40	39.000,00
129	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 250ML Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 250ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	UNID	9.638	FRESENIUS	2,41	23.227,58
136	MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA	AMP	508	BIOCHIMICO	33,90	17.221,20
137	MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA	AMP	500	ABL	19,20	9.600,00
139	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4MG+ 500MG FRASCO/ AMPOLA 10ML	AMP	1.103	NOVA FARMA	34,20	37.722,60
140	TEICOPLANINA 400MG FRASCO - AMPOLA	AMP	125	NOVA FARMA	247,00	30.875,00
VALOR TOTAL					869.837,46	

Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA CNPJ 21.227.039/0001-16 Rua João Tonin nº. 50 Sala 02 Bairro: Japoticabal Erechim/RS CEP: 99713-150 Fone/Fax.: (54) 3712-3505/3712-3515 licitacao@lifecentermedicamentos.com.br	Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA CNPJ 15.031.173/0001-44 R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I Valparaiso de Goiás/GO CEP: 72.878-606 Fone:(61) 3627-9520 OU 9.9954-8771 EMAIL: mercantillicitacao02@gmail.com
ELQUER IZAIAS BALESTRIN CPF: 040.734.589-22 Representante Legal	LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 805.856.631-49 Representante Legal
Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI CNPJ 33.688.692/0001-61 Alameda 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSUL CEP: 74.986-750 APARECIDA DE GOIÂNIA / GO FONE: (62) 3773-6400 EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA CNPJ 14.905.502/0001-76 Rua Sergipe , 1645 Bela Vista Erechim/RS CEP: 99.704-228 Fone: (54) 2106-8636 Email: vendas.exclusiva@hotmail.com
DILERMANDO GONCALVES DE MORAES NETO CPF: 997.503.501-97 Representante Legal	LIA MARTA CIMA CPF: 915.111.430-53 Representante Legal
Armazem Dos Medicamentos CNPJ 27.718.661/0001-03 Av. Rio de Janeiro, nº 309 Qd. 2U Lt 21 Vila Galvão Senador Canedo /GO CEP 75.254 - 632 FONE: 62 - 993941524 Email: armazenadosmedicamentos@gmail.com	JGM Produtos Para Saude LTDA - CNPJ: 38.460.625/0001-09 Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, CEP: 76.965-750, Cacoeira - RO FONE/FAX: (69)3441-2956 - E-mail: toplicitacao@gmail.com
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA CPF: 497.998.1911-72 Representante Legal	MARCELO RODRIGUES MENDES CPF: 667.984.002-30 Representante Legal
medical comercio, importação e exportação LTDA CNPJ- 30.511.964/0001-65 Rua. Santa Catarina, 148 Bairro: Jardim Novo Estado Ouro Preto d'Oeste/RO Fone: (69) 3465-1146 / (69) 99210- 5787 E-mail: projetec_lda@hotmail.com	novasul comercio de produtos hospitalares CNPJ: 14.595.725/0001-84 Rua: Augusto Berticelli, 67 Bairro: Centro Barão de cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Fone: (54) 3523-2005 E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO CPF: 620.193.092-20 Representante Legal	JACILDE TONIN CPF: 931.959.580-15 Representante Legal
ligia maria carneiro CNPJ 29.228.930/0001-89 AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES,	luvermed distribuidora de medicamentos LTDA CNPJ:19.391.064/0001-99 AV: Gabriel Muller, 127

	Bairro: Modulo 02
418 - SÃO MIGUEL	Juina/ MT
FRANCISCO BELTRAO PR	CEP: 78.320-000
Telefone: (46) 3523-6613	Fone: (66) 3566-1876
e-mail: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br,licita01@consulfarmamedicamentos.com.br licita02@consulfarmamedicamentos.com.br	E-mail: luvermed@gmail.com
LIGIA MARIA CARNEIRO	VICENTE PERUZZO LULU
CPF nº 060.802.109-16	CPF: 856.805.161-87
Representante Legal	Representante Legal
Premium Hospitalar EIRELI	PRO- Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI
CNPJ:27.325.768/0001-91	CNPJ 05.159.591/0001-68
Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N,	RUA SÃO PAULO, Nº 39 -
Qd. 04, Lt. 19	BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036
Cep. 75370-000	RIO VERDE /GO
Goiania/GO	FONES: [64] 3016-0012
Telefone: (62) 3088-7645 / (62) 9 9221-2116 / (62) 9 9631-2489	E-mail: proremiosdf@gmail.com
Email: licitacao@premiumhosp.com.br	CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
LUIS ALFREDO LIMA SILVA	CPF: 336.137.371-91
CPF n.º 064.528.653-23	Representante Legal
Representante Legal	Representante Legal
Halex Istar Industria Farmaceutica SA	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 01.571.702/0001-98	CNPJ – 17.472.278/0001-64
Endereço: BR 153, km 03	Rua Gotardo Mazzarolo, n 16- Bairro: centro
Chácara Retiro.	CEP: 99740-000
CEP: 74.775-027	Barão de Cotegipe/RS
Goiania – GO	Fone/Fax: 54- 3523 2202
Tele fax. 65- 3625-2480 98111 6182,	E-mail: licitacao@goldenplus.net.br / goldenplustribuidora@gmail.com
Email: m.zabotte@uol.com.br/ hospmedcba@uol.com.br	MARCELO MAROSTICA
MARINES ZABOTTE	CPF: 820.347.290-72
CPF: 483.629.051-15	Representante Legal
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:151AB4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5133/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 17/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezesete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5 Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 13.193.395/0001-38						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VL.Unit	VL. Total
35	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98	AMP	2.150	TEUTO	4,30	9.245,00
VALOR TOTAL						9.245,00

AB Importação E Exportação Eireli ME

CNPJ: 13.193.395/0001-38

ENDEREÇO : RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº1431, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO- RO

TELEFONE: (69) 3221-0651 /99317-5847

E-MAIL: portomedlicitacoes@gmail.com

JÉSSICA CRISTINA ANTONIO

CPF: 020.899.621-43

Representante Legal

Publicado por:

Debora Rodrigues de Matos Santos

Código Identificador:93C0DA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/PMJ/2021

PROCESSO: 5025/PMJ/2021

VALIDADE: 18/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM., da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas dentro do município de Jaru e do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;

- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SACO PARA MUDAS TAMANHO 10X20 Sacos para muda em Polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com sanfonas laterais e solda no fundo.	MLH	300	LUK PLAST	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
02	SACO PARA MUDAS 15X23 Saco feito em plástico polietileno com furos para a drenagem de água. Desenvolvido para o cultivo e produção de mudas de diversas plantas, flores, hortaliças, aromáticas e frutíferas.	MLH	300	LUK PLAST	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
10	LONA DUPLA FACE PARA SILAGEM 12X100M. Lona branca e preta 12x100M - 200 micras, feito de material 100% virgem com tripla camada de proteção UV e barreira de luz. Ideal para armazenamento e conservação de capim, sorgo, milho, cana entre outros.	RL	15	LONAX	R\$ 4.150,00	R\$ 62.250,00
VALOR TOTAL					95.250,00	

TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.163.447/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
03	SACO PARA MUDA 20X30 Sacos para muda em Polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem da água com sanfonas laterais e solda no fundo.	MLH	300	BRASILPLAST	R\$ 157,41	R\$ 47.223,00
04	ADUBO QUÍMICO GRANULADO COMPOSTO SACO DE 50KG. O 04-14-08 é um adubo formulado do tipo NPK, que possui em sua composição a seguinte concentração de nutrientes: 04% de Nitrogênio, 14% de P2O5 (fósforo) e 08% de K2O (potássio). Isto quer dizer que a cada 100 kg do adubo, 04 Kg são de N, 14 Kg de P2O5% e 08 Kg de K2O. Saco de 50kg.	SC	06	ARAGUAIA	R\$ 178,20	R\$ 1.069,20
07	ESPALHANTE ADESIVO A BASE DE ÓLEO MINERAL FRASCO 1 LT Mistura de hidrocarbonetos parafínicos, ciclo parafínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo. ÓLEO MINERAL - 756 g/L (75,6% m/v). Outros ingredientes - 97 g/L (9,7% m/v). FRASCO DE 1L.	FRC	06	ASSIST	R\$ 219,78	R\$ 1.318,68
08	ADUBO QUÍMICO COMPOSTO 20 05 20 GRANULADO SACO 50 KG 20% de Nitrogênio (N), 5% Fósforo (P); 20% Potássio (K); Substâncias importantes para um aproveitamento imediato na formação e desenvolvimento de sistema radicular das plantas, podendo ser utilizado em plantas de jardim, vasos, roseiras, hortas entre outras.	SC	06	ARAGUAIA	R\$ 336,60	R\$ 2.019,60
09	ADUBO NITROGÊNIO - UREIA. SACO 50KG granulado, ureia, 46% nitrogênio. saco 50 kg.	SC	06	ARAGUAIA	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
12	FORMICIDA GRANULADO 1 KG (ISCA) Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras. Possui ação letal retardada e efeito de transferência (efeito dominó), proporcionando a contaminação dos indivíduos que não tiveram acesso a isca causando a eliminação de toda colônia.	KG	04	INSENTIMAX	R\$ 44,67	R\$ 178,68
13	LESMICIDA GRANULADO 1 KG. Isca moluscicida granulada indicada para controle de lesmas e caramujos africanos. Atua por ingestão e contato, causando morte por desidratação.	FRC	04	INSENTIMAX	R\$ 100,97	R\$ 403,88
14	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO - FRASCO DE 01 LITRO. Composição: Deltametrina 25g/L. Hidrocarboneto aromático 789,4g/L. Outros ingredientes 75,6g/L. Concentrado emulsionável Grupo químico dos piretroides.	FRC	04	KESHET	R\$ 125,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					55.089,04	

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
15	TELA EM POLIETILENO, TIPO MOSQUETEIRO Largura e comprimento da tela 1,5m X 50 metros Tamanho da malha da tela: 1,25mm X 1,25mm Cor da tela: Verde Tipo da construção da tela: Giro Inglês Diâmetro do fio da tela: 0,20mm Material da Tela: (Polietileno de alta densidade) Proteção: UV.	RL	10	VALE PLAST	R\$ 326,00	R\$ 3.260,00
VALOR TOTAL					3.260,00	

Vicper Com. De Mat. De Const. E Serv. De Eng. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05	Teca Tecnologia E Comercio LTDA CNPJ: 11.163.447/0001-06
--	---

Rua: Porto Alegre, 130	Rua: Claudio Manoel da Costa, 33
Embratel	Ouro Preto
CEP: 76.820-727	CEP: 37.207.600
Porto Velho-RO	Lavras-MG
Telefone: (69) 3015-2701 (69) 9979-3281	Telefone: (35) 3821-8983
EMAIL: grupovicper@gmail.com	EMAIL: tecaminas@yahoo.com.br
HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA	TARCISIO DE JESUS RODRIGUES
CPF Nº: 685.131.512-20	CPF/MF: 778.320.356.68
Representante Legal	Representante Legal
PVH Ferragens E Ferramentas LTDA	
CNPJ: 25.141.379/0001-80 Rua da Beira, 6461	
Lagoa CEP: 76.812.003	
Porto Velho-RO	
Telefone: (69) 3222-5000 / (69) 98422-2753	
EMAIL: licitacoesgrupodisgua@gmail.com	
KELMER CORREA LIMA	
CPF: 069.639.028.01	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:0E280195

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/PMJ/2021
PROCESSO: 1-4219/PMJ/2021
VENCIMENTO: 14/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santose as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O serviço referente a cada solicitação da secretária dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e deverão ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Deveram ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria, conforme descrição no Termo de Referência.

6.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento dos Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da prestação do serviço do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

•
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

•
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

•
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

•
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
-

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial, nos termos da legislação;

- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ: 14.286.485/0001-36					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Poço Artesiano no Distrito de Jaru Uaru Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de	SVC	03	25.200,00	75.600,00

	<p>Jaru Uaru.</p> <p>A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Jaru Uaru, distância de 70,5 km com asfalto e 30,8 km sem asfalto.</p> <p>Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244.</p> <p>Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa.</p> <p>Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra.</p> <p>Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros.</p> <p>Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço.</p> <p>Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo;</p> <p>Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra.</p> <p>Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas.</p> <p>Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1).</p> <p>NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno.</p> <p>Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água.</p> <p>Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.</p> <p>Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste.</p> <p>Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão contínua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído.</p> <p>NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente.</p> <p>Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.</p> <p>Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas.</p> <p>Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.</p>				
02	<p>Poço Artesiano no Distrito de Tarilandia</p> <p>Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Tarilandia.</p> <p>A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Tarilandia, distância de 72,5 km com asfalto.</p> <p>Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244.</p> <p>Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa.</p> <p>Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra.</p> <p>Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros.</p> <p>Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço.</p> <p>Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo;</p> <p>Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra.</p> <p>Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas.</p> <p>Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1).</p> <p>NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno.</p> <p>Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água.</p> <p>Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.</p> <p>Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste.</p> <p>Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão contínua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído.</p> <p>NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente.</p> <p>Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.</p> <p>Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas.</p> <p>Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.</p>	SVC	03	25.200,00	75.600,00
03	<p>Poço Artesiano no Distrito de Santa Cruz</p> <p>Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Santa Cruz.</p> <p>A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Santa Cruz, distância de 33,5 km com asfalto.</p> <p>Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244.</p> <p>Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa.</p> <p>Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra.</p> <p>Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros.</p> <p>Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço.</p>	SVC	03	25.200,00	75.600,00

	<p>Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo;</p> <p>Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra.</p> <p>Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas.</p> <p>Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1).</p> <p>NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno.</p> <p>Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água.</p> <p>Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.</p> <p>Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste.</p> <p>Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão contínua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído.</p> <p>NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente.</p> <p>Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.</p> <p>Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas.</p> <p>Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.</p>				
04	<p>Poço Artesiano no Distrito de Bom Jesus</p> <p>Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Bom Jesus.</p> <p>A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Bom Jesus, situado no Km 30 da Linha 610.</p> <p>Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244.</p> <p>Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa.</p> <p>Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra.</p> <p>Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros.</p> <p>Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço.</p> <p>Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo;</p> <p>Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra.</p> <p>Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas.</p> <p>Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1).</p> <p>NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno.</p> <p>Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água.</p> <p>Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.</p> <p>Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste.</p> <p>Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão contínua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído.</p> <p>NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente.</p> <p>Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.</p> <p>Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas.</p> <p>Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.</p>	SVC	02	25.200,00	50.400,00
05	<p>Poço Artesiano no Município de Jaru</p> <p>A perfuração do poço deverá ser realizada no Município de Jaru/RO.</p> <p>Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244.</p> <p>Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa.</p> <p>Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra.</p> <p>Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros.</p> <p>Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço.</p> <p>Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo;</p> <p>Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra.</p> <p>Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas.</p> <p>Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1).</p> <p>NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno.</p> <p>Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água.</p>	SVC	04	19.020,00	76.080,00

<p>Moto bomba: O poço deverá ser entregue com a moto bomba tubular submersa mínima de 4, de no mínimo 1 hp, com o mínimo de instalação bifásica 220 v, tubo edutor de PVC rígido de 1 ¼, quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelar em concreto, tubo alimentador de pré-filtro.</p> <p>Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.</p> <p>Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste.</p> <p>Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão contínua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído.</p> <p>NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente.</p> <p>Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.</p> <p>Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas.</p> <p>Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.</p>				
VALOR TOTAL				353.280,00

Arroba Agronegocios LTDA
CNPJ: 14.286.485/0001-36
Endereço: AVENIDA CAPITÃO SILVIO , 5467
Bairro: LOTEAMENTO RENASCER
ARIQUEMES/RO
CEP: 76873-027
Telefone: (69) 3536-6743
E-mail: arroba.agronegocios@hotmail.com
ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
CPF: 670.800.902-10
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador: 8187B490

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-4950/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 24/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS**, que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS**, que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

Aiala Eventos Eireli CNPJ: 10.862.668/0001-00						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VL. Unit	VL. Total
00011001	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 10X10 METROS. TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 10X10 METROS, Fabricação em chapas de 14 (1,90 mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por pinos de aço dobrável 3/4. Pés de sustentação, sendo em estrutura metálica com altura de 3,0 m. pé direito, LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-resssecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,76 por 1,89 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	10	ALUBAN	8.500,00	85.000,00
002022	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS. TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS, Fabricação em chapas de 14 (1,90 mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por pinos de aço dobrável 3/4. Pés de sustentação, sendo em estrutura metálica com altura de 3,0 m. pé direito, LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-resssecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 0,94 por 1,00 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	20	ALUBAN	3.000,00	60.000,00
0303	LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 10X10. LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, tamanho 10x10, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-resssecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,76 por 1,89 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	05	ALUBAN	2.500,00	12.500,00
04	LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 05X05. LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, tamanho 05x05, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, antimofo, anti-resssecamento, e impermeável, com junção com rádio frequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 0,94 por 1,00 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	UNID	10	ALUBAN	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL					167.500,00	

Aiala Eventos EIRELI
CNPJ: 10.862.668/0001-00
Endereço completo: Rua Yanomamis
QD. 02 LT. 08 - A, nº 553,
Bairro Residencial Petrópolis,
Goiania/ GO
Telefone, celular, fax: (62) 3298-7102/ 99393-9961

E-mail: licitacoes1@aluban.com.br ; licitacoes2@aluban.com.br ; licitacoes@aluban.com.br

LUIZ CARLOS CUNHA NETO

CPF: 904.189.801-87

Representante Legal

Publicado por:
 Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B88B54CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021** referente à **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	12,00	GALÃO	Detergente PH Alcalino clorado, aspecto gel com princípio ativo: Hipoclorito de Sódio,Cloro ativo média de 5%. Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Surfactantes não-iônicos, alcalinizantes e veículo. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição de 1x100	NEWDROP	701 CLOR	RS 515,78	RS 6.189,36	RS 515,78	RS 6.189,36	RS 0,00
2	24,00	GALÃO	Desinfetante hospitalar, líquido, PH neutro, Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida. Composição Química: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, corante e veículo aquoso. Galão c/ 05 Lts. Capacidade de diluição de 1x500	RENKO	RENKO	RS 350,00	RS 8.400,00	RS 670,16	RS 16.083,84	RS 320,16
3	12,00	GALÃO	Desinfetante de Uso Geral, líquido, pH neutro. Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Composição Química: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Tensioativo não iônico, essência, óleo de Eucalipto e veículo aquoso. Galão c/ 05 Lts. Capacidade de diluição de 1x49	GBEL	GBEL	RS 15,00	RS 180,00	RS 18,35	RS 220,20	RS 3,35
4	24,00	GALÃO	Detergente concentrado para umectação de roupas, líquido, pH neutro. Princípio Ativo: associação sinérgica de tensoativos aniônicos e não-iônicos. Composição Química: Tensioativo aniônico, tensoativo não-iônico, sequestrantes, branqueador óptico, essência, conservantes e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 4ml por quilo de	NEWDROP	B1200	RS 435,00	RS 10.440,00	RS 450,18	RS 10.804,32	RS 15,18
5	24,00	GALÃO	Aditivo Alcalinizante, líquido, pH alcalino. Princípio Ativo: associação sinérgica de alcalinizantes. Composição Química: alcalinizantes, sequestrantes e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 4ml por quilo de roupas.	NEWDROP	B1300	RS 313,86	RS 7.532,64	RS 313,86	RS 7.532,64	RS 0,00
6	24,00	GALÃO	Alvejante clorado, líquido, pH alcalino. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, cloro ativo. Composição química: hipoclorito de sódio, alcalinizantes, sequestrantes e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 4 ml por quilo de roupas	NEWDROP	B1600	RS 450,00	RS 10.800,00	RS 504,84	RS 12.116,16	RS 54,84
7	12,00	GALÃO	Acidulante neutralizante, líquido, pH ácido. Princípio ativo: metabissulfito. Composição química: metabissulfito de sódio, sulfato de sódio anidro, sequestrantes, agente redutor anticloro e veículo alcalino. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 3ml por quilo de roupas	NEWDROP	B1500	RS 512,78	RS 6.153,36	RS 512,78	RS 6.153,36	RS 0,00
8	12,00	GALÃO	Amaciante de roupas, líquido, pH levemente ácido. Princípio ativo: cloreto de diestearildimetil amônio. Composição química: cloreto de diestearil, dimetil amônio, conservante, corante, essência e veículo aquoso. Galão c/ 50 Lts. Capacidade de diluição mínima de 3 ml por quilo de roupa.	NEWDROP	BLUE	RS 280,00	RS 3.360,00	RS 355,87	RS 4.270,44	RS 75,87
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	16,28%	10.314,96
RS 53.055,36								RS	63.370,32	
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		Economia R\$
RS 53.055,36						RS 63.370,32		16,28%		10.314,96

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 26 de Agosto de 2021

VALDIR SILVERIO

Presidente Da CPL

Publicado por:
 Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:DF7C6CFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1862 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1862
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021** referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	30.000,00	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL. INJ. 5ML	SANTISA	SANTISA	RS 0,83	RS 24.900,00	RS 0,89	RS 26.700,00	RS 0,06
50	5.000,00	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML INJ. 2 ML	SANTISA	SANTISA	RS 0,73	RS 3.650,00	RS 0,73	RS 3.650,00	RS 0,00
62	5.000,00	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	RS 2,35	RS 11.750,00	RS 2,45	RS 12.250,00	RS 0,10
67	8.000,00	AMP	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	NOVA FARMA	NOVA FARMA	RS 1,33	RS 10.640,00	RS 1,52	RS 12.160,00	RS 0,19
70	3.000,00	AMP	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	RS 0,50	RS 1.500,00	RS 0,62	RS 1.860,00	RS 0,12
71	5.000,00	AMP	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	RS 0,62	RS 3.100,00	RS 0,62	RS 3.100,00	RS 0,00
80	3.000,00	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	EUROFARMA	EUROFARMA	RS 23,92	RS 71.760,00	RS 23,92	RS 71.760,00	RS 0,00
91	1.000,00	BOLSA	MANITOL 20%, SOL. INJ.	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 5,03	RS 5.030,00	RS 5,63	RS 5.630,00	RS 0,60
94	3.000,00	AMP	METILPREDNISOLONA 500MG PO LIOFILO + DILUENTE	NOVA FARMA	NOVA FARMA	RS 24,00	RS 72.000,00	RS 24,00	RS 72.000,00	RS 0,00
95	30.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	SANTISA	SANTISA	RS 0,56	RS 16.800,00	RS 0,72	RS 21.600,00	RS 0,16
105	300,00	AMP	NITROGLICERINA 50 MG - AMPOLA COM10 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	RS 45,54	RS 13.662,00	RS 45,54	RS 13.662,00	RS 0,00
Subtotal Adjudicado: R\$						234.792,00	Subtotal Orçado: R\$	244.372,00	3,92%	9.580,00
Fornecedor : HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	5.000,00	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	ZYDUS NIKKHO	AMP	RS 4,13	RS 20.650,00	RS 11,67	RS 58.350,00	RS 7,54
11	5.500,00	AMP	AMPICILINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO + DILUENTE	AUROBINDO	F/A	RS 3,94	RS 21.670,00	RS 10,87	RS 59.785,00	RS 6,93
26	3.000,00	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO	BLAU	F/A	RS 7,99	RS 23.970,00	RS 12,51	RS 37.530,00	RS 4,52
37	500,00	AMP	CLORETO DE SODIO 10%, SOL. INJ. - 10 ML	FARMACE	AMP	RS 0,46	RS 230,00	RS 0,55	RS 275,00	RS 0,09
38	30.000,00	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ. 100 ML	FARMACE	FR	RS 2,29	RS 68.700,00	RS 3,20	RS 96.000,00	RS 0,91
51	50.000,00	AMP	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	FARMACE	AMP	RS 0,92	RS 46.000,00	RS 1,18	RS 59.000,00	RS 0,26
Subtotal Adjudicado: R\$						181.220,00	Subtotal Orçado: R\$	310.940,00	41,72%	129.720,00
Fornecedor : MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
4	1.500,00	AMP	AGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML	FARMACE	AMP	RS 0,33	RS 495,00	RS 0,33	RS 495,00	RS 0,00
7	3.000,00	AMP	AMICACINA, SULFATO 100MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	TEUTO	AMP	RS 5,50	RS 16.500,00	RS 10,59	RS 31.770,00	RS 5,09
9	5.000,00	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOL. INJ. - 10 ML	FARMACE	AMP	RS 3,00	RS 15.000,00	RS 3,22	RS 16.100,00	RS 0,22
20	3.000,00	AMP	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML	hipolabor	AMP	RS 6,29	RS 18.870,00	RS 8,71	RS 26.130,00	RS 2,42
34	2.000,00	AMP	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL. INJ. - 2ML	HYPOFARMA	AMP	RS 8,95	RS 17.900,00	RS 9,85	RS 19.700,00	RS 0,90
39	20.000,00	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ. 250 ML	JP	BLS	RS 2,58	RS 51.600,00	RS 4,82	RS 96.400,00	RS 2,24
41	10.000,00	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ. 1000 ML	JP	BLS	RS 4,41	RS 44.100,00	RS 4,41	RS 44.100,00	RS 0,41
69	30,00	LITRO	GLICERINA P.A. ACS (GLICEROL) C3H8O3P.M. 92,09 1000 ML	JP	BLS	RS 314,00	RS 9.420,00	RS 314,98	RS 9.449,40	RS 0,98
73	10.000,00	BOLSA	GLICOSE 5%, SOL. INJ. 250ML	JP	BLS	RS 2,78	RS 27.800,00	RS 3,32	RS 33.200,00	RS 0,54
74	15.000,00	BOLSA	GLICOSE 5%, SOL. INJ. 500 ML	JP	BLS	RS 3,31	RS 49.650,00	RS 4,00	RS 60.000,00	RS 0,69
76	7.000,00	BOLSA	GLICOFICIOLOGICA - GLICOSE A 5%	JP	BLS	RS 3,31	RS 23.170,00	RS 5,44	RS 38.080,00	RS 2,13
118	500,00	AMP	PROPOFOL 10MG/ML - SOL. INJ. 10ML	MIDIFARMA	AMP	RS 27,00	RS 13.500,00	RS 27,00	RS 13.500,00	RS 0,00
Subtotal Adjudicado: R\$						283.905,00	Subtotal Orçado: R\$	388.924,40	27,00%	105.019,40
Fornecedor : DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 07.640.617/0001-10										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
5	100,00	AMP	ALBUMINA HUMANA SOL. INJ. 20% 10 ML	OCTAPHARMA	OCTAPHARMA	RS 140,00	RS 14.000,00	RS 241,44	RS 24.144,00	RS 101,44
10	2.000,00	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ. - 3 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	RS 1,99	RS 3.980,00	RS 2,82	RS 5.640,00	RS 0,83
28	10.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 5,54	RS 55.400,00	RS 8,35	RS 83.500,00	RS 2,81
82	1.000,00	FRASCO	HIDROGEL CURATIVO BISNAGA 25G	CASEX	CASEX	RS 12,00	RS 12.000,00	RS 84,92	RS 84.920,00	RS 72,92
84	300,00	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300 MCG	KAMADA	KAMADA	RS 236,67	RS 71.001,00	RS 236,67	RS 71.001,00	RS 0,00
107	7.000,00	AMP	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	RS 1,52	RS 10.640,00	RS 1,78	RS 12.460,00	RS 0,26
Subtotal Adjudicado: R\$						167.021,00	Subtotal Orçado: R\$	281.665,00	40,70%	114.644,00
Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
8	5.000,00	AMP	AMICACINA,SULFATO250MG/ML-SOL.INJ.-2ML	TEUTO	TEUTO	RS 6,90	RS 34.500,00	RS 7,93	RS 39.650,00	RS 1,03
Subtotal Adjudicado: R\$						34.500,00	Subtotal Orçado: R\$	39.650,00	12,99%	5.150,00
Fornecedor : HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
12	3.000,00	AMP	AMPICILINA SODICA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE	TEUTO	TEUTO	RS 3,99	RS 11.970,00	RS 9,00	RS 27.000,00	RS 5,01
16	10.000,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	TEUTO	RS 6,04	RS 60.400,00	RS 13,32	RS 133.200,00	RS 7,28
17	350,00	AMP	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%,	SAMTEC	SAMTEC	RS 1,05	RS 367,50	RS 1,10	RS 385,00	RS 0,05
47	40.000,00	AMP	COMPLEXO B, AMP. C/ 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	RS 1,60	RS 64.000,00	RS 2,26	RS 90.400,00	RS 0,66
128	600,00	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOL. INJ. - 10ML	SAMTEC	SAMTEC	RS 1,49	RS 894,00	RS 1,50	RS 900,00	RS 0,01
Subtotal Adjudicado: R\$						137.631,50	Subtotal Orçado: R\$	251.885,00	45,36%	114.253,50
Fornecedor : DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
15	10.000,00	AMP	BENZILPENICILINA1.200.000UIPO	TEUTO 1037001000092	BEPEBEN	RS 6,74	RS 67.400,00	RS 6,74	RS 67.400,00	RS 0,00
Subtotal Adjudicado: R\$						67.400,00	Subtotal Orçado: R\$	67.400,00	0,00%	0,00
Fornecedor : MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
21	100,00	FRASCO	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR	UNIAO QUIMICA	FRASCO	RS 14,95	RS 1.495,00	RS 23,01	RS 2.301,00	RS 8,06
25	15.000,00	AMP	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO DILUENTE	+ ABL	AMP	RS 6,23	RS 93.450,00	RS 15,04	RS 225.600,00	RS 8,81
27	25.000,00	AMP	CEFTRIAXONA 1 G AMP PO LIOFILIZADO DILUENTE	+ BLAU	AMP	RS 7,70	RS 192.500,00	RS 26,88	RS 672.000,00	RS 19,18

30	10.000,00	AMP	CETOPROFENO 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	AMP	RS 1,50	RS 15.000,00	RS 1,50	RS 15.000,00	RS 0,00
78	1.000,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	RS 1,14	RS 1.140,00	RS 1,14	RS 1.140,00	RS 0,00
112	1.000,00	AMP	OXACILINA 500MG - PO P/ SOL. INJ	BLAU	AMP.	RS 1,90	RS 1.900,00	RS 2,90	RS 2.900,00	RS 1,00
114	4.000,00	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ UNIAO 2ML	QUÍMICA	AMP.	RS 2,08	RS 8.320,00	RS 2,08	RS 8.320,00	RS 0,00
122	22,00	FRASCO	SEVOFLURANO 1MG/ML - 250 ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	RS 419,90	RS 9.237,80	RS 650,00	RS 14.300,00	RS 230,10
129	200,00	AMP	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG - PO P/ SOL. UNIAO INJ.	QUÍMICA	AMP.	RS 18,90	RS 3.780,00	RS 19,94	RS 3.988,00	RS 1,04
131	10.000,00	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	RS 1,10	RS 11.000,00	RS 2,83	RS 28.300,00	RS 1,73
Subtotal Adjudicado: R\$						337.822,80	Subtotal Orçado: R\$	973.849,00	65,31%	636.026,20
Fornecedor : JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
29	200,00	AMP	CETAMINA 1G AMP 10 ML - ANESTESICO	Cristalia	AMP	RS 159,00	RS 31.800,00	RS 159,77	RS 31.954,00	RS 0,77
99	4.000,00	AMP	MORFINA,SULFATO10MG/ML-SOL.INJ.2ML	Cristalia	AMP.	RS 4,10	RS 16.400,00	RS 4,26	RS 17.040,00	RS 0,16
Subtotal Adjudicado: R\$						48.200,00	Subtotal Orçado: R\$	48.994,00	1,62%	794,00
Fornecedor : CONQUISTA MEDICAMENTOS - 12.418.191/0001-95										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
32	5.000,00	AMP	CIPROFLOXACINO 200MG - SOL. INJ - SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	HYPOFLOX	RS 20,50	RS 102.500,00	RS 37,69	RS 188.450,00	RS 17,19
96	5.000,00	BOLSA	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOL. INJ. 100ML	JP	GENERICO	RS 3,40	RS 17.000,00	RS 4,46	RS 22.300,00	RS 1,06
Subtotal Adjudicado: R\$						119.500,00	Subtotal Orçado: R\$	210.750,00	43,30%	91.250,00
Fornecedor : LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
40	25.000,00	BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ. 500 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 3,37	RS 84.250,00	RS 3,91	RS 97.750,00	RS 0,54
44	1.000,00	AMP	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG AMP 2 ML	APSEN	APSEN	RS 23,99	RS 23.990,00	RS 26,62	RS 26.620,00	RS 2,63
68	5.000,00	AMP	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 1,32	RS 6.600,00	RS 1,65	RS 8.250,00	RS 0,33
106	100,00	AMP	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG +DILUENTE	HYPOFARMA	HYPOFARMA	RS 15,99	RS 1.599,00	RS 19,50	RS 1.950,00	RS 3,51
123	2.000,00	BOLSA	SOLUÇÃO INJETAVEL GELATINA +	FRESENIUS	FRESENIUS	RS 49,66	RS 99.320,00	RS 49,66	RS 99.320,00	RS 0,00
Subtotal Adjudicado: R\$						215.759,00	Subtotal Orçado: R\$	233.890,00	7,75%	18.131,00
Fornecedor : TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
57	5.000,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	hypofarma 113430001	amp	RS 2,01	RS 10.050,00	RS 2,45	RS 12.250,00	RS 0,44
85	20,00	FRASCO	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 100%	biochimico 100630216	frs	RS 159,00	RS 3.180,00	RS 176,69	RS 3.533,80	RS 17,69
Subtotal Adjudicado: R\$						13.230,00	Subtotal Orçado: R\$	15.783,80	16,18%	2.553,80
Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
110	12.000,00	FRAS/AMP	OMEPRAZOL 40MG PO LIOFILO INJ.+ DILUENTE	Blau	Oprazon	RS 24,90	RS 298.800,00	RS 26,50	RS 318.000,00	RS 1,60
Subtotal Adjudicado: R\$						298.800,00	Subtotal Orçado: R\$	318.000,00	6,04%	19.200,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R\$	
RS 2.139.781,30				RS 3.386.103,20			36,81%		1.246.321,90	

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 25 de Agosto de 2021

VALDIR SILVERIO

Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:477FC6D9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CPL/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO Nº. 1675/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .026/CPL/2021**

Aos 26 vigésimo sexto dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhor RONIMAR DA SILVA PEIXOTO Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **1) INOVAÇÃO EIRELI-ME DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 19634357/0001-50 SITUADA À AV. JARU Nº. 2471, BAIRRO: BNH, NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO, CEP Nº 76870-765, TEL (69) 35352482, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. CICERO CARLOS RIBEIRO , INSCRITO NO CPF Nº 940.389.292-XX, 2) SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 03214454/0001-53, SITUADA À AV. GETULIO VARGAS Nº. 2575, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CEP Nº 76868-000, TEL (69) 35212590, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. JOSE RENALDO DAMACENO , INSCRITO NO CPF Nº 654.533.629-XX E 3) COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 03.810.052/0001-11, SITUADA À AV. GETULIO VARGAS Nº. 2942, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CEP Nº 76868-000, TEL (69) 3581-2943, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. EDSON PAULO DA COSTA FILHO, INSCRITO NO CPF Nº 659.541.452-XX. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .026/PREF/2021, realizado no dia 17 de Agosto do ano de dois mil e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID .nº.98236 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER****

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMMAS, SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMPLAC, SEMADFAZ, GABINETE E SEMED DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.

EM ANEXO ABAIXO

2 – DAS NADs (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS)

2.1 – Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerência do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 – As NADs (Notas de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
- b) A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
- c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
- d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3- A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 – A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
- b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 – A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atestado ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 – Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I – Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II – Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
- III – Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico – Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 – É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 – Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 – Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGA, pelo telefone (69) 3581- 3723;

11.1.2 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 – O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 – O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 – Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 – O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II – **multa contratual** nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III – **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do «Cargo do Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO

Gestor Do Setor De Registro De Preços

JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA

Chefe De Gabinete

Fornecedores:

1) Inovação EIRELI-ME

CNPJ Nº 19634357/0001-50

Representada Legalmente Pelo(A) Sr.

CICERO CARLOS RIBEIRO,

Inscrito No CPF Nº 940.389.292-XX,

2) Sebastiana Carreiro Damaceno,
CNPJ Nº 03214454/0001-53,
Representada Legalmente Pelo(A) Sr.
JOSE RENALDO DAMACENO,
Inscrito No CPF Nº 654.533.629-XX

3) Costa & Costa Comercio Varejista De Doces LTDA,
CNPJ Nº 03.810.052/0001-11,
Representada Legalmente Pelo(A) Sr.
EDSON PAULO DA COSTA FILHO,
Inscrito No CPF Nº 659.541.452-XX.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1675/2021

Fornecedor: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO							CNPJ: 03.214.454/0001-53	
Representante: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO								
Telefone: (69) 3581-3726								
E-mail: supermercadójirau-ro@hotmail.com								
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2575 - , Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
1	400,00	KG	ABACATE MANTEIGA casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação,	IN NATURA	ABACATE	RS 7,07	RS 2.828,00	
2	1.049,00	KG	ABOBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	IN NATURA	ABOBORA	RS 2,97	RS 3.115,53	
3	820,00	KG	ABOBRINHA, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	ABOBORA	RS 3,07	RS 2.517,40	
4	7.937,00	KG	AÇUCAR TIPO CRISTAL 2 kg Granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CRISTAL	AÇUCAR	RS 2,87	RS 22.779,19	
5	50,00	Und A	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO 200 ml A base de aspartame, não apresentar na composição xintol, sorbitol ou frutose. Embalagem de polietileno atóxico, limpo e não amassado. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 200ml	ZERO CAL	ADOÇANTE	RS 7,94	RS 397,00	
6	1.450,00	UNID	ALFACE fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade (MAÇO) externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	ALFACE	RS 3,36	RS 4.872,00	
7	763,00	Kg	ALHO Graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	IN NATURA	ALHO	RS 22,07	RS 16.839,41	
8	300,00	PCT	AMENDOIM SEM CASCA embalagem com 500 gr leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pacote com 500 gr.	CAMPILAR	AMENDOIM	RS 11,14	RS 3.342,00	
10	9.775,00	Kg	ARROZ AGULHINHA polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses de a partir da data de entrega.	SOBERANO	ARROZ	RS	RS	
11	150,00	Kg	ARROZ integral _ Integral, longo fino, tipo 1, parboilizado, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses de a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo	BERNARDO	ARROZ	RS 5,64	RS 846,00	
13	50,00	UNID	AZEITE DE DENDÊ 500 ml- Averbilhado na forma líquida e amarelo na forma sólida. Produto homogêneo, limpo e isento de impurezas a 50° C. Aroma: Característico de óleo de dendê. Sabor: Característico de óleo de dendê. Livre de ranço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Vencimento de 12 (doze) meses após data de fabricação e em condições ideais. Embalagem 500 ml.	CAMPILAR	AZEITE	RS 19,87	RS 993,50	
15	1.500,00	Kg	BANANA DE FRITAR de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	BANANA	RS 4,89	RS 7.335,00	
16	2.830,00	KG	BANANA MAÇA - de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	BANANA	RS 5,44	RS 15.395,20	
17	1.400,00	KG	BANANA MANICA -de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	BANANA	RS	RS	
18	1.350,00	Kg	BATATA DOCE _ Branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	BATATA	RS 4,44	RS 5.994,00	
19	2.862,00	KG	BATATA INGLESA _ Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, íntegra, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	BATATA	RS 3,98	RS 11.390,76	
20	709,00	KG	BETERRABA _ Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	IN NATURA	BETERRABA	RS 3,98	RS 2.821,82	
24	100,00	PCT	CANELA EM PAU 50 gr Cascas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	CAMPILAR	CANELA	RS 4,30	RS 430,00	
25	100,00	PCT	CANELA EM PÓ 50 gr _ acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote com 50 gr	CAMPILAR	CANELA	RS 4,48	RS 448,00	
31	450,00	KG	CARNE DE CHARQUE Carne bovina com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	RIOMAR	CHARQUE	RS 43,99	RS 19.795,50	
32	1.781,00	KG	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeitos, terra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	IN NATURA	CEBOLA	RS 3,98	RS 7.088,38	
33	1.050,00	UNID (MAÇO)	CEBOLINHA VERDE Maço de 250 gr Folhas íntegras, com talo, sem raízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	IN NATURA	FOLHA	RS 3,98	RS 4.179,00	
35	80,00	CX	CHÁ MATE TOSTADO - Tostado proveniente de grãos sãos, acondicionados em sacos plásticos, atóxico, resistentes vedado hermeticamente e limpo, embalagem de 100 gr. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Caixa com 24 unidades.	CAMPILAR	CHÁ	RS 95,70	RS 7.656,00	
37	700,00	KG	CHUCHU tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	CHUCHU	RS 4,18	RS 2.926,00	
39	400,00	UND (MAÇO)	COENTRO Maço de 250 gr hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	IN NATURA	COENTRO	RS 3,98	RS 1.592,00	
40	898,00	PCT	COLORAU 100 gr O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. . Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente.	PURO SABOR	COLORAU	RS 2,82	RS 2.532,36	
41	2.503,00	UNID (MAÇO)	COUVE FOLHA MAÇO 250 GR Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, íntegros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	COUVE	RS 3,48	RS 8.710,44	
42	1.300,00	Kg	COXA E SOBRE- COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante	AVENORTE	COXA	RS 9,64	RS 12.532,00	

			que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios.				
43	30,00	PCT	CRAVO DA ÍNDIA – Constituídos por botões florais são, secos e limpos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 50 gramas.	CAMPILAR	CRAVO	R\$ 3,79	R\$ 113,70
46	679,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA _Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. PACOTE DE 01 KG.	BRASILEIRINHO	FARINHA	R\$ 4,58	R\$ 3.109,82
47	80,00	PCT	FARINHA DE ROSCA 500 gr Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	CAMPILAR	FARINHA	R\$ 7,24	R\$ 579,20
48	400,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO _ Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto.	D. BENTA	FARINHA	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
50	300,00	PCT	FARINHA LÁCTEA 400 gr Alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia.	NUTRIBOM	FARINHA	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
51	3.295,00	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I _ Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes.	BRASILEIRINHO	FEIJÃO	R\$ 6,98	R\$ 22.999,10
52	330,00	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO I _ Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BRASILEIRINHO	FEIJÃO	R\$ 7,67	R\$ 2.531,10
55	4.025,00	Kg	FRANGO INTEIRO CONGELADO Carcaça de frango eviscerada e com miúdos (pescocão, moela e fígado). Os miúdos encontram-se num saco plástico, inserido no interior da cavidade abdominal, livres de parasitas, com odor e sabor próprio. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	AVENORTE	FRANGO	R\$ 9,89	R\$ 39.807,25
59	300,00	KG	INHAME fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	INHAME	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00
60	460,00	KG	LARANJA PÉRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	LARANJA	R\$ 4,89	R\$ 2.249,40
63	8.000,00	LTS	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO 1 lt- Tipo 'b' integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ITALAC	LEITE	R\$ 4,76	R\$ 38.080,00
64	600,00	LTS	LEITE ZERO LACTOSE - em caixinha embalagem de 1 litro cada, esterilizados pelo sistema UHT (ultra high temperatura) alta temperatura e ultra pasteurização, embalagem asséptica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 01 Litro.	ITALAC	LEITE	R\$5,48	R\$3.288,00
65	360,00	KG	LIMÃO TAHITI fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujeitas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	LIMÃO	R\$ 6,24	R\$ 2.246,40
66	660,00	KG	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	IN NATURA	MAÇÃ	R\$ 7,48	R\$ 4.936,80
70	450,00	UNID	MAIONESE 500 gr _ Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação.	SOYA	MAIONESE	R\$ 5,98	R\$ 2.691,00
71	100,00	KG	MAMÃO PAPAIA - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenros e com brilho	IN NATURA	MAMÃO	R\$ 5,94	R\$ 594,00
72	739,00	KG	MANDIOCA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	IN NATURA	MANDIOCA	R\$ 4,44	R\$ 3.281,16
73	859,00	UNID	MARGARINA 500 gr- Com 80 % de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ração e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	DELÍCIA	MARGARINA	R\$ 7,27	R\$ 6.244,93
74	4.109,00	KG	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	MELANCIA	R\$ 3,24	R\$ 13.313,16
75	600,00	KG	MELÃO tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MELÃO	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
76	150,00	PCT	MILHO AMARELO PARA CANJICA 500 gr- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais	CAMPILAR	MILHO	R\$ 4,00	R\$ 600,00
77	150,00	PCT	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 gr- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais,	CAMPILAR	MILHO	R\$ 4,20	R\$ 630,00
78	4.421,00	UNID	ÓLEO DE SOJA (900 ML) _ De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada.	SOYA	ÓLEO	R\$ 7,87	R\$ 34.793,27
79	10,00	PCT	ÓREGANO 500 gr - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	CAMPILAR	ÓREGANO	R\$ 34,80	R\$ 348,00
80	998,00	DUZIA	OVO DE GALINHA _ Classe A, tipo 3. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, com cor, odor e sabor próprios do produto.	BRANCO	OVOS	R\$ 6,80	R\$ 6.786,40
82	250,00	KG	PIMENTÃO VERDE _ Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	PIMENTÃO	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
83	300,00	KG	QUIABO _ Liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	IN NATURA	QUIABO	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
84	150,00	KG	REPOLHO ROXO _ Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	IN NATURA	REPOLHO	R\$ 3,84	R\$ 576,00
85	779,00	KG	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	IN NATURA	REPOLHO	R\$ 3,64	R\$ 2.835,56
86	1.224,00	UNID (MAÇO)	RÚCULA maço 250 gr – Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	IN NATURA	RUCULA	R\$ 3,17	R\$ 3.880,08
87	476,00	KG	SAL REFINADO 1kg Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	UNIÃO	SAL	R\$ 1,64	R\$ 780,64
88	300,00	UNID (MAÇO)	SALSA FRESCA maço 250 gr- Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	IN NATURA	SALSA	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
90	350,00	KG	VAGEM _ VAGEM - características: leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	IN NATURA	VARGEM	R\$ 9,44	R\$ 3.304,00
91	390,00	UNID	VINAGRE 750 ml Vinagre de álcool, refinado, pasteurizado, com acidez de 4 %, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares.	TOSCANO	VINAGRE	R\$ 2,76	R\$ 1.076,40
92	10,00	UNID	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO 100 ml A base de aspartame, não apresentar na composição xintol, sorbitol ou frutose.	ZERO CAL	ADOÇANTE	R\$ 8,04	R\$ 80,40
93	60,00	PCT	BALA MASTIGAVEL: Apresentação: sabor artificial de Café, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 700 g, característica adicional, produto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PIETROBOM	BALA	R\$ 8,86	R\$ 531,60
95	50,00	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NAGA	BISCOITO	R\$ 3,98	R\$ 199,00
96	368,00	PCT	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigo	NAGA	BISCOITO	R\$ 3,98	R\$ 1.464,64
97	248,00	KG	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	JAMARI	CAFÉ	R\$ 19,87	R\$ 4.927,76
98	10,00	CX	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: erva doce, uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: 10 sachês de 2 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CAMPILAR	CHÁ	R\$ 5,24	R\$ 52,40

99	10,00	CX	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: Hortelã, uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: 10 sachês de 2 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CAMPILAR	CHÁ	R\$ 5,24	R\$ 52,40
100	20,00	LTS	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ITALAC	LEITE	R\$ 4,97	R\$ 99,40
101	10,00	UNID	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ITALAC	MANTEIGA	R\$ 17,98	R\$ 179,80
102	10,00	UNID	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	AURORA	SUCO	R\$ 6,89	R\$ 68,90
103	10,00	UNID	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	AURORA	SUCO	R\$ 10,49	R\$ 104,90
104	120,00	KG	ABACAXI Maduro, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	ABACAXI	R\$ 4,19	R\$ 502,80
105	24,00	UNID	AMIDO DE MILHO 500 GR – embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, que garantam a integridade do produto	CAMPILAR	AMIDO	R\$ 6,84	R\$ 164,16
106	250,00	KG	APRESUNTADO A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	FRIMESA	APRESUNTADO	R\$ 22,89	R\$ 5.722,50
107	144,00	UND	AZEITONA VERDE SACHE de 250 gr. Conservadas em água e sal, de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura.	STELLA DONO	AZEITONA	R\$ 8,10	R\$ 1.166,40
108	160,00	KG	BANANA PRATA, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	BANANA	R\$ 6,40	R\$ 1.024,00
109	100,00	KG	BERINJELA _Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	BERINJELA	R\$ 8,27	R\$ 827,00
110	300,00	PCT	BISCOITO DOCE DE COCO pct 400g _ Sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral, sal e aroma artificial de coco.	NAGA	BISCOITO	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
111	300,00	UNID	CALDO DE CARNE cx c/ 06 tabletes Constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada.	ARISCO	TEMPERO	R\$ 2,74	R\$ 822,00
112	300,00	UNID	CALDO DE GALINHA cx c/ 06 tabletes Constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural.	ARISCO	TEMPERO	R\$ 2,74	R\$ 822,00
113	30,00	PCT	CANJQUINHA 500 gr de milho, limpa, grãos são. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	CAMPILAR	CANJICA	R\$ 3,19	R\$ 95,70
114	1.000,00	KG	CARNE BOVINA MAGRA _ (músculo) resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça.	JIRAU	CARNE	R\$ 26,99	R\$ 26.990,00
115	912,00	UNID (MAÇO)	CHEIRO VERDE Maço de 250 gr. Folhas interinas, com talo, grãos, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos.	IN NATURA	FOLHA	R\$ 2,19	R\$ 1.997,28
116	60,00	UNID	ERVILHA EM CONSERVA 200 gr_ Reidratada, em conserva. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto.	OLÉ	ERVILHA	R\$ 4,14	R\$ 248,40
117	516,00	UNID	EXTRATO DE TOMATE 270 gr Concentrado, preparado com frutos maduros, sem peles e sementes, de cor vermelha, odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem limpa, não amassada, não estufada, resistente.	DEZ	EXTRATO	R\$ 2,43	R\$ 1.253,88
120	925,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO (SEM MIÚDOS) _ Carcaça de frango eviscerada sem miúdos, livre de parasitas, com odor e sabor próprios.	AVENORTE	FRANGO	R\$ 9,49	R\$ 8.778,25
121	3.690,00	LTS	LEITE UHT INTEGRAL 1 lt Leite líquido, tipo b, integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem Tetra- Pack, atóxica, limpa, não amassada.	ITALAC	LEITE	R\$ 4,49	R\$ 16.568,10
122	140,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo,	EXCELÊNCIA	LINGUIÇA	R\$ 18,19	R\$ 2.546,60
123	160,00	KG	LINGUIÇA TOSCANA - elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural.	EXCELÊNCIA	LINGUIÇA	R\$ 16,14	R\$ 2.582,40
124	300,00	KG	LOMBO DE PORCO - congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	NUTRIBRAS	CARNE	R\$ 19,49	R\$ 5.847,00
129	100,00	KG	MAMÃO TIPO HAVAI _ Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	MAMÃO	R\$ 4,98	R\$ 498,00
130	200,00	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 gr Reidratado, em conserva, grãos inteiros.	FUGINI	MILHO	R\$ 3,40	R\$ 680,00
131	200,00	KG	MORTADELA _ Composto de: carnes industrializadas, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. Sem glúten.	CONFIANÇA	MORTADELA	R\$ 18,44	R\$ 3.688,00
132	1.247,00	KG	PEITO DE FRANGO INTEIRO _ Peito de frango inteiro, com pele e osso. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto.	AVENORTE	CARNE	R\$ 11,97	R\$ 14.926,59
133	120,00	KG	PERNIL DE PORCO - Congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	NUTRIBRAS	CARNE	R\$ 20,44	R\$ 2.452,80
142	60,00	UNID	REFRIGERANTE 02 LITROS _ Sabores Variados. Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, caféina, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas PET, com tampa de rosca.	FRISK	REFRIGERANTE	R\$ 3,97	R\$ 238,20

Total **R\$ 544.516,12**

Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME **CNPJ: 19.634.357/0001-50**

Representante: INOVACAO EIRELI ME

Telefone: (69) 3535-3018

E-mail: cicero.carlos@at5.com.br

Endereço: AV JARU, 2471 - , Ariquemes - Rondônia - 76870-765

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
23	3.849,00	Kg	CAFÉ PURO Torrado e moído. Procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	TREVIZANI	TREVIZANI	R\$ 19,75	R\$ 76.017,75
26	4.101,00	Kg	CARNE BOVINA EM BIFES _ (coxão mole, alcatra, contrafilé), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI	FRIBOI	R\$ 35,50	R\$ 145.585,50
27	4.672,00	Pct	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM PEDAÇOS _ CARNE BOVINA EM PEDAÇOS – Em pedaços, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI	FRIBOI	R\$38,50	R\$179.872,00
28	3.690,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA _ tipo de carne: coxão mole ou patinho, congelada com temperatura de 10 a 25 ° C, com máximo de 10 % de gordura e 3 % de aponeurose, isenta de cartilagem e ossos, manipulada em boas condições higiênicas.Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	FRIBOI	FRIBOI	R\$29,20	R\$107.748,00
29	2.300,00	KG	CARNE BOVINA TIPO BISTECA _ Resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	FRIBOI	FRIBOI	R\$26,29	R\$60.467,00
30	3.400,00	KG	CARNE BOVINA TIPO COSTELA _ Em tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto	FRIBOI	FRIBOI	R\$26,10	R\$88.740,00

			até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
34	2.025,00	Kg	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	IN NATURA	IN NATURA	R\$4,45	RS9.011,25
45	1.300,00	Und	EXTRATO DE TOMATE (350 GR) – Concentrado, isentos de peles sementes, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, não amassado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 350 gramas.	VAL	VAL	R\$2,20	RS2.860,00
81	560,00	KG	PEPINO _ Tamanho médio, liso, com polpa íntegra e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	IN NATURA	R\$3,49	RS1.954,40
89	2.330,00	KG	TOMATE _ Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	IN NATURA	IN NATURA	R\$5,25	RS12.232,50
134	1.002,00	KG	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADO – Frutas selecionadas, isenta de contaminação. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	DA ROÇA	DA ROÇA	R\$14,20	RS14.228,40
135	249,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores.	LACBOM	LACBOM	R\$ 32,98	RS 8.212,02
136	280,00	KG	SALSICHA (TIPO HOT DOG) _ A base de carnes íntegras, bovinas, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente.	FRIATO	FRIATO	R\$ 11,40	RS 3.192,00
137	200,00	UNID	SARDINHA EM CONSERVA 125 gr _ Sardinha em conserva com óleo, sem conservantes, sem glúten. Embalada em latas limpas, sem amassados ou estufamentos.	PESCADOR	PESCADOR	R\$ 5,05	RS 1.010,00
138	83,00	UNID	TEMPERO COMPLETO 300 gr – Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal.	REAL	REAL	R\$ 4,16	RS 345,28
139	1.064,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER 400 GR - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BELMA	BELMA	R\$ 4,25	RS 4.522,00
140	596,00	KG	PAO CASEIRO TIPO MASSA FINA - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, 50g. inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá ser realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas.	GOTARDO	GOTARDO	R\$ 14,00	RS 8.344,00
141	24,00	UNID	CHA MATE TOSTADO 250 gr _ Tostado, proveniente de grãos sãos, acondicionados em sacos plásticos, atóxico, resistentes vedado hermeticamente e limpo.	RICO	RICO	R\$ 4,92	RS 118,08
Total							R\$ 724.460,18
Fornecedor: COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA							
CNPJ: 03.810.052/0001-11							
Representante: Edson Paulo da costa Filho							
Telefone: (69) 3581-2943							
E-mail: costaecosta.mdo@hotmail.com							
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2942 - , Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
9	150,00	Und	AMIDO DE MILHO 200 GR – embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses de a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gr.	SINHA	SINHA	R\$ 2,96	RS 444,00
12	300,00	PCT	AVEIA EM FLOCOS 200 gr. em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12 g de proteínas, 8 g de lipídios e 63 g de carboidratos. Embalada em papel impermeável, acondicionado em caixas de papelão/ ou lata de flandres, limpo não amassado, isento de ferrugem, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses de a partir da data de entrega.	NESTLE	NESTLE	R\$ 3,14	RS 942,00
14	174,00	UNID	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Embalagem 500 mL. Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta.	NOVA OLIVA	EXTRA VIRGEM	R\$ 25,59	RS 4.452,66
21	2.372,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct 400 gr. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas.	CASAREDO	CREAM CRAKER	R\$ 3,92	RS 9.298,24
22	1.000,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER ÁGUA – composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr.	CASAREDO	MAIZENA	R\$ 3,93	RS 3.930,00
36	811,00	PCT	CHOCOLATE EM PÓ 400 gr Composição: cacau em pó (mínimo de 50% de cacau) e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas.	DONA JURA	50%CACAU	R\$ 14,18	RS 11.499,98
38	400,00	Und	COCO RALADO 100 gr obtido através da desidratação da polpa de cocos, parcialmente desidratada. Com sabor característico, aroma próprio e cor branca, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa.	SERGIPE	COCO	R\$ 3,92	RS 1.568,00
44	250,00	Und	CREME DE LEITE 200 gr Embalagem de Tetra – Pack, limpa não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 grs.	ITALAC	TETRAPACK	R\$ 2,99	RS 747,50
49	650,00	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO _ Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes.	CONSOLATA	FARINHA	R\$ 3,49	RS 2.268,50
53	345,00	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO 200 gramas – Para preparo de pães, biscoitos e produtos de confeitaria. Deverá apresentar cheiro e sabor. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá conter possuir cheiro a mofo e sabor amargo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	FLEISCHMANN	FLEISCHMANN	R\$ 7,95	RS 2.742,75
54	369,00	Und	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 gr seco, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono- cálcio, hermeticamente fechado.	DOETKER	QUÍMICO	R\$ 3,22	RS 1.188,18
56	500,00	Kg	FUBA DE MILHO Fubá de milho fino, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.	MIMOSO	MIMOSO	R\$ 3,75	RS 1.875,00
57	400,00	UNID	GELATINA SABORES DIVERSOS - pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e de acordo com a NTA - 70 do decreto Estadual nº 12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Embalagem com 20g do produto.	NEILAR	NEILAR	R\$ 1,62	RS 648,00
58	150,00	UNID	GELATINA DIET SABORES DIVERSOS - pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e de acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Embalagem com 20g do produto	NEILAR	NEILAR	R\$ 2,06	RS 309,00
61	300,00	UNID	LEITE CONDENSADO 395 gr Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose.	ITALAC	ITALAC	R\$ 4,24	RS 1.272,00
62	115,00	UNID	LEITE DE COCO 500 ml Leite de coco natural, acondicionado em embalagem de vidro, de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 500 ml.	SERGIPE	SERGIPE	R\$ 6,29	RS 723,35
67	1.564,00	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 gr _ Massa alimentícia tipo seca, vitamínada, isenta de sujidades e parasitas.	AMALIA	SEMOLA	R\$ 2,92	RS 4.566,88
68	250,00	KG	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – embalagem de 500 gramas a base de ovos e farinha integral. composto de matéria- prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, embalado em saco reforçado, atóxico e transparente. rotulagem nutricional obrigatória. prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	AMALIA	AMALIA	R\$ 9,97	RS 2.492,50
69	300,00	KG	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS – A base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos/corante natura de urucum e outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 gramas de hidrato de carbono. Embalagem plástica, resistente e transparente, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 500 gramas.	AMALIA	AMALIA	R\$ 5,75	RS 1.725,00
94	60,00	PCT	BALA MASTIGAVEL: Apresentação: sabor artificial de Hortelã Unidade de Fornecimento: Embalagem com 700 g, característica adicionais, produto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DOCES CONFIRMA	MASTIGAVEL	R\$ 7,35	RS 441,00

118	30,00	PCT	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE 500 gr _ Grãos limpos, processados, embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	MIKA	MIKA	R\$ 6,85	R\$ 205,50
119	24,00	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO 125 gr Para preparo de pães, de biscoitos e produtos de confeitaria. Deverá apresentar cheiro e sabor.	FLEISCHMANN	FLEISCHMANN	R\$ 8,15	R\$ 195,60
125	36,00	PCT	MACARRÃO PARA LASANHA 500 gr Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas.	AMALIA	AMALA	R\$ 9,07	R\$ 326,52
126	36,00	PCT	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA 500 gr Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas.	AMLIA	AMALIA	R\$ 4,02	R\$ 144,72
127	40,00	KG	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500 gr - Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas.	AMALIA	PADRE NOSSO	R\$ 7,90	R\$ 316,00
128	250,00	KG	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 gr_ Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas.	PAULISTA	PARAFUSO	R\$6,19	R\$1.547,50
Total							R\$ 55.870,38

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8D13A21C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 842/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de galpão em alvenaria localizado na rua Mato Grosso com a rua Copacabana.	1	R\$ 379.044,08	R\$ 379.044,08

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 04/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **842/2021**.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R\$ 379.044,08 (Trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro reais e oito centavos)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, a comprovação da regularidade na recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0013	Minha Cidade
Projeto/Atividade	1002	Convênio nº 882914/2019 - Construção Galpão em alvenaria – centro de reciclagem
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Desdobramento	99 00	Outras Obras e instalações
Fonte de Recurso	20140037	Outros convênios do estado

Nota de Empenho nº 1373/2021.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 107/2021 anexado ao processo administrativo 842/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 26.08.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:427CED83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O
PROJETO DE LEI Nº 802, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Projeto de Lei nº 802, de 26 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova União com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei. Parágrafo único. O voluntário desenvolverá trabalho compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses.

Art. 2º Considerar-se-á trabalho voluntário, para efeito desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal, ou a instituição privada que exerça atividade no município de Nova União, de fins não lucrativos, tendo por objetivo o exercício cívico, cultural, educacional, científico, religioso, recreativo ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Único. O serviço voluntário, nesta Lei descrito, não gera vínculo empregatício, obrigação contratual, ou ainda obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Art. 3º O serviço voluntário será, nos termos desta Lei, exercido somente após a celebração de termo de adesão entre a entidade municipal, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições de sua realização.

Art. 4º Desde que expressamente estabelecido em termo de adesão, poderá o prestador do serviço voluntário, ser ressarcido pelas despesas, que comprovadamente, realizar durante o desempenho das atividades voluntárias.

Art. 5º A coordenação do serviço voluntário ficará a cargo de cada Secretaria ou Órgão Municipal, inclusive a inscrição, gestão do cadastro e acompanhamento dos voluntários.

§ 1º A Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF) deverá editar portarias para uniformização dos procedimentos administrativos para contratação de prestadores de serviços voluntários no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º A administração bem como a prestação dos serviços pelos voluntários cadastrados, não acarretarão ônus ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º Deverá ser mantido cadastro de voluntários e de instituições privadas de fins não lucrativos que tenham objetivos previstos no caput do art. 2º, interessadas em receber a prestação de serviço voluntário, as quais deverão dispor de espaço físico e os meios para a realização das atividades voluntárias.

Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão ou ente municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, podendo ser rescindido unilateralmente mediante comunicação escrita, independentemente de motivação, a qualquer tempo.

Art. 7º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas extraordinárias que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

§ 1º As despesas de que trata o caput não são aquelas inerentes às atividades desenvolvidas cotidianamente, a exemplo das relativas ao seu transporte e/ou alimentação.

§ 2º Nenhuma despesa será ressarcida se não tiver sido previamente autorizada pelo órgão ou ente municipal competente, onde o serviço voluntário estiver sendo prestado, sendo obrigatória a assinatura do titular da pasta na requisição do empenho ou adiantamento.

§ 3º De todas as despesas autorizadas e realizadas pelo voluntário se dará publicidade, por meio do Jornal Oficial do Município, contendo relação discriminada dos valores das despesas pagas a cada mês e indicação de quem recebeu tais valores.

Art. 8º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão, entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário, conforme modelo do Anexo I.

§ 1º Uma vez deferido, e tendo o termo de adesão sido devidamente preenchido e firmado pela autoridade competente, este deverá ser encaminhado à Secretaria de Recursos Humanos para conferência e posterior arquivo em prontuários e/ou pastas próprios.

§ 2º O termo de adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem assim da apresentação de atestado médico de saúde física/mental e certidão de antecedentes criminais

§ 3º Do termo de adesão a que se refere o caput deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o § 3º deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

VI - as demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

§ 4º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustados entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com a análise de conveniência de ambas as partes.

§ 5º Os horários e dias de colaboração poderão ser flexibilizados, nos limites do aceitável pela beneficiária da prestação de serviço voluntário.

Art. 9º A conclusão do cadastro dos interessados à prestação de serviço voluntário deverá observar, no mínimo, a seguinte documentação:

I - cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;

II - comprovante de residência;

III - comprovante de matrícula ou diploma de conclusão de curso e comprovante de regularidade junto a órgãos de classe no caso de atividades que exijam qualificação específica.

Art. 10. O serviço voluntário somente poderá ser exercido após o cadastramento junto à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 11. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

Art. 12. São deveres do voluntário cadastrado, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - respeitar as regras da instituição;

II - zelar pelo prestígio da entidade e pela dignidade de seu trabalho, mantendo comportamento compatível;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;

V - atuar com respeito e urbanidade;

VI - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;

VII - responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens da beneficiária da prestação de serviço voluntário, decorrentes da inobservância de normas internas;

VIII - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;

IX - cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Secretaria responsável fato que o impossibilite a continuidade de suas atividades;

X - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

XI - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

XII - empenhar-se em oferecer os melhores serviços possíveis;

XIII - desempenhar suas tarefas sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa, política ou outra;

XIV - respeitar o desejo de confidencialidade daqueles a quem oferece ajuda;

XVI - promover a compreensão mútua;

XVII - responder a necessidades de outrem com humanidade e empatia; e

XVIII - trabalhar em equipe.

§ 1º Constatada a violação dos deveres mencionados nos incisos deste artigo, o voluntário será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada a ampla defesa.

§ 2º O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 3º Não será admitido novo cadastro de prestador de serviço voluntário que fora desligado anteriormente por violação das proibições e deveres definidos nesta Lei.

Art. 13. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas, ou utilizar-se de tal condição para valer-se de prerrogativas próprias de agentes públicos;

II - receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário;

III - interferir em condutas definidas pela direção;

IV - incorrer em despesas no desempenho das atividades voluntárias, exceto quanto autorizado;

V - utilizar-se da qualidade de prestador de serviço voluntário para desempenhar qualquer tipo de atribuição que seja privativa de agente público.

Art. 14. Cada órgão ou entidade pública que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Lei, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos e entidades manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 15. O exercício do serviço voluntário não substituirá o de qualquer categoria profissional ou o de qualquer servidor público.

Art. 16. Ao término do prazo estabelecido no termo de adesão será expedido certificado, contendo a indicação do local onde foi prestado o serviço, do período e da carga horária cumprida pelo voluntário.

Art. 17. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 18. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a um período de um mês, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I	
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO MUNICIPAL	
Nome: _____	
Data de Nascimento: //	CPF: _____
RG: _____	Registro Profissional: _____
Endereço: _____	
Cidade: _____	Estado: CEP: _____
Naturalidade: _____	E-mail: _____
Telefone fixo: _____	Celular: _____
Escolaridade: _____	
Curso: _____	
Atividade / Emprego atual: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____	Estado: CEP: _____
Cargo/função: _____	Telefone: _____
Venho, respeitosamente, solicitar ao Excelentíssimo (a) Senhor(a) Secretário(a) Administração e Fazenda, adesão ao Serviço Voluntário Municipal, nos termos da Lei Municipal nº ____/2021 e Lei Federal nº 9.608/1998, a ser prestado nas seguintes condições: Trabalho voluntário na área de _____, desenvolvendo atividades de _____ junto à _____ nos horários _____	
Declaro estar ciente e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº ____/2021 e Lei Federal nº 9.608/1998, e de que o trabalho voluntário é atividade não remunerada, com finalidade assistencial, educacional e/ou recreativa, que não gera vínculo empregatício, funcional, nem quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.	

Nova União, ___ de _____ de 20 ___.

Voluntário Municipal

Defiro a partir de ___ / ___ / _____.

Secretário(a) Municipal: _____

Testemunhas:

Assinatura _____ Nome: _____ Matrícula: _____	Assinatura _____ Nome: _____ Matrícula: _____
---	---

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3DCFD785

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021

Processo 701-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 26 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

ALFAGAS LTDA EPP

ANEXO I DA ATA 036/2021

FORNECEDOR: Alfagas Ltda EPP C.N.P.J.:24.030.552/0001-00

Endereço: Rua Abel Batista de Abreu, 185, Lavras/MG CEP 37207-614

Email: caroline@alfagasmg.com.br

Fone (35) 3822-4210

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 20 lts (3 m³), com manômetro completo, fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	Cilindro	MAT S/A acessório UNITECs protec salter labs	10	2.300,00	23.000,00
2	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 40 lts (7 m³), com manômetro completo, fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	Cilindro	MAT S/A acessório UNITECs protec salter labs	10	2.890,00	28.900,00
3	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 50 lts (10 m³), com manômetro completo, fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	Cilindro	MAT S/A acessório UNITECs protec salter labs	20	3.590,00	71.800,00
Total						123.700,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 1F12B7B0

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

Processo 713-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual futura e eventual **contratação de empresa para realização de ULTRASSONOGRÁFIAS**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao item 10 do Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 26 de agosto de 2021.

CLINICA FAMILIAR LTDA	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 033/2021

FORNECEDOR: CLINICA FAMILIAR LTDA CNPJ 17.706.542/0002-68

Endereço: Rua Duque de Caxias, Nova União/RO

Email: clinicadafamilianu@gmail.com

Telefone: 3466-0000

Item	Unid	Quant	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Serv.	750	Ultrassonografia do abdômem superior	123,33	92.497,50
02	Serv.	750	Ultrassonografia do abdômem total	136,67	102.502,50
03	Serv.	500	Ultrassonografia do aparelho urinário	116,67	58.335,00
04	Serv.	500	Ultrassonografia obstétrica 1º, 2º e 3º trimestre	90,00	45.000,00
05	Serv.	400	Ultrassonografia pélvica	90,00	36.000,00
06	Serv.	400	Ultrassonografia da próstata	100,00	40.000,00
07	Serv.	750	Ultrassonografia transvaginal	90,00	67.500,00
Total					441.835,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:41696D67

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021

Processo 655-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual futura e eventual **contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada (tórax)**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao item 10 do Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 15 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 26 de agosto de 2021.

J.C. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
	Prefeito
	NILTON CESAR MOREIRA
	Gerente do Setor de Registro de Preços Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 034/2021

FORNECEDOR: J.C. Oliveira dos Santos Eireli C.N.P.J.: 07.503.661/0001-89
Endereço: Rua Castelo Branco, 692, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO.
Email: esc.cont.nacional@uol.com.br
Fone 3461-2622

Item	Unid	Quant	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Serv.	200	Contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada (tórax), destinados aos pacientes de urgência e emergência de Covid-19, do Município de Nova União/RO.	270,00	54.000,00
Total					54.000,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E467460

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

Processo 685-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 051/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de equipamentos para o HMEGF**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 15 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto - A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 26 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	T.M DE OLIVEIRA ALVES
Prefeito	H M LINCK
NILTON CESAR MOREIRA	ECOMAIS AR CONDICIONADOS ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
Gerente do Setor de Registro de Preços	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
Portaria 052/2013	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

ANEXO I DA ATA 035/2021

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04							
Representante: THAIS PAZINATO							
Telefone: (44) 3267-3040							
E-mail: tecpazcomercial@hotmail.com							
Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - Paraná - 87025-859							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	10,00	unidade	Termômetro de momento, máxima e mínima digital, com cabo exterior	S&T DC103	S&T DC103	R\$ 77,50	R\$ 775,00
3	10,00	unidade	Termômetro infravermelho mira laser	DIKANG HG01	DIKANG HG01	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
Total R\$ 1.875,00							
Fornecedor: H M LINCK CNPJ: 00.660.664/0001-87							
Representante: H M LINCK							
Telefone: (55) 3513-0686							
E-mail: vendashmlinck@gmail.com							
Endereço: ROD RS-344, 1770 - INDUSTRIAL, Santa Rosa - Rio Grande do Sul - 98794-620							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	3,00	unidade	Câmara fria para conservação de imunobiológicos temperatura de 2 a 8 graus célsius	BIOTECNO	BT-1100/140	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
Total R\$ 27.000,00							
Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 42.036.849/0001-65							
Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA							
Telefone: (69) 9330-8162							
E-mail: rrcomercio.eletr@gmail.com							
Endereço: ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421, Ariquemes - Rondônia - 76877-075							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	2,00	unidade	Data logger de temperatura	DATA LOGGER	RC5	R\$ 310,00	R\$ 620,00
8	2,00	unidade	Autoclave Digital	STERMAX	ECO DIGITAL	R\$ 2.860,00	R\$ 5.720,00
9	1,00	unidade	Gerador de energia a diesel, 8 Kva, partida elétrica 60hz	NAGANO	NG8100E	R\$ 7.499,00	R\$ 7.499,00
12	5,00	unidade	Caixa térmica poliuretano ou poliestireno com termômetro acoplado para transporte, capacidade de 15 litros	INCOTERMINAS	CT015	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
14	5,00	unidade	Termômetro analógico com cabo de extensor para caixa térmica	INCOTERM	5837.3	R\$ 174,00	R\$ 870,00
15	100,00	unidade	Caixa de papel para descarte de agulhas	FLEXPELL	CAIXA PARA DESCARTE	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
Total R\$ 17.049,00							
Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVES CNPJ: 28.392.572/0001-82							
Representante: T. M. DE OLIVEIRA ALVES							
Telefone: (69) 3466-1019							
E-mail: Agroconquista@hotmail.com							
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	2,00	unidade	Freezer 309 litros de 01 tampa	consul	freezer	R\$ 2.310,00	R\$ 4.620,00
10	10,00	unidade	Ar condicionado Split 12000 btus	LG	12.000 ptu	R\$ 1.710,00	R\$ 17.100,00
Total R\$ 21.720,00							
Fornecedor: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA CNPJ: 39.368.629/0001-24							
Representante: TIAGO QUEIROZ ORTIZ							
Telefone: (48) 3033-2320							
E-mail: portalecomais@gmail.com							
Endereço: R BONFIM, 130 - PASSA VINTE, Palhoça - Santa Catarina - 88132-135							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
11	2,00	unidade	Ar condicionado Split 30000 btus	PHILCO	PAC30000FM9	R\$ 3.870,00	R\$ 7.740,00
Total R\$ 7.740,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 3819FFDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni nº1156, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Chamamento Público, referente ao Processo Administrativo nº 1370/SEMAD/2021 e de acordo com as disposições do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Instrução Normativa n. 72/DREI, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comercio torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, de bens móveis e imóveis considerados inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio do município de Ouro Preto D'Oeste/RO, dos bens móveis (veículos) serão classificados como Conservados (destinados à circulação), Sucatas Aproveitáveis (com motor inservível) e Sucata Inservível, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pela

leiloeira oficial **ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA, Matrícula n. 022/2017 JUCER/RO**, devidamente autorizada, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site:
www.rondonialeiloes.com.br

DATA DO LEILÃO: 13 de setembro de 2021, às 09h00min (horário local).

LEILÃO DOS BENS: a abertura de lances se dará com 5 dias de antecedência, iniciando o fechamento dos lotes dia 13 de setembro à partir das 9h00min(horário local)

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 08, 09 e 10 de setembro de 2021, das 08h00min às 12h00min.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Av. Gonçalves Dias, s/n-Bairro União (Garagem da Prefeitura), Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: Ana Paula, telefone (69) 3461-1278

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

2. DOS BENS

2.1 Todos bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

2.2 No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2.3 É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

2.4 Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

2.5 A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste/RO.

2.6 Os lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeira, ou em outro meio de publicidade, mas não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

2.7 Edital completo está disponível no site da leiloeira: **www.rondonialeiloes.com.br**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATACÃO E PAGAMENTO.

3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretroatável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

3.2 Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira **www.rondonialeiloes.com.br**, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo.

3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.

3.3.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório (se procurador);

3.3.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do representante (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular (Procuração) com firma reconhecida em cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.

3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.

3.5 Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal **www.rondonialeiloes.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 48 (quarenta e oito) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.

3.6 Ao ter o cadastro liberado, poderá acessar ao sistema e oferecer lances, com o login e senha cadastrados.

3.7 A senha pessoal é intransferível.

3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal **www.rondonialeiloes.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

3.9 Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal **www.rondonialeiloes.com.br**, poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação da leiloeira.

3.10 Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.

3.11 Os bens serão vendidos **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

3.12 Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site **www.rondonialeiloes.com.br**, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer

interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste e da Leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.

3.13 O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de SESENTA (60) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Sobrevindo lance nos últimos 3 minutos antecedentes ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais 3 minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em havendo falha na conexão do portal www.rondonialeiloes.com.br com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3.14 Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.

3.15 O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.

3.16 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

3.17 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante já terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente através de e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.

3.18 No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fê ao ato para seus devidos fins e efeitos.

3.19 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.

3.20 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste-RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

4.1 O Leilão será On-Line através do portal www.rondonialeiloes.com.br. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado.

4.2 Será separado o leilão dos veículos Conservados (destinados à circulação), Sucatas Aproveitáveis (com motor inservível) e Sucata Inservível, na parte da manhã será realizado o leilão dos lotes sucatas diversas, veículos conservados, implementos e equipamentos, e a tarde depois de finalizado o leilão dos veículos considerados conservados e aproveitável, o leiloeiro abrirá o leilão dos lotes de veículos sucata inservível.

4.3 O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, a taxa administrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos e seguro DPVAT.

4.4 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão da Leiloeira Pública Oficial, Sra. Ana Carolina Zaninetti Rosa, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 5% (cinco por cento), referente a taxa administrativa a serem pagas pelo Arrematante diretamente à leiloeira, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

4.5 O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE e na conta da LEILOEIRA.

4.6 Não serão aceitos pagamentos com cheques.

4.7 A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput **Cláusula 5**; e será expedida exclusivamente em nome do licitante habilitado no site, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.

4.8 A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Se por ventura houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.

4.8.1 A Leiloeira Pública Oficial, poderá, a critério da comissão de leilão, aceitar lances Condicionais quando os bens não atingirem os valores mínimos propostos para Leilão, para posterior manifestação da contratante.

4.9 Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

4.10 O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste/RO.

4.11 O valor da comissão e taxa administrativa será depositado na conta da Leiloeira.

5. DADOS BANCÁRIOS

ARREMATACÃO – PREFEITURA :

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência:3114

Conta Corrente:00071118-4

Operação: 006

CNPJ:04.380.507/0001-79

COMISSÃO DA LEILOEIRA:

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA

Banco do Brasil

Agência: 4268-4

Conta Corrente: 12.702-7

CPF: 023.615.279-36 (PIX)

6. DAS PENALIDADES

6.1 O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico On-Line, deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela **Cláusula 4.9**, será declarado pela Leiloeira a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condão no Art. 335, do Código Penal brasileiro: impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.

Art. 335 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

6.2 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercar seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.

6.3 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.

6.4 Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.

6.5 Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, a Leiloeira informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.

6.6 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.

6.7 Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial e pagamento da taxa administrativa de R\$ 100,00 (cem reais).

7. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

7.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

7.2 ATENÇÃO: os lotes que constam débitos, serão arcados pelo arrematante.

7.3 As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, conforme descrito em Edital, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;

7.4 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

7.5 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.

7.6 A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.7 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 17h:00min (horário local), no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.

7.8 É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia a ser revestido à Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste/RO.

7.9 Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.

7.10 Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

7.11 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.

7.12 O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.

7.13 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

7.14 Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.

7.15 O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV e Certificado de Registro de Veículo CRV.

7.16 Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

7.17 Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

7.18 O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

7.19 Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade

de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o **Chassi RECORTADO**.

7.2 A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

7.21 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

7.22 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste/RO, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

7.23 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.

7.24 Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste/RO se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

8.2 A Leiloeira Pública Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

8.3 Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes,

contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

8.4 A prestação de contas pela Leiloeira à Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho da Leiloeira.

8.5 O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste, antes, durante e após o leilão.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.7 Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, renunciando a qualquer outro.

Ouro Preto D'Oeste/RO - RO, 06 de agosto de 2021.

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA

Leiloeira Pública Oficial

Matrícula n.º 022/2017 - JUCER/RO

ANEXO I

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	ESTADO CONSERVAÇÃO (situação)	ANO	CHASSI	valor
01	VEICULO STRADA FIRE FLEX	NDS 1080	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2005/2006	9BD27801A62498774	4.000,00
02	VEICULO STRADA FIRE FLEX	NDS 1090	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2005/2006	9BD27801A62497813	6.000,00
03	VEICULO STRADA FIRE FLEX	NCB 1817	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2001/2001	9BD27801212779136	2.000,00
04	VEICULO GOL 1.0 VERMELHO	NDC 6867	PRECARIO SEM MOTOR E COM CAMBIO COM AVARIAS, SEM UMA RODA DIANTEIRA E UMA TRASEIRA	2007/2007	9BWC A05W68T124667	1.000,00
05	VEICULO CAMINHONETE L200	OHT 1920	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO, COM AVARIAS	2011/2012	93XPKN740CCB84938	11.000,00
06	RETRO ESCAVADEIRA RANDON MODELO RK-406B.4X2 BA406BMC2W2687 ANO 2011	CHASSI	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO	2011/2011	BA406BMC2W2687	15.000,00
07	MOTONIVELADORA DE PNEUS MARCA-NEW HOLLAND MODELO RG 170B (PEGOU FOGO)		TODA COM AVARIA	2015/2015	HBZN0170EEAF04852	10.000,00
08	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI	NDJ 9491	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2007/2008	9BWWG07X88P012292	5.000,00
09	HILUX CS 4X4 DX ANO 2010 (DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NA COR DO VEÍCULO)DOC. COM RESTRIÇÃO NA COR	NDR 3255	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO DESMONTADO COM AVARIAS	2010/2010	8AJDR22G6A4012546	11.000,00
10	VEÍCULO VOLKSWAGEN - KOMBI	NDR 4999	PRECARIO CONTEM COM AVARIAS FALTA UMA RODA DIANTEIRA UMA RODA TRASEIRA	2010/2010	9BWMF07X8BP011427	2.000,00
11	VEÍCULO VOLKSWAGEN - KOMBI	NBC 7051	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS, ASSOALHO EM PESSIMA ESTADO SEM VOLANTE	2006/2006	9BWWG07X77P006739	1.500,00
12	FIAT UNO MILE	NDJ 9211	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS, FALTA BANCO DO MOTORISTA	2008/2008	9BD158 22786078411	3.500,00
13	AMBULANCIA FURGÃO PEGEOT	NCF 8519	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2010/2010	936ZCXMNCB2053994	3.000,00
14	AMBULANCIA MOD JUMPER 2.3	NCE-6945	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2012/2013	935ZCWMNCD2102851	3.500,00
15	AMBULANCIA MOD JUMPER 2.3	NCE-6905	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2012/2013	935ZCWMNCD2102909	3.500,00
16	VEICULO TIPO VAN FIAT/DUCATO	NDT-0705	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2016/2016	93W244P2RG2160336	3.000,00
17	AMBULANCIA MOD JUMPER 2.3	NCE 6925	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2012/2013	935ZCWMNCD2101454	3.000,00
18	VEICULO L200 4X4 GL 2.5L DIESEL	OHT 1920	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO	2011/2012	93XPKN740CCB84938	30.000,00
19	MOTO HONDA CG 125 TITAN	NBE-4896	PRECARIO	1998/1998	9C2JC250WWR205247	600,00
20	MOTO HONDA CG 125 TITAN	NBE-4909	PRECARIO	1997/1997	9C2JC250WWR245549	600,00
21	MOTO HONDA CG 125 TITAN	NBE-4900	PRECARIO		9C2JC250VVR152288	600,00

22	MOTO HONDA CG 125 TITAN	NCB 1805	PRECARIO	2002/2002	9C2JC30302RO302R009801	500,00
23	VEICULO STRADA FIRE FLEX	NBQ 2039	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2011/2011	9BD27803MB7352100	4.500,00
24	VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO	NDP 2322	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2011/2011	9BWK805U8BP153367	15.000,00
25	VEICULO TIPO VAN FIAT/DUCATO	OHO 1909	PRECARIO CONTEM MOTOR E CAMBIO COM AVARIAS	2012/2013	93W244M24D2104728	3.000,00
26	Diversos, armario, geladeira, computador tec....					2.000,00

Publicado por:
Márcio Rozano de Brito
Código Identificador:D0DB5172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 857 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 857 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 24.177,33(vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 24.177,33(vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, para suplementar a dotação orçamentaria de vencimentos e vantagens fixas do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar, suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação		FH	D.R.	Total RS	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020026.2075	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	193	0.1.002.0047	24.177,33
TOTAL DO CRÉDITO				RS	24.177,33

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 24.177,33(vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação		FH	D.R.	Total RS	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010028.1068	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – FMS 15%			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente.	188	0.1.002.0047	22.908,02
Func/Prog	10.3010028.1069	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA – FMS 15%			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	189	0.1.002.0047	100,37
Func/Prog	10.3010025.2072	MANUT. DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – FMS 15%			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	185	0.1.002.0047	1.168,94
TOTAL DO RECURSO				RS	24.177,33

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7E9CF658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/GP/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 089/GP/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 24.177,33(vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 857/2021**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 24.177,33(vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, para suplementar a dotação orçamentaria de vencimentos e vantagens fixas do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar, suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020026.2075	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	193	0.1.002.0047	24.177,33
TOTAL DO CRÉDITO				RS	24.177,33

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 24.177,33(vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010028.1068	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – FMS 15%			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente.	188	0.1.002.0047	22.908,02
Func/Prog	10.3010028.1069	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA – FMS 15%			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	189	0.1.002.0047	100,37
Func/Prog	10.3010025.2072	MANUT. DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – FMS 15%			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	185	0.1.002.0047	1.168,94
TOTAL DO RECURSO				RS	24.177,33

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E404162C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/GP/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 090/GP/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 34.991,70(trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 34.991,70(trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, para suplementar a dotação orçamentaria de vencimentos e vantagens fixas do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar, suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020026.2075	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	193	0.1.002.0047	34.991,70
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	34.991,70

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 34.991,70 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020026.2075	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%			
Recurso	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	195	0.1.002.0047	34.991,70
TOTAL DO RECURSO				R\$	34.991,70

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador: 78DB1DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6108, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 785/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6108, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 785/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 4.802.950,10 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		200	12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	1.382.976,68
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	
		202	12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	1.000.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
		203	12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	300.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
		204	12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	300.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
		724	12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	119.973,42
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-033 - Recursos da devolução do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.33.9999 - Recursos da devolução do FUNDEB	
		233	12.365.2120.2027.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Creche	800.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	

		F.R.: 0.1.11.78 - Transferências do FUNDEB	
	234	12.365.2120.2027.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Creche	300.000,00
		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		002-011 - Transferências do FUNDEB	
		F.R.: 0.1.11.78 - Transferências do FUNDEB	
	235	12.365.2120.2027.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Creche	200.000,00
		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		002-011 - Transferências do FUNDEB	
		F.R.: 0.1.11.78 - Transferências do FUNDEB	
	252	12.365.2120.2132.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	300.000,00
		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		002-011 - Transferências do FUNDEB	
		F.R.: 0.1.11.81 - Transferências do FUNDEB	
DECRETO Nº6108, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 785/2021			
	254	12.365.2120.2132.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	100.000,00
		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		002-011 - Transferências do FUNDEB	
		F.R.: 0.1.11.81 - Transferências do FUNDEB	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:39E4E580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6113, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6113, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
		61	04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	5.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
		56	04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-5.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:A19C91A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6114, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6114, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
		161	20.122.1011.2022.0000 - Manter a Frota da SEMAGRI	51.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		162	20.122.1011.2022.0000 - Manter a Frota da SEMAGRI	30.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
		147	19.573.1204.2090.0000 - Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	-81.000,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:4BE1BCC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0123/SGG/2021

Porto Velho – RO, 26 de agosto de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00397/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão por meio de Transporte Fluvial, aos Distritos de Demarcação, Calama, Nazaré e São Carlos, para atender as seguintes demandas: Entrega de materiais de limpeza, limpeza pública, combustível e outros. Será utilizado embarcação tipo: Voadeira, moto 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-M, tombamento: 7013030. **No período de 31/08/2021 a 03/09/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Noel Leite da Silva	1001055	596.900 SSP/RO	Diretor do Departamento de Articulação Local	3 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 525,00
Sebastião Gonçalves Neves	1001093	235664 SSP/RO	Gerente da Divisão de Articulação Mobilização Local	3 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 525,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	3 e ½	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 420,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Secretário Geral de Governo Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0460181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 136/SEMASF/2021

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2021.

“Designa Comissão de Sindicância incumbida de apurar possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no processo administrativo nº 12.00150-000/2021 – Abertura de Sindicância – Unidade Frei Damião”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº689/2017, resolve:

Art. 1º Designa Comissão de Sindicância incumbida de apurar possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no processo administrativo nº 12.00150-000/2021 – Abertura de Sindicância – Unidade Frei Damião, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, com vias a subsidiar à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores relacionados abaixo sob a coordenação do primeiro, e na ausência de forma sucessiva conforme abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTÇÃO
246100	Vanderley Batista de Souza Junior	Coordenador Presidente	Divisão de Monitoramento de Convênio
77257	Sefra Maria Barros Silva	Membro	Centro de Referência Esp. de Assistência Social
372318	Vilani Lourenço Ferreira	Membro	Divisão de Recursos Humanos
246141	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	Membro	Departamento Administrativo
75045	Daniele Nascimento Rodrigues	Membro	Unidade de Acolhimento Frei Damião

Art. 3º Os trabalhos da comissão deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos revogados ao final das atividades.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A655AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 026/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU) e TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 026/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do ITU, IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O Município de Porto Velho – através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido**, relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU, Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD** quando sobre o imóvel incidir os tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

Ord.	Contribuinte/Possuidor	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal RS
01	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	IPTU/2016	58,41
02	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	TRSD/2016	117,54
03	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	IPTU/2017	63,01
04	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	TRSD/2017	139,45
05	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	IPTU/2018	64,71
06	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	TRSD/2018	143,66
07	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	IPTU/2019	67,66
08	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	TRSD/2019	148,06
09	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	IPTU/2020	69,38
10	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	TRSD/2020	151,20
11	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	IPTU/2021	72,10
12	JOÃO TIBURCIO FILHO	06.07078/2021	01.25.066.0582.001	TRSD/2021	190,16

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/ Ano	Valor Principal RS
01	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	IPTU/2016	131,43
02	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	TRSD/2016	97,95
03	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	IPTU/2017	141,79
04	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	TRSD/2017	116,20
05	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	IPTU/2018	143,62
06	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	TRSD/2018	119,72
07	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	IPTU/2019	152,26
08	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	TRSD/2019	123,39
09	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	IPTU/2020	156,13
10	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	TRSD/2020	126,00
11	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	IPTU/2021	162,24
12	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0040.001	TRSD/2021	158,46
13	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	IPTU/2016	112,61
14	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	TRSD/2016	97,95
15	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	IPTU/2017	121,49
16	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	TRSD/2017	116,20
17	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	IPTU/2018	124,77
18	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	TRSD/2018	119,72
19	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	IPTU/2019	130,46
20	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	TRSD/2019	123,39

21	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	IPTU/2020	133,78
22	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	TRSD/2020	126,00
23	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	IPTU/2021	139,01
24	MILTON LUIZ BERNARDO	06.05353/2021	01.27.135.0051.001	TRSD/2021	158,46

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/ Ano	Valor Principal RS
01	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	06.04891/2021	01.14.199.0472.001	IPTU/2017	130,09
02	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	06.04891/2021	01.14.199.0472.001	TRSD/2017	165,60
03	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	06.04891/2021	01.14.199.0472.001	IPTU/2018	133,60
04	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	06.04891/2021	01.14.199.0472.001	TRSD/2018	170,60
03	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	06.04891/2021	01.14.199.0472.001	IPTU/2019	139,69
04	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	06.04891/2021	01.14.199.0472.001	TRSD/2019	165,84
05	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	06.04891/2021	01.14.199.0472.001	IPTU/2020	143,23
06	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	06.04891/2021	01.14.199.0472.001	TRSD/2020	179,54
07	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	06.04891/2021	01.14.199.0472.001	IPTU/2021	148,85
08	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	06.04891/2021	01.14.199.0472.001	TRSD/2021	221,84

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/ Ano	Valor Principal RS
01	CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA	18.04690/2013	01.35.501.0360.001	ITU/2017	132,00
02	CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA	18.04690/2013	01.35.501.0360.001	COSIP/2019	70,01

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/ Ano	Valor Principal RS
01	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	IPTU/2016	58,41
02	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	TRSD/2016	6,49
03	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	IPTU/2017	63,01
04	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	TRSD/2017	7,00
05	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	IPTU/2018	64,71
06	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	TRSD/2018	7,19
07	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	IPTU/2019	67,66
08	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	TRSD/2019	7,52
09	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	IPTU/2020	69,38
10	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	TRSD/2020	7,71
11	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	IPTU/2021	72,10
12	QUEROLENE DE SOUZA E SILVA	18.02197/2021	01.30.511.0160.001	TRSD/2021	8,01

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/ Ano	Valor Principal RS
01	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	IPTU/2016	277,97
02	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	TRSD/2016	193,85
03	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	IPTU/2017	299,86
04	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	TRSD/2017	348,61
05	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	IPTU/2018	133,82
06	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	TRSD/2018	199,54
07	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	IPTU/2019	322,01
08	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	TRSD/2019	370,16
09	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	IPTU/2020	330,19
10	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	TRSD/2020	377,99
11	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	IPTU/2021	639,45
12	CLECI CENTA	18.01317/2021	01.23.118.0012.001	TRSD/2021	641,27

Ord.	Contribuinte/Possuidor	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal RS
01	MARIA VANDA DA SILVA	06.08780/2020	01.14.052.0140.001	COMPLEMENTO DE IPTU/2020	RS 142,12
02	MARIA VANDA DA SILVA	06.08780/2020	01.14.052.0140.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2020	RS 299,24
03	MARIA VANDA DA SILVA	06.08780/2020	01.14.052.0140.001	COMPLEMENTO DE IPTU/2021	RS 84,20

O não pagamento doS tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915CB1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU Nº 027/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU Nº 027/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de Revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

DEMONSTRATIVO DOS VALORES - REVISÃO DE IPTU – INDEFERIDO

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CONCLUSÃO	TRIBUTANO/ANO	VALOR PRINCIPAL MENSAL RS
MARIA APARECIDA DA SILVA	01.25.078.0262.001	INDEFERIDO	IPTU/2016	RS 419,58
MARIA APARECIDA DA SILVA	01.25.078.0262.001	INDEFERIDO	IPTU/2017	RS 476,58
MARIA APARECIDA DA SILVA	01.25.078.0262.001	INDEFERIDO	IPTU/2018	RS 543,76
MARIA APARECIDA DA SILVA	01.25.078.0262.001	INDEFERIDO	IPTU/2019	RS 568,47

MARIA SANDRA BANDEIRA	RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Subsecretária da Receita Municipal	Departamento Tributário
	Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5FA4A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU) E TRSD – 028/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU) E TRSD – 028/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do ITU, IPTU, TRSD e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O Município de Porto Velho – através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido**, relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - ITU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal RS
01	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	IPTU/2016	116,95
02	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	TRSD/2016	97,95
03	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	IPTU/2017	195,98
04	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	TRSD/2017	116,20
05	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	IPTU/2018	201,26
06	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	TRSD/2018	119,72
07	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	IPTU/2019	210,46
08	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	TRSD/2019	123,39
09	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	IPTU/2020	215,80
10	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	TRSD/2020	126,00
11	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	IPTU/2021	224,26
12	WELICA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA	18.03181/2021	01.33.012.0480.001	TRSD/2021	158,46

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal RS
01	MARLEI TEREZA GLIENKE	18.04279/2014	01.24.584.0051.001	ITU/2016	187,26
02	MARLEI TEREZA GLIENKE	18.04279/2014	01.24.584.0051.001	ITU/2017	201,91
03	MARLEI TEREZA GLIENKE	18.04279/2014	01.24.584.0051.001	ITU/2018	207,64
04	MARLEI TEREZA GLIENKE	18.04279/2014	01.24.584.0051.001	COSIP/2018	140,02
05	MARLEI TEREZA GLIENKE	18.04279/2014	01.24.584.0051.001	ITU/2019	217,20
06	MARLEI TEREZA GLIENKE	18.04279/2014	01.24.584.0051.001	COSIP/2019	140,02
07	MARLEI TEREZA GLIENKE	18.04279/2014	01.24.584.0051.001	ITU/2020	222,93
08	MARLEI TEREZA GLIENKE	18.04279/2014	01.24.584.0051.001	COSIP/2020	140,02
09	MARLEI TEREZA GLIENKE	18.04279/2014	01.24.584.0051.001	ITU/2021	231,85
10	MARLEI TEREZA GLIENKE	18.04279/2014	01.24.584.0051.001	COSIP/2021	156,01

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F91D049

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.558 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o Ofício n.º 1874/2021/DA/GAB/SEMUR, de 19 de agosto de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, solicita cobertura orçamentária e financeira com Processo Administrativo n.º 18.00244-00/2020 em razão do Convênio SICONV n.º 882910/2019 – que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Fazenda, e o Município de Porto Velho que tem como objeto a aquisição de um veículo tipo VAN,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52		2.014	180.000,00
SUB TOTAL						180.000,00
TOTAL						180.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40699F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.559 DE 26 DE AGOSTO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.39		1.001	180.000,00
			3.3.90.14		1.001	-
SUBTOTAL						180.000,00
TOTAL						180.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B71131F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.560 DE 26 DE AGOSTO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.815,50 (oito mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços pAdministrativos	FIS	3.3.90.39	1.000	8.815,50	-
			3.3.90.47	1.000	-	8.815,50
SUBTOTAL					8.815,50	8.815,50
TOTAL					8.815,50	8.815,50

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE92ABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.561 DE 26 DE AGOSTO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.39	1.027	180.000,00	-
			3.3.90.30	1.027	-	180.000,00
SUBTOTAL					180.000,00	180.000,00
TOTAL					180.000,00	180.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93E911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.562 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	48.000,00	-
			4.4.90.40	1.000	-	48.000,00
SUBTOTAL					48.000,00	48.000,00
TOTAL					48.000,00	48.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A42610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.563 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 38.437,96 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR						
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.30	1.000	38.437,96	-
17.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo	FIS	3.3.90.93	1.000	-	38.437,96
SUBTOTAL					38.437,96	38.437,96
TOTAL					38.437,96	38.437,96

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0AE8CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.564 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.36		1.000	28.000,00	-
SUB TOTAL						28.000,00	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO – FDRPV							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.36		1.000	-	28.000,00
SUB TOTAL						-	28.000,00
TOTAL						28.000,00	28.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D034BAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.566 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 258/GAB/SEMES de 06 de agosto de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira, tendo como objeto a aquisição de kit lanche e um caminhão,

Considerando o Ofício n.º 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 546.500,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52		3.000	196.500,00
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportiva	FIS	3.3.90.30		3.000	350.000,00
SUB TOTAL						546.500,00

TOTAL	546.500,00
-------	------------

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80B5CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.565 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 47.205,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.023	47.205,00	-
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	4.4.90.40	1.023	-	47.205,00
SUBTOTAL					47.205,00	47.205,00
TOTAL					47.205,00	47.205,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A7FD011

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N.º 049/GAB/SEMA

Portaria n.º 49/GAB/SEMA Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00064-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Jacy Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar vistorias técnicas de licença ambiental, como também dar continuidade na campanha de prevenção as queimadas, no período de 08 a 11 de setembro de 2021, conforme solicitado no Memorando nº 99/DELIC/SEMA/2021 de 18 de agosto de 2021 e Memorando nº 88/2021/DGPA/SEMA de 24 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Francisco Chagas dos Santos Sales	1001856	Secretário	Jacy Paraná, Nova Mutum, Fortaleza do	3 e 1/2	R\$ 120,00	R\$ 420,00
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente	Abunã, União Bandeirantes, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia e Rio Pardo	3 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 525,00
			Auxílio deslocamento		-	R\$ 945,00

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35D37BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE VALIDAÇÃO 005/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2021

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB	Projeto/Atividade/Operação Especial 10.01.15.122.007.2.303 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos	Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo

Descrição do Material						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	
01	Unidade de imagem para impressora HP LaserJet, M1132 MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, referência compatível com o modelo e marca do produto. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Und	02	45,00	90,00	
02	Unidade de imagem para impressora LEXMARKMS610, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, referência compatível com o modelo e marca do produto. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Und	02	210,00	420,00	
03	Unidade de imagem para impressora LEXMARK, MS610, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, referência compatível com o modelo e marca do produto. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Und	02	365,00	730,00	
04	Toner para impressora LEXMARK MS 811 DN MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca LEXMARK, referência compatível com o modelo e marca do produto - rendimento médio de 45000 páginas- padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para Toner monocromáticos) e 19798/2008 (para Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Und	02	435,00	870,00	
05	Toner para impressora LEXMARK MS 811 DN MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca LEXMARK, referência compatível com o modelo e marca do produto - rendimento médio de 45000 páginas- padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para Toner monocromáticos) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Und	02	435,00	870,00	
06	Toner para impressora LEXMARK MS 811 DN MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca LEXMARK, referência compatível com o modelo e marca do produto - rendimento médio de 45000 páginas- padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para Toner monocromáticos) e 19798/2008 (para Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Und	02	435,00	870,00	
07	Unidade de imagem para impressora LEXMARK, MS610, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, referência compatível com o modelo e marca do produto. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Und	02	365,00	730,00	
08	Toner para impressora LEXMARK MS 811 DN MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca LEXMARK, referência compatível com o modelo e marca do produto - rendimento médio de 45000 páginas- padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para Toner monocromáticos) e 19798/2008 (para Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Und	02	435,00	870,00	
09	Unidade de imagem para impressora LEXMARK, MS610, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, referência compatível com o modelo e marca do produto. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Und	02	365,00	730,00	
Total Geral						R\$ 6.180,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do objeto de consumo para suprimento das impressoras pertencentes ao patrimônio desta Secretaria, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos internos e externos.

Nesse sentido, esta SEMUSB, planejou a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando à manutenção do fluxo de materiais aos diversos Departamentos/Setores para o período de 12 (doze) meses.

A aquisição desse material visa manter a continuidade das atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que os departamentos devem assumir as suas atribuições, em sua plenitude, e suas funções de modo a garantir a adequada prestação dos serviços.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: G. W. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 25.210.060/0001-60

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 433/SPACC/PGM/2021

DATA: 24 de agosto de 2021.

Fls. 134 a 141.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2021.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F1EA4541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1047/GP/2021

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por *Superávit Financeiro* no valor de **R\$ 791,33 (setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/Educação	
12.361.0024.1075	Construção de Passarela Coberta	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	791,33
Total da suplementação		791,33

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de *SUPERÁVIT FINANCEIRO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 6.012.0037 – Transferência de Convênio do Estado – Educação/ Exercício Anterior, Conta Corrente específica 50.231-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1 – Projeto Atividade	2 – Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1075 – Construção de Passarela Coberta	Construção de Passarela Coberta	Devolução	Unidade							1	791,33
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$					
333093	Indenizações e Restituições	6.012.0037	791,33									
Fonte: 6.012.0037 - Transferência de Convênio do Estado – Educação/ Exercício Anterior												

ANEXO II**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convenios p/Educação	1075 – Construção de Passarela Coberta	1	791,33	

ANEXO III**Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convenios p/Educação	1075 – Construção de Passarela Coberta	Construção de Passarela Coberta				791,33

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DEFB8F19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo nº060/2021, dispensa de licitação nº012/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de peças e contratação de serviços para dar manutenção nos veículos oficiais desta Casa de Leis, conforme discriminado abaixo:

Peças para revisão do veículo FIAT SIENA, placa OHR-2449.				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Vencedor R\$
01	Carga de gás para o ar condicionado	UN.	01	180,00
02	Compressor ar condicionado	UN.	01	1.490,00
03	Condensador ar condicionado	UN.	01	630,00
04	Filtro ar condicionado	UN.	01	29,10
05	Filtro ar motor	UN.	01	17,36
06	Filtro combustível	UN.	01	20,62
07	Filtro lubrificante	UN.	01	15,94
08	Oleo selenia 10W40	LT.	03	32,00

Serviços para revisão do veículo FIAT SIENA, placa OHR-2449.				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Vencedor R\$
01	Alinhamento das rodas	SERV.	01	40,00
02	Balanceamento das rodas	SERV.	01	31,00
03	Limpeza do sistema de ar condicionado	SERV.	01	274,00
04	Serviços mecânicos para troca de peças do ar condicionado	SERV.	01	274,00
05	Serviços mecânicos para revisão – troca de óleo e filtros	SERV.	01	29,00

Peças para revisão do veículo RENAULT DUSTER, placa NDO-3864.				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Vencedor R\$
01	Filtro ar condicionado	UN.	01	20,10
02	Filtro ar motor	UN.	01	37,78
03	Filtro combustível	UN.	01	20,62
04	Filtro lubrificante	UN.	01	25,34
05	Óleo selenia 10W40	LT.	06	32,00
06	Para-brisa	UN.	01	800,00
07	Pneu 215/65 R16, para todos os terrenos, modelo radial, índice de carga e velocidade 98 T, para o veículo Renault Duster 2.0.	UN.	04	724,00

Serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER, placa NDO-3864.				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Vencedor R\$
01	Alinhamento das rodas	SERV.	01	39,00
02	Balanceamento das rodas	SERV.	01	39,00
03	Serviços mecânicos para revisão – troca de óleo, pneus e filtros	SERV.	01	29,00
04	Troca e instalação do para-brisa	SERV.	01	60,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
EMPRESAS VENCEDORAS:

CENTER CAR COM. DE PEÇAS LTDA-ME (CNPJ:07.830.406/0001-40), para aquisição dos itens 04-08 do primeiro quadro, e os itens 01-02 e 05 do segundo quadro, itens 01-05 do terceiro quadro e o item 03 do quarto quadro , no valor de R\$603,86 (seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos);

EZEQUIEL ALVES CARDOSO (CNPJ:01.794.461/0001-46) para aquisição do item 07 do terceiro quadro e os itens 01 e 02 do quarto quadro, no valor de R\$2.974,00 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais);

PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA (CNPJ:08.475.148/0001-94) para aquisição do item 06 do terceiro quadro e o item 04 do quarto quadro, no valor de R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais);

F. C. A. CARLOS AR CONDICIONADO PARA VEICULOS EIRELI (CNPJ:11.105.964/0001-10), para aquisição dos itens 01-03 do primeiro quadro, e o 03-04 do segundo quadro, no valor de R\$2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Valor total para aquisição dos itens e contratação dos serviços é de R\$7.285,86 (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Rio Crespo - RO, 26 de Agosto de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0496E4E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº. 001/2021 RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECALT

Processo seletivo do Amigo Voluntário do Educando edital nº. 001/2021

Relações de Inscrições Homologadas

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 1.593 de 15 de fevereiro de 2019 e edital de processo seletivo do Amigo Voluntário do Educando nº. 001/2021, tendo em vista o período de inscrições TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados sendo homologadas as inscrições e convocação da entrevista dos candidatos ao Processo Seletivo mencionado acima.

Segue abaixo tabela de homologação dos inscritos, juntamente com data e local onde serão realizadas as entrevistas dos cargos publicado no edital.

CARGO: AUXILIAR NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR	
LOCAL DA ENTREVISTA: ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO	
DATA: 27/08/2021	
HORÁRIO: 07:00 AS 13:00 HORAS	
Nº. de inscrição	Nome do candidato
02	Jaqueline Ferreira dos Reis
03	Rosecleia Miranda Militão
05	Vanessa Ferreira Farias Oliveira
08	Daniela Paula Clara Schram
09	Lhishey Kelly Vitorino de Souza
10	Ana Paula da Silva
11	Cristiane do Nascimento Merim
12	Daíne Oliveira dos Santos
13	Vanuzza Maria de Jesus Gonçalves
16	Sirlene Nascimento Miranda
17	Nubia Soares da Silva
19	Lorrainy Silva da Cruz
22	Albaniza Maria de Freitas
25	Sandra Mateiro Machado
26	Eliane Delpino Sacoman
32	Rosangela da Costa Sila Prado
34	Naira Catrine Sanches dos Reis de Aguiar
35	Ediani de Fatima Moreira
36	Marcia Nunes Rodrigues Felix
38	Camila Barbosa Ruppenthal Gama
40	Lindalva F. Cardoso Plina
41	Erenilda Alves Madeira Lima
42	Cassia Fernanda Melgar Felix
44	Patricia Pricilius de Castro
46	Taciliane Ferreira Machry
48	Maria Tereza de Oliveira Boni Cardoso
49	Eliene Reduzino
52	Kelly Oliveira dos Santos
53	Fernando Barbosa Mascena
54	Vanielli Renata Machado de Oliveira
55	Jéssica Geovana Ahnert
56	Fernanda Callegari
57	Leticia Moreira Nunes
58	Alessandra Nascimento dos Santos
59	Maria Marciana da Cruz Toledo

60	Andressa Silva de Oliveira
61	Eloiza da Silva Santos
62	Maria Cristina Ferreira Rocha
63	Sheila Ferreira Ribeiro Bilac
64	Francisca Veronica de Lima
66	Tatiane Schineider França
67	Vanessa Gonçalves de Souza
68	Ana Paula Prado Correia
70	Marcia Prado de Oliveira
71	Marília Prado de Oliveira
73	Marta Eliane Pereira
75	Edina Vitorio
CARGO: AUXILIAR EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	
LOCAL DA ENTREVISTA: ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO	
DATA: 30/08/2021	
HORÁRIO: 07:00 AS 13:00 HORAS	
Nº. de inscrição Nome do candidato	
01	Tercieide Rodrigues Mendes Oliveira
04	Adrielle Scotti da Silva
06	Ana Lucia Ramalho de Jesus
07	Maria Luiza dos Santos Gabriel
14	Raquel Lheck Gabret
15	Stela Pereira de Almeida Martins
18	Katiele Silva dos Santos
20	Izabel Padilha de Lima
23	Jheinnele Ribeiro Teixeira
24	Lorraine Bruna do Carmo Carlindo
27	Claudenice Rodrigues Soares
28	Marcela Carvalho
29	Dionisia Florenciano Ruppenthal
30	Elza Mafort Amorim Neres
31	Josiane Mariano da Silva
32	Naira Catrine Sanches dos Reis de Aguiar
33	Ana Paula Dias Teixeira
37	Endila Maris da Silva Crescêncio
39	Felicia Nicolle Tomaz
43	Marceli Pricilius de Castro
45	Eduarda da Silva Elias
47	Edleusa Pinheiro da Silva
50	Jaqueline Camargo de Souza
51	Elidiane Spacini
55	Regilene Dantas de Oliveira
65	Adriana Alves Serafim
69	Nubia Giselly de Goes Moraes
74	Marta Eliane Pereira
76	Thamirys dos Santos Ramos

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E0DCC160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, TESTE SELETIVO AMIGO
VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO – EDITAL 001/2021.**

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER & TURISMO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, TESTE SELETIVO
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO – EDITAL 001/2021.

A prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé – RO, vem por meio desta, no uso de suas atribuições legais, tornar público a 2ª retificação do mencionado edital, referente a inscrição nº 14 da candidata Raquel Lhenck Gabret.

A candidata inscreveu-se para o teste Seletivo Amigo Voluntário do Educando presente no edital 001/2021 para a vaga de Auxiliar na Limpeza do Espaço Escolar.

Todavia, na lista de homologação dos candidatos e convocação para entrevista publicada no dia 25 de agosto de 2021 a mesma está inscrita para a vaga de auxiliar em sala de aula para alunos portadores de deficiência.

Sendo assim, declara-se que a candidata Raquel Lhenck Gabret inscreveu-se para o cargo auxiliar de limpeza no espaço escolar, onde a entrevista para os inscritos ocorrerá no dia 27 de agosto de 2021, das 07:00 as 13:00 horas.

Segue abaixo a planilha atualizada:

**CARGO: AUXILIAR NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR
LOCAL DA ENTREVISTA: ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO
DATA: 27/08/2021
HORÁRIO: 07:00 AS 13:00 HORAS**

Nº. de inscrição	Nome do candidato
02	Jaqueline Ferreira dos Reis
03	Rosecleia Miranda Militão
05	Vanessa Ferreira Farias Oliveira
08	Daniela Paula Clara Schram
09	Lhishey Kelly Vitorino de Souza
10	Ana Paula da Silva
11	Cristiane do Nascimento Merim

12	Daine Oliveira dos Santos
13	Vanuza Maria de Jesus Gonçalves
14	Raquel Lheck Gabret
16	Sirlene Nascimento Miranda
17	Nubia Soares da Silva
19	Lorrainy Silva da Cruz
22	Albaniza Maria de Freitas
25	Sandra Mateiro Machado
26	Eliane Delpino Sacoman
32	Rosangela da Costa Sila Prado
34	Naira Catrine Sanches dos Reis de Aguiar
35	Ediani de Fatima Moreira
36	Marcia Nunes Rodrigues Felix
38	Camila Barbosa Ruppenthal Gama
40	Lindalva F. Cardoso Plina
41	Erenilda Alves Madeira Lima
42	Cassia Fernanda Melgar Felix
44	Patricia Pricilius de Castro
46	Taciliane Ferreira Machry
48	Maria Tereza de Oliveira Boni Cardoso
49	Eliene Reduzino
52	Kelly Oliveira dos Santos
53	Fernando Barbosa Mascena
54	Vanielli Renata Machado de Oliveira
55	Jéssica Geovana Ahnert
56	Fernanda Callegari
57	Leticia Moreira Nunes
58	Alessandra Nascimento dos Santos
59	Maria Marciana da Cruz Toledo
60	Andressa Silva de Oliveira
61	Eloiza da Silva Santos
62	Maria Cristina Ferreira Rocha
63	Sheila Ferreira Ribeiro Bilac
64	Francisca Veronica de Lima
66	Tatiane Schneider França
67	Vanessa Gonçalves de Souza
68	Ana Paula Prado Correia
70	Marcia Prado de Oliveira
71	Marília Prado de Oliveira
73	Marta Eliane Pereira
75	Edina Vitorio

**CARGO: AUXILIAR EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
LOCAL DA ENTREVISTA: ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO
DATA: 30/08/2021
HORÁRIO: 07:00 AS 13:00 HORAS**

Nº. de inscrição	Nome do candidato
01	Tercieide Rodrigues Mendes Oliveira
04	Adrielle Scotti da Silva
06	Ana Lucia Ramalho de Jesus
07	Maria Luiza dos Santos Gabriel
15	Stela Pereira de Almeida Martins
18	Katiele Silva dos Santos
20	Izabel Padilha de Lima
23	Jheinnele Ribeiro Teixeira
24	Lorraine Bruna do Carmo Carlindo
27	Claudence Rodrigues Soares
28	Marcela Carvalho
29	Dionisia Florenciano Ruppenthal
30	Elza Mafort Amorim Neres
31	Josiane Mariano da Silva
32	Naira Catrine Sanches dos Reis de Aguiar
33	Ana Paula Dias Teixeira
37	Endila Maris da Silva Crescêncio
39	Felicia Nicolle Tomaz
43	Marceli Pricilius de Castro
45	Eduarda da Silva Elias
47	Edleusa Pinheiro da Silva
50	Jaqueline Camargo de Souza
51	Elidiane Spacini
55	Regilene Dantas de Oliveira
65	Adriana Alves Serafim
69	Nubia Giselly de Goes Moraes
74	Marta Eliane Pereira
76	Thamirys dos Santos Ramos

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7E8C0613

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº. 1263/2021

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contrato no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**ENFERMEIRO**

Ord.	Candidato
27	PÂMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ord.	Candidato
47	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS

Art. 2º. Os interessados deveram comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1263/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO**

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (<i>sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

- a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH**.
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH**.
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.

d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

Art.4º. a contratação dos candidatos efetivará-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial AROM.

Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6DB94350

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº445/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021/SEMSAU.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO: ADESIVOS, PELÍCULAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

SANTOS & BARRETO LTDA EPP, ficou registrado com o valor total de R\$ 1.790,00(hum mil e setecentos e noventa reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	1045398	FOLDER 21X30 CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS, COM ARTE INCLUSA.	UN	5000	R\$ 0,25	1.250,00	Propria
12	1045458	PLANFETOS FRENTE E VERSO, 14X19.5 CM, PAPEL COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO E ARTE INCLUSO.	UN	3000	R\$ 0,18	540,00	Propria
TOTAL:						1.790,00	

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI-, ficou registrado com o valor total de R\$ 1.350,00(hum mil e trezentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	1045399	CARTAZ 42X60 CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO, COM ARTE INCLUSA.	UN	300	R\$ 4,50	1.350,00	propria
TOTAL:						1.350,00	

L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 490,00(quatrocentos e noventa reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	1045400	BANNER, IMPRESSAO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA, ACABAMENTO DE BASTAO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. TAM 120X80 CM, COM ARTE INCLUSA.	UN	10	R\$ 49,00	490,00	G. CENTER
TOTAL:						490,00	

SUELLEN CAROLINE SILVA PAIÃO DE OLIVEIRA 79734880225, ficou registrado com o valor total de R\$ 28.405,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1045394	PELICULA DE CONTROLE SOLAR E PRIVACIDADE (INSULFILM) - AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR E PRIVACIDADE (INSULFILM) NA COR PRETA, 100%, RESISTENTE À CHUVA E SOL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ANTI RISCO. PARA SEREM INSTALADO EM PORTAS E JANELAS.	M²	350	R\$ 59,00	20.650,00	Tigerfilm
5	1045455	VINIL ADESIVO BLACKOUT, USO INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, NA COR PRETA DOS DOIS LADOS, PROTEÇÃO UV 98%, ANTI ESTILHAÇOS, RETENÇÃO DE CALOR DE 94%, PRIVACIDADE TOTAL, VEDAÇÃO DE LUZ DE 100%.	M²	150	R\$ 51,70	7.755,00	tigerfilm
TOTAL:						28.405,00	

W A LACERDA ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 37.757,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	1045395	ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL – SERVIÇO CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE COM TINTA A BASE DE SOLVENTE PARA PLOTAGEM DE SUPERFÍCIES.	M²	250	R\$ 45,00	11.250,00	serviço
3	1045396	ADESIVO EM VINIL PERFURADO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL PERFURADO, IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA À BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE ALTA QUALIDADE, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DO MESMO EM VIDROS DE VEÍCULOS, PORTAS E JANELAS DE VIDRO.	M²	50	R\$ 71,00	3.550,00	serviço
4	1045397	PAINEL EM LONA - SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA COM TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO: ESTICADO EM METALON PRÓPRIO PARA PEÇAS DESTINADAS À UTILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS SOLDADAS, PARAFUSADAS OU REBITADAS .	M²	50	R\$ 98,50	4.925,00	serviço
9	1045401	FAIXA EM LONA, COM IMPRESSAO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHOS. TAM 3,00X70CM, COM ARTE INCLUSA.	M²	10	R\$ 69,70	697,00	serviço
10	1045456	LETRAS EM CAIXA DE AÇO ESCOVADO COM BORDAS DE 04 CM OU SUPERIOR, INCLUINDO O SUPORTE PARA FIXAÇÃO.	M²	50	R\$ 179,30	8.965,00	serviço
11	1045457	PLACA COM ESTRUTURA DE METALON E CHAPA DE ZINCO TAMANHO 60,40 CM X 40 CM, COM SUPORTE DE TUBO 2 POLEGADAS CHAPA 14, 3 MT DE ALTURA, AS INFORMAÇÕES NA PLACA SERÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL E COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA PLACA NO LOCAL INDICADO E INCLUSO CRIAÇÃO DE ARTE.	UN	30	R\$ 279,00	8.370,00	serviço
TOTAL:						37.757,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:AE6F0700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº724/2021/SEMESC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021/SEMESC.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (FIOS, CABOS, CONECTOR E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 169.770,00(cento e sessenta e nove mil e setecentos e setenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1045461	CABO 25 MILIMETROS, ROLO COM 100 METROS 1KV	ROL	32	RS 1.798,00	57.536,00	NEWFLEX
2	1045462	CABO 16 MILIMETROS, ROLO COM 100 METROS 1KV	ROL	17	RS 1.187,00	20.179,00	NEWFLEX
49	1014368	CAL PARA PINTURA EM SACO DE 8KG	SAC	5100	RS 18,05	92.055,00	USICAL
TOTAL:						169.770,00	

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 27.259,47(vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	1045467	FITA ALTA FUSÃO, ROLO COM 10 METROS CADA	ROL	17	RS 21,80	370,60	3M
8	1014190	FITA ISOLANTE DE 20 MTS	UN	29	RS 8,30	240,70	AFA
14	1045474	CABEÇOTE DE TRÊS POLEGADAS	UN	13	RS 19,81	257,53	CONIMEL
15	1045475	TERMINAL OLHAL DE 120 MILIMETROS	UN	32	RS 21,00	672,00	INTELLI
18	1045484	CONECTOR FENDIDO DE 25 MILIMETROS	UN	23	RS 11,23	258,29	INTELLI
20	1045487	TERMINAL PINO DE 25 MILIMETROS	UN	35	RS 3,02	105,70	INTELLI
22	1045489	REATOR DE 2000 WATTS DE VAPOR METALICO	UN	50	RS 445,90	22.295,00	DEMAPE
27	1045495	REFLETOR DE 250 WATTS	UN	55	RS 55,63	3.059,65	OLIVO
TOTAL:						27.259,47	

GR RODRIGUES MAT P/ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, ficou registrado com o valor total de R\$ 18.439,60(dezoito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
33	1045499	ENXADÃO COM CABO	UN	17	RS 45,00	765,00	Colins
36	1016819	MARRETA OITAVADA DE 5 KG CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	UN	9	RS 403,00	3.627,00	Minasul
38	1029139	LIMA CHATA 08 POLEGADAS CX COM 12 UNIDADES	CX	12	RS 163,80	1.965,60	Cavalinho
44	1045504	BARRA DE CANO SOLDAVEL DE 25 MILIMETROS	UN	100	RS 24,00	2.400,00	Mais PVC
46	1045506	BARRA DE CANO 40 MILIMETROS	UN	25	RS 41,00	1.025,00	Mais PVC
50	1036924	FIXADOR PARA CAL CAIXA COM 48 UNID DE 150 ML.	CX	110	RS 78,70	8.657,00	GloboFIX
TOTAL:						18.439,60	

J LAVANDOSK FERRAGENS, ficou registrado com o valor total de R\$ 42.933,00 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	1045464	FIO 10 MILIMETROS, ROLO DE 100 METROS	ROL	14	RS 849,00	11.886,00	NEWFLEX
6	1045466	CABO 95 MILIMETROS 1KV	M³	65	RS 84,00	5.460,00	NEWFLEX
23	1045490	LÂMPADAS DE 2000 MIL WATTS DE VAPOR DE METÁLICO	UN	40	RS 535,00	21.400,00	GOODLUX
25	1045493	REATOR DE 250 WATTS DE VAPOR DE METÁLICO	UN	53	RS 79,00	4.187,00	GOODLUX
TOTAL:						42.933,00	

LUZ & CIA EIRELI, ficou registrado com o valor total de R\$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	1045463	FIO 4 MILIMETROS, ROLO COM 100 METROS	ROL	3	RS 265,00	795,00	TECNOFIOS
24	1045492	REFLETOR DE 2000 WATTS	UN	25	RS 414,60	10.365,00	OLIVO
26	1045494	LÂMPADAS DE 250 WATTS DE VAPOR DE METÁLICO	UN	54	RS 33,00	1.782,00	AVANT
54	1046301	DISJUNTOR CAIXA MOLDADO 175 AMP TRIPOLAR	UN	2	RS 284,00	568,00	SOPRANO
55	1016356	REATOR EXTERNO P/LAMPADA A VAPOR DE SODIO 400 W / 220 V ALTOR FATOR DE POTENCIA DE ACORDO COM NORMA NBR 13593 NACIONAL 1 LINHA	UN	15	RS 100,00	1.500,00	INDUWOLT
TOTAL:						15.010,00	

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 15.052,32 (quinze mil e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
10	1045469	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 36 DIJUNTORES DE 225 AMPERES	UN	11	RS 369,00	4.059,00	TIGRE
12	1045472	DJUNTOR BIFASICO DE 40 AMPERES	UN	19	RS 31,68	601,92	STECK
32	1045498	ENXADA COM CABO	UN	17	RS 50,00	850,00	PARABONI
34	1045501	MARTELO COM CABO	UN	15	RS 31,68	475,20	SPRINTA
35	1019998	CARRIOLA EM METAL COM PNEU COM CAMARA	UN	16	RS 213,60	3.417,60	FISCHER
40	1016348	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS	UN	7	RS 29,80	208,60	PARABONI
41	1021124	BOCAL DE LOUÇA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA	UN	110	RS 4,00	440,00	DECORLUX
TOTAL:						10.052,32	

R J M COMERCIAL EIRELI -ME, ficou registrado com o valor total de R\$ 3.601,62 (três mil e seiscentos e um reais e sessenta e dois), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	1045482	TERMINAL PINO DE 95 MILIMETROS	UN	22	RS 32,31	710,82	INTELLI
39	1016988	TRENA DE 05 METROS	UN	9	RS 16,80	151,20	MAXX
43	1045503	TOMADA PARA PEREDE EM ALVENARIA , USO DE ENERGIA 110 E 220WATTS	UN	140	RS 9,70	1.358,00	PLUZIE
51	1018108	FITA ISOLANTE 19MMX20MM	UN	20	RS 14,01	280,20	SOPRANO
52	1029524	DISJUNTOR TRIFASICO TRIPOLAR 40 AMP	UN	1	RS 46,40	46,40	SANMEN
53	1016544	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES	UN	6	RS 41,50	249,00	SANMEN
56	1029061	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 W	UN	20	RS 40,30	806,00	AVANT
TOTAL:						3.601,62	

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:D2F1C416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 28-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	381/2021
b) Licitação Nº :	28/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/08/2021
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A ATA Nº 056/2021 ADIVINDA DO PREGÃO Nº 020/2021 DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, CARTÕES (FROTA) PARA SERVIÇOS E PEÇAS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI CONFORME ESPECIFICADO NO PROCESSO.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA	1,00	RS1.352.314,94	RS1.352.314,94
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE (valor anual).	1,00	RS3,40	RS3,40

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50**Valor Total Homologado e adjudicado - R\$1.352.318,34**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de agosto de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:13E80D2D**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTARIO Nº 001

O município de Vale do Paraíso RO, através da secretaria Municipal de Educação- SEMECE, torna público o Edital de Convocação do processo Seletivo de Trabalho Voluntario nº 001 de 2021. Para as funções de auxiliar de serviços de diversos.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA VALE DO PARAISO

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	027.619.972-39	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	70
2	011.684.932-00	ANA CAROLINE DA COSTA VILLELA	70
3	658.532.372-68	SILVANA DA SILVA SÉRGIO MATUCHAKI	60
4	011.859.862-78	ANDREIA APARECIDA BATISTA	60
5	801.149.032-04	VANDESCREIA JACOBS DE FREITAS	50
6	042.738.982-84	KELI DA SILVA SANTOS	50
7	030.153.082-38	ORZIANNE MARIA DOS SANTOS	50
8	175.860.988-59	ANTÔNIA FAUSTINO DE JESUS	40

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA DIST. SANTA ROSA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	027.217.302-62	ADRIÁ PRISCILA LAGOS KIL	80
2	059.186.842-39	EUNICE SILVA DO CARMO	50

AUXILIAR DE SERVIÇO DE SECRETARIA ESCOLAR PARA DIST. SANTA ROSA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	995.050.612-34	FERNANDA PEREIRA VELOSO	210

AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PÁTIO E PRÉDIO ESCOLAR PARA VALE DO PARAISO

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	730.874.592-91	ALVAIR HONORATO	70

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA VALE DO PARAISO

Nº	CPF	CANDIDATO	ROTA	NOTA
1	025.569.032-01	ROGÉRIO DE LIRA OLIVEIRA	1	40
2	799.749.962-87	ROSENILDA GOULART FONCECA	2	20
3	908.806.092-49	CRISTIANE DAS GRAÇAS CANDIDO	3	40
4	006.722.792-90	VALÉRIA DA SILVA BORGES	4	30
5	033.533.172.50	JEFERSON LIRA FERNANDES	5	20
6	052.055.082-05	CRISTINA GUSMÃO NEIVA	6	80

OBS: O candidato a ser convocado deverá comparecer na SEMECE (Secretaria Municipal de Educação) munidos de documentos conforme prescrito no Edital nº 001 de 2021 das 7hs às 13hs para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário. No prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da homologação final, para assinatura do termo de compromisso. O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

Vale do Paraíso, 25 de agosto de 2021

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4661839A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1046/GP/2021

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por *Superávit Financeiro* no valor de **R\$ 48.361,98 (quarenta e oito mil, trezentos sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00		Poder Executivo
02.04.00		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.366.0012		Programa de Apoio a Educação
12.366.0012.2105		Manutenção das Atividades -PEJA
3.3.90.93.00.00.00		Indenizações e Restituições
Total da suplementação		48.361,98
		48.361,98

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de *SUPERÁVIT FINANCEIRO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 3.008.0035 – Outras Transferências de Recursos do FNDE- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 37.077-0, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2105 – Manutenção das Atividades – PEJA	Manter a Educação de Jovens e Adultos	Devolução	Unidade							1	48.361,98
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	RS	Fonte 02	RS	Fonte 03	RS					
339093	Indenizações e Restituições	3.008.0035	48.361,98									

Fonte: 3.008.0035 - Outras Transferências de Recursos do FNDE- Exercícios Anteriores

ANEXO II**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	366-Educação de Jovens e Adultos	0012 – Programa de Apoio a Educação	2105 – Manutenção das Atividades – PEJA	1	48.361,98	

ANEXO III**Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
1	12 – Educação	366-Educação de Jovens e Adultos	0012 – Programa de Apoio a Educação	2105 – Manutenção das Atividades – PEJA	Manter a Educação de Jovens e Adultos				48.361,98

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F6DAA442

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1048/GP/2021

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por *Superávit Financeiro* no valor de **R\$ 51,51 (cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0024	Convênios p/Educação
12.361.0024.1076	Construção Estacionamento
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições
Total da suplementação	51,51

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 6.012.0037 – Transferência de Convênio do Estado – Educação/ Exercício Anterior, Conta Corrente específica 49.755-X, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores								
					2018		2019		2020		2021		
					Meta Fisica	Meta Financeira	Meta Fisica	Meta Financeira	Meta Fisica	Meta Financeira	Meta Fisica	Meta Financeira	
1	1076 – Construção Estacionamento	Construção de Estacionamento	Devolução	Unidade							1	51,51	
Natureza da Despesa													
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01		R\$		Fonte 02		R\$		Fonte 03		R\$
333093	Indenizações e Restituições		6.012.0037		51,51								
Fonte: 6.012.0037 - Transferência de Convênio do Estado – Educação/ Exercício Anterior													

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361–Ensino Fundamental	0024 – Convenios p/Educação	1076 – Construção Estacionamento	1	51,51	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
1	12 – Educação	361–Ensino Fundamental	0024 – Convenios p/Educação	1076 – Construção Estacionamento	Construção de Estacionamento				51,51

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AEE3B690